



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquirai

MM EDITORACAO &
TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127

Assinado de forma digital por MM
EDITORACAO & TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127
Dados: 2025.11.06 20:10:12 -04'00'



SUMÁRIO

CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	2
Consórcio de Municípios Sul-Fronteira	3
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	4
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	8
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	15
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	33
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	42
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	54
Prefeitura Municipal de BONITO	77
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	78
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	82
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	88
Prefeitura Municipal de CARACOL	93
Prefeitura Municipal de ELDORADO	102
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	108
Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS	116
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	118
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	132
Prefeitura Municipal de JAPORA	143
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	148
Prefeitura Municipal de JARDIM	151
Prefeitura Municipal de JUTI	165
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	167
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	184
Prefeitura Municipal de MIRANDA	191
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	217
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	221
Prefeitura Municipal de PARANHOS	232
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	240
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	243
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	251
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	265
Prefeitura Municipal de SONORA	305
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	316
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	344
Prefeitura Municipal de TEREOS	347
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	352

**CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO
DA REGIÃO SUL DE MS****ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL
DO MATO GROSSO DO SUL- CONISUL**

Às Senhoras e aos Senhores Prefeitos(as) dos 14 Municípios Consorciados ao CONISUL,
Nos termos do Estatuto do Consórcio Público, da Lei nº 11.107/2005 (Consórcios Públicos) e do Decreto nº 6.017/2007,
fica(m) Vossa(s) Excelência(s) formalmente convocado(a)(s) para a Assembleia Geral Ordinária do CONISUL, a realizar-se:

Data: 04 de dezembro de 2025 (quinta-feira)

Horário: 08h30 min (horário de MS)

Modalidade: Presencial

Local: Rua OtacilioFlores Belmont, nº 507, bairro centro, Município de Tacuru/MS no Salão da Conveniência Torquetti anexo ao Posto Postac.

Presidência dos trabalhos: Presidente do CONISUL – Exercício de 2025

I- ORDEM DO DIA

a) Deliberação e votação do novo Estatuto do CONISUL (versão proposta/atualizações).

b) Reajuste do valor do CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) para as contratações e execuções no âmbito do Consórcio.

c) Prestação de contas:

- Relato de contas pagas;
- Situação de contas a pagar;

d) Demonstração dos resultados anuais referentes ao exercício de 2025.

e) Programação de serviços:

- Planejamento dos serviços a serem executados nos municípios consorciados;
- Relato dos serviços já finalizados e atendidos nesta gestão 2025.

f) Assuntos gerais de interesse do Consórcio.

II- ORIENTAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Cada Município deverá ser representado por seu Prefeito(a) ou por procurador(a) formalmente constituído(a), observadas as regras estatutárias de representação e voto.

Sugere-se o envio prévio de procuração, quando aplicável, à Secretaria Executiva do CONISUL até 48 horas antes da sessão.

Para matérias estatutárias, observar-se-á o quórum qualificado previsto no Estatuto, em consonância com o Decreto nº 6.017/2007.

Minuta do novo Estatuto, demonstrativos contábeis e material de apoio serão disponibilizados previamente.

III- CONFIRMAÇÃO DE PRESENÇA

Favor confirmar presença até 28 de novembro de 2025 (sexta) indicando nome do(a) participante e, se houver, anexando a procuração.

Comunicação e Publicidade

Esta convocação será encaminhada oficialmente aos Municípios e divulgada pelos canais usuais do CONISUL, em observância aos princípios de publicidade e transparência (arts. 4º e 5º da Lei nº 11.107/2005).

Iguatemi/MS, 06 de novembro de 2025.

Rogério de Souza Torquetti

Presidente CONISUL

**CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS
SUL-FRONTEIRA****CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O **CONSÓRCIO MULTIFACETÁRIO SUL FRONTEIRA**, através de seu Presidente, senhor Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira, prefeito municipal de Antônio João, em obediência à cláusulas 32ª, 34ª e 35ª do Estatuto Social, convoca os representantes dos municípios consorciados para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 18 de novembro de 2025, a partir das 14:00 horas, na subsede do Consórcio Sul Fronteira em Campo Grande/MS, localizado nas dependências da Assomasul – Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, sito a Avenida Eduardo Elias Zahran, nº 3.179, Bairro Antônio Vendas, em Campo Grande - MS, com quórum mínimo de 75% dos municípios consorciados conforme determina a cláusula 34ª do Estatuto Social, para tratar dos seguintes assuntos:

- Apresentação e aprovação do PPA para o quadriênio de 2026 a 2029;
- Apresentação e aprovação do orçamento financeiro referente ao exercício de 2026;

3) Assuntos Diversos.

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira

Presidente do Consórcio Sul Fronteira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****DECRETO Nº 469/2025 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025**

Nomeia o servidor DARLAN CHIODELLI FAVARETTO, e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor DARLAN CHIODELLI FAVARETTO para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE GABINETE III – SÍMBOLO DAI - 8, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/11/25, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº Pag:

Em:

Matéria enviada por JOSIANE LOPES DE LIMA

DECRETO Nº 471/2025 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de candidato(s) aprovado(s) em concurso público para provimento de cargo no quadro permanente de pessoal do município de Amambai/MS, e dá outras providências”.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município de Amambai/MS,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a desistência do candidato **REGIS LUIZ ARCE ROTTOLI** (inscrição nº 175326), conforme requerimento formal de renúncia ao seu direito de nomeação (processo flowdocs 171564/2025), após ter sido classificado em 12º lugar no certame para o cargo de médico.

Art. 2º Fica(m) nomeado(s), conforme relacionado(s) no Anexo Único, o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Amambai/MS, em virtude de sua aprovação no concurso público homologado por meio do Edital nº 15/2023, publicado no Diário Oficial do Município (<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>) em 27 de dezembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2025.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO: MÉDICO

N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
174275	DAIANY MARQUES MURARO	66,50	13º

CARGO: PSICÓLOGO

N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
173901	EMILLY REBECA AREND	78,00	6º

* Candidato Negro - Afrodescendente.

** Candidato Portador de Deficiência.

*** Candidato Indígena

Publicado no DOM (Assomasul) nº

Em:

Matéria enviada por JOSIANE LOPES DE LIMA

EDITAL Nº 011/2025 - 21ª CHAMADA NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) relacionado(s) no Anexo Único deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento dos Cargos Pertinentes ao Quadro de Pessoal do Município de Amambai-MS, homologado através do Edital nº 15/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 27 de dezembro de 2023 e **nomeado(s) pelo Decreto nº 471/2025**, para **INSPEÇÃO MÉDICA, APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS e POSSE**, nas datas e horários a seguir especificados, munidos dos seguintes exames e documentos, observada a ordem de classificação e cronograma no referido Anexo Único:

1. DA INSPEÇÃO MÉDICA E EXAMES:

A Inspeção Médica será realizada por médico designado especificamente para este Concurso, mediante preenchimento do **BOLETIM DE INSPEÇÃO MÉDICA (BIM)**, no dia **26/11/2025 (quarta-feira) das 7h00min (sete horas) às 11h00min (onze horas)**, no **POSTO DE SAÚDE CENTRAL**, situado na **Rua José Luís Sampaio Ferraz, nº 1553, Vila Vilarinho, Amambai/MS**, telefone **(67) 3481-2791**, devendo os candidatos apresentarem os seguintes exames:

- Raio-X da COLUNA LOMBO-SACRA, com laudo;
- Raio-X da COLUNA CERVICAL, com laudo;
- Raio-X do tórax PA e Perfil, com laudo;
- Hemograma completo;
- Glicemia (jejum);
- Creatinina;
- Avaliação Oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista);
- Machado Guerreiro;
- Ultrassom de punho, cotovelo e ombro (bilaterais), com laudo;
- Avaliação de saúde mental emitida por Psiquiatra;
- VDRL (sorologia para Lues);
- Anti-HCV;
- Triglicerídeos e Colesterol total e frações;
- Exame toxicológico para detecção de canabinoides (maconha) e benzoilecgonina (cocaína), podendo a coleta ser realizada por amostra de urina ou de queratina (cabelos/pelos);
- Eletrocardiograma com laudo (para candidatos com idade igual ou superior a 40 anos);
- Ureia;
- HBSag.

Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

2. DOS DOCUMENTOS:

O candidato apto deverá apresentar **CÓPIAS DOS DOCUMENTOS** abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, no dia **27/11/2025 (quinta-feira) no horário das 7h00min (sete horas) às 11h00min (onze horas)**, e **apresentar-se para tomar POSSE no dia 01/12/2025 (segunda-feira) às 08h00min (oito horas) no Gabinete do Prefeito Municipal**, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Amambai, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 3244, Centro, em Amambai/MS:

- 01 foto 3x4 (recente);
- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento atualizada (90 dias);
- Cópia do RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) frente e verso, com as respectivas anotações de vínculos trabalhistas;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
- Cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, compatível com o cargo (**somente para os cargos a Motorista e Operadores de Máquina**);
- Cópia do comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Cópia da comprovação de quitação com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- Cópia da Certidão de Nascimento e cópia do CPF do(s) filho(s) **menores de 21 anos**, quando houver;
- Cópia do comprovante de residência (conta de água, energia elétrica, telefone, ou declaração de endereço com firma reconhecida);
- Número de conta bancária no Banco Bradesco, agência de Amambai;
- Cópia do contracheque para quem já possui vínculo com a Administração Municipal de Amambai;
- Certidões negativas de ações criminais na Justiça Estadual e Federal;
- Declaração de Bens ou cópia da última declaração de renda na Receita Federal;
- Declaração de não acúmulo de cargo público;
- Cópia do Histórico Escolar (diplomas, se superior, ou com pós-graduação);

Cópia de Comprovante de habilitação específica e **registro profissional** nas profissões regulamentadas;

Nos termos do **item 13.2** do Edital nº 01/2023, o candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado desistente.

Amambai/MS, 06 de novembro de 2025.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito de Amambai

ANEXO ÚNICO

CARGO: MÉDICO			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
174275	DAIANY MARQUES MURARO	66,50	13º

CARGO: PSICÓLOGO			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	POS.
173901	EMILLY REBECA AREND	78,00	6º

* Candidato Negro - Afrodescendente.

** Candidato Portador de Deficiência.

*** Candidato Indígena

Publicado no DOM nº

Em

Matéria enviada por JOSIANE LOPES DE LIMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PARECER COMEA/MS Nº 008/2025, aprovado em 05/11/2025.

PROCESSO COMEA: 008/2025

INTERESSADA: Escola Municipal Antônio Pinto da Silva

ASSUNTO: Regularização de Vida Escolar

DECISÃO: Aprova o Processo de Regularização de Vida Escolar da estudante **Sophia Vitória Martins Brito**, da Escola Municipal Antônio Pinto da Silva.

Amambai, 05 de novembro de 2025.

Ilda Dias de Assis

Secretária do Conselho Municipal de Educação de Amambai/MS

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

PORTARIA GESTÃO Nº 003/2025 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Aplica penalidade de impedimento de licitar e contratar à empresa PAX AMAMBAI LTDA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

DORIVAL SOARES DA SILVA – Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.421/2014, pelo Decreto Municipal nº 215/2025 e Lei Federal nº 14.133/2025, e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Responsabilização instaurado em desfavor da empresa PAX AMAMBAI LTDA, CNPJ nº 13.293.358/0001-00, decorrente de sua conduta no âmbito do Pregão Eletrônico nº 057/2024, Processo Administrativo nº 150379/2024;

CONSIDERANDO que, conforme apurado e detalhadamente demonstrado no Relatório Final da Comissão Processante, a empresa deixou de manter sua proposta após sagrar-se vencedora da etapa competitiva do certame, requerendo sua própria desclassificação apenas sete dias após a sessão, sem apresentar fato superveniente devidamente justificado, em afronta ao art. 155, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao item 9.1.2.3 do edital de abertura;

CONSIDERANDO que, na sessão pública, foi realizada diligência específica pelo agente de contratação, ocasião em que a empresa reafirmou categoricamente a plena exequibilidade de sua proposta, circunstância que, aliada à desistência injustificada apresentada dias depois, elastece sobremaneira a gravidade da infração;

CONSIDERANDO que a decisão administrativa proferida por esta Secretaria aplicou à empresa a sanção prevista no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo de 2 (dois) anos, considerando os critérios de dosimetria estabelecidos no § 1º do mesmo dispositivo legal, inclusive a natureza da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e a necessidade de preservar a integridade e a seriedade dos procedimentos licitatórios municipais;

CONSIDERANDO que a empresa foi devidamente notificada da decisão administrativa, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021, tendo transcorrido in albis o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis para interposição de recurso, tornando-se, portanto, definitiva na esfera administrativa a penalidade aplicada;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de conferir publicidade e eficácia externa ao ato sancionatório, inclusive para fins de comunicação aos cadastros oficiais de empresas penalizadas, em observância aos princípios da publicidade,

eficiência e transparência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública e definitiva a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Amambai, pelo prazo de 2 (dois) anos, à empresa PAX AMAMBAL LTDA, CNPJ nº 13.293.358/0001-00, em razão da infração administrativa prevista no art. 155, V, c/c art. 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. A penalidade ora publicada surtirá efeitos imediatos, devendo a empresa ser incluída nos cadastros competentes de empresas sancionadas, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º. Determina-se a cientificação da interessada, bem como o encaminhamento desta Portaria à Procuradoria-Geral do Município e aos demais órgãos competentes para registro e controle.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão, em 06 de novembro de 2025.

DORIVAL SOARES DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão

Matéria enviada por JOSIANE LOPES DE LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO

Jurídico

DECRETO 554 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre o encaminhamento de servidores municipais à Perícia Médica Oficial para homologação de atestados médicos e concessão de licença para tratamento de saúde, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos Arts. 75 a 83 da Lei Municipal nº 483/92–Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

DECRETA:

Art. 1º. As perícias médicas oficiais no âmbito da Administração Pública Municipal ficam regulamentadas por este Decreto, aplicando-se aos servidores públicos municipais da administração direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º. Considera-se perícia médica oficial o procedimento realizado por médico designado ou credenciado pelo Município, sendo ele servidor efetivo ou contratado, destinado a avaliar a condição de saúde física e/ou mental dos servidores, para efeitos funcionais e previdenciários.

Art. 3º. As perícias médicas terão como objetivos principais:

- I** – Avaliar a aptidão física e/ou mental para ingresso no serviço público;
- II** – Examinar licenças para tratamento de saúde, por motivo de doença própria ou de familiares;
- III** – verificar readaptação de função por motivo de saúde;
- IV** – Avaliar a necessidade de afastamentos para tratamento de saúde;
- V** – Realizar inspeções para fins de aposentadoria por invalidez;
- VI** – Analisar acidentes de trabalho e doenças ocupacionais;
- VII** – Realizar exames periódicos, ocupacionais e relacionados a medicina e segurança do trabalho.

§1º A administração pública se reserva no direito de realizar perícias médicas regulares em qualquer servidor a qualquer tempo, visando o bem-estar do trabalhador e resguardando o interesse público.

Art. 4º Todo servidor público municipal que apresentar **atestados médicos superiores a 3 (três) dias consecutivos** de afastamento das atividades deverá ser **encaminhado à Perícia Médica Oficial do Município**, para fins de **homologação e emissão de laudo médico oficial**.

§1º Nos casos em que o servidor apresentar atestado médico com afastamento inferior a 3 (três) dias, será realizada **perícia médica indireta**, mediante análise do documento apresentado e demais informações pertinentes, sem necessidade de comparecimento presencial do servidor, salvo se o perito entender necessária a avaliação direta.

Art. 5º- A chefia imediata deverá encaminhar o servidor à Perícia Médica **no primeiro dia útil após a apresentação do atestado**, mediante formulário próprio emitido pelo setor de Recursos Humanos.

Parágrafo único. O não encaminhamento no prazo previsto neste artigo implicará **responsabilidade administrativa da chefia imediata**, nos termos do Estatuto dos Servidores.

Art. 6º – Os atestados médicos emitidos por profissionais da rede particular, com período de afastamento de até 3 (três) dias consecutivos, **somente serão aceitos após a realização de perícia médica indireta**, para fins de homologação pela Perícia Médica Municipal.

§1º Nos casos de afastamento superior a **03 (três)**, o servidor deverá obrigatoriamente submeter-se à avaliação da Perícia Médica.

§2º O não comparecimento injustificado à avaliação médica implicará a **consideração das faltas como injustificadas**, com desconto dos dias não trabalhados, nos termos do art. 84 do Estatuto.

§ 3º O pagamento de vencimentos durante o afastamento dependerá da homologação do laudo médico oficial.

Art. 7º A licença para tratamento de saúde **somente será concedida mediante inspeção médica realizada pela Perícia Médica Oficial**, conforme o disposto no art. 78 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 8º Os laudos e informações médicas referentes às licenças serão tratados com **sigilo profissional e restrição de acesso**, nos termos do art. 81 do Estatuto.

Art. 9º. As perícias médicas serão realizadas pela empresa contratada, podendo ser composta por um ou mais médicos, conforme a natureza do exame.

§1º Quando necessário, poderá ser constituída Junta Médica Especial, composta por, no mínimo, três profissionais médicos.

§2º O servidor poderá indicar médico assistente de sua confiança para acompanhar a perícia, sem direito a voto.

Art. 10º. As conclusões das perícias médicas deverão ser formalizadas em laudo pericial, devidamente assinado pelos médicos responsáveis, e terão caráter oficial e vinculante para fins administrativos.

Art. 11º. O servidor deverá comparecer na perícia médica, munido de documento de identificação e de relatórios médicos/atestados e exames complementares que possuir.

Parágrafo único: O não comparecimento injustificado ensejará o indeferimento automático do pedido de licença ou benefício pleiteado, sem prejuízo das demais consequências legais e administrativas, ficando ainda o servidor sujeito a desconto em folha de pagamentos referentes ao(s) dia(s) que se afastou do trabalho.

Art. 12. O servidor deverá apresentar o atestado médico ou documento equivalente, dentro do prazo de até 24 horas de sua emissão ou no primeiro dia útil, devendo ser enviado da seguinte forma:

- I** –Entregue pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

II - Enviado em formato PDF ou em arquivo de imagem pelo aplicativo WhatsApp, via fone a ser indicado.

§1º Os arquivos deverão estar legíveis e abranger todo o documento;

§2º Os arquivos ilegíveis e/ou rasurados não serão admitidos, sendo imediatamente recusados.

§3º Não serão aceitos atestados ou documentos equivalentes com data futura ou retroativa, sendo de imediato recusados.

§4º Tendo sido recusado o atestado médico ou documento equivalente, ficará o servidor, sem prejuízo das demais consequências legais e administrativas, sujeito a desconto em folha de pagamentos referentes ao(s) dia(s) que se afastou do trabalho;

§5º Todo atestado médico deverá conter obrigatoriamente:

- Nome completo do Servidor;
- Nome completo do Médico;
- Número de registro do médico no CRM – Conselho Regional de Medicina
- Motivo do afastamento;
- Data de emissão;
- Período indicativo de afastamento;

Art. 13. A realização da perícia médica será agendada pelo Setor de Recursos Humanos, por meio de documento que será enviado ao servidor com o dia e hora do agendamento.

§1º Todos os atestados médicos e ou documentos equivalentes serão periciados, independentemente do quantitativo de dias neles contidos.

§2º O atestado médico ou documento equivalente apenas indica o quantitativo de dias orientados pelo médico particular, porém o quantitativo de dias de afastamento oficial será apontado pelo médico perito indicado pelo Município.

§3º O servidor deverá comparecer ao local da realização da perícia médica, munidos dos documentos descritos no Art. 11.

§4º O local e horário da realização das perícias será indicado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

§5º O servidor que injustificadamente, não comparecer a perícia no primeiro dia útil subsequente a emissão do atestado médico ou documento equivalente, ficará sujeito a aplicação das penalidades impostas pelo Parágrafo Único do Art. 11.

§6º Justifica o não comparecimento a perícia médica:

- Internação Médica;
- Realização de exames e/ou procedimentos médicos e/ou tratamentos médicos, desde que indicados pelo médico responsável pelo atendimento;
- Acidentes Graves;
- Impossibilidade de locomoção;
- Outros atendimentos médicos e/ou hospitalares que impossibilitem o deslocamento ao local de realização da perícia.

§7º Todas as justificativas expostas no Art. 4º deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios.

§8º O resultado da perícia médica deverá ser apresentado ao servidor em até 24 (vinte e quatro) horas após sua realização;

Art.13. As perícias médicas poderão, em caso de readaptação de função, recursos administrativos, processos de aposentadoria por invalidez, acidente de trabalho e doenças ocupacionais, ser realizadas por junta médica oficial, compostas por três médicos indicados pelo Município.

§1º O servidor poderá ser acompanhado por médico assistente, sem direito a voto.

§2º A data da realização da perícia a ser realizada pela junta médica, será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, sendo servidor informado com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

§3º O não comparecimento a perícia de junta médica, implicará no indeferimento do atestado e de qualquer tipo de recurso administrativo interposto pelo servidor, sem prejuízo da aplicação das sanções impostas pelo Parágrafo Único do Art.6º.

§4º O servidor deverá comparecer na perícia de junta médica, munido de documento de identificação, relatórios médicos/ atestados, laudos periciais particulares, exames complementares e demais documentos que entender necessários.

Art. 14. O prazo para conclusão e emissão de laudo pericial pela junta médica, será de 5 (cinco) dias úteis após a realização da perícia, salvo em casos excepcionais devidamente justificados.

Art.15. A regulamentação dos procedimentos de Readaptação de Função dos servidores municipais, serão tratados por Portaria Municipal a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, observada a legislação vigente.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito municipal

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama

CANDIDATOS ELEIÇÃO - DIREÇÃO ESCOLAR

EDITAL Nº. 002/2025 – Processo eleitoral nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Antonio João-MS, para escolha de Diretor(a) e Diretor(a) Adjunto(a).

A Comissão Eleitoral da Eleição para Direção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil do município de Antonio João – MS, usando das atribuições legais, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DA CANDIDATURA PARA CONCORRER AO CARGO DE DIRETOR(A) E DIRETOR(A) ADJUNTO(A) DAS ESCOLAS E CEI's DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANTONIO JOÃO-MS, de acordo com as normas e condições;

HOMOLOGA a referida listagem dos candidatos a concorrer ao cargo de Diretor (a) das Escolas e CEI's da Rede Municipal de Ensino de Antonio João-MS, realizado sob a égide do Edital pertinente - **Processo eleitoral nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Antonio João-MS, para escolha de Diretor (a) e Diretor(a) Adjunto(a)**, seguindo abaixo a listagem dos nomes:

Nº	CANDIDATOS	INSTITUIÇÃO
1	DIR: GLAUBER ARIKENER BRITES FLORES DIR. ADJ: ERMANDINA BATISTA LEANDRO VASQUES DIR: JOÃO ALONSO LIMA	E.M. MAIKA SANABRIA PINHEIRO
2	DIR. ADJ: JÂNIA MARA RODRIGUES MOREIRA NEIVA JANETH DE OLIVEIRA	E.M. MAIKA SANABRIA PINHEIRO
3	SAMARA ITHAN XAVIER GASPAR	CEI PROF. DELACY APARECIDA LEITE
4	LUCYMARA JARA RIBEIRO OVANDO	CEI DONA LILI/MUNDO ENCANTADO
5		CEI PROFESSORA LUCILA DE ALMEIDA

Dado e passado pela Comissão Eleitoral. **PUBLIQUE – SE.**

Matéria enviada por REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA BARROS

Departamento de Licitações
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 110/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

O Prefeito do Município de Antônio João, estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21, e com base no parecer supra, AUTORIZA, a **DISPENSA de Licitação, nº. 040/2025**, referente ao Processo Administrativo de Licitação em tela, e em consequência autorizo a contratação da empresa **FM TREINAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 31.031.415/0001-56, COM SEDE na ADJALMA SALDANHA, N 836, BAIRRO JARDIM SÃO JOAO 1 A SEÇÃO, PONTA PORÁ – MS, CEP-79.903-374, por seu responsável técnico, Sra. Marcia Maria Gonçalves Mora**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA OPERACIONAL DE FATURAMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, COM FOCO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO - MS.

no valor total de R\$ 51.000,00(cinquenta e um mil reais), a ser pago na seguinte dotação:

ORGÃO	UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	REDUZIDO
08	001	2067	10.302.1003	3.3.90.39.00.00	1500.1002	108
08	001	2067	10.302.1003	3.3.90.39.00.00	1621.0007	110

Antônio João/MS, 06 de novembro de 2025.

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira
Prefeito Municipal
(assinado no original)

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 114/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
CODIGO E-SFINGE 7298C35EFEC4E78D085A95B3D4E6894F971A262

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Prefeito Municipal **AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Lei n.º 14.133/2021:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO JOÃO/MS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, DESLOCAMENTO DE SERVIDORES E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, INCLUSIVE EM LOCALIDADES EXTERNAS AO MUNICÍPIO, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ANTONIO JOAO MS.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 25 de Novembro de 2025 às 09:00
(nove) horas **(HORARIO DE BRASILIA)**.

O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações sito a Rua Vitório Penzo nº 347, na forma eletrônica, no site <http://comprasbr.com.br>, através do e-mail juninhopenzo@hotmail.com ou http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_antonio_joao. Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone (67) 3435-1011. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antônio João (MS), 06 de novembro de 2025.

Celso Junior Penzo
Pregoeiro

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

Departamento de Licitações
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

Extrato de Contrato – Publicação

PROCESSO: 102/2025

DISPENSA Nº: 35/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e **CEMAPS – ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA EPP.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos ambientais para elaboração de plano de recuperação de área degradada (PRADA), em atendimento à notificação no 083/2024/01PJ/PPR do ministério público do estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com a Resolução CONAMA Nº 429/2011 E A LEI No 12.651/2012 (CÓDIGO FLORESTAL). Visando atender as necessidades do município de Antônio Joao- MS, pelo período de 3 (três) meses.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RED
20	001	2072	3.3.90.39.00	1500	363

Valor Global: 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais)

Vigência: 90 (Noventa) dias

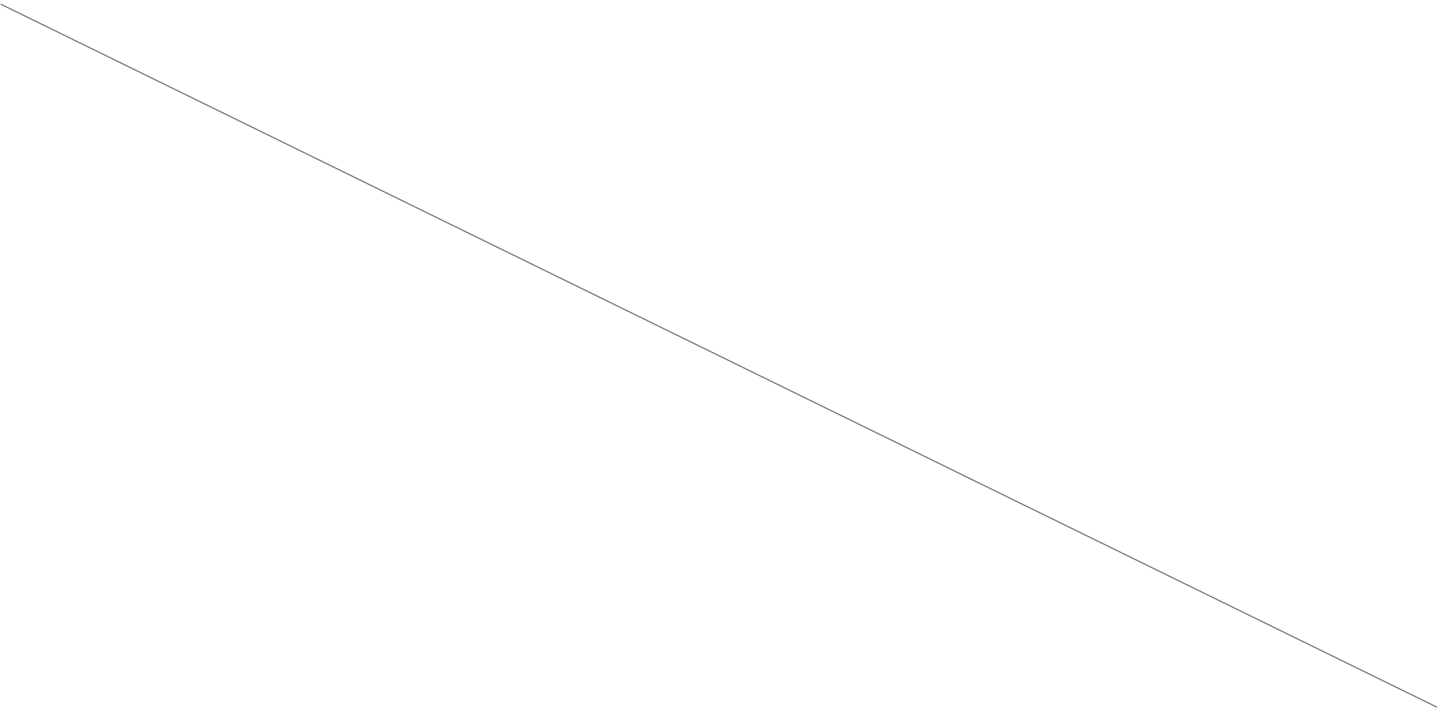
DA FISCALIZAÇÃO: Conforme o decreto nº 99/2025, fica designado o ser responsável pelo contrato da secretaria municipal de meio ambiente e Turismo, o servidor Wesley Acosta Leandro.

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2025

Amparo Legal: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e VAGNER CRISTALDO NETO Pela empresa CEMAPS – ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA EPP.

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 555 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO**, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DER DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO** discriminadas abaixo:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
12.361.0402.2013 - Operacionalização do Transporte Escolar	
97 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.848,00
	17.848,00
Total Geral de Suplementações ...:	
	17.848,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal	
89 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	90,00
90 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	90,00
94 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	650,00
95 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	90,00
	920,00
12.361.0402.2013 - Operacionalização do Transporte Escolar	
100 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	90,00
101 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.080,00
	1.170,00
12.365.0405.2016 - Operacionalização da Educação Infantil - Pré-Escola	
116 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	780,00
117 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	90,00
118 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	90,00
120 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	90,00
121 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	90,00
	1.140,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 555 / 2025

12.365.0405.2017 - Operacionalização da Educação Infantil - Creche	
129 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	590,00
130 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	90,00
131 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	90,00
133 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	490,00
	<u>1.260,00</u>
12.306.0403.2018 - Gestão da Alimentação Escolar - PNAE	
135 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	180,00
	<u>180,00</u>
12.361.0401.1018 - Execução de Obras de Reforma e Ampliação da Escola Indígena	
375 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	790,00
	<u>790,00</u>
12.361.0401.2075 - Conservação, Reforma e Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental	
378 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	90,00
380 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	90,00
381 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.310,00
	<u>1.490,00</u>
12.365.0405.2077 - Conservação, Reforma e Ampliação de Unidades de Educação Infantil em Creche	
391 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	60,00
392 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	490,00
393 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	90,00
394 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	750,00
	<u>1.390,00</u>
12.365.0405.2078 - Conservação, Reforma e Ampliação de Unidades de Educação Infantil Pré-Escolar	
396 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	90,00
397 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	990,00
398 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	990,00
399 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	990,00
	<u>3.060,00</u>
12.361.0401.1019 - Construção de Unidade Escolar de Ensino Fundamental	
427 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	690,00
429 - 4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	90,00
	<u>780,00</u>
12.365.0405.1028 - Construção de Unidade Escolar de Ensino Infantil - Creche	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 555 / 2025

443 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.578,00
	5.578,00
12.361.0402.2013 - Operacionalização do Transporte Escolar	
451 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	90,00
	90,00
Total de Reduções:	17.848,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 6 de Novembro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 071/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025**

Torna-se público, aos interessados, que o(a) **Município de Aparecida do Taboado/MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06**, por intermédio de seu(ua) Gestor(a), **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado-MS, **juntamente com os demais órgãos abaixo especificados**, realizará **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor preço por item**, para aquisição dos produtos/serviços pretendidos, com fundamento na **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis, conforme segue:

Processo de compras nº	165/2025
Edital nº	071/2025
Pregão Eletrônico nº	055/2025
Objeto	AQUISICÃO DE 01 (UM) TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE DENTRO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.
Sistema de Registro de Preços	NAO
Tratamento favorecido para ME/EPP/Equiparadas	SIM
Exclusividade para ME/EPP/Equiparadas	NÃO
Critério de Julgamento	Menor preço por item
Base Legal	artigo 28, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021
Regime de Execução ou Forma de Fornecimento:	Fornecimento integral
Valor total da contratação	R\$ 1.297.500,00 (um milhão duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais)
Do encerramento do recebimento das propostas:	Dia 25/11/2025 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário de início da sessão pública	Dia 25/11/2025 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário de abertura das propostas	Dia 25/11/2025 às 09:10h (horário de Brasília)
Início da disputa	Dia 25/11/2025 às 09:20h (horário de Brasília)
Local	Plataforma eletrônica, BLL Compras - https://bllcompras.com/
Modo de disputa	Aberto
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	5%
Dotação Orçamentária	Nos moldes especificados no Edital.
Contato para informações técnicas:	Sector de Licitações: E-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br Fixo: 0800 167 1000 ou Celular: (67) 99809-9893 (WhatsApp)
UASG	989019
CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO, GERADO PELO E-SFINGE	45A4C1114705D720CACDF4563A4D5DE8EB11A699

Aparecida do Taboado/MS, aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Taylla Alves da Silva Satel

Secretaria Municipal de Administração**DECRETO Nº 270, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.****"HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CONSEMA, DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."****JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;**Considerando** o § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 1.247, de 02 de junho de 2009, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.825, de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Meio Ambiente;**Considerando** a Ata nº 01/2025, da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente, que aprovou o seu Regimento Interno;**DECRETA:****Art. 1º** Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMA, instituído pela Lei Municipal nº 1.247, de 2009 e suas alterações, na forma do Anexo Único deste Decreto.**Art. 2º** O Regimento Interno homologado por este Decreto disciplina a composição, o funcionamento, as atribuições e o processo deliberativo do CONSEMA, bem como as disposições administrativas e operacionais necessárias ao seu pleno exercício.**Art. 3º** Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação assegurar o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de novembro de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CONSEMA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMA, criado pela Lei Municipal nº 1.247, de 2009, com alterações dadas pela Lei nº 1.825, de 2024, reger-se-á por este Regimento Interno e pelas demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º O CONSEMA é órgão colegiado, consultivo, normativo e deliberativo, encarregado de assessorar e propor ao Poder Público Municipal diretrizes de políticas públicas voltadas à proteção, conservação e melhoria da qualidade ambiental, bem como ao desenvolvimento sustentável do Município.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao CONSEMA:

- I - propor e acompanhar a execução das políticas municipais de meio ambiente;
- II - estabelecer critérios e padrões relativos ao controle e manutenção da qualidade ambiental;
- III - sugerir estudos e medidas preventivas quanto a impactos ambientais;
- IV - promover campanhas de educação e conscientização ambiental;
- V - acompanhar e avaliar planos, programas e projetos ambientais;
- VI - deliberar sobre a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FUMMA;
- VII - aprovar, quando couber, solicitações de licenças ambientais e autorizações de uso e ocupação do solo;
- VIII - propor a criação de unidades de conservação e outras medidas de proteção ambiental;
- IX - zelar pela observância da legislação ambiental e dos princípios da sustentabilidade.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º O CONSEMA é composto por membros titulares e suplentes, nomeados por decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme as representações estabelecidas na Lei Municipal nº 1.247, de 2009 e alterações.

Art. 5º O mandato dos conselheiros representantes do Poder Público coincidirá com o do Prefeito Municipal; o dos demais membros será de dois anos, permitida recondução.

Art. 6º São órgãos do CONSEMA:

- I - Plenário;
- II - Presidência;
- III - Secretaria Executiva.

CAPÍTULO IV

DO PLENÁRIO

Art. 7º O Plenário é o órgão deliberativo máximo do CONSEMA, composto por todos os conselheiros titulares, com direito a voto.

Art. 8º Compete ao Plenário:

- I - deliberar sobre matérias de competência do Conselho;
- II - aprovar o plano anual de trabalho e o relatório de atividades;
- III - aprovar o plano de aplicação dos recursos do FUMMA;
- IV - apreciar pareceres e resoluções;
- V - deliberar sobre alterações no Regimento Interno;
- VI - decidir sobre perda de mandato e substituição de conselheiros.

CAPÍTULO V

DA PRESIDÊNCIA

Art. 9º O CONSEMA será presidido pelo titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 10 Compete ao Presidente:

- I - representar o CONSEMA;
- II - convocar e presidir as reuniões;
- III - zelar pelo cumprimento deste Regimento;
- IV - determinar a execução das deliberações do Plenário;

V - designar comissões e grupos de trabalho;

VI - exercer o voto de desempate.

CAPÍTULO VI

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 11 A Secretaria Executiva funcionará junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação e prestará apoio técnico e administrativo ao CONSEMA.

Art. 12 Compete à Secretaria Executiva:

I - secretariar as reuniões e lavrar as atas;

II - organizar arquivos, pautas e documentos;

III - expedir convocações e comunicações;

IV - providenciar a publicação das resoluções e demais atos;

V - executar as tarefas administrativas determinadas pela Presidência.

CAPÍTULO VII

DAS REUNIÕES

Art. 13 O CONSEMA reunir-se-á:

I - ordinariamente, a cada três meses;

II - extraordinariamente, por convocação do Presidente, de dois conselheiros ou mediante solicitação escrita de, no mínimo, vinte e cinco cidadãos.

Art. 14 As reuniões serão públicas e poderão contar com convidados, sem direito a voto.

§ 1º As reuniões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de cinco dias, mediante comunicação escrita ou eletrônica aos conselheiros, constando a pauta e local de realização.

§ 2º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas com antecedência mínima de dois dias, por iniciativa do Presidente, de dois conselheiros ou por solicitação escrita de vinte e cinco cidadãos do Município, conforme inciso II do caput deste artigo.

§ 3º Os trabalhos do Plenário seguirão a seguinte ordem:

I - verificação de quórum;

II - leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

III - leitura do expediente;

IV - discussão e votação das matérias da pauta;

V - comunicações e encerramento.

Art. 15 O quórum mínimo para deliberação será de metade mais um dos conselheiros titulares.

Art. 16 A ausência não justificada dos membros do Conselho a três reuniões consecutivas ou quatro alternadas, no período de um ano, implicará na perda do mandato, a ser declarada pelo Plenário.

CAPÍTULO VIII

DAS COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 17 O CONSEMA poderá criar comissões temáticas ou grupos de trabalho para analisar assuntos específicos, emitir pareceres ou propor ações ambientais.

Art. 18 As comissões terão prazo determinado para conclusão dos trabalhos, fixado pelo Presidente.

CAPÍTULO IX

DAS DELIBERAÇÕES

Art. 19 As deliberações do CONSEMA serão formalizadas por meio de Resoluções, numeradas sequencialmente, assinadas pelo Presidente e publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 20 As decisões serão tomadas por maioria simples dos votos dos conselheiros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 A função de conselheiro é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 22 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário do CONSEMA, observada a legislação vigente.

Art. 23 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do CONSEMA e homologação por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Matéria enviada por Horacides Martins Junior

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2025

DECRETO Nº 269 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1826*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$267.658,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				267.658,00
02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	351	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE	2.000,00
	500.1002.000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	362	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE	1.000,00
	500.1002.000	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	438	08.122.0006.2041.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	5.600,00
	500.0000.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	490	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	5.663,00
	660.0000.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	518	08.244.0006.2046.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	3.700,00
	660.0000.000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	545	08.244.0006.2047.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	5.674,00
	660.0000.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1093	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	5.663,00
	660.0000.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02	15	01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO	
	625	09.272.0001.2011.0000	FORTALECIMENTO E INVESTIMENTO SOCIAL	7.668,00
	802.0000.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02	25	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2025

DECRETO Nº 269 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1826

02	25	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	885	12.361.0003.2169.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		63.000,00
	500.1001.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	913	12.365.0012.2175.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA		400,00
	500.1001.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	1121	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		5.190,00
	705.0000.074	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		
	1183	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		43.000,00
	705.0000.074	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	1184	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		70.500,00
	705.0000.074	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
	1185	04.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		6.000,00
	705.0000.074	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
02	20	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)		
	1186	04.122.0002.2144.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		40.200,00
	705.0000.074	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
	1071	15.451.0010.2056.0000	OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS		2.400,00
	705.0000.074	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:**164.890,00**

Fontes de Recurso

705 0000

164.890,00

Superávit Financeiro:**2.400,00**

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2025

DECRETO Nº 269 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1826

Fontes de Recurso

705 0000

2.400,00

Anulação:

02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	383		10.302.0005.2034.0000	*	-5.600,00
500.1002.000	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		
	387		10.302.0005.2034.0000	*	-3.000,00
500.1002.000	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	483		08.243.0006.2048.0000	*	-4.000,00
660.0000.000	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	537		08.244.0006.2047.0000	*	-5.000,00
660.0000.000	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	549		08.244.0006.2090.0000	*	-1.000,00
660.0000.000	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	550		08.244.0006.2090.0000	*	-1.000,00
660.0000.000	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	553		08.244.0006.2090.0000	*	-1.000,00
660.0000.000	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	814		08.244.0006.2044.0000	*	-5.000,00
660.0000.000	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	814		08.244.0006.2044.0000	*	-3.700,00
660.0000.000	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02	15	01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2025

DECRETO Nº 269 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1826

02	15	01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO		
	620		09.272.0001.2011.0000	°	-7.668,00
802.0000.000	3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
02	25	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	873		12.361.0003.2169.0000	°	-63.000,00
500.1001.000	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	947		12.366.0003.2176.0000	°	-400,00
500.1001.000	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
					-100.368,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 07 de novembro de 2025

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

HORACIDES MARTINS JUNIOR
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV) RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06										OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO										DATA 06/11/2025	NÚMERO 3029
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO										Reserva	1 de 1
CREDOR: 120610 NOME: ARTEPRINTMS LTDA ENDEREÇO: DOS DEMOCRATICOS MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS CNPJ/CPF: 18.476.406/0001-00											
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 749	U.O 20.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 131	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2146	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.99	FONTE RECURSO 5000000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.99						Centro C. 003-027		Nº Pedido 03685/25		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO						COMUNICAÇÃO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR 1.257,50		VALOR EMPENHADO 1.186,55		SALDO ATUAL 70,95	
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO											
Valor que se empenha referente - Solicitação: 01615/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES. outdoor para o evento aventuras na natureza.											
ITEM 166	CÓDIGO 037.005.575	DESCRIÇÃO OUTDOOR - EM LONA, MEDINDO 3,00X9,00 METROS IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA - CAMPANHA IPTU TAMANHO 3,00X9,00 METROS, 4/0 COR, LONA FOSCA 440GR, COM LACRE, COM ILHOS.				QTD 1	UNID UN	MARCA PROP RIA	VLR UNIT R\$ 1.186,55	TOTAL 1.186,55	
PROCESSO 006/2025		LICITAÇÃO: 000006/25		Soma/Itens: R\$ 1.186,55				Valor Empenhado		1.186,55	
FORNECEDOR ARTEPRINTMS LTDA 18.476.406/0001-00											

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
06/11/2025		954	
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora:		Reserva	1 de 1
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA			
CREDOR: 111886			
NOME: MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA			
CNPJ/CPF: 15.040.999/0001-70			
ENDEREÇO: AV SAO CRISTOVAO, 1.743			
MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	504	13.02	08
			244
			PROGRAMA
			0006
			PROJET/ATIVIDADE
			2044
			NATUR. DESPESA
			3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO
			5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-005	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CONVIVER	
		Nº Pedido	
		00757/25	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		1.799,14	
		VALOR EMPENHADO	
		969,24	
		SALDO ATUAL	
		829,90	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), PARA EVENTOS DA MELHOR IDADE DURANTE O MES DE NOVEMBRO, CONFORME ATA Nº 09/2025			
FONTE 1660 CC 27.296-5			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
25	048.010.012	MORTADELA FATIADA – PRIMEIRA QUALIDADE.	3
			UNID
			KG
			MARCA
			PERDI
			GÃO -
			SEARA
			VLR UNIT R\$
			20,90
			TOTAL
			62,70
28	048.010.013	MUSSARELA FATIADA – PRIMEIRA QUALIDADE.	6
			KG
			PALAD
			AR
			48,45
			290,70
38	048.010.015	PRESUNTO - Cozido sem capa de gordura - fatiado	6
			KG
			REZEN
			DE
			26,60
			159,60
42	048.010.004	REFRIGERANTE A BASE DE COLA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	24
			UN
			ROLLE
			R E
			COCA
			COLA
			10,32
			247,68
46	048.010.003	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANA – EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	24
			UN
			COTU
			BA E
			POTY
			8,69
			208,56
PROCESSO 010/2025		LICITAÇÃO: 000010/25	Soma/Itens: R\$ 969,24
		Valor	969,24
		Empenhado	
FORNECEDOR			
MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA			
15.040.999/0001-70			

		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 NOTA DE EMPENHO CNPJ:14.779.187/0001-88						OR - Ordinário		
								DATA 06/11/2025	NÚMERO 958	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA								Reserva	1 de 1	
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 482	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 243	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2048	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.17	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17 ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS						Centro C. 002-001 Nº Pedido 00769/25		CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						SALDO ANTERIOR 5.818,17		VALOR EMPENHADO 4.483,16	SALDO ATUAL 1.335,01	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 -PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DA CASA ABRIGO, CONFORME ATA Nº 012/2025. FONTE 2660 CC 29.156-0										
ITEM 156	CÓDIGO 061.017.056	DESCRIÇÃO CARGA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 7.000 A 18.000 BTUS				QTD 2	UNID SER	MARCA eos	VLR UNIT R\$ 399,34	TOTAL 798,68
596	061.017.060	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 7.000 BTUS A 18.000 MIL BTUS, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS, VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS), VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO, MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO.				6	SER	eos	614,08	3.684,48
PROCESSO 016/2025		LICITAÇÃO: 000023/25		Soma/Itens: R\$ 4.483,16			Valor Empenhado 4.483,16			
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15										

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
		06/11/2025	955
Unidade Gestora:		Reserva	1 de 1
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA			
CREDOR: 118365			
NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA			
CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15			
ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788			
MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	508	13.02	08
			244
			0006
			2044
			3.3.90.39.17
			5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17		Centro C. 002-003	
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		Nº Pedido 00768/25	
CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		2.550,63	
		VALOR EMPENHADO	
		2.492,03	
		SALDO ATUAL	
		58,60	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DO CRAS, CONFORME ATA Nº 012/2025.			
FONTE 1500 CC 25.138-0			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
156	061.017.056	CARGA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 7.000 A 18.000 BTUS	1
			UNID
			SER
			MARCA
			eos
			VLR UNIT R\$
			399,34
			TOTAL
			399,34
346	061.017.063	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE COM PROTEÇÃO TÉRMICA, COM DISTÂNCIA DE NO MÍNIMO 03 METROS ATÉ 05 M, DE 22.000 A 36.000 BTUS, E INSTALAÇÃO ELÉTRICA A PARTIR DO QUADRO GERAL - MODELO ACL E SPLIT.	1
			UNID
			SER
			MARCA
			eos
			VLR UNIT R\$
			1.230,90
			TOTAL
			1.230,90
363	061.017.058	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE COM PROTEÇÃO TÉRMICA, COM DISTÂNCIA DE NO MÍNIMO 03 METROS ATÉ 05 M, DE 7.000 A 18.000 BTUS, E INSTALAÇÃO ELÉTRICA A PARTIR DO QUADRO GERAL - MODELO ACL E SPLIT.	1
			UNID
			SER
			MARCA
			eos
			VLR UNIT R\$
			861,79
			TOTAL
			861,79
PROCESSO 016/2025		LICITAÇÃO: 000023/25	Soma/Itens: R\$ 2.492,03
		Valor Empenhado 2.492,03	
FORNECEDOR			
BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA			
30.706.347/0001-15			

		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 NOTA DE EMPENHO CNPJ:14.779.187/0001-88						OR - Ordinário		
								DATA 06/11/2025	NÚMERO 956	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA								Reserva	1 de 1	
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15 ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 504	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2044	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.26	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.26 ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA						Centro C. 002-003 CRAS		Nº Pedido 00767/25	CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						SALDO ANTERIOR 829,90		VALOR EMPENHADO 271,57	SALDO ATUAL 558,33	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DO CRAS, CONFORME ATA Nº 012/2025. FONTE 1500 CC 25.138-0										
ITEM 260	CÓDIGO 011.004.110	DESCRIÇÃO HÉLICE CONDENSADOR 12.000 BTUS.				QTD 1	UNID UN	MARCA eos eos eos	VLR UNIT R\$ 233,57 38,00	TOTAL 233,57 38,00
549	011.004.175	SENSOR DE TEMPERATURA UNIVERSAL.				1	UN			
PROCESSO 016/2025		LICITAÇÃO: 000023/25		Soma/Itens:		R\$ 271,57		Valor Empenhado 271,57		
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15										

		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 NOTA DE EMPENHO						OR - Ordinário		
		CNPJ:03563335/0001-06						DATA 06/11/2025	NÚMERO 3022	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO								Reserva	1 de 1	
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15 ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS										
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 881	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2169	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.17	FONTE RECURSO 5500000 049		
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.39.17		Centro C. 003-011		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		03677/25						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					13.256,76		861,79		12.394,97	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ATA Nº 012/2025.										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 016/2025			LICITAÇÃO: 000023/25			Soma/Itens:		R\$ 0,00	Valor Empenhado	861,79
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15										

		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 NOTA DE EMPENHO						OR - Ordinário		
		CNPJ:03563335/0001-06						DATA 06/11/2025	NÚMERO 3023	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO								Reserva	1 de 1	
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15 ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS										
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 881	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2169	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.17	FONTE RECURSO 5500000 049		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17			Centro C. 003-009			Nº Pedido 03675/25		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS										
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR 12.394,97		VALOR EMPENHADO 1.393,20		SALDO ATUAL 11.001,77	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO										
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DA ESCOLA MUNICIPAL JOAO LUIZ PEREIRA, CONFORME ATA Nº 012/2025.										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 016/2025		LICITAÇÃO: 000023/25		Soma/Itens:		R\$ 0,00		Valor Empenhado		1.393,20
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15										

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06 OR - Ordinário										
NOTA DE EMPENHO DATA: 06/11/2025 NÚMERO: 3024										
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO								Reserva	1 de 1	
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15										
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 877	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2169	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.26	FONTE RECURSO 5500000 049		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.26					Centro C. 003-009		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELETRÔNICA					JOAO LUIZ PEREIRA		03674/25			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					2.209,51		1.431,10		778,41	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 -- FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DA ESCOLA MUNICIPAL JOAO LUIZ PEREIRA, CONFORME ATA Nº 012/2025.										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 016/2025			LICITAÇÃO: 000023/25			Soma/Itens:		R\$ 0,00	Valor Empenhado	1.431,10
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15										

www.diariooficialms.com.br/assomasul

FORNECEDOR
BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA
30.706.347/0001-15

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
		06/11/2025	1525
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora:		Reserva	1 de 1
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CREDOR: 51347			
NOME: AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		CNPJ/CPF: 24.595.557/0001-80	
ENDEREÇO: AV MADRI, 1114			
MUNICÍPIO: Campo Grande		UF: MS	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	355	12.02	10
			301
			0005
			2033
			3.3.90.30.36
			6210000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.36		Centro C. 004-004	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL HOSPITALAR		MAC	
		Nº Pedido	CONTRATO
		02183/25	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		26.777,14	14.250,00
		14.250,00	12.527,14
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000027/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - AQUISIÇÃO DE TIRAS DE GLICEMIA E MICRO LANCETAS PARA OS PACIENTES DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, CONFORME ATA Nº 011/2025			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
2	027.021.243	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR (TIPO ACCU-CHEK ACTIVE) - TIRAS REAGENTES PARA MEDIAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E DE AMOSTRAS OBTIDAS DE PACIENTES NEONATOS, PARA USO EM GLICOSÍMETROS DIGITAIS PORTÁTEIS, NA FAIXA DE MEDIÇÃO NO MÍNIMO ENTRE 20 A 600 MG/DL, DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO RESULTADO, METODOLOGIA ENZIMÁTICA COM TRABALHO POR ASPIRAÇÃO DE PEQUENO VOLUME DE AMOSTRA E ACEITAÇÃO DE UMA SEGUNDA GOTA DE SANGUE EM ATÉ 15 SEGUNDOS PARA EVITAR REPETIÇÕES DE TESTES, ENTREGUES EM FRASCOS/CAIXAS DE 50 UNIDADES, A CADA 20 CAIXAS COM 50 UNIDADES ACOMPANHADAS DE 01 APARELHO GLICOSÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE LOTE. ANVISA.	500
			UNID
			CX
			MARCA
			ROCH
			E
			ACCU
			CHEK
			ACTIV
			E
			VLR UNIT R\$
			28,50
			TOTAL
			14.250,00
PROCESSO 015/2025		LICITAÇÃO: 000027/25	Soma/Itens: R\$ 14.250,00
		Valor	Empenhado
		14.250,00	
FORNECEDOR			
AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI			
24.595.557/0001-80			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****EDITAL DE RELAÇÃO DE INSCRITOS E ALTERAÇÃO LOCAL DE PROVA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 11/2025**

A Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretária Municipal de Saúde, Aline Cauneto, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação de inscritos relativa ao Processo Seletivo nº 11/2025, conforme relação abaixo:

1. Inscrições para Odontólogo Cirurgia Oral:

NOME
Amanda Tamamaru Gomes da Silva
Eliane de Andrade Moraes
Matheus Fellipe Lemos Duque Massoco
Eduardo Abbott Silva
André Luiz Duarte Miranda
Renan Moses Ribeiro

2. Inscrições para Odontólogo PSF:

NOME
Maria José Borges Vieira
João Paulo Pereira da Silva
Melisa Rodrigues Rocha
Natália Mayumi Faria Kasai
Amanda Tamamaru Gomes da Silva
Mariany de Souza Campioni Miranda
Maryana Thaís Gonçalves Silva Aguiar
Maria Helena Rocha Barbosa
Nicoli Franco Pereira
Bruna Heloísa dos Santos Balbino
Camila Carneiro Alves
Sophia Tabete Mendes
Marcela de Almeida Silva
Isabella Viana Guiráo

3. Inscrições para Endodontista:

NOME
Julia Maria Mendes dos Santos
Luana Carla Wons
Amanda Maturana Zocante Zacarin

4. Inscrições para Técnico de Enfermagem:

NOME
Daniela de Souza Rodrigues
Gismara Alves dos Santos
Giovana Spinola Caetano
Beatriz Caldeira Gonçalves
Orazilio de Oliveira Neto
Odalene Lima Moraes
Ana Paula Soares Pietro
Luzia Aparecida Hipolito
Maria Niceia Soares
Rosana Araujo da Silva Souza
Rayssa Vitória Santos Quirino
Michelle Gonçalves Ribeiro
Shirlei Gomes Alcantara
Aparecida Pereira da Silva
Cosmira Batista Guglielmetti

5. Inscrições para Técnico de Farmácia:

NOME
Giovana da Silva Almeida
Ivanara Maneti Celis
Juliane Christine de Sousa Lima
Ana Paula Gisfredo Souza
Juliana Carolina Jorge dos Santos

6. Inscrições para Técnico de Prótese Dentária:

NOME
Mauricio Rodrigues de Lima
Liliam Cristina Mendes da Costa

7. Inscrições para Enfermeiro Nefrologista:

NOME
Thayse Rhulliane Garbulha Portela

Os candidatos inscritos para mais de um cargo deverão optar por apenas um no momento da realização da prova, uma vez que todas as provas serão aplicadas concomitantemente.

Por conta do ENEM, fica também alterado o local da realização das provas, que passará a ser realizado na antiga escola Marechal Rondon, onde atualmente está funcionando a escola Manoel da Costa Lima, localizada na Rua Odorilho Ferreira, nº 519, Centro, Bataguassu/MS.

Bataguassu/MS, 06 de novembro de 2025.

ALINE DA SILVA CAUNETO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 001/25

Matéria enviada por Leandro Vitolo Menezes

EDITAL DE RELAÇÃO DE INSCRITOS E ALTERAÇÃO LOCAL DE PROVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2025

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, Alled Carolayne Reis Araújo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação de inscritos relativa ao Processo Seletivo nº 10/2025, que tem por objetivo a seleção de candidatos para o cargo de auxiliar de serviços gerais exclusivo para candidatos do sexo masculino:

Número da inscrição	Nome do inscrito
001/2025	CARLOS DOMINGOS DE NOVAES
002/2025	GENILSON SILVA DE SOUZA
003/2025	JOÃO AUGUSTO DOS SANTOS NETO
004/2025	WESLEN FERNANDES DE MATOS
005/2025	EUZEBIO FARIAS RAMIRES
006/2025	NILDO DA SILVA
007/2025	WESLEY JUNIOR FERREIRA DOS SANTOS
008/2025	DEVANILSON RAMIRES

Por conta do ENEM, fica também alterado o local da realização das provas, que passará a ser realizado na antiga escola Marechal Rondon, onde atualmente está funcionando a escola Manoel da Costa Lima, localizada na Rua Odorilho Ferreira, nº 519, Centro, Bataguassu/MS.

Bataguassu/MS, 06 de novembro de 2025.

Alled Carolayne Reis Araújo
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Leandro Vitolo Menezes

PREFEITURA (CONVÊNIOS)
TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 002/2025

TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 002/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS, E A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BATAGUASSU.

Pelo presente Termo, que entre si fazem partes, de um lado o MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Aquidauana, nº 1001, Centro, Paço Municipal, Bataguassu/MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. WANDERLEIA DUARTE CARAVINA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Anaúrilândia, nº 510, Centro, Bataguassu/MS, CEP 79780-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 632.594-SSP/MT e do CPF nº 432.731.491-91, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BATAGUASSU, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.826.804/0001-93, com sede na Av. Presidente Prudente, nº 640, Centro, Bataguassu/MS, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ADÃO DA SILVA, portador do CPF nº 203.972.831-72 e do RG nº 12.518.996, residente neste município, doravante denominada simplesmente ENTIDADE; Resolvem firmar o presente Termo de Contribuição, com fundamento na Lei Municipal nº 3.200/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a transferência de contribuição financeira no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) à Associação Atlética Bataguassu, para custear despesas na reta final da disputa pelo título do Campeonato Sul-Mato-Grossense – Série B (Segunda Divisão), promovido pela Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul no ano de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS DESPESAS

3.1. O valor total do presente Termo é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), a ser repassado pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE para execução das ações previstas no Plano de Trabalho integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente Termo será de 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada mediante Termo Aditivo, conforme interesse e justificativa das partes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bataguassu/MS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA DA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 14 de outubro de 2025.

ASSINAM: WANDERLEIA CARAVINA/ADÃO DA SILVA

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025**

Código Registro TCE: 99CDBB4A169A6DD17062132CCAD8FAC56E80FA4F

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 190/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 060/2025**, que versa sobre: **Aquisição de 01 (um) Aparelho de Raio X Digital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do Município de Bataguassu/MS**, pelo período de **04 (quatro) meses**. Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e o objeto em nome da empresas:

LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº **02.799.882/0001-22**, vencendo o Item **01 (Ampla Concorrência)** perfazendo o valor de **R\$219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais)**.

Perfaz por sua vez o valor total da licitação o montante de R\$219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais).

Publique-se.

Bataguassu/MS, 06 de novembro de 2025.

ALINE DA SILVA CAUNETO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 001/2025

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025**

Código Registro TCE: 99CDBB4A169A6DD17062132CCAD8FAC56E80FA4F

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 190/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 060/2025**, que versa sobre: **Aquisição de 01 (um) Aparelho de Raio X Digital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do Município de Bataguassu/MS**, pelo período de **04 (quatro) meses**. Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação **ADJUDICO** os objetos em nome da empresas:

LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº **02.799.882/0001-22**, vencendo o Item **01 (Ampla Concorrência)** perfazendo o valor de **R\$219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais)**.

Perfaz por sua vez o valor total da licitação o montante de R\$219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais).

Publique-se.

Bataguassu/MS, 06 de novembro de 2025.

ALINE DA SILVA CAUNETO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 001/2025

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Código Registro TCE: 1E7065FBD44D43A1F0CBED2769782E8C25B4C591

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 182/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 058/2025**, que versa sobre: **“Contratação de empresa em prestação de serviços de limpeza e manutenção de piscinas do Parque Aquático do Município de Bataguassu/MS”**, pelo período de **12 (doze) meses**. Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e o objeto em nome da empresa:

G ALVES CABRAL LTDA, CNPJ nº **21.603.062/0001-68**, vencendo o Item **01 (Ampla Concorrência)** perfazendo

o valor de **R\$239.988,00 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais)**.

Perfaz por sua vez o valor total da licitação o montante de R\$239.988,00 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais).

Publique-se.

Bataguassu/MS, 06 de novembro de 2025.

MARIA ELENIR DA SILVA

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 005/2025

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Código Registro TCE: 1E7065FBD44D43A1F0CBED2769782E8C25B4C591

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 182/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 058/2025**, que versa sobre: "**Contratação de empresa em prestação de serviços de limpeza e manutenção de piscinas do Parque Aquático do Município de Bataguassu/MS**", pelo período de **12 (doze) meses**. Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação **ADJUDICO** os objetos em nome da empresa:

G ALVES CABRAL LTDA, CNPJ nº **21.603.062/0001-68**, vencendo o **Item 01 (Ampla Concorrência)** perfazendo o valor de **R\$239.988,00 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais)**.

Perfaz por sua vez o valor total da licitação o montante de R\$239.988,00 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais).

Publique-se.

Bataguassu/MS, 06 de novembro de 2025.

MARIA ELENIR DA SILVA

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 005/2025

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

PORTARIA Nº 673/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias ao servidor que menciona e dá outras providências".

Cleyton Rodrigo da Silva, Prefeito Interino do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao Sr João Carlos da Silva, servidor efetivo no cargo de Vigia, lotada na Subprefeitura do Distrito da Nova Porto XV, referente ao Período Aquisitivo compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024, e serão usufruídos com início em 01/12/2025 e término em 30/12/2025.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de Novembro de 2025.

Cleyton Rodrigo da Silva

Prefeito Interino

Registre-se e Publique-se.

Allred Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 674/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

"Concede à servidora que menciona, prorrogação de horário especial na execução de suas atividades, na condição de responsável legal de filho com necessidades de cuidados especiais e dá outras providências".

Cleyton Rodrigo da Silva, Prefeito Interino do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 2.973/2023, e

Considerando o requerimento pra renovação do benefício do Horário Especial (Lei 2.973/2023) a favor da servidora **ALINE FERNANDA DA SILVA SANTOS;**

Considerando o Laudo Conclusivo da Junta Médica favorável ao paciente **ENZO GABRIEL DOS SANTOS IRALLA**, filho da servidora **ALINE FERNANDA DA SILVA SANTOS**, onde atesta que o mesmo apresenta necessidade de atenção permanente,

Considerando Parecer de emissão da Secretaria Municipal de Assistência Social,

Considerando as disposições constantes no Artigo 5º da Lei 2.973/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder à Sr.^a **ALINE FERNANDA DA SILVA SANTOS**, portadora do RG. Nº 1242694 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 002.613.361-00, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde junto à Secretaria Municipal de Saúde (ESF Jardim Acapulco), o direito de prorrogação por mais 01 (Um) ano do benefício referente a redução de 40% (quarenta por cento) de sua carga horária de trabalho, sem prejuízo de sua remuneração integral.

Parágrafo primeiro A prorrogação do benefício em questão, concedido à servidora supracitada, será especificamente para atendimento e acompanhamento de seu Filho **ENZO GABRIEL DOS SANTOS IRALLA**, de 06 (seis) anos de idade, com cadastro no CPF sob o nº 103.616.381-40, por ser de caráter permanente, conforme disposições constantes no Artigo 5º da Lei nº 2.973/2023 e compreenderá o período com início em 15 de Outubro de 2025 e término em 14 de Outubro de 2026

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de Outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de Novembro de 2025.

Cleyton Rodrigo da Silva

Prefeito Interino

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 676/2025 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação do cargo de Provimento em Comissão que menciona e dá outras providências”.

Cleyton Rodrigo da Silva, Prefeito Interino do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sr.^a. Débora Adriana Nogueira, portadora do RG nº 000788766/MS, com cadastro no CPF sob o nº 823.325.501-78, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Núcleo do Cemitério Municipal (DAS-4) junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Bataguassu-MS, a contar de 07 de Novembro de 2025.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de Novembro de 2025.

Cleyton Rodrigo da Silva

Prefeito Interino

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 675/2025 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração do cargo de Provimento em Comissão que menciona e dá outras providências”.

Cleyton Rodrigo da Silva, Prefeito Interino do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Artigo 47, Inciso I da Lei 691/91,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.^a. Ana Carla da Silva Souza Pontes, portadora do RG nº 1567007 SEJUSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 020.719.251-06, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Núcleo do Cemitério Municipal (DAS-4) junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Bataguassu-MS, a contar de 06 de Novembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de Novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de Novembro de 2025.

Cleyton Rodrigo da Silva

Prefeito Interino

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 672/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO".

Código Registro TCE: C7B27C88ECBA92DB5F48BE5E884EA03B99D0102B

Cleyton Rodrigo da Silva, Prefeito Interino do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Geovana Fonseca	Belisa Feitosa Padovan	Ronaldo de Souza Marcílio
CARGO	Chefe de Núcleo de Apoio ao Empreendedorismo	Coordenadora de Turismo	Gerente de Gestão de Contratos
MATRÍCULA	117445	117744	11029-4
VÍNCULO	Comissionada	Comissionada	Efetivo
SECRETARIA	Turismo e Desenvolvimento Econômico	Turismo e Desenvolvimento Econômico	Administração e Finanças

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciada:

Nº DO CONTRATO	205
OBJETO	Contratação da empresa CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA show dupla Cezar & Paulinho, para apresentação no dia 13 de dezembro de 2025, durante a realização do evento Bata Rodeio 2025, conforme especificações no termo de Referência.
CONTRATADOS,	CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 33.552.051/0001-85
CNPJ DO CONTRATADO	
VIGÊNCIA	Vigência será até 31 de dezembro 2025.
VALOR TOTAL	R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de Novembro de 2025.

Cleyton Rodrigo da Silva
Prefeito Interino

Registre-se e Publique-se.

Allred Carolayne Reis Araujo
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 671/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

Código Registro TCE: 475AF56238874F97E101238A81BAF176566E116B

Cleyton Rodrigo da Silva, Prefeito Interino do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Rita de Cássia Buzinaro Ajala	Marcos Antônio Prado de Melo	Ronaldo de Souza Marcílio
CARGO	Gerente de Atenção Primária	Gerente de Gestão Estratégica	Gerente de Gestão de Contratos
MATRÍCULA	116462	116910-2	11029-4
VÍNCULO	Efetivo	Comissionado	Efetivo
SECRETARIA	SAÚDE	SAÚDE	Administração e Finanças

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciada:

Nº DOS CONTRATOS	216 e 217/2025
OBJETO	Aquisição de carrinhos de bebê e bolsas maternidade, para atender o Projeto "Mãe Bataguassuense – Cuidado e Acolhimento desde o Início", da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do Município de Bataguassu/MS, com recursos provenientes do Município e do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.
CONTRATADO,	J.L CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS, CNPJ: 09.413.435/0001-32
CNPJ DO CONTRATADO	M.A. DA SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, CNPJ: 19.162.885/0001-53
VIGÊNCIA	12 (doze) meses

VALOR TOTAL	R\$ 120.384,00 (cento e vinte mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de Novembro de 2025.

Cleyton Rodrigo da Silva

Prefeito Interino

Registre-se e Publique-se.

Allred Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 670/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

Código Registro TCE: 145A4E3C8163C5CB1424F52AD569395AE4E5C963

Cleyton Rodrigo da Silva, Prefeito Interino do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Rita de Cássia Buzinaro Ajala	Marcos Antônio Prado de Melo	Ronaldo de Souza Marcílio
CARGO	Gerente de Atenção Primária	Gerente de Gestão Estratégica	Gerente de Gestão de Contratos
MATRÍCULA	116462	116910-2	11029-4
VÍNCULO	Efetivo	Comissionado	Efetivo
SECRETARIA	SAÚDE	SAÚDE	Administração e Finanças

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciada:

Nº DOS CONTRATOS	215/2025
OBJETO	Aquisição de microscópios e centrífugas laboratoriais, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas Municipal e do Pronto-Socorro Municipal de Bataguassu/MS, em conformidade com as especificações, condições e quantidades estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.
CONTRATADO,	
CNPJ DO CONTRATADO	TAURUS BIOTEC LTDA, CNPJ: 42.599.771/0001-97
VIGÊNCIA	03 (três) meses
VALOR TOTAL	R\$ 18.579,88 (dezoito mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de Novembro de 2025.

Cleyton Rodrigo da Silva

Prefeito Interino

Registre-se e Publique-se.

Allred Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 677/2025 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre nomeação do cargo de Provisão em Comissão que menciona e dá outras providências".

Cleyton Rodrigo da Silva, Prefeito Interino do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **Ana Carla da Silva Souza Pontes**, portadora do RG nº 1567007 SEJUSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 020.719.251-06, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de Chefe do Núcleo de Atendimento Institucional (DAS-4) junto ao Gabinete da Prefeita do Município de Bataguassu-MS, a contar de 07 de Novembro de 2025.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de Novembro de 2025.

Cleyton Rodrigo da Silva
Prefeito Interino

Registre-se e Publique-se.

Allred Carolayne Reis Araujo
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025.

DISPENSA Nº 75/2025.

OBJETO: O objeto da presente requisição consiste na aquisição de enfeites natalinos para a Prefeitura Municipal de Bataguassu, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, visando atender às necessidades institucionais e promover as festividades de Natal de 2025.

AUTORIZAÇÃO

Sr. CLEYTON RODRIGO DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício, portador da Matrícula Funcional nº 18961, no uso de suas atribuições legais;”

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

PROPONENTE: Paula Ribeiro Bratfisch ME, inscrita no CNPJ nº 46.574.482/0001-94, foi a vencedora dos Itens 01, 02 e 03, totalizando o valor de R\$ 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais).

PROPONENTE: Canindé Esculturas em Fibra LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.027.895/0001-74, foi responsável pelo fornecimento do Item 04, com valor unitário de R\$ 9.850,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

O valor total da contratação é de R\$ 59.150,00 (cinquenta e nove mil, cento e cinquenta reais), conforme especificações constantes no Termo de Referência referente à aquisição de enfeites natalinos destinados à Prefeitura Municipal de Bataguassu, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, com o objetivo de atender às necessidades institucionais e promover as festividades de Natal de 2025, **conforme Fundamento Legal no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021:**

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência) (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 06 de novembro de 2.025.

Cleyton Rodrigo da Silva
Prefeito em exercício

Matéria enviada por IVANINHA DE OLIVEIRA ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025.

DISPENSA Nº 75/2025.

OBJETO: O objeto da presente requisição consiste na aquisição de enfeites natalinos para a Prefeitura Municipal de Bataguassu, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, visando atender às necessidades institucionais e promover as festividades de Natal de 2025.

AUTORIZAÇÃO

Sr. CLEYTON RODRIGO DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício, portador da Matrícula Funcional nº 18961, no uso de suas atribuições legais;”

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei

Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

PROPONENTE: Paula Ribeiro Bratfisch ME, inscrita no CNPJ nº 46.574.482/0001-94, foi a vencedora dos Itens 01, 02 e 03, totalizando o valor de R\$ 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais).

PROPONENTE: Canindé Esculturas em Fibra LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.027.895/0001-74, foi responsável pelo fornecimento do Item 04, com valor unitário de R\$ 9.850,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

O valor total da contratação é de R\$ 59.150,00 (cinquenta e nove mil, cento e cinquenta reais), conforme especificações constantes no Termo de Referência referente à aquisição de enfeites natalinos destinados à Prefeitura Municipal de Bataguassu, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, com o objetivo de atender às necessidades institucionais e promover as festividades de Natal de 2025, **conforme Fundamento Legal no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021:**

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência) (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 06 de novembro de 2025.

Cleyton Rodrigo da Silva
Prefeito em exercício

Matéria enviada por IVANINHA DE OLIVEIRA ROCHA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025
DISPENSA Nº 72/2025

OBJETO: Aquisição e instalação de cerca concertina para a Unidade de Acolhimento, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Bataguassu/MS.

A Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS, por meio desta, RETIFICA a publicação constante no Diário Oficial nº 3964, página 36, da ASSOMASUL, referente ao dia 06 de novembro de 2025, relativa à autorização da contratação direta no âmbito do Processo Administrativo nº 189/2025, Dispensa nº 72/2025.

ONDE SE LÊ:

“A Sra. WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal, portadora da Matrícula Funcional nº 117684-1, no uso de suas atribuições legais;”

LEIA-SE:

“O Sr. CLEYTON RODRIGO DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício, portador da Matrícula Funcional nº 18961, no uso de suas atribuições legais;”

As demais informações constantes no documento original permanecem inalteradas.

Bataguassu/MS, 06 de novembro de 2025.

CLEYTON RODRIGO DA SILVA
Prefeito em exercício

Matéria enviada por IVANINHA DE OLIVEIRA ROCHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO****Decreto nº 77, de 6 de novembro de 2025.**

“Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021, relativamente ao credenciamento, procedimento auxiliar das licitações e contratações realizadas.

Parágrafo único. Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços ou de fornecedores de bens mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.

Art. 2º Para os fins deste decreto, consideram-se:

I - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II - credenciado: fornecedor ou prestador de serviço que atenda às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado para a execução do objeto;

III - credenciante: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pelo procedimento de credenciamento;

IV - edital de credenciamento: instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece os critérios para futuras contratações.

Art. 3º O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 4º O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

CAPÍTULO II**DA REALIZAÇÃO E DAS FASES DO CREDENCIAMENTO**

Art. 5º O credenciamento será processado como inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, com observância dos requisitos do art. 72 do mesmo diploma, devendo a opção pelo credenciamento ser motivada na fase preparatória com o enquadramento jurídico da inviabilidade de competição.

Art. 6º O procedimento observará as seguintes fases:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de credenciamento;

III - de registro do requerimento de participação;

IV - de habilitação;

V - recursal; e

VI - de divulgação da lista de credenciados.

Art. 7º O credenciamento, via de regra, ficará permanentemente aberto durante o prazo estabelecido no edital de chamamento e será operacionalizado por meio eletrônico ou diverso disponível aos órgãos da Administração Pública.

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante prévia justificativa, poderá ser previsto prazo de inscrições determinado no edital de chamamento, atendendo-se aos interesses da Administração Municipal e as condições preestabelecidas.

Art. 8º Na fase preparatória, a autoridade designará comissão de contratação ou agente de contratação responsável pelo exame e julgamento da habilitação e demais atos correlatos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste Decreto.

CAPÍTULO III**DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E DA PUBLICIDADE**

Art. 9º O edital de credenciamento observará as regras gerais da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e conterá:

I - descrição do objeto;

II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;

III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;

IV - prazo para análise da documentação para habilitação;

V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;

VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;

VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;

VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;

IX - condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do art. 3º deste Decreto;

X - hipóteses de descredenciamento;

XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;

XII - modelos de declarações;

XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e

XIV - sanções aplicáveis.

§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§ 2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

§ 3º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.

§ 4º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Art. 10. O edital de credenciamento será divulgado e mantido no PNCP ou Portal de Transparência do órgão durante o seu período de vigência, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados, e suas modificações serão publicadas nos mesmos meios, observados os prazos e a isonomia entre os interessados.

CAPÍTULO IV

DA PARTICIPAÇÃO, IMPEDIMENTOS E DECLARAÇÕES

Art. 11. Os interessados no edital de credenciamento, que cumprirem os requisitos previstos no instrumento convocatório, deverão apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o objeto demandado pela Administração.

§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal;

II - tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público durante os efeitos da sanção; ou

III - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), sem prejuízo da responsabilidade penal

CAPÍTULO V

DA HABILITAÇÃO E DA VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL

Art. 12. Para a habilitação, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Quando previsto no edital, a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída por registro válido no SICAF ou cadastro municipal que esteja produzindo efeitos.

Art. 13. A inscrição no credenciamento implica aceitação integral e irrestrita das condições do edital.

Parágrafo único. O interessado que atender aos requisitos será credenciado, com possibilidade de convocação, no interesse da Administração, para execução do objeto.

Art. 14. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 15. A habilitação será verificada por quaisquer meios disponíveis, fisicamente ou eletronicamente, em relação aos documentos exigidos pelo edital.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou em cadastro municipal serão enviados na forma prevista no edital, quando solicitado pela comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

§ 3º A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

§ 4º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no [art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

§ 5º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no [art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006](#).

CAPÍTULO VI

DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de credenciamento por irregularidade ou solicitar esclarecimentos.

§1º A comissão responderá em até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será republicado nos mesmos meios que originalmente foi veiculado e mantido.

§3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

Art. 17. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§ 2º O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§ 3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

CAPÍTULO VII

DA LISTA DE CREDENCIADOS E DA CONVOCAÇÃO

Art. 18. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP ou no Portal de Transparência do órgão.

Art. 19. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

§ 1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no edital de credenciamento.

§ 2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

§ 4º Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta aos cadastros disponíveis (CEIS, CNEP e afins) para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

Art. 20. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 21. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CAPÍTULO VIII

DAS HIPÓTESES ESPECÍFICAS E DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

Seção I

Contratação paralela e não excludente

Art. 22. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I - convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II - sorteio;

§1º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§2º O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

§3º A adoção de outros critérios que não os previstos nos incisos deste artigo, demandará motivação na fase de planejamento do credenciamento.

Seção II

Contratação com seleção a critério de terceiros

Art. 23. O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela administração pública para atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O preço do bem ou serviço será definido, pela administração pública, por meio de edital de credenciamento.

Seção III

Contratação em mercados fluidos

Art. 24. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 2º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos observará, no que couber, o disposto neste regulamento, e deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 3º A administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.

§ 4º Para a busca do objeto a que se refere a Seção III poderá ser fornecida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web services aos sistemas dos fornecedores.

§ 5º Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o termo de credenciamento, contrato ou instrumento congênere, para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

§ 6º No momento da contratação, a administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

CAPÍTULO IX

DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 25. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

§ 1º Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos [art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

Art. 26. O descredenciamento poderá ocorrer:

I – por pedido do credenciado;

II – por perda das condições de habilitação;

III – por descumprimento contratual;

IV – por sanção de impedimento de licitar/contratar ou inidoneidade, superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado de cumprir contratos assumidos e responsabilidades deles decorrentes.

§ 2º Nas hipóteses dos incisos II e III, além do descredenciamento, será instaurado processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para eventual aplicação de penalidades.

§ 3º Havendo prestação efetiva, os pagamentos serão realizados normalmente até decisão de rescisão; somente por economicidade, segurança nacional ou interesse público, justificadamente, poderá não ser rescindido o contrato em execução.

Art. 27. Após a convocação para assinatura do instrumento contratual ou equivalente, os credenciados estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Um mesmo interessado poderá ser credenciado para mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação pertinentes, admitida a apresentação única de documentos comuns e complementação para capacidades técnicas diferenciadas.

Art. 26. O Poder Executivo, por interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento, poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS., 6 de novembro de 2025.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo nº 166/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização da prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análise Clínica, aos usuários do SUS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Batayporã-MS, Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/06405, processo administrativo nº 166/2025, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LABORMEDIC LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.451.412/0001-12 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 33, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 92, 93, 94, 95, 97, 98 e 99 no valor total de R\$ 314.540,10 (trezentos e quatorze mil e quinhentos e quarenta reais e dez centavos). **Itens desertos: 6, 7, 8, 9, 10, 16, 20, 27, 28, 32, 34, 35, 37, 52, 56, 76, 78, 89, 91 e 96**

Código do Registro no TCE/MS: 2516600D53DDAAAE51113FC2462F65A82D09BD0C

Batayporã-MS, 06 de novembro de 2025

GERMINO DA ROZ SILVA - Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025

Código do registro no TCE/MS: DAEC5355203D508F8B534B2990D263F5286AC5DD

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.505.013/0001-00 através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS do município de Batayporã-MS e as empresas **HABX COMÉRCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS ELABORATÓRIOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 28.767.124/0001-16, **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL**, inscrita no CNPJ nº 02.472.743/0001-90, **MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 24.595.488/0001-05, **LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.637.297/0001-12, **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.895.525/0001-56, **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.740.794/0001-60

DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório para atendimento as demandas da Secretaria Municipal do Município de Batayporã-MS, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/05653, processo administrativo nº 155/2025

DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 068/2025, a saber:

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
01	ACIDO URICO 4X30ML LIQUIFORM P/ APARELHO BIOPLUS	INVITRO	un	14	R\$ 46,00	R\$ 644,00
03	ALCOOL ACIDO 1% 1000ML	ACS	un	06	R\$ 25,00	R\$ 150,00
04	ALCOOL ACIDO 3% - 1000ML	ACS	un	06	R\$ 38,00	R\$ 228,00
17	COLETOR UNIVERSAL 50ML NAO ESTERIL	CRAL	un	22.000	R\$ 0,26	R\$ 5.720,00
31	FITA PARA URINA C/ 10 PARAMETROS C/200 TIRAS	INVITRO	caixa	80	R\$ 32,00	R\$ 2.560,00
38	LAMINA P/ BISTURI NÂ°15	MEDIX	caixa	02	R\$ 39,00	R\$ 78,00
40	LAMINULAS 22X22 C/200 UNIDADES	PRECISION	caixa	40	R\$ 7,00	R\$ 7280
43	LATEX -FATOR REUMATOIDE FR. C/3ML	WAMA	frasco	30	R\$ 29,50	R\$ 885,00
55	OBJETIVA ACROMATICA PARA MICROSCOPIO NIKON 10X	NIKON	un	02	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00
63	PLACA DE KLINE	PERFECTA	un	12	R\$ 27,00	R\$ 324,00
66	PROTEINA C REATIVA (PCR) LATEX C/3ML	WAMA	kiti	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00
					Total do Fornecedor: R\$ 15.189,00	

HABX COMÉRCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATÓRIOS LTDA - ME						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
02	ALBUMINA BOVINA FR C/ 3ML	EBRAM	un	06	R\$ 30,95	R\$ 185,70
07	ASO FR C/3ML	WAMA	frasco	20	R\$ 26,79	R\$ 535,80
09	Solucao Azul De Metileno 1000ml	RENYLAB	un	06	R\$ 26,79	R\$ 160,74
36	GLICOSE ENZIMATICA 500ML P/ APARELHO BIOPLUS	GT GROUP	KITI	15	R\$ 54,73	R\$ 820,95
85	TUBO DESC. 3,6ML A VACUO COM CITRATO (TAMPA AZUL)	LABOR IMPORT	un	4.000	R\$ 0,49	R\$ 1.960,00
91	VDRL FRASCO C/2,5ML	WAMA	frasco	40	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
					Total do Fornecedor: R\$ 4.743,19	

MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-EPP						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
05	ALT/GPT 120ML P/ APARELHO BIOPLUS	LABTEST	kiti	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00
06	AMILASE CNPG 60ML P/ APARELHO BIOPLUS	LABTEST	kiti	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
08	AST/GPT 120ML P/ APARELHO BIOPLUS	LABTEST	kiti	15	R\$ 37,00	R\$ 555,00
14	CKMB 2X30 P/ APARELHO BIOPLUS	LABTEST	kiti	10	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
15	CKNAC 2X30 P/ APARELHO BIOPLUS	LABTEST	kiti	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
16	COLESTEROL 2X100 P/ APARELHO BIOPLUS	LABTEST	kiti	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
19	CREATININA K DO TIPO CINETICA P/ APARELHO BIOPLUS	LABTEST	kiti	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
32	FOSFATASE ALCALINA CINETICA 120ML P/ APARELHO BIOPLUS	LABTEST	kiti	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
35	GAMA GT 2X30ML P/ APARELHO BIOPLUS	LABTEST	kiti	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00
44	LDH 2X30ML P/ APARELHO BIOPLUS	LABTEST	kiti	06	R\$ 54,00	R\$ 324,00
46	MAGNESIO FR. C/200ML P/ APARELHO BIOPLUS	LABTEST	frasco	03	R\$ 63,34	R\$ 190,02
88	TUBO VACUTAINER DE 6,5ML C/GEL (TAMPA AMARELA) -CAIXA C/ 100 UNIDADES	GREINER	unid	12.000	R\$ 0,69	R\$ 8.280,00
90	UREIA COLORIMETRICA P/ APARELHO BIOPLUS	LABTEST	kiti	15	R\$ 83,00	R\$ 1.245,00
					Total do Fornecedor:	R\$ 18.119,02

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
10	BILIRRUBINA P/ APARELHO BIOPLUS	INTERKIT	caixa	08	R\$ 60,95	R\$ 487,60
30	FILTRO 05-RESINA MISTA PARA APARELHO DE OSMOSE INBRAS	INBRAS	unid	08	R\$ 258,95	R\$ 2.071,60
41	LAMPADA PARA MICROSCOPIO NIKON	BH	unid	10	R\$ 39,89	R\$ 398,90
76	TAKIVES PIPETA C/ASPIRADOR PCT C/100 UNIDADES	LABOR	pacote	10	R\$ 235,00	R\$ 2.350,00
80	TESTE RAPIDO SEMI-QUANTITATIVO PARA ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) KIT C-50 TESTES	BIOCON	kiti	30	R\$ 159,00	R\$ 4.770,00
86	TUBO PLASTICO EPPENDORF 2ML PCTE C/500 UNIDADES	CRAL	pacote	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
87	TUBO VACUTAINER 5ML K3 C/EDTA (TAMPA ROXA) -CAIXA C/ 100 UNIDADES	GT	unid	10	R\$ 0,51	R\$ 12.750,00
					Total do Fornecedor:	R\$ 23.528,10

LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
11	BOBINA PARA O APARELHO BIOPLUS	PAPER	unid	25	R\$ 5,95	R\$ 148,75
13	CALICE DE PLASTICO C/ BASE PARA SEDIMENTACAO DE FEZES	DESKARPLAS	unid	25	R\$ 6,25	R\$ 156,25
18	CORANTE INSTANTANEO P/ HEMOGRAMA	RENYLAB	kiti	30	R\$ 43,65	R\$ 1.309,50
20	CRISTAL VIOLETA FR C/ 500ML	RENYLAB	frasco	06	R\$ 32,95	R\$ 197,70
21	CRONOMETRO DIGITAL C/ FUNCÕES DE DATA, HORA E CRONOMETRO	MOURE	unid	06	R\$ 46,95	R\$ 281,70
22	DETERGENTE BIO CLEAN PLUS 50ML P/ APARELHO BIOPLUS	LS	unid	15	R\$ 96,95	R\$ 1.454,25
23	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO DE ENSAIO	SERLAR	unid	05	R\$ 7,48	R\$ 37,40
24	ESTANTE P/ TUBOS 12X8X5CM 24 TUBOS	GLOBAL	unid	07	R\$ 19,95	R\$ 139,65
25	ESTANTE P/ TUBOS 20X12X5CM 60 TUBOS	GLOBAL	unid	07	R\$ 26,95	R\$ 188,65
26	ESTANTE P/ TUBOS DE ENSAIO	GLOBAL	unid	07	R\$ 19,45	R\$ 136,15
27	FILTRO 01-PROPILENO PARA APARELHO DE OSMOSE INBRAS	INBRAS	unid	04	R\$ 97,95	R\$ 391,80
28	FILTRO 02-CARVAO ATIVADO PARA APARELHO DE OSMOSE INBRAS	INBRAS	unid	04	R\$ 198,70	R\$ 794,80
29	FILTRO 03-MEMBRANA PARA APARELHO DE OSMOSE INBRAS	INBRAS	unid	04	R\$ 550,75	R\$ 2.203,00
33	FUCSINA FENICADA, PARA REACAO DE GRAM, EMBALAGEM FRASCO COM 1000ML.	RENYLAB	frasco	03	R\$ 27,45	R\$ 82,35
34	FUCSINA FENICADA PARA REACAO DE ZIEHL, EMBALAGEM FRASCO COM 1000ML	RENYLAB	frasco	03	R\$ 63,85	R\$ 191,55
37	LAMINA LISA 26X76MM CX C/50 UNIDADES	PRECISION	caixa	25	R\$ 6,18	R\$ 154,50
39	LAMINA PONTA FOSCA CX C/ 50 UNIDADES	PRECISION	caixa	25	R\$ 6,85	R\$ 171,25
42	LAPIS DERMOGRAFICO PRETO	BELLAFEME	unid	10	R\$ 9,11	R\$ 91,10
45	LUGOL FORTE FR. C/500ML	RENYLAB	frasco	05	R\$ 89,95	R\$ 449,75
47	MICROPIPETA 1000ul	PEGUEPET	unid	02	R\$ 9,11	R\$ 91,10
48	MICROPIPETA 10ul	PEGUEPET	unid	02	R\$ 86,85	R\$ 173,70
49	MICROPIPETA 20ul	PEGUEPET	unid	02	R\$ 87,33	R\$ 174,66
50	MICROPIPETA 250ul	PEGUEPET	unid	01	R\$ 86,00	R\$ 86,00
51	MICROPIPETA 25ul	PEGUEPET	unid	02	R\$ 87,33	R\$ 174,66
52	MICROPIPETA 40ul	PEGUEPET	unid	01	R\$ 122,54	R\$ 122,54
53	MICROPIPETA 500ul	PEGUEPET	unid	02	R\$ 86,00	R\$ 172,00
54	MICROPIPETA 50ul	PEGUEPET	unid	02	R\$ 86,00	R\$ 172,00
60	OLEO DE IMERSAO P/ MICROSCOPIA 100ML	RENYLAB	frasco	05	R\$ 20,43	R\$ 102,92
61	PADRAO DE BILIRRUBINA P/ APARELHO BIOPLUS	VIDA	caixa	02	R\$ 50,96	R\$ 101,92
62	PAPEL FILTRO 9CM PACOTE C/100 UNIDADES	FITEC	pacote	05	R\$ 13,95	R\$ 69,75
64	PONTEIRA UNIVERSAL C/ BORDA 0-200ul PACOTE C/100 UNIDADES	FIRSTLAB	pacote	50	R\$ 14,95	R\$ 747,50
65	PONTEIRA UNIVERSAL C/ BORDA 200-1000ul PACOTE C/100 UNIDADES	FIRSTLAB	pacote	50	R\$ 30,95	R\$ 1.547,50
67	RELOGIO MINUTEIRO	GLOBAL	unid	05	R\$ 44,95	R\$ 224,75
68	SACO COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO- UN	CRAL	unid	300	R\$ 0,67	R\$ 201,00
69	SACO COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO-UN	CRAL	unid	300	R\$ 0,45	R\$ 135,00
70	SANGUE OCULTO NAS FEZES C/10 TESTES	HIGHTOP	kiti	25	R\$ 25,55	R\$ 638,75
71	SORO ANTI A FRASCO 10 ML	IMUNOSCAN	frasco	20	R\$ 22,95	R\$ 459,00
72	SORO ANTI B FRASCO 10 ML	IMUNOSCAN	frasco	20	R\$ 20,95	R\$ 419,00
73	SORO ANTI D 10ML	IMUNOSCAN	frasco	20	R\$ 41,95	R\$ 839,00
74	SORO DE COOMBS 10 ML	IMUNOSCAN	frasco	10	R\$ 35,95	R\$ 359,50
77	TERMO-HIGROMETRO DIGITAL TEMPERATURA MAX/MIN E UMIDADE, INTERNA/EXTERNA	EXBOM	unid	05	R\$ 49,95	R\$ 249,75
78	TESTE IMUNICROMATOGRAFICO PARA DETECAO DE HCG EM SORO E URINA 25 MUI C/25 TESTE	HIGHTOP	kiti	60	R\$ 24,52	R\$ 1.471,20
79	TESTE RAPIDO P/ DENGUE	HIGHTOP 10 TESTES	kiti	15	R\$ 70,95	R\$ 1.064,25
81	TRIGLICERIDES ENZIMATICO P/ APARELHO BIOPLUS	VIDA	kiti	15	R\$ 94,95	R\$ 1.424,25
82	TUBO CONICO DE PLASTICO PARA URIANALISE	CRAL - 1 UNIDADE	unid	150	R\$ 1,15	R\$ 172,50
84	TUBO DE VIDRO C/5ML S/TAMPA E S/ANTICOAGULANTE- UNI	PRECISION	unid	1.200	R\$ 0,17	R\$ 204,00
89	TURK 1000ML	RENYLAB	frasco	02	R\$ 39,82	R\$ 79,64
					Total do Fornecedor:	R\$ 20.338,07

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
83	TUBO DE PLASTICO VACUTAINER C/10ML (TAMPA VERMELHA) -CAIXA C/ 100 UNIDADES	VACUPLAST	un	25.000	R\$ 0,59	R\$ 14.750,00
Total do Fornecedor:						R\$ 14.750,00

VALOR TOTAL:O valor total registrado é de **R\$ 96.667,38 (noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais, trinta e oito centavos).**

FISCAL DA ATA

Beatriz Faria Rocha Oliveira Portaria 146/2025. Ficará como fiscal suplente pela fiscalização desta Ata de registro a servidora: Mayra Jamila Mourão Michelini, Portaria 146/2025. Mayra Jamila Mourão

DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

DATA

29 de outubro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por IZABELI MORAES GONÇALVES PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025

Código do registro no TCE/MS2A05B562A01ACF172414E74CC5E4EEFD2E497305

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.505.013/0001-00 através da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Batayporã-MS e a empresa **LUX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.664.345/0001-97.

DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene para montagem de CESTAS BÁSICAS que serão distribuídas para todos os usuários do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculado a esta Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS do município de Batayporã-MS, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/05737, processo administrativo nº 132/2025

DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 053/2025, a saber:

SIMONE KACIANO DE ARAÚJO ME						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
01	ABSORVENTE - ABSORVENTE HIGIENICO INTIMO, FEMININO, DESCARTAVEL, DE USO PACOTE 90,00 EXTERNO, TAMANHO E ESPESURA NORMAL, COM ABAS, PACOTE COM NO MINIMO 08 UNIDADES.	COTTON	PCT	1.560	R\$ 2,90	R\$ 4.524,00
02	AÇÚCAR - TIPO CRISTAL, OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, CRISTAL; COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE; SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLASTICO ATOXICO, CONTENDO 5 KG DO PRODUTO.	SONORA	UN	1.560	R\$ 14,20	R\$ 22.152,00
03	ARROZ - AGULHINHA; TIPO 1; LONGO E FINO; GRAOS INTEIROS; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 5 KG	FINO GRÃO	UN	3.120	R\$ 18,00	R\$ 56.160,00
04	BISCOITO COM SAL - BISCOITO COM SAL; DE ÁGUA E SAL; FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA; AGUA, SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; EM EMBALAGEM FILME BOPP; PESANDO MINIMO DE 350GR	LUAM	PCT	1.560	R\$ 4,30	R\$ 6.708,00
05	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - BISCOITO DOCE SEM RECHEIO; DE MAIZENA; DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL; ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; E EMBALAGEM FILME BOPP; CONTENDO PESO MINIMO DE 350GR	LUAM	PCT	1.560	R\$ 3,90	R\$ 6.084,00
06	CHA DE ERVA MATE QUEIMADO - CAIXA COM 250G - ERVA MATE QUEIMADO.	SABIA	UN	1.560	R\$ 4,70	R\$ 7.332,00
07	CREME DENTAL - COM FLUOR, EMBALAGEM COM NO MINIMO 90 GRAMAS.	ICE CLEAN	UN	3.120	R\$ 2,80	R\$ 8.736,00
08	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO; ACONDICIONADO EM LATA COM ENVAZAMENTO A VACUO, EMBALAGEM COM NO MINIMO 300G.	BONARE	UN	3.120	R\$ 2,80	R\$ 8.736,00
09	FARINHA DE MANDIOCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA; ESCURA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO, EMBALAGEM COM 1KG	AMIL	UN	1.560	R\$ 5,40	R\$ 8.424,00
10	FARINHA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE - ESPECIAL; OBTIDA DO TRIGO MOIDO, LIMPO, DESGERMINADO; DE COR BRANCA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, EMBALAGEM COM 1KG	TALITA	UN	1.560	R\$ 3,00	R\$ 4.680,00

11	FEIJAO - TIPO CARIOCA DE 1ª QUALIDADE; TIPO 1; NOVO; CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 1KG	CANARINHO	UN	3.120	R\$ 4,80	R\$ 14.976,00
12	FRANGO A PASSARINHO CONGELADO; CORTES DE FRANGO, PEITO, COXAS, SOBRE COXAS, ASAS E DORSO, GONGELADO SEPARADAMENTE, EMBALAGEM DE 1 KG	BELLO	UN	3.120	R\$ 8,70	R\$ 27.144,00
13	LEITE EM PÓ INTEGRAL - ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM SACO ALUMINIZADO, VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800 GRAMAS.	AURORA	UN	1.560	R\$ 22,13	R\$ 34.522,80
14	MASSA ALIMENTICIA - SECA PARA MACARRONADA; FORMATO ESPAGUETE; COR AMARELA; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	Q. DELICIA	UN	1.560	R\$ 3,90	R\$ 6.084,00
15	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA; OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL; ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHA; EMBALADO EM EMBALAGEM PET COM 900ML.	CONCORDIA	UN	3.120	R\$ 5,10	R\$ 15.912,00
16	PAPEL HIGIÊNICO - FRAGRANCIA NEUTRA, ROLO COM 30 METROS DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PICOTADO, PACOTE COM 4 UNIDADES	SIRIUS	PCT	1.560	R\$ 4,00	R\$ 6.240,00
17	PESCADO EM CONSERVA ENLATADO - FILÉ DE SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VISCERADO. APRESENTAÇÃO: SEM PELE, SEM ESPINHAS; CONSERVADO EM ÓLEO COMESTIVEL; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. LATA COM NO MÍNIMO 125 GRAMAS.	PESCADOR	UN	6.240	R\$ 4,20	R\$ 26.208,00
18	SABÃO EM BARRAS - GLICERINADO, PACOTES COM 5 UNIDADES COM 180 GRAMAS CADA	OESTE	PCT	1.560	R\$ 7,90	R\$ 12.324,00
19	SABÃO EM PÓ - CAIXA COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA.	TIAXA	UN	1.560	R\$ 4,10	R\$ 6.396,00
20	SABONETE - COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS COR BRANCA, PELE NORMAL GLICERINADO.	VIDA	UN	3.120	R\$ 1,40	R\$ 4.368,00
21	SAL - REFINADO; IODADO; COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM COM 1KG.	SAL BOM	UN	1.560	R\$ 1,40	R\$ 2.184,00
Total do Fornecedor:						R\$ 289.894,80

VALOR TOTAL: O valor total registrado é de R\$ 289.894,80 (duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

FISCAL DA ATA

Aline Munique Sadad De Melo Duarte -portaria nº146/2025

DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

DATA

30 de outubro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

THAYSE CARDOSO DE MELO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Matéria enviada por IZABELI MORAES GONÇALVES PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

RATIFICO E RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO, n.º 037/2025, de acordo com o art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica do Município e o Termo da Comissão, tem por objeto a Contratação de empresa para realização de show artístico com o GRUPO MUSICAL "SEMPRE TEM", a ser realizado no dia 15 de novembro de 2025, durante o 62 aniversário de Batayporã/MS, solicitado pela Secretaria Municipal Governo (SEGOV), conforme **Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/07705, processo administrativo nº174/2025**, em conformidade com o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, em favor da empresa: **BANDA MUSICAL SEMPRE TEM LTDA, CNPJ Nº 25.079.876/0001-04, no Valor de R\$ 23.000,00 (Vinte três mil reais).**

Batayporã – MS, 06 de novembro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº. 235, de 6 de novembro de 2025.

“Designa servidora para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA, para responder INTERINAMENTE pelo cargo de SECRETÁRIA da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, **a partir de 6 de novembro de 2025.**

Art. 2.º A presente designação não gera ônus para o Município e **terá sua validade no período de do afastamento da servidora titular da pasta.**

Art. 3º Delegar, à servidora acima, competência para, além das funções intrínsecas do cargo ora nomeado, praticar os atos de ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.

Art. 4º Fica a cargo do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 6 de novembro de 2025.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BATAYPORÃ
C.N.P.J.: 15.337.701/0001-98
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 249/2025, de 6 de Novembro de 2025.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 66.400,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.122.3.2062-3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$2.300,00
1.500.1002	Recursos não vinculados de Impostos	2.300,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.302.8.2029-3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$64.100,00
1.500.1002	Recursos não vinculados de Impostos	64.100,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.302.8.2029-3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$20.000,00
1.500.1002	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
06.091.10.301.3.2027-3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$20.000,00
1.500.1002	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.301.8.2066-3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$2.300,00
1.500.1002	Recursos não vinculados de Impostos	2.300,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.301.3.2027-3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$24.100,00
1.500.1002	Recursos não vinculados de Impostos	24.100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BATAYPORÃ
C.N.P.J.: 15.337.701/0001-98
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 250/2025, de 6 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 16.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.301.3.2027-3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$16.000,00
2.621.0000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	16.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$16.000,00
2.621.0000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	16.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 15.166.802/0001-43
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 251/2025, de 6 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.020,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS	
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.092.8.244.4.2036-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$1.020,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.020,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$1.020,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.020,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****Contrato****TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
245/2025-INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA KOMBINA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME. OBJETO: Contratação de execução artística e instalação de esculturas monumentais em cimento armado do escultor Ivolin Lopes Ramos, destinadas à valorização cultural e turística do espaço público da cidade de Bodoquena/MS, para atender à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, conforme condições constantes neste instrumento. VIGÊNCIA: A contratação se inicia no dia da sua assinatura e terá vigência de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura. PREÇO: O valor total da contratação é de **R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento correspondente consignado nos seguintes elementos de despesa, na dotação abaixo discriminada: **236-12.001.23.695.0801.1040.4.4.90.52.00.1.500.0000**. Assinam: **Marcele Albuquerque dos Santos Montagner**, Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente **Kombina Materiais de Construção LTDA** Contratada. **Bodoquena – MS, 04 de novembro de 2025.**

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA Nº 141/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2025**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Presidente designado pelo Decreto Nº 187, de 01 de julho de 2025 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: contratação de clínica especializada em tratamento de dependência química para atender paciente com processo judicial.

EMPRESA	Valor homologado
OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA - FAZENDA DA ESPERANCA 48.555.775/0022-84	R\$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais)

Valor Global: 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Bodoquena-MS, 09 de outubro de 2025«cdsProcesso_DATA_HOMOLOGACAO»

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

Monique Hevely Corrêa Dalletezze

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº. 60/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 241/2025**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) Agente de Contratação (a) designado (a) pelo Decreto 16/2025 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Registro dos menores preços para futura e eventual locação de veículos para atender as demandas do Município de Bodoquena/MS.

Empresa (s)	Valor Homologação
FACIL TEND TUDO COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA 10.907.486/0001-08	R\$ 355.200,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais)
J B CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA 17.918.110/0001-30	R\$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos)

Valor Global: R\$ 457.800,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais).

Bodoquena-MS, 06 de novembro de 2025.

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Gerson Araújo dos Santos

Matrícula nº 20871

SECRETARIO GERAL DE GOVERNO E GESTÃO

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº. 60/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 241/2025

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) Agente de Contratação (a) designado (a) pelo Decreto 16/2025 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Registro dos menores preços para futura e eventual locação de veículos para atender as demandas do Município de Bodoquena/MS.

Empresa (s)	Valor Adjudicado
FACIL TEND TUDO COMERCIO E LOCAÇAO DE VEICULOS LTDA 10.907.486/0001-08	R\$ 355.200,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais)
J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA 17.918.110/0001-30	R\$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos)

Valor Global: R\$ 457.800,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais).

Bodoquena-MS, 06 de novembro de 2025.

Adjudicar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Gerson Araújo dos Santos

Matrícula nº 20871

SECRETARIO GERAL DE GOVERNO E GESTÃO

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Contrato**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025-DISPENSA Nº 113/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO GESTÃO E A EMPRESA A L DE AS ALMEIDA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais reparo, visando atender as necessidades da Secretaria de Geral de Gestão e Governo Municipal de Bodoquena-MS. O presente instrumento tem por objetivo: ACRESCENTAR 25% (vinte e cinco) no item mencionado, conforme cláusula décima quinta do contrato e art. 124 e 125 da Lei n. 14.133, de 2021. PREÇO-O valor da contratação é de R\$ 6.807,20 (seis mil oitocentos e sete reais e vinte centavos) reais, com aumento de 14,50% (quatorze virgula cinquenta por cento), que são equivalentes a R\$ 987,60 (novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), o valor da contratação passa a ser de R\$ 7.794,80 (sete mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) reais Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação: **144 – 10.001.301.4.122.2.085.3.3. 90.00.00.00.1.500.0000.** Assinam: Monique **Gerson Araujo dos Santos** Secretário Geral de Governo e Gestão – Contratante **A L DE AS ALMEIDA LTDA** Contratada. Bodoquena/MS, 24 de outubro de 2025.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Secretaria Geral de Governo e Gestão**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 907, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Altera a Lei Municipal Ordinária nº 506, de 24 de março de 2009, para modificar o art. 5º e acrescentar os §§ 1º, 2º, 3º e 4º, dispondo sobre a possibilidade de reinclusão de participantes egressos no Programa Frente Emergencial de Auxílio-Desemprego, mediante condições específicas.

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 506, de 24 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescidos os §§ 1º, 2º, 3º e 4º:

“Art. 5º O prazo de permanência do participante no Programa Frente Emergencial de Auxílio-Desemprego será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua inclusão.” (N.R)

“§1º Findo o prazo previsto no caput, o participante poderá ter sua permanência prorrogada por mais 12 (doze) meses, desde que fique comprovada, por meio de avaliação técnica da Assistência Social do Município, a manutenção da situação de desemprego e vulnerabilidade socioeconômica.

§2º Após o término do período de prorrogação previsto no §1º, o participante somente poderá ser novamente incluído no Programa após o decurso de, no mínimo, 6 (seis) meses fora dele, sendo essa nova inclusão limitada ao prazo máximo de 12 meses, previsto no caput deste artigo.

§3º A nova inclusão no programa, após o intervalo de que trata o §2º, somente poderá ocorrer mediante nova avaliação da Assistência Social que comprove a persistência da condição de desemprego e vulnerabilidade.

§4º A nova inclusão autorizada nos termos do §2º não poderá ser objeto de nova prorrogação.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

Contrato

PORTARIA Nº. 346, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do Processo nº **245/2025**, Inexigibilidade **28/2025**, Contrato **202/2025**, cujo objeto é a Contratação de execução artística e instalação de esculturas monumentais em cimento armado do escultor Ivolin Lopes Ramos, destinadas à valorização cultural e turística do espaço público da cidade de Bodoquena/MS, para atender à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, conforme condições constantes neste instrumento.

	Servidor	Matrícula
Gestor de Processo	Cristiane Baptista de Souza	1839
Fiscal de Processo- Titular	Flavio dos Santos	20991
Fiscal de Processo- Suplente	Francidalva das Flores	20921

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Bodoquena, 04 de novembro de 2025. Maria Girleide Rovari** **Prefeita Municipal**

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 003/2025/SEMEL

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer Professora Cláudia Solange Alzeman da Silva no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Comissão de Estudos para atualização da Lei Complementar nº 061/2014 Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Bodoquena-MS.

Artigo 2º - Ficam designados para sua composição os seguintes servidores e suas respectivas representatividades:

Nome	Representação
Alziro dos Reis Pereira	SIMTED
Amanda dos Santos Moreira	Administrativos da Educação
Arléia Lopes da Silva	Câmara de Vereadores
Cristiano Souto da Silva	Professores Municipais do Ensino Fundamental 1
Edileyne Luiza de Carvalho	SEMEL
Edilson marques dos Santos	Professores Municipais do Ensino Fundamental 2
Erondi Dávalos da Cunha	Diretores Escolares Educação infantil
José Albertino Duarte	SEMEL
Maria Márcia Maciel	Diretores Escolares Ensino Fundamental
Niisa de Figueiredo	SINDSERB
Preanice Mariano Miranda	Professores Municipais da Educação Infantil
Rosely Batista	SEMEL
Vanildo Scardim	Professor Educação Especial

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena/MS, 06 de outubro de 2025.

Cláudia Solange Alzeman da Silva

Secretária Municipal de Educação

Portaria DGP/Nº004/2025

Matéria enviada por José Albertino Duarte

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página: 1 / 1

DECRETO Nº 337/2025, de 7 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 880/2024, de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 132.466,17, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA	
01.001.1.31.101.2001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$132.466,17
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	132.466,17

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA	
01.001.1.31.101.2001-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$40.466,17
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	40.466,17
01.001.1.31.101.2001-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$42.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	42.000,00
01.001.1.31.101.2001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$50.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Novembro de 2025.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página: 1 / 1

DECRETO Nº 338/2025, de 7 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 880/2024, de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 26.200,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.402.2099-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$26.200,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	26.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.402.2099-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$10.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2194-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$7.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
11.001.8.244.403.2194-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
11.001.8.244.403.2194-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$8.200,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Novembro de 2025.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página: 1 / 1

DECRETO Nº 339/2025, de 7 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 880/2024, de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 12.886,95, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.001.17.511.701.1025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$12.886,95
2.720.0000 (SF) - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e	12.886,95

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$12.886,95
2.720.0000 (SF) - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e	12.886,95

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Novembro de 2025.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 340/2025, de 7 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 880/2024, de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 5.200,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.901.2045-3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$4.000,00
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.901.2029-3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$1.200,00
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.1014-3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$4.000,00
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.1014-3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$1.200,00
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Novembro de 2025.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 1 / 16
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 13.400.564/0001-63
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 02/10/2025
Nº do Empenho: 415/2025

ORDINARIO

Órgão:	11.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.402	POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto/Atividade:	2099	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Recurso:	2.665.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES
Despesa:	24	Manutenção e Operacionalização do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Valor Dotação:	108.000,00	Empenhos anteriores:	36.895,77
Valor Dotação	121.000,00	Valor do empenho:	171,50
Total (A):	121.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	37.067,27
		Total (A - B):	83.932,73

Credor:	D M MEDINA LTDA		
CPF/CNPJ:	07.690.271/0001-65	Inscr.Est./Ident.	Telefone:
Endereço:	MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA - 69	Cidade:	Bodoquena
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	519650-
Agência:	0902- - 0902	Tipo da Conta:	UF: MS

Especificação:
Registro dos menores preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, desinfecção e utensílios domésticos para atender a demanda da Secretaria de assistência social de pastas vinculadas do Município de Bodoquena-MS.
ATA DE REGISTRO Nº 32/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	171,50

Fundamento legal:	Número	179/2025	Data:
Modal. litação:	Pregão eletrônico	Número	32/2025
Contrato:	Número SF:	106/2025	Data:
Nº da ata:	169/2025		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Dat 02/10/2025

Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
10	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO (PACOTE C/ 04 UNIDADES) - ESPONJA DUPLA FACE MULTI-USO, p/ uso geral de limpeza, composição: espuma de poliuretano e resina de fibra sintética, medindo aproximadamente 100 x 60 x 20mm, pacote c/ 04 unidades.	10	2,95	29,50
13	SACO DE LIXO DE 100 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES CADA - T~4	10	14,20	142,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 2 / 16

Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 13.400.564/0001-63

Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 02/10/2025

Nº do Empenho: 414/2025

ORDINARIO

Órgão:	11.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.402	POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto/Atividade:	2098	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	2.661.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA
Despesa:	16	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Valor Dotação:	50.000,00	Empenhos anteriores:	44.053,90
Valor Dotação	94.077,75	Valor do empenho:	1.366,08
Total (A):	94.077,75	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	45.419,98
		Total (A - B):	48.657,77

Credor: MS LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 54.167.555/0001-51

Inscr.Est./Ident.

Telefone:

Endereço: XANXERE - 383

Cidade:

Campo Grande

UF: MS

Banco:

Conta:

Agência:

Tipo da Conta:

Especificação:

Registro dos menores preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender SCFV

ATA DE REGISTRO Nº 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 1.366,08

Fundamento legal:	Número	135/2025	Data:
Modal. licitação:	Número	15/2025	Data:
Contrato:	Número SF:	126/2025	Data:
Nº da ata:	60/2025		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 02/10/2025

Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
2	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 400G (SABOR LEITE/COCO/CHOCOLATE). SABOR LEITE/COCO, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, INTEIROS E FIRMES, NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA C/ PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO) OU PERFURAÇÕES DE CARUNCHOS E OUTROS INSETOS, ACONDI	20	3,72	74,40
3	AÇÚCAR CRISTAL PCT 02 KG	20	8,16	163,20
5	BOLACHA SALGADA CREAM CRAKER PACOTE 400 GR. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	20	4,20	84,00
8	CHÁ DE ERVA MATE (CAIXA COM 250 G)	20	2,85	57,00
40	OVO DE TIPO "A" (DZ)	10	8,40	84,00
62	SELETA DE LEGUMES - 200 G	20	3,96	79,20
69	AMIDO DE MILHO - EM PÓ (CAIXA C/ 500G)	5	3,60	18,00
70	ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina. Embalagem com 400g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Norma	10	3,90	39,00
75	BISCOITO DE MAISENA SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DE LEITE (PCT 400 G), SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE SEM COLESTEROL ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS LEGÍVEIS, EMBA	20	4,08	81,60
80	COCO RALADO - PACOTE COM 100G	6	4,08	24,48

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 3 / 16

Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 13.400.564/0001-63

Data do Empenho: 02/10/2025

Nº do Empenho: 414/2025

Município: BODOQUENA

ORDINARIO

81	CREME DE LEITE (CAIXA C/ 200G)	30	2,98	89,40
85	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL 1 KG	25	3,36	84,00
87	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO 10 GRAMA PARA PAO~2	10	2,90	29,00
88	FERMENTO EM PO QUIMICO 100 GRAMA	10	2,52	25,20
95	LEITE CONDENSADO (LATA C/ 395 G)	20	5,04	100,80
110	REFRIGERANTE PET 02 LITROS - SABOR GUARANÁ (FARDO COM 12 UNIDADES)	2	53,00	106,00
111	ÓLEO DE SOJA (EMBALAGEM C/ 900 ML)	20	6,84	136,80
113	FEIJÃO CARIOQUINHA - PACOTE DE 1 KG	15	6,00	90,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 4 / 16

Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 13.400.564/0001-63

Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 02/10/2025

Nº do Empenho: 412/2025

ORDINARIO

Órgão:	11.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.402	POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto/Atividade:	2098	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	2.661.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA
Despesa:	16	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Valor Dotação:	50.000,00	Empenhos anteriores:	42.027,50
Valor Dotação	94.077,75	Valor do empenho:	380,40
Total (A):	94.077,75	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	42.407,90
		Total (A - B):	51.669,85

Credor: DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA.

CPF/CNPJ: 16.539.531/0001-97

Inscr.Est./Ident.

Telefone: (67) 9989-0706

Endereço: SAO BENEDITO - 18

Cidade: Campo Grande

UF: MS

Banco: 104 - Caixa Econômica Federal

Conta: 434-4

Agência: 3252- - 3252

Tipo da Conta: Corrente

Especificação:

Registro dos menores preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas do Município de Bodoquena

ATA DE REGISTRO Nº 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 380,40

Fundamento legal:	Número	135/2025	Data:
Modal. licitação:	Número	15/2025	Data:
Contrato:	Número SF:	127/2025	Data:
Nº da ata:	57/2025		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 02/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
45	PIMENTÃO VERDE (KG)	1	12,30	12,30
47	PRESUNTO FATIADO (KG)	1	33,20	33,20
48	MUÇARELA FATIADA - KG	1	59,40	59,40
52	ABACAXI HAWAI (KG) - Formato arredondado, polpa amarelada, folhas da coroa sem espinhos. Não deve estar danificado por qualquer tipo de lesão mecânica ou de parasitas. Fruto em condições adequadas e sadias para o consumo imediato.	5	7,60	38,00
74	BOLACHA ÁGUA E SAL INTEGRAL - PCT 420G	20	5,30	106,00
96	LEITE PASTEURIZADO "UHT" - INTEGRAL LONGA VIDA (1LITRO)	25	5,26	131,50

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADEKAREN ALVES BARBOSA LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 13.400.564/0001-63

Município: BODOQUENA

Página: 5 / 16

Usuário: denize.avelar

Data do Empenho: 02/10/2025

Nº do Empenho: 412/2025

ORDINARIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 6 / 16

Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 13.400.564/0001-63

Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 02/10/2025

Nº do Empenho: 413/2025

ORDINARIO

Órgão:	11.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.402	POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto/Atividade:	2098	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.665.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES
Despesa:	16	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Valor Dotação:	50.000,00	Empenhos anteriores:	42.407,90
Valor Dotação	94.077,75	Valor do empenho:	1.646,00
Total (A):	94.077,75	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	44.053,90
		Total (A - B):	50.023,85

Credor:	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI			
CPF/CNPJ:	22.416.818/0001-22	Inscr.Est./Ident.	Telefone:	
Endereço:	DONA TERESA CRISTINA - 266	Cidade:	Campo Grande	UF: MS
Banco:		Conta:		
Agência:		Tipo da Conta:		

Especificação:

Registro dos menores preços para eventual aquisição de carnes vermelha e branca para atender as demandas da secretaria de assistência social e pastas vinculadas do município de Bodoquena/MS. SCFV

ATA DE REGISTRO Nº07 /2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº91 /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº10 /2025

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	1.646,00

Fundamento legal:	Número	91/2025	Data:
Modal. licitação:	Número	10/2025	Data:
Contrato:	Número SF:	128/2025	Data:
Nº da ata:	23/2025		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 02/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
5	Peito de Frango In Natura, Tipo de Carne: Frango Apresentação: Sem osso Estado de Conservação: Congelado(a)	20	23,75	475,00
6	CARNE BOVINA MOÍDA - AGULHA/ACÉM - KG	20	27,70	554,00
7	CARNE BOVINA - MIOLO DA PALETA (KG)	20	30,85	617,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADEKAREN ALVES BARBOSA LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 7 / 16

Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 13.400.564/0001-63

Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 02/10/2025

Nº do Empenho: 416/2025

ORDINARIO

Órgão:	11.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.402	POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto/Atividade:	2098	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.665.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES
Despesa:	16	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Valor Dotação:	50.000,00	Empenhos anteriores:	45.419,98
Valor Dotação	94.077,75	Valor do empenho:	522,20
Total (A):	94.077,75	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	45.942,18
		Total (A - B):	48.135,57

Credor:	LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CPF/CNPJ:	36.664.345/0001-97	Inscr.Est./Ident.	Telefone: (67) 3042-1002
Endereço:	DONA TERESA CRISTINA - 579	Cidade:	Campo Grande UF: MS
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:

Registro dos menores preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas do SCFV
ATA DE REGISTRO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	522,20

Fundamento legal:	Número	135/2025	Data:
Modal. licitação:	Número	15/2025	Data:
Contrato:	Número SF:	129/2025	Data:
Nº da ata:	59/2025		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 02/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
98	LEITE EM PO 400 GR CADA~4	20	16,38	327,60
107	SARDINHA - EM ÓLEO (LATA C/ 250G)	20	9,73	194,60

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 8 / 16

Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 13.400.564/0001-63

Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 07/10/2025

Nº do Empenho: 425/2025

ORDINARIO

Órgão:	11.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.402	POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto/Atividade:	2098	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.665.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES
Despesa:	16	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Valor Dotação:	50.000,00	Empenhos anteriores:	45.942,18
Valor Dotação	94.077,75	Valor do empenho:	937,18
Total (A):	94.077,75	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	46.879,36
		Total (A - B):	47.198,39

Credor: DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA.

CPF/CNPJ: 16.539.531/0001-97

Inscr.Est./Ident.

Telefone: (67) 9989-0706

Endereço: SAO BENEDITO - 18

Cidade: Campo Grande

UF: MS

Banco: 104 - Caixa Econômica Federal

Conta: 434-4

Agência: 3252- - 3252

Tipo da Conta: Corrente

Especificação:

Registro dos menores preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas do Município de Bodoquena

ATA DE REGISTRO Nº 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 937,18

Fundamento legal:	Número	135/2025	Data:
Modal. licitação:	Número	15/2025	Data:
Contrato:	Número SF:	135/2025	Data:
Nº da ata:	57/2025		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 07/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
7	CAFÉ EM PÓ (PACOTE C/ 500 G)	30	26,47	794,10
26	BATATA DOCE (KG)	10	2,90	29,00
30	CENOURA (KG)	10	9,00	90,00
63	TOMATE MADURO (KG)	4	6,02	24,08

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADEKAREN ALVES BARBOSA LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 9 / 16
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 13.400.564/0001-63
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 07/10/2025
Nº do Empenho: 426/2025

ORDINARIO

Órgão:	11.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.402	POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto/Atividade:	2104	BOLSA FAMÍLIA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE
Recurso:	2.660.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
Despesa:	37	Bolsa Família

Valor Dotação:	3.000,00	Empenhos anteriores:	1.689,10
Valor Dotação	12.120,00	Valor do empenho:	1.808,15
Total (A):	12.120,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	3.497,25
		Total (A - B):	8.622,75

Credor: MOREIRA E PEREIRA LTDA
CPF/CNPJ: 60.228.981/0001-50
Endereço: PARANAITA II - SN
Banco:
Agência:

Inscr.Est./Ident.

Telefone:
Cidade: Wenceslau Braz
Conta:
Tipo da Conta:

UF: PR

Especificação:
Registro dos menores preços visando a aquisição de hardwares para atender a demanda das secretarias do municipio de Bodoquena/MS.
ATA DE REGISTRO No 28/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	1.808,15

Fundamento legal:	Número	160/2025	Data:
Modal. litação: Pregão eletrônico	Número	26/2025	Data:
Contrato:	Número SF:	136/2025	Data:
Nº da ata:	229/2025		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Dat 07/10/2025

Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
19	TABLET - Com especificação mínima: Sistema operacional Android 8.0 ou superior, tela de no mínimo 8 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo, Quad Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 16GB ou superior; deve possuir SLOT para	3	602,718	1.808,15

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 10 / 16

Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 13.400.564/0001-63

Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 09/10/2025

Nº do Empenho: 441/2025

ORDINARIO

Órgão:	11.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.402	POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto/Atividade:	2099	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	24	Manutenção e Operacionalização do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Valor Dotação:	108.000,00	Empenhos anteriores:	37.067,27
Valor Dotação	121.000,00	Valor do empenho:	540,00
Total (A):	121.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	37.607,27
		Total (A - B):	83.392,73

Credor:	N M COMERCIAL EIRELI	Inscr.Est./Ident.	Telefone:	
CPF/CNPJ:	34.886.430/0001-74			
Endereço:	BARAO DE GRAJAU - 863	Cidade:	Campo Grande	UF: MS
Banco:		Conta:		
Agência:		Tipo da Conta:		

Especificação:

Registro de menores preços para eventual e futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, com objetivo de atender a demanda da frota de veículos das secretariade assistencia social e pastas vinculadas de Bodoquena-MS.

ATA DE REGISTRO Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

ficha 24 1.500.0000

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	540,00

Fundamento legal:	Número	52/2025	Data:
Modal. litação:	Número	4/2025	Data:
Contrato:	Número SF:	145/2025	Data:
Nº da ata:	16/2025		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 09/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
2	PNEU 175/65R14	2	270,00	540,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 11 / 16

Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 13.400.564/0001-63

Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 10/10/2025

Nº do Empenho: 445/2025

ORDINARIO

Órgão:	11.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.402	POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto/Atividade:	2099	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	2.665.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES
Despesa:	24	Manutenção e Operacionalização do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Valor Dotação:	108.000,00	Empenhos anteriores:	37.607,27
Valor Dotação	121.000,00	Valor do empenho:	514,30
Total (A):	121.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	38.121,57
		Total (A - B):	82.878,43

Credor:	CONFIANCA NIEHUES LTDA		
CPF/CNPJ:	03.722.944/0002-41	Inscr.Est./Ident.	Telefone:
Endereço:	PROJETADA A - S/N	Cidade:	Bodoquena UF: MS
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	74977-0-
Agência:	0902- - 0902	Tipo da Conta:	

Especificação:

Registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel s-10 e óleo diesel), para suprir as necessidades da frota de veículos destinada à Secretaria de Assistência Social e suas respectivas Secretarias vinculadas em Bodoquena-MS. (CRAS) HSU-8827 - FIAT/STRADA WORKING CD
Ata de Registro de Preços nº 01/2025 Processo Administrativo nº 27/2025 pregão eletrônico nº 02/2025

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	514,30

Fundamento legal:	Número	27/2025	Data:
Modal. licitação:	Número	2/2025	Data:
Contrato:	Número SF:	149/2025	Data:
Nº da ata:	1/2025		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 10/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
2	GASOLINA COMUM	74	6,95	514,30

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 12 / 16
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 13.400.564/0001-63
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 10/10/2025
Nº do Empenho: 447/2025

ORDINARIO

Órgão:	11.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.402	POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto/Atividade:	2098	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	2.661.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA
Despesa:	16	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Valor Dotação:	50.000,00	Empenhos anteriores:	50.014,36
Valor Dotação	94.077,75	Valor do empenho:	1.467,90
Total (A):	94.077,75	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	51.482,26
		Total (A - B):	42.595,49

Credor: CONFIANCA NIEHUES LTDA
CPF/CNPJ: 03.722.944/0002-41
Endereço: PROJETADA A - S/N
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.
Agência: 0902- - 0902

Inscr.Est./Ident.
Cidade: Bodoquena
Conta: 74977-0-
Tipo da Conta:

Telefone:
UF: MS

Especificação:
Registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel s-10 e óleo diesel), para suprir as necessidades da frota de veículos destinada à Secretaria de Assistência Social e suas respectivas Secretarias vinculadas em Bodoquena-MS. HSK-1700 - M.BENZ/COMIL BELLO M (OLEO COMUM).
Ata de Registro de Preços nº 01/2025, Processo Administrativo nº 27/2025, pregão eletrônico nº 02/2025

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	1.467,90

Fundamento legal:	Número	27/2025	Data:
Modal. licitação:	Número	2/2025	Data:
Contrato:	Número SF:	108/2025	Data:
Nº da ata:	1/2025		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Dat 10/10/2025

Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
3	ÓLEO DIESEL COMUM, USO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 500 MG/KG MG/KG	210	6,99	1.467,90

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 13 / 16

Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 13.400.564/0001-63

Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 10/10/2025

Nº do Empenho: 446/2025

ORDINARIO

Órgão:	11.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.402	POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto/Atividade:	2104	BOLSA FAMÍLIA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	2.660.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
Despesa:	37	Bolsa Família

Valor Dotação:	3.000,00	Empenhos anteriores:	3.497,25
Valor Dotação	12.120,00	Valor do empenho:	1.306,47
Total (A):	12.120,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	4.803,72
		Total (A - B):	7.316,28

Credor:	CONFIANCA NIEHUES LTDA		
CPF/CNPJ:	03.722.944/0002-41	Inscr.Est./Ident.	Telefone:
Endereço:	PROJETADA A - S/N	Cidade:	Bodoquena UF: MS
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	74977-0-
Agência:	0902- - 0902	Tipo da Conta:	

Especificação:

Registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel s-10 e óleo diesel), para suprir as necessidades da frota de veículos destinada à Secretaria de Assistência Social e suas respectivas Secretarias vinculadas em Bodoquena-MS. (BOLSA FAMÍLIA)

QAX-9H27 - FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0

Ata de Registro de Preços nº 01/2025, Processo Administrativo nº 27/2025, pregão eletrônico nº 02/2025

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	1.306,47

Fundamento legal:	Número	27/2025	Data:
Modal. licitação:	Número	2/2025	Data:
Contrato:	Número SF:	150/2025	Data:
Nº da ata:	1/2025		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 10/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
2	GASOLINA COMUM	187.981	6,95	1.306,47

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 14 / 16

Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 13.400.564/0001-63

Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 14/10/2025

Nº do Empenho: 448/2025

ORDINARIO

Órgão:	11.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.401	POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Projeto/Atividade:	2093	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.661.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA
Despesa:	7	Manutenção e Operacionalização do Centro de Referência Especializado de Assistência

Valor Dotação:	97.000,00	Empenhos anteriores:	7.421,33
Valor Dotação	87.000,00	Valor do empenho:	1.655,07
Total (A):	87.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	9.076,40
		Total (A - B):	77.923,60

Credor:	CONFIANCA NIEHUES LTDA		
CPF/CNPJ:	03.722.944/0002-41	Inscr.Est./Ident.	Telefone:
Endereço:	PROJETADA A - S/N	Cidade:	Bodoquena UF: MS
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	74977-0-
Agência:	0902- - 0902	Tipo da Conta:	

Especificação:

Registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel s-10 e óleo diesel), para suprir as necessidades da frota de veículos destinada à Secretaria de Assistência Social e suas respectivas Secretarias vinculadas em Bodoquena-MS.
PLACA ARGO QAX9H29 (CREAS)
Ata de Registro de Preços nº 01/2025
Processo Administrativo nº 27/2025
Pregão Eletrônico nº 02/2025

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	1.655,07

Fundamento legal:	Número	27/2025	Data:
Modal. litação:	Número	2/2025	Data:
Contrato:	Número SF:	152/2025	Data:
Nº da ata:	1/2025		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 14/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
2	GASOLINA COMUM	238.14	6,95	1.655,07

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 15 / 16
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 13.400.564/0001-63
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 16/10/2025
Nº do Empenho: 453/2025

ORDINARIO

Órgão:	11.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.401	POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Projeto/Atividade:	2093	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.41.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.661.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA
Despesa:	9	Manutenção e Operacionalização do Centro de Referência Especializado de Assistência

Valor Dotação:	50.000,00	Empenhos anteriores:	8.616,34
Valor Dotação	50.000,00	Valor do empenho:	500,00
Total (A):	50.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	9.116,34
		Total (A - B):	40.883,66

Credor: C. S. GALVARRO
CPF/CNPJ: 53.626.572/0001-47
Endereço: ALMIRANTE BARROSO - 493
Banco:
Agência:

Inscr.Est./Ident.

Telefone: (67) 9926-5520
Cidade: Ladário
Conta:
Tipo da Conta:

UF: MS

Especificação:
Registro dos menores preços visando a aquisição de marmitex, refeições completas e self-service, visando atender as demandas da assistencia social do Município de Bodoquena e pastas vinculadas.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 PROCESSO: 195/2025
ficha 9 1661.0000 (creas)

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	500,00

Fundamento legal:	Número	195/2025	Data:
Modal. litação:	Número	40/2025	Data:
Contrato:	Número SF:	153/2025	Data:
Nº da ata:	209/2025		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Dat 16/10/2025

Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	MARMITEX (PRONTO) - tipo grande, embalada em recipiente de alumínio com tampa. Aproximadamente 800gr.	20	25,00	500,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 16 / 16

Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 13.400.564/0001-63

Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 22/10/2025

Nº do Empenho: 463/2025

ORDINARIO

Órgão:	11.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.402	POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto/Atividade:	2098	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Recurso:	2.660.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
Despesa:	16	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Valor Dotação:	50.000,00	Empenhos anteriores:	51.482,26
Valor Dotação	94.077,75	Valor do empenho:	378,00
Total (A):	94.077,75	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	51.860,26
		Total (A - B):	42.217,49

Credor:	MAXBRIO INDUSTRI E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		
CPF/CNPJ:	10.470.936/0001-30	Inscr.Est./Ident.	Telefone: (67) 3391-0123
Endereço:	- 314	Cidade:	Campo Grande UF: MS
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:

Registro dos menores preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, desinfecção e utensílios domésticos para atender a demanda das diversas Secretária do Município de Bodoquena-MS.
(SCFV)SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA
Processo Administrativo 179/2025

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	378,00

Fundamento legal:	Número	179/2025	Data:
Modal. licitação:	Número	32/2025	Data:
Contrato:	Número SF:	156/2025	Data:
Nº da ata:	175/2025		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 22/10/2025
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
23	ÁCIDO MURÍATICO (FRASCO C/01 LITRO)	70	5,40	378,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Câmara Municipal de Bonito****ATO CMB N. 111, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025**

O Presidente da Câmara do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2.000,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) FABIO LUIS VICTORNO DA SILVA, Assessor Parlamentar, Matrícula 243-1, referente ao período aquisitivo 08/01/2025 a 07/01/2026, com gozo a ocorrer após o término do respectivo período aquisitivo, no período de 12/01/2026 a 31/01/2026 e o restante de 15/07/2026 a 24/07/2026.

Art. 2º O presente Ato formaliza a concessão das férias para fins de programação administrativa, ficando condicionada sua execução ao cumprimento integral do período aquisitivo.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Bonito-MS, 6 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE BREDASANTOS

Presidente

Matéria enviada por Mariana Alves Rodrigues da Rocha

Câmara Municipal de Bonito**ATO CMB N. 110, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025**

O Presidente da Câmara do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2.000,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) CAROLINA SPITZA DE AZEVEDO, Assessora Parlamentar, Matrícula 244-1, referente ao período aquisitivo 08/01/2025 a 07/01/2026, com gozo a ocorrer após o término do respectivo período aquisitivo, no período de 26/01/2026 a 09/02/2026 e o restante de 13/07/2026 a 27/07/2026.

Art. 2º O presente Ato formaliza a concessão das férias para fins de programação administrativa, ficando condicionada sua execução ao cumprimento integral do período aquisitivo.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Bonito-MS, 6 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE BREDASANTOS

Presidente

Matéria enviada por Mariana Alves Rodrigues da Rocha

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****ATA DE POSSE NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE – NSP****ATA DE POSSE NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE – NSP**

Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, nas dependências do Hospital Dr. Júlio César Paulino Maia, situado na Rua Hélio Martinez Júnior, nº 1060, Centro, Brasilândia/MS, foi realizada reunião para a posse dos membros do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), instituído conforme a Resolução RDC nº 36/2013 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a Portaria MS nº 529/2013 do Ministério da Saúde.

Assumem, a partir desta data, os seguintes membros:

Gerência Administrativa: Gislaine Teixeira Prado

Representante da Diretoria Clínica: João Pedro Ferreira Vilches

Representante da Diretoria Técnica: Lea Karla Moura Dias

Representante da Qualidade e Controle de Infecção Hospitalar: Simone Miqueloti Araújo

Responsável Técnica de Enfermagem: Simone Miqueloti Araújo

Serviço de Farmácia: Bruna Scaliza da Fé

Serviço de Nutrição e Dietética: Monizze Nascimento Gomes Nuud

Pronto Socorro Adulto e Pediátrico: Divina Lúcia de Oliveira

Centro Cirúrgico: Mayara R. A. S. Chiosini

Maternidade: Mayara R. A. S. Chiosini

Unidade de Internação: Mayara R. A. S. Chiosini

Laboratório: Maria Luiza Soares da Silva

Nada mais havendo a registrar, foi lavrada a presente Ata de Posse do Núcleo de Segurança do Paciente, que entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Brasilândia/MS, 06 de novembro de 2025.

Simone Miqueloti Araújo

Responsável Técnica de Enfermagem – COREN 142-736

Assinado digitalmente

Matéria enviada por Daniel Célio Fernandes Costa Matos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**Convocação Processo Seletivo nº 001/2025 - MÁRCIA MARTINS RODRIGUES E OUTROS**

Brasilândia-MS, 06 de novembro de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, considerando resultado definitivo do edital nº 020 de 29 de maio de 2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001, de 23 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo, aprovado no **Processo Seletivo nº 001/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia –MS**, para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para contratação temporária realizada em processo seletivo, desde que, satisfeitas as exigências legais.

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Lotação: ZONA URBANA

8º - MÁRCIA MARTINS RODRIGUES

9º - ANA MARIA VALENTIN FERREIRA

10º - JUCILENE PEREIRA DE LIMA

Heloísa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos

Coordenadora de Recursos Humanos

Matéria enviada por Heloisa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos

Câmara Municipal de Brasilândia**AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 999/2025**

A Câmara Municipal de Brasilândia/MS, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do procedimento de Dispensa Eletrônica nº 21/2025, realizado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto foi a aquisição de material de expediente (papel sulfite), para atender as necessidades da Câmara Municipal de

Brasilândia/MS.

Após análise criteriosa das propostas apresentadas, adjudicou-se o serviço à empresa:

Empresa: ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 47.128.762/0001-31

Valor Total: R\$ 1.953,70 (um mil novecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos)

O processo foi homologado pela Presidente da Câmara Municipal, Senhora Maria Jovelina da Silva, conforme termo de homologação anexado ao processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Brasilândia/MS, 06 de novembro de 2025.

Maria Jovelina da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia/MS

Matéria enviada por Joice Eloisa Euripes Telles

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

REPUBLICA POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº.03, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Projeto de Decreto nº 03/2025

De, 29 de setembro de 2025.

“Dispõe sobre a concessão de honraria e homenagem, e dá outras providências”

Vereadora MARIA JOVELINA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga o que segue:

Artigo 1º - Fica concedido, nos termos do Parágrafo 1º, inciso VI do Art. 273 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o **Título de Cidadão Honorário** ao Excelentíssimo Senhor **Deputado Federal Beto Pereira**.

Artigo 2º - A honraria que trata o artigo anterior, será entregue em Sessão Solene destinada a esse fim, em data e hora a ser estabelecida pela Presidente da Câmara Municipal.
Parágrafo único: Na impossibilidade de realização da Sessão Solene, a honraria poderá ser entregue a homenageada em qualquer local pelos vereadores autores deste projeto em representação a Câmara Municipal, mediante a aprovação em plenário.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto, correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente;

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Plenário Raimundo Assis de Alencar, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2025.

Ver. Maria Jovelina da Silva
Presidente

Matéria enviada por Thaiane Maia Mancini

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 32/2025

Processo nº 4536/2025

Partes: Município de Brasilândia, CNPJ: 03.184.058/0001-20 e a Associação Comercial Industrial Agropastoril de Brasilândia-MS, CNPJ: 01.923.291/0001-52

Objeto: O presente Termo tem por objeto destinar recursos financeiros para aquisição de bens, conforme plano de trabalho.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 3.153/2025 e Decreto Municipal nº 6322/2025.

Dotação: 02.01.04.122.0201.2.002.3.3.50.41 Ficha 019 Fonte 1.500.0000.

Valor Total: R\$ 9.997,00 (nove mil novecentos e noventa e sete).

Data da Assinatura: 06/11/2025

Vigência: 3 meses

Município de Brasilândia

Marcia Regina do Amaral Schio

Fabruno Jovelino Joao Rodrigues

Associação Comercial Industrial Agropastoril de Brasilândia-MS

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

PROCURADORIA MUNICIPAL

LEI Nº. 3.250/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO BRASILÂNDIA MS, PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029.”

Márcia Regina do Amaral Schio, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Brasilândia MS – PPA, para o período de 2026/2029, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165, da Constituição Federal, na forma do anexo desta Lei.

Art. 2º O PPA 2026/2029 é instrumento de planejamento governamental que define objetivos e metas da administração municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 3º O PPA 2026/2029 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas e Ações Projetos e Atividades, assim definidos;

I.Programa - Instrumento de organização da atuação governamental, voltado para a atendimento de necessidades da sociedade ou solução de problemas, agregando um conjunto de ações com objetivos comuns;

II.Ação - Representam um detalhamento dos programas, segmentando os trabalhos com bases em linhas específicas para atender as necessidades da sociedade, sendo subdivididas em projetos ou atividades ou operações especiais. Cada ação orçamentária está vinculada a um Programa;

Art. 4º O Plano Plurianual foi estruturado refletindo políticas públicas e planos setoriais, sendo estruturado de acordo com a seguinte especificação:

I.Programas - Cada Programa traz especificado seu objetivo, expressando o que deve ser feito, e seu valor individualizado por ano, ou seja para 2026/27/28/29.

II.Ações – Desdobramento de Programas que serão especificadas em projetos ou atividades ou operações especiais nos orçamentos anuais e apresentam valor total especificado por cada ano, e também as metas e quantitativos anuais.

Art. 5º O PPA 2026/2029 está estruturado em cinco pilares estratégicos, que orientam as políticas públicas de médio prazo:

I.Gestão pública eficiente e inovadora;

II.Gestão consciente e compromisso com o bem comum;

III.Desenvolvimento econômico e infraestrutura produtiva;

IV.Desenvolvimento sustentável com equidade e justiça social;

V.Políticas legislativas

Parágrafo único. A transversalidade de políticas públicas foi considerada em todos os Programas, abrangendo:

I.Infância;

II.Juventude;

III.Mulheres;

IV.Pessoas com deficiência;

V.Idosos;

VI.comunidades em situação de vulnerabilidade.

Art. 6ºO PPA 2026/2029 abrange 25 programas específicos, construídos com base no diálogo com a população, nas diretrizes do Plano de Governo 2025–2028 e nos compromissos com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Art. 7ºOs Programas constantes do PPA 2026/2029 deverão estar expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem e serão orientados para o alcance objetivos constantes deste Plano.

Art. 8º O investimento plurianual, para o período 2026/2029, está incluído nos Programas do PPA, sendo que a lei orçamentária anual e seus anexos detalharão esses investimentos para o ano de sua vigência.

Art. 9ºO valor global dos programas é indicativo, sendo considerado no planejamento da programação e na execução da despesa, e não constitui limite para a elaboração e a execução dos orçamentos e dos seus créditos adicionais.

Art. 10Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações no PPA 2026/2029, em ato próprio, publicado na imprensa oficial, para:

I.Conciliar com o PPA 2026/2029 as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional e poderá, para tanto:

a) alterar o valor global do programa;

b) adequar vinculações entre ações orçamentárias e programas;

c) revisar ou atualizar as metas; e

d) revisar ou atualizar os investimentos plurianuais constantes nos anexos em até 65% (sessenta e cinco por cento) do valor total previsto para cada investimento;

II. alterar metas;

III.incluir, excluir ou alterar:

a)programas ou ações, com vistas à melhoria da eficiência e da qualidade das despesas a eles vinculadas;

b)a unidade responsável por programa;

c)indicadores e respectivas metas, em razão de impossibilidade de apuração ou necessidade de aprimoramento da mensuração de objetivos específicos;

d)o valor global do programa, em razão de alteração de fontes de financiamento com recursos ou outras razões;

IV.alterar as dotações dos contratos vigentes no período de 2026/2029, de forma a adequá-los aos novos programas e

ações, sem apostilamento;

V.incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas;

VI.incluir ações relativas às emendas aos orçamentos da União e do Estado que beneficiem o município.

Art. 11 O valor global dos programas não constitui limite à programação ou à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias anuais ou nos créditos adicionais, podendo ser alterado anualmente de acordo com o disposto nas leis orçamentárias.

Art. 12 Os orçamentos anuais serão compatibilizados com o PPA 2026/2029 e as respectivas leis de diretrizes orçamentárias, bastando para tanto incluir essa compatibilização nas leis orçamentárias anuais.

Art. 13 A execução do PPA 2026/2029 observará os princípios de publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a implementação, a avaliação e a revisão.

Art. 14 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2026.

Marcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Oswaldo da Silva Neto
Procurador-Geral do Município

Projeto de Lei nº. 81/2025

Autoria: Poder Executivo.

Matéria enviada por Oswaldo da Silva Neto

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PORTARIA N. 160

PORTARIA Nº 160, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO DO PROCESSO N. 1175/2025, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de fiscal e gestor de contrato n. 30/2025 do processo n. 1175/2025, cujo Contratação de empresa especializada para a confecção, execução, montagem e instalação de móveis Planejados, objetivando atender a Câmara Municipal de Brasilândia-MS, de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	Matrícula
Gestor de contrato - Titular	Leandro dos Santos Pindaíba	19-1
Gestor de contrato - Suplente	Rosangela Vieira dos Santos	153-2
Fiscal de contrato - Titular	Aparecida Fátima da Cruz Candido da Silva	04-1
Fiscal de contrato - Suplente	Natalia dos Santos Souza	152-1

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º As regras sobre a atuação e funcionamento do trabalho dos nomeados consta da Resolução nº 004/2023 De, 03 de abril de 2023

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRASILÂNDIA-MS, 05 de novembro de 2025.

Maria Jovelina da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****Departamento Convênios
CONVOCAÇÃO Nº 014/2025**

Aos Conselheiros

Caarapó/MS

Convocamos Vossa Senhoria para participar da **464ª Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal de Saúde, a ser realizada no **dia 10 (dez) de novembro de 2025 (segunda-feira), às 08:00 h**, na Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 726, Sala II – Centro.

A Pauta da referida Reunião, bem como os anexos para as discussões dos assuntos a serem debatidos estão sendo encaminhados juntamente com o presente documento.

I – Ordem do dia/ assuntos para Discussão Temática:

01	Elaboração de Propostas para XIII Plenária Estadual de Conselhos de Saúde – Construindo Participação, Cidadania e Controle Social.	Solicitante: CMS

Tânia Regina de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

**Câmara Municipal de Caarapó
AVISO DE CHAMAMENTO****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025**

OBJETO: Chamamento público para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para fins de análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação do tipo técnica e preço, que será instaurada pelo Município de Caarapó/MS, em consonância com o art. 10º da lei 12.232/2010, objetivando a contratação de agência para a prestação de serviços de publicidade.

CONDIÇÕES: Poderão se inscrever no presente Chamamento Público nº 001/2025 os profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, que atendam aos requisitos do Edital e aos da legislação específica. Para efetivar a inscrição, os interessados deverão protocolar seu pedido de inscrição junto ao setor de Licitação localizado Rua Euclides Serejo Batista, nº 870, Centro, CEP: 79.900-000, nesta cidade de Caarapó/MS, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 07:30h às 12h, munido dos documentos exigidos no presente Edital, OU encaminhar o pedido de inscrição por meio de correio eletrônico para o seguinte e-mail: licitacao@camaracaarapo.ms.gov.br dentro do prazo estabelecido abaixo.

PRAZO PARA INSCRIÇÃO: do dia 10/11/2025 até o dia 17/11/2025 às 12h00.

A ficha de inscrição segue abaixo do aviso.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Caarapó/MS, conforme informações acima (Edital completo no endereço www.camaracaarapo.ms.gov.br).

Caarapó, 06 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO FARIAS DA SILVA**Vereador Presidente**

Câmara Municipal de Caarapó/MS

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**INSCRIÇÃO DE MEMBROS PARA SORTEIO DE FORMAÇÃO DE
SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

Nome	
Nacionalidade	
Estado Civil	
Profissão	
RG	
CPF	
Endereço	
Telefone	
E-mail	

Solicito minha inscrição com o intuito de participar do sorteio para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela Câmara Municipal de Caarapó-MS, objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que:

() **Mantenho ou**

() **Não mantenho** vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Caarapó/MS.

_____, ____/____/____ (Local e data).

(Nome, RG e assinatura)

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Caarapó/MS, deverá ser anexada cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

Matéria enviada por Jorge Fernando de Araujo Pioto

PORTARIA N.º 486/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA COMISSÃO PARA PROCESSOS SELETIVOS DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA LURDES PORTUGAL, Prefeita Municipal de Caarapó – MS, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Municipal nº 806/2005, de 23 de dezembro de 2005, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caarapó – MS, e, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 072/2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, que trata sobre os casos de contratação temporária por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir vagas, nos casos de servidores efetivos, que ocupam cargos de nomeação, licença saúde, maternidade e readaptados.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Instituída a Comissão Municipal Preparatória e Organizadora do Processo de Seletivo nº. 001 /2025, com o objetivo de organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado, protocolado sob o número 001/2025, com o objetivo da seleção de candidatos aos cargos em Designação Temporária de Excepcional Interesse Público, para desempenhar suas funções junto a Prefeitura Municipal de Caarapó/MS.

Art. 2º A Comissão de que se trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta:

Presidente: ERMESON MIOTTO, servidor municipal, com matrícula nº 630632/1;

Secretária: INDIARA RICIELLY OLIVEIRA NASCIMENTO GOMES, servidora municipal, com matrícula nº 9952629/1;

Membro: ANDRESSA DELIBERALI BORTOLOTTI, servidora municipal, com matrícula nº 9951993/1.

Parágrafo Único. A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto.

Art. 3º A Comissão supra citada, deverá realizar todo o trabalho técnico de organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de seleção de candidatos aos cargos em Designação Temporária (DT), bem como avaliando recursos interpostos e, também, casos omissos relativos ao processo.

Art. 4º A Comissão Organizadora do Processo Seletivo fiscalizará a aplicação do Edital, bem como, providenciará a publicação do resumo do mesmo nos órgãos de imprensa, promovendo ampla divulgação do Processo Seletivo, bem como realizará a seleção dos candidatos.

Art. 5º O resultado final será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Caarapó, Diário Oficial dos Municípios (Assomasul) e publicado no mural de aviso. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão referida no art. 2º.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Caarapó – MS, 06 de novembro de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

Setor de contratos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2025

“TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS E A CREDENCIANTE MENDES, VASCONCELOS & NASCIMENTO LTDA – EPP.”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito

público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001-93, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 575 (fundos) – Centro, neste ato representado pela Gestora **SRA. BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 024.961.971-75 e portadora do RG nº 001.479.927 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Jary Carvalho Maciel, nº 151 – Jardim Santa Marta 2, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, doravante denominado **CREDENCIANTE**; e do outro lado a empresa **MENDES, VASCONCELOS & NASCIMENTO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.518.493/0001-72, com sede na Rua Iguassú, nº 1700 – Vila São Luiz, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Sr. **ARIVALDO FERREIRA MENDES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.223.606-3 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 960.462.441-53, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 1075 – Jardim América, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem as partes, de comum e recíproco acordo, por este **TERMO DE DESCREDENCIAMENTO**, formalizar as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO - Fica a empresa MENDES, VASCONCELOS & NASCIMENTO LTDA – EPP, DESCREDENCIADA dos quadros de prestadores de serviços médicos especializados do Fundo Municipal de Saúde de Caarapó-MS, a partir de 05 de novembro de 2025, o qual ocorre por iniciativa e pedido formal da CREDENCIADA, nos termos do Art. 23, inciso I, do Decreto Municipal nº 035/2024 e do item 15.2, alínea “a”, do Edital de Credenciamento nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES PÓS-DESCREDENCIAMENTO - O descredenciamento voluntário formalizado por este Termo Aditivo não desincumbirá a CREDENCIADA do cumprimento de quaisquer responsabilidades assumidas e/ou pendências relativas ao período em que esteve credenciada, incluindo, mas não se limitando a: a) Prestação de contas e entrega de relatórios de produção referentes aos serviços executados até a data efetiva do descredenciamento. b) Regularização de faturamentos e eventuais glosas de serviços realizadas pela fiscalização do CREDENCIANTE. c) Atendimento a solicitações de auditoria e/ou fiscalização referentes aos serviços prestados até a data do descredenciamento. d) Manutenção da responsabilidade por eventuais danos causados a pacientes, ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua atuação durante a vigência do credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os pagamentos devidos à CREDENCIADA referentes aos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados até a data de desligamento serão processados e liquidados conforme as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento original (Contrato nº 135/2025) e no Edital de Credenciamento nº 001/2025, em conformidade com o Art. 23, § 3º, do Decreto Municipal nº 035/2024.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em duas

vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo

Caarapó-MS, 04 de novembro de 2025

BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI

GESTORA DO FMS

Pelo CONTRATANTE

ARIVALDO FERREIRA MENDES JUNIOR

MENDES, VASCONCELOS & NASCIMENTO LTDA – EPP

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Rosicléia da Silva Santos Barros

Milton Lugo Junior dos Santos

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2024

“Contratação de empresa de engenharia, critério de julgamento e empreitada por preço global, sob regime de execução indireta, para execução de serviço de Iluminação Pública em via urbana, no município de Caarapó-MS, conforme convênio nº 938279/2022, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa, e o município de Caarapó-MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, neste ato representado **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano, Sr. Ernani de Almeida Silva Junior**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 1407923 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 014.616.241-26, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 340, aptº 321, bloco C – Jardim América, em Dourados, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BM BUSINESS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.339.053/0001-65, com sede na Rua Dona Aurora Amaral de Araújo, nº 29, sala 04 – Bairro Água Morna, na cidade de Embu das Artes, no estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. **ALINE GONÇALVES DE SOUZA ANDRADE**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 48.249.199-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 401.219.498-42, residente e domiciliada à Rua Dona Aurora Amaral de Araújo, nº 281, aptº 43, bloco A, na cidade de Embu das Artes, no estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, conceder o presente Termo Aditivo mediante as Cláusulas e condições seguintes, que reger-se-à conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução da obra de 01/11/2025 a 01/03/2026 e o prazo de vigência contratual de 01/01/2026 a 01/05/2026, em atendimento ao Memorando nº 343/2025/PROJETOS do Secretário

de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamentos legais os artigos 55, inciso XIII, e 57, inciso II, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

.CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

Caarapó-MS, em 29 de outubro de 2025.

Ernani de Almeida Silva Junior

Secretário Municipal

Pelo CONTRATANTE

ALINE GONÇALVES DE SOUZA ANDRADE

BM BUSINESS LTDA

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Ednilson Nascimento Alves

Milton Lugo Junior dos Santos

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Procuradoria Geral
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Administrativo nº 086/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024

Edital de Credenciamento nº 002/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001-93, com sede à Rua Santos Dumond, nº 401 – Vila Planalto, neste ato representado pela Gestora SRA. BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF nº 024961971-79 e portador do RG nº 001479927 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Jary Carvalho Maciel, nº 151 – Jardim Santa Marta 2, com base nos artigos 37, 63 e 64 da Lei nº 4.320/1964, e no parecer da Procuradoria Geral do Município-Memorando/PGM/0142-2025, reconhece as despesas do exercício de 2024, que não foram empenhadas à época própria, decorrente da execução do processo administrativo nº 079/2024, celebrado com a empresa VITOR AUGUSTO BECKER DE LIMA LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.181.654/0001-20, com sede à Rua Ramão Vargas de Oliveira, nº 679, sala C - Centro, em Caarapó, MS, Cep. 79.940-000, ora representada por VITOR AUGUSTO BECKER DE LIMA, portador do RG nº 2132317 - SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 042.828.651-80, residente e domiciliado sito à Rua Ramão Vargas de Oliveira, nº 679, sala C - Centro, em Caarapó, MS, Cep. 79.940-000. Com base nas notas fiscais de serviços prestados, que alcançam a soma do valor bruto: R\$ 249.200,00 (duzentos e quarenta e nove mil e duzentos reais) referentes as notas fiscais de nº 118,119,120,121,122,123,124,125,126,129,130,131,132,133, 137, 138, 139, 140, 141, 142, e 143. As quais foram atestadas a devida prestação de serviço conforme relatório da fiscal de contrato e documentos comprobatórios das viagens programadas pelo Departamento de Transporte, anexos ao processo de reconhecimento de dívida. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria, classificadas como: despesa 43 - 05.001.10.122.2046.3.3.90.92.00.00.00.00-outros serviços de terceiros-pessoa jurídica -Fonte: 1.500.1002/ 1.600.0000/ 1.621.0000/1.600.3110. Encaminho para publicação por incorreção de valor e com efeitos retroativos da data de 10 de outubro de 2025.

BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Procuradoria Geral
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Administrativo nº 072/2023

Credenciamento nº 002/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023

Contrato administrativo nº 088/2023

Considerando a necessidade de formalização do reconhecimento da dívida do Fundo Municipal de Saúde de Caarapó junto à empresa CENTRO MÉDICO CAARAPÓ LTDA – EPP, para fins de publicação em Diário Oficial, comunicamos o seguinte: O Fundo Municipal de Saúde de Caarapó, inscrito no CNPJ nº 97.536.097/0001-93, representado por sua Gestora, Beatriz da Silva Romeiro Biagi, reconhece a dívida no valor de R\$ 139.600 (cento e trinta e nove mil e seiscentos reais) em favor da empresa CENTRO MÉDICO CAARAPÓ LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 44.761.273/0001-24, representada por Silvana Baratella Fernandes. A dívida é decorrente de serviços médicos

especializados prestados no período de setembro e outubro de 2025, sem cobertura contratual, decorrente da necessidade de atendimento à demanda assistencial crescente e mudanças operacionais na rede municipal de saúde. O valor da dívida corresponde às notas fiscais n.º 1254, 1255, 1256, 1257, 1289, 1290, 1291 e 1292, vinculadas ao Processo Administrativo nº 072/2023 e contratos relacionados. O pagamento será efetuado em parcela única com vencimento em 14/10/2025, conforme acordo entre as partes. As fontes pagadoras serão 1500.1002 / 1600.000 / 1600.3110, conforme previsão orçamentária. Este reconhecimento está fundamentado nos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e eficiência, bem como nos dispositivos do Código Civil relativos à boa-fé e vedação ao enriquecimento ilícito. Encaminha-se para republicação em diário oficial, devido correção do valor, com efeito da data de 05 de novembro de 2025. Diante do exposto, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAARAPO

Página: 1/ 1

C.N.P.J.: 97.536.097/0001-93
Município: CAARAPÓ

DECRETO Nº 244/2025, de 6 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPÓ e autorização contida na Lei Municipal nº 1635/2024, de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 739.105,88, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
04.004 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
04.004.12.361.6.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$301.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	301.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	
10.001.26.782.13.2076-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições	R\$37.631,57
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	37.631,57
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.302.36.2173-4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	R\$400.474,31
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	400.474,31

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.11.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$100.474,31
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	100.474,31
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
04.004 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
04.004.12.361.6.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$301.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	301.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.122.9.1029-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$300.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	
10.001.15.451.12.1040-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$37.631,57
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	37.631,57

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 6 de Novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 448 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA PELA CI Nº 1370/2025. REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2110 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MSE - PAEFI - (Vinculado)	
5 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.042,56
	2.042,56
Total Geral de Suplementações	
	2.042,56

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2110 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MSE - PAEFI - (Vinculado)	
166 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.042,56
	2.042,56
Total de Reduções	
	2.042,56

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 4 de Novembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 451 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO PELA CI Nº 1932/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2114 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária (Vinculado)	
445 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00
	80.000,00
Total Geral de Suplementações:	80.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2114 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária (Vinculado)	
467 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00
	80.000,00
Total de Reduções:	80.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 5 de Novembro de 2025

Decreto Orçamentário nº 452 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA PELA CIs Nº 1313/2025, 1335/2025 E 1336/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

12.361.0014.1002 - Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental e Aquisição de Equipamentos	
20 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	29.298,88
	29.298,88
12.365.0014.1003 - Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Infantil e Aquisição de Equipamentos	
22 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	28.514,79
	28.514,79
12.122.0014.2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação	
71 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.280,50
	1.280,50
12.361.0014.1002 - Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental e Aquisição de Equipamentos	
271 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	297,00
	297,00
Total Geral de Suplementações ...:	
	59.391,17

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.008 - SECEL - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13.392.0017.2052 - Incentivo às Atividades Culturais	
51 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	57.813,67
	57.813,67

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

12.122.0014.2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação	
70 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.280,50
	1.280,50
12.361.0029.2119 - Manutenção do Transporte Escolar da Primeira Infância	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 452 / 2025

449 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	297,00
	297,00
Total de Reduções:	59.391,17

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 6 de Novembro de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 453 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETARIO PELA CI Nº 1972/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
122 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	3.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	
	3.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2026 - Apoio as Entidades Filantrópicas	
36 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	3.000,00
Total de Reduções ...:	
	3.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 6 de Novembro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2025**

O **Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, que tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À REESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, CONFORME PREVISTO NO PROGRAMA ESTADUAL REESTRUTURA APS**, com abertura marcada para 10 de Novembro de 2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF), **fica remarcada para o dia 21 de novembro de 2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF)**

Justificativa: **Alteração de Data devido erro na importação para as Plataformas PNCP e BLL.**

Modo de Disputa: Aberto

Preferência ME/EPP: sim

Endereço / Plataforma de Disputa: <https://bll.org.br/>

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 21/11/2025 ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Regulamentações Municipais disponíveis no sítio eletrônico <https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/>, bem como nas disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados sítios eletrônicos: <https://bll.org.br/> ;

https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico. Informações podem ser obtida no e-mail: licitacao@pmcaracol.ms.gov.br

Caracol MS, 06 de Novembro de 2025

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA

Secretário Municipal de Planejamento

(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N. 043/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CARACOL/MS E A EMPRESA COMERCIAL NORDESTE LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

PREGÃO Nº 014/2025

DAS PARTES: O Município de Caracol-Estado de Mato Grosso do Sul (CNPJ n. 03.217.924/0001-32), e a empresa Comercio Nordeste LTDA (CNPJ: 14.811.425/0001-95).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de rescisão consubstancia-se no artigo 137, inciso VIII e 138, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, e justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 060/2025, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a rescisão amigável do contrato administrativo n. 043/2025 celebrado em 22 de julho de 2025, cujo objeto consiste na **aquisição de produtos alimentícios para merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Caracol/MS.**

DA ESPÉCIE DA RESCISÃO: Fica rescindido amigavelmente o contrato administrativo n. 043/2025, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

Data de assinatura: 06/11/2025

Assinam: Carlos Humberto Pagliosa – Prefeito Municipal pela contratante

Thiago Bezerra Cavalcante – Pela contratada.

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS

CNPJ: 03.217.924/0001-32

CONTRATADO: EDIANE IBANHES -ME

CNPJ: 29.791.935/001-15

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, NO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS.

Ediane Ibanhes -ME**CNPJ 29.791.935/001-15****Av Brasil, 251, Caracol/MS****Representante Legal: Ediane Ibanhes**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. R\$:	VALOR TOTAL R\$:
1	APARTAMENTO INDIVIDUAL COM AR CONDICIONADO E FRIGOBAR E CAFÉ DA MANHÃ	DIÁRIAS	570	R\$ 230,00	R\$ 131.100,00
2	APARTAMENTO DUPLO COM AR CONDICIONADO E FRIGOBAR E CAFÉ DA MANHÃ	DIÁRIAS	660	R\$ 300,00	R\$ 198.000,00
3	APARTAMENTO DE CASAL COM AR CONDICIONADO E FRIGOBAR E CAFÉ DA MANHÃ	DIÁRIAS	490	R\$ 310,00	R\$ 151.900,00
4	APARTAMENTO TRIPLO COM AR CONDICIONADO E CAFE DA MANHÃ	DIÁRIAS	50	R\$ 360,00	R\$ 18.000,00
					VALOR TOTAL R\$ 499.000,00

LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 Art. 14 I**DATA DE ASSINATURA:** 06/11/2025**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município.

Assinam

Carlos Humberto Pagliosa – Contratante

Prefeito Municipal de Caracol

CNPJ: 03.217.924/0001-32**Ediane Ibanhes – contratada**

Ediane Ibanhes -ME

CNPJ: 29.791.935/001-15

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025**PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2025****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025****CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**CNPJ** 03.217.924/0001-32**CONTRATADO** MERCADO RANCHO 2P LTDA ME**CNPJ** 27.774.673/0001-55**OBJETO** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL MS.

FORNECEDOR MERCADO RANCHO 2P LTDA ME				CNPJ 27.774.673/0001-55		
ENDEREÇO RUA JOÃO LOUREIRO 440				CIDADE/ESTADO CARACOL/MS		
REPRESENTANTE LEGAL						
NOME PAULO VALDOCIR PRADELLA						
(X) SÓCIO ADMINISTRADOR						
() PROCURADOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI. MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	ESCOVA DENTAL INFANTIL ,DE USO ODONTOLÓGICO CABO LONGO E ANGULADO ,LIMPADOR DE LINGUA E SULCO NA PARTE DE TRAS PARA CONFERIR ESTABILIDADE .CERDAS MACIAS	UN	CONDOR	60	11,43	685,80
2	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PH FISIOLÓGICO, GALÃO COM 5 LITROS, FRAGRÂNCIA ERVA DOCE.	GALÃO 5LT	DUOMO	116	22,72	2.635,52
3	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PHFISIOLÓGICO, GALÃO COM 5 LITROS, FRAGRÂNCIA PITANGA.	GALÃO 5LT	DUOMO	90	22,72	2.044,80
4	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PH FISIOLÓGICO, GALÃO COM 5 LITROS, FRAGRÂNCIA FRUTAS VERMELHAS	GALÃO 5LT	DUOMO	213	22,72	4.839,36
5	SABONETE EM BARRA, BASE GLICERINADA, EXTRATO NATURAL DE LEITE, LAURIL LÍQUIDO E FRAGRÂNCIA, TABLETE EMBALADO EM PAPEL DE BOA QUALIDADE PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	ALBANI	3	32,94	98,82
6	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G, CELULOSE; POLÍMERO SUPERABSORVENTE; POLIOLEFINA; POLIÉSTER; ADESIVOS; PLÁSTICOS; PETROLATO; ÁLCOOL ESTEARÍLICO; EXTRATO DE ALOE BARBADENSIS, PACOTE COM 48 UNIDADES (FARDO COM 6 PACOTES)	FD	KISSIS	50	166,94	8.347,00
7	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M,CELULOSE; POLÍMERO SUPERABSORVENTE; POLIOLEFINA; POLIÉSTER; ADESIVOS; PLÁSTICOS; PETROLATO; ÁLCOOL ESTEARÍLICO; EXTRATO DE ALOE BARBADENSIS PACOTE COM 42 UNIDADES (FARDO COM 6 PACOTES)	FD	KISSIS	20	159,57	3.191,40
8	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG, CELULOSE; POLÍMERO SUPERABSORVENTE; POLIOLEFINA; POLIÉSTER; ADESIVOS; PLÁSTICOS; PETROLATO; ÁLCOOL ESTEARÍLICO; EXTRATO DE ALOE BARBADENSIS, PACOTECOM 32UNIDADES (FARDO COM 6 PACOTES)	FD	KISSIS	50	175,21	8.760,50
9	SHAMPOO INFANTIL DE FÓRMULA SUAVE COM CAMOMILA E D PANTENOL. ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA LIMPAR E PERFUMAR. FRASCO 350 ML.	UN	PALMOLIVE	80	14,87	1.189,60

10	LENÇO UMEDECIDO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ULTRA RESISTENTE, MACIO E FLEXÍVEL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UN	SENSITIVE	100	6,11	611,00
11	PENTE DE CABELO INFANTIL, CABO CONFORTÁVEL PARA O MANUSEIO E CERDAS MACIAS E ATÓXICAS EM POLIAMIDA (NÁILON), PERFEITAS PARA PENTEAR CABELOS DE BEBÊS E DE RECÉM-NASCIDOS SEM MACHUCAR O COURO CABELUDO E NEM A ESTRUTURA DOS FIOS DE CABELO.	UN	ARTE SEDUÇÃO	10	10,82	108,20
12	BABADOR IMPERMEÁVEL ANATÔMICO, TECIDO 100% ALGODÃO COM FORRO IMPERMEÁVEL.	UN	BABETES	20	25,02	500,40
13	CREME DENTAL, USO ADULTO, SEM AROMA, PESANDO 90GRAMAS EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE	UN	SORRISO	50	6,29	314,50
14	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL - PERFUME DE BEBÊ - 1 LITRO- SUAVE, COM PH BALANCEADO, SEM AGREDIR A PELE.	UN	PREMISSE	60	24,51	1.470,60
15	HASTES FLEXÍVEIS, CONVENCIONAL: EM PLÁSTICO E ALGODÃO; USO ÚNICO; INDIVIDUAL E DESCARTÁVEL; COM 2 PONTAS; CAIXA COM 150 UNIDADES.	CX	NATULY	20	5,04	100,80
16	SABONETE EM TABLETE, EMBALADO EM PAPEL DE BOA QUALIDADE, COM PROTETOR INTERNO, A BASE DE SÓDIO, ÁGUA, CLORETOS, ÓLEOS, GLICERINA, SULFONATOS, AROMAS E SUAVES (PH ENTRE 5,5 A 8,5), PARA HIGIENE CORPORAL, PESO 90 GRAMAS.	UN	ALBANI	140	4,04	565,60
17	CONDICIONADOR INFANTIL - FÓRMULA SUAVE COM VITAMINA E, QUE FACILITAM O PENTEAR E DEIXAM OS CABELOS MACIOS, LIVRE DE CORANTES E HIPOALERGÊNCIA 350 ML.	UN	BARUEL	120	9,13	1.095,60
18	TALCO INFANTIL - 200G - IDEAL PARA SER USADO DURANTE A TROCA DE FRALDAS OU PÓS BANHO, AJUDA NA PREVENÇÃO DE ASSASDURAS; TALCO COM AMIDO DE MILHO QUE GARANTE PROTEÇÃO E MACIEZ SEM IRRITAR A PELE DA CRIANÇA/BEBÊ, COM UM CHEIRO AGRADÁVEL, HIPOALERGÊNICO, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE.	UN	BABY POP	100	15,01	1.501,00
19	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P, CELULOSE, POLÍMERO, SUPER ABSORVENTE, POLIOLEFINA, POLIÉSTER, ADESIVOS, PLÁSTICOS, PETROLATO, ALCOOL ESTEARÍLICO, EXTRATO DE ALOE BARBADENSIS. PACOTE COM 40 UNIDADES (FARDO COM 6 PACOTES)	FD	BABY SEC	20	188,91	3.778,20
20	TOALHA DE BANHO INFANTIL EM ALGODÃO 100%, TAMANHO: 1,4 X 0,80 M (LXA).	UN	MARSELHA	30	38,71	1.161,30
1	MANGUEIRA LONADA SILICONADA TIPO JARDIM DE 1/2" X 2,2 MM	Metro	ARQUA	600	4,44	2.664,00
2	RODO DE ALUMÍNIO MEDINDO 60CM COM CABO FIXO DE 1,30M DE COMPRIMENTO, BORRACHA COM ÓTIMA ADERÊNCIA DE FÁCIL TROCA E EFICIÊNCIA NA SECAGEM.	UN	SANCHES	110	18,58	2.043,80
3	VASSOURA EM NYLON,ALTURA: 10,0 CM, LARGURA: 30,0 CM, 120,0 CM, BASE RETANGULAR EM MADEIRA, COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL	UN	DRAGÃO	258	9,98	2.574,84
4	VASSOURA EM PÊLO, SINTÉTICO BASE PLÁSTICA 40CM E CABO DE ALUMÍNIO COM 1,5M, SENDO A BASE RETANGULAR.	UN	DRAGÃO	181	13,02	2.356,62
5	BALDE DE 10L PRETO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 LITROS, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL.	UN	GTXPAST	128	6,06	775,68
6	BACIA CANELADA, PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 18 L 440 X 440 X 950MM (COM- PRIMENTO X LARGURA X ALTURA), 390 X 190MM (DIÂMETRO X ALTURA).	UN	ANTARES	9	13,46	121,14
7	BACIA CANELADA, PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 32 L, INTERNO 47,5 CM X ALTURA 20CM	UN	TERRAPLAST	9	13,47	121,23
8	BACIA CANELADA, PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 40 L, INTERNO 485 MM X ALTURA 230 MM.	UN	TERRAPLAST	9	28,29	254,61
9	BANHEIRA INFANTIL CONFECCIONADA EM P.R.F.V POLÍMERO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO. COMPOSIÇÃO: GEL ISOFTÁLICO,RESINA POLIÉSTER,MANTA DE FIBRA DE VIDRO. MEDIDA EXTERNA: 0.90 CM COMPRIMENTO 0.54 CM LARGURA 0.20 CM PROFUNDIDADE ERGONÔMICA.	UN	ARC PLAST	4	62,77	251,08
10	ESCOVA DE LIMPEZA DE MAMADEIRA EM PLÁSTICO, ESCOVAÇÃO CURVADA E CABO DE PONTA MOLDADA, CERDAS DURÁVEIS DE ALTA DENSIDADE	UN	TOP	5	19,16	95,80
11	PRENDEDOR DE ROUPAS PRODUZIDO EM MADEIRA, COR: NATURAL, TAMANHO: 35 MM X 6 MM, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	CRISTAL	20	4,74	94,80
12	LIXEIRA 30 LITROS - MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO - COR: BRANCA - COM TAMPA E PEDAL - FORMATO: QUADRADA - MEDIDAS: 470 MM (ALTURA) X 405 MM (LARGURA) X 340 MM (PROFUNDIDADE)	UN	ARC PLAST	15	43,57	653,55
13	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA - COM MOLAS FLEXÍVEIS GALVANIZADAS E DURÁVEIS. ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE. ESPECIFICAÇÕES - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES; TAMANHO APROXIMADO: 7,5 x 1,5 CM; COMPOSIÇÃO: MADEIRA, METAL; COR: MADEIRA.	PCT	CRISTAL	50	1,61	80,50
14	PANO MULTIUSO - ESPECIFICAÇÕES: PODE SER USADO COMO: PANO DE LOUÇA, DE PIA, DE FOGÃO ENTRE OUTROS. MEDIDAS: 60 x 33 CM CADA; PACOTE COM 5 UNIDADES.	PCT	AKLIM	184	4,46	820,64
15	PÁ COLETORA DE LIXO - MATERIAL COLETOR: AÇO GALVANIZADO; MATERIAL CABO: MADEIRA; COMPRIMENTO CABO: 90 CM; COMPRIMENTO PÁ: 22 CM - LARGURA: 18 CM.	UN	DIELU	40	4,60	184,00
16	RODO GRANDE DE ALUMÍNIO - MODELO: RODO LIMPEZA; MATERIAIS: AÇO GALVANIZADO COM CAMADA ANTI-FERRUGEM; COMPRIMENTO DO CABO: 1,40 CM; COMPRIMENTO DO RODO: 80 CM; BORRACHA DUPLA 6 MM EVA.	UN	ALLUOR	124	31,27	3.877,48
17	BALDE DE 20 LITROS - REFORÇADO E RESISTENTE; COM ALÇA GALVANIZADA PARA TRANSPORTE; MEDIDOR DE LITROS NA PARTE INTERNA; COM APOIO DE MÃO NA PARTE INFERIOR DO BALDE; MEDIDAS A x L: 33 X 39 CM; BASE: 23 CM; COR: PRETO; MATERIAL: POLIPROPILENO.	UN	ARC PLAST	24	13,34	320,16
18	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR:POLIESTIRENO, MATERIAL CABO:MADEIRA, COMPRIMENTO CABO:80 CM, COMPRIMENTO:27 CM, LARGURA:27 CM, ALTURA:88.50 CM, APLICAÇÃO:LIMPEZA, COR:AZUL, MODELO:SEM TAMPA	UM	TRIANGULO	48	12,35	592,80
19	LIXEIRA DE 12 LITROS, COM PEDAL; MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO. MULTIUSO, BASCULANTE, RESISTENTE, PRATICIDADE E FUNCIONALIDADE, TAMPA DESENVOLVIDA PARA QUE O LIXO FIQUE SEMPRE FECHADO.	UN	RAINHA	20	25,09	501,80
20	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, FORMATO ANATOMICO, BASE COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 11x6 CM, CORPO (BASE) EM PLÁSTICO, CERDAS EM NYLON SINTÉTICO, MÍNIMO DE 20 CERDAS POR TUFO, SEM ALÇA E SEM CABO	UN	CONDOR	80	2,66	212,80
21	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE PARA BANHEIRO - DIMENSÕES DO PRODUTO (C x L x A): 12,5 x 12,5 x 32 CM; CERDAS FIRMES QUE AJUDAM NA LIMPEZA PESADA NO VASO SANITÁRIO; FORMATO ARREDONDADO PARA MELHOR ALCANCE; POSSUI SUPORTE PARA ACOMODAR A ESCOVA.	UN	BRUBALAR	160	11,64	1.862,40
22	RASTELO/VASSOURA DE METAL PARA JARDINAGEM - FIXA COM 22 PALHETA DE 5 MM DE LARGURA; MATERIAL: AÇO; PINTURA EPÓXI; POSSUI PRENSA QUE SEGURA MELHOR OS DENTES PARA NÃO SOLTAR, MAIS SEGURANÇA E DURABILIDADE; MEDIDA: 42 CM; QUANTIDADE DE DENTES 22; MODELO: FIXA; CABO MADEIRA TORNEADO.	UN	FAMASTIL	60	32,20	1.932,00
23	BORRIFADOR PULVERIZADOR MANUAL 500 ML - SPRAY - FRASCO: ALTURA: 15 CM; COR DO FRASCO: TRANSPARENTE/INCOLOR; GATILHO: PESCANTE DO GATILHO: 15 CM; ROSCA: 28/410; MATERIAL: POLIPROPILENO.	UN	NOBRE	102	3,21	327,42
24	LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE, REDONDA, CAPACIDADE 7 LITROS, MATERIAL POLIPROPILENO.	UN	ARC PLAST	50	17,55	877,50
25	RODO DE ALUMÍNIO COM CABO EM ALUMÍNIO C/ LÂMINA DE BORRACHA C/ 1MT. DE LARGURA.	UN	ALLUOR	40	60,88	2.435,20
26	RODO DE ALUMÍNIO MEDINDO 40 CM COM CABO FIXO DE 1,30M DE COMPRIMENTO, BORRACHA COM ÓTIMA ADERÊNCIA DE FÁCIL TROCA E EFICIÊNCIA NA SECAGEM.	UN	ALLUOR	60	36,93	2.215,80
27	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 100L, FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA QUALIDADE, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, VERSÁTIL, RESISTENTE, PEDAL PLÁSTICO QUE ACIONE A TAMPA, NÃO HAVENDO A NECESSIDADE DE CONTATO DIRETO COM AS MÃOS, HASTE LOCALIZADA NA PARTE EXTERNA PARA EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS, DIMENSÕES: 595X425X925MM PESO: 7,80KG.	UN	CAIXA PLAST	20	130,55	2.611,00

28	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 50L, FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA QUALIDADE, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, VERSÁTIL, RESISTENTE, PEDAL PLÁSTICO QUE ACIONE A TAMPA, NÃO HAVENDO A NECESSIDADE DE CONTATO DIRETO COM AS MÃOS, HASTE LOCALIZADA NA PARTE EXTERNA PARA EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS, DIMENSÕES: 595X425X925MM PESO: 7,80KG.	UN	CAIXA PLAST	20	62,14	1.242,80
29	DISPENSER SUPORTE, PARA ROLO DE PAPEL HIGIENICO, DE 300 A 600 METROS, DE SOBREPOR, EM PLASTICO ABS, NA COR BRANCA, FECHAMENTO COM CHAVE, VISOR FRONTAL, COM PARAFUSOS E BUCHAS DE FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EM CONFORMIDADE COM NBR VIGENTES.	UN	NOBRE	20	18,75	375,00
30	DISPENSER SUPORTE, PARA ROLO DE PAPEL TOALHA, INTERFOLHA, CAPACIDADE MINIMA 600 FOLHAS, DE SOBREPOR, EM PLASTICO ABS, NA COR BRANCA, VISOR FRONTAL COM PARAFUSOS E BUCHAS DE FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EM CONFORMIDADE COM NBR VIGENTES.	UN	NOBRE	35	48,35	1.692,25
31	DISPENSER SABONETEIRA, COM RESERVATORIO PARA SABONETE LIQUIDO, EM PLASTICO ABS, CAPACIDADE MINIMA DE 800 ML, FECHADURA DE SEGURANCA, VISOR FRONTAL, COM PARAFUSOS E BUCHAS DE FIXAÇÃO, COM VALVULA DOSADORA, COM ACIONAMENTO COM BOTOEIRA DE EJECAO. EMBALAGEM COM OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EM CONFORMIDADE COM NBR VIGENTES.	UN	NOBRE	30	20,99	629,70
32	DISPENSER PORTA, COPO EM PLASTICO RESISTENTE TRANSPORTE, CAPACIDADE DE EMPILHAMENTO 100 COPOS DESCARTAVEIS DE 200 ML, FORMATO CILINDRO, COM TAMPA EM ACRILICO OU PLASTICO RESISTENTE, SUPORTE FIXO, BASE DO DISPENSADOR, BOCAL DE SAIDA DO COPO E SUPORTE PARA FIXACAO NA PAREDE, DOSADOR COM ALAVANCA QUE PERMITA SAIR UM COPO POR VEZ. GARANTIA MINIMA DE 1 (UM) ANO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	NOBRE	20	31,53	630,60
33	LIXEIRA, CAPACIDADE 100 LITROS, PLASTICO RESISTENTE DE ALTA DENSIDADE, PEDAL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. (RETANGULAR, COR BRANCA, POSSUI ARO NA PARTE SUPERIOR PARA TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO, TAMPA ACIONADA POR PEDAL ATRAVES DE HASTE METALICA, ABERTURA DA TAMPA MESMO QUANDO ENCOSTADA EM PAREDES. MEDIDAS APROXIMADAS: EXTERNA: A = 92 CM, L = 57 CM, P = 46 CM, INTERNA: A = 77 CM, L = 51 CM, P = 31 CM)	UN	RAINHA	20	128,69	2.573,80
34	CESTO PARA LIXO, POLIETILENO ALTA DENSIDADE, 50 LITROS, RETANGULAR, COM TAMPA E PEDAL, UNIDADE 1.0 UNIDADE. (COR BRANCA, POSSUI ARO NA PARTE SUPERIOR PARA TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO, TAMPA ACIONADA POR PEDAL ATRAVES DE HASTE METALICA, ABERTURA DA TAMPA MESMO QUANDO ENCOSTADA EM PAREDES. MEDIDAS APROXIMADAS: EXTERNA: A = 71 CM, L = 44,5 CM, P = 37 CM, INTERNA: A = 60 CM, L = 39 CM, P = 24 CM)	UN	CAIXA PLAST	30	63,24	1.897,20
1	FLANELA PARA LIMPEZA EM 100% ALGODÃO, NA COR LARANJA, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, PARA USO GERAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 30 X 50 CM.	UN	SÃO JOA-NENSE	930	5,61	5.217,30
2	LÂ DE AÇO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 8 UNIDADES, COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 60G.	PCT	ASSOLAN	697	3,11	2.167,67
3	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇAS, FORMATO ANATÔMICO, BASE COM MEDIDAS MÍNIMAS 102X69X28MM, FORMATO RETANGULAR NA COR VERDE/AMARELO.	UN	LIMPS	675	1,55	1.046,25
4	TOUCA DESCARTÁVEL FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, COM ELÁSTICO REVESTIDO PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO E CONFORTO. TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	VALENE	30	16,25	487,50
5	SACO DE LIXO - 15 LITROS - PRETO; REFORÇADO; MEDIDAS: 39CM X 58 CM; SUPORTA NO MÍNIMO 20 KG; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	LIMPS	300	39,94	11.982,00
6	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA MEUTRO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: METRAGEM DO ROLO: 30 M; LARGURA DA FOLHA: 100 MM; DIÂMETRO DO ROLO: 114 MM; PESO DO ROLO: 86,5 G ; FOLHAS (CAMADAS) - FOLHA DUPLA; 100% CELULOSE; PICOTADO E GOFRADO; FARDO COM 64 ROLOS.	FD	PALOMA	540	77,35	41.769,00
7	ESPONJA PARA BANHO - MATERIAL EM PRIMEIRA QUALIDADE - COM CANTOS ARREDONDADOS, MACIA, FACE ÚNICA, CORES VARIADAS.	UN	ESPO FLORA	50	2,13	106,50
8	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO MÉDIO (M), DESCARTÁVEL INDIVIDUAL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRADO MS E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES (PAR).	CX	IMBAT	92	21,10	1.941,20
9	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO GRANDE (G), DESCARTÁVEL INDIVIDUAL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRADO MS E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES (PAR).	CX	IMBAT	42	21,42	899,64
10	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE AMOSTRAS DE ALIMENTOS; DE POLIPROPILENO; ESTERILIZADO; INCOLOR; DIMENSÕES APROXIMADA 15x30 CM, COM TARJA PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA, ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, PACOTE COM 500 UNIDADE.	PCT	BVR EMBA-LAGENS	20	50,97	1.019,40
11	PANO DE CHÃO - ALVEJADO EM ALGODÃO, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO, MEDIDAS (C x L): 69 CM X 42 CM.	UN	CCA	723	8,47	6.123,81
12	SACO DE LIXO PARA USO DOMÉSTICO: DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 100 LITROS; MEDIDAS MÍNIMAS: 75 (LARGURA) X 105 (ALTURA) CM; DEVENDO SUPORTAR NO MÍNIMO 20 KG; NA COR PRETA; MICRA MÍNIMA DE 0,12, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (PACOTE), CONTENDO 100 UNIDADES POR PACOTE.	PCT	HIPEROLL	1150	56,56	65.044,00
13	SACO DE LIXO PARA USO DOMÉSTICO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; MEDIDAS MÍNIMAS: 63 (LARGURA) X 80 (ALTURA) CM; DEVENDO SUPORTAR NO MÍNIMO 10 KG; COR: PRETO; MICRA MÍNIMA DE 0,08; EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (PACOTE); CONTENDO 100 UNIDADES POR PACOTE.	PCT	DUBONO	895	52,64	47.112,80
14	SACO DE LIXO PARA USO DOMÉSTICO DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 30L, COR PRETA PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVENDO SUPORTAR NO MÍNIMO 15KG.	PCT	DUBONO	530	33,14	17.564,20
15	PANO DE CHÃO, ALVEJADO EM ALGODÃO, COM COSTURAS LATERAIS, TAMANHO EQUIVALENTE A UM SACO DE AÇÚCAR DE 50 KG VAZIO, PESO APROXIMADAMENTE DE 200GR	UN	PANOFLEX	150	11,20	1.680,00
16	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA, BRANCO LUXO, PAPEL BRANCO DE 1ª QUALIDADE, 5.000MIL UNIDADES.	PCT	EQUALLY	35	67,98	2.379,30
17	PANO DE CHÃO MICROFIBRA 50X70, ALTA GRAU DE ABSORÇÃO CORES VARIADAS	UN	PANOFLEX	120	11,79	1.414,80
18	SACO DE LIXO PARA USO DOMÉSTICO DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 150L, COR PRETA PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVENDO TER EXPESSURA DE NO MÍNIMO 0,10 MC, SUPER REFORÇADO E RESISTENTE.	PCT	FELIZ	200	54,11	10.822,00
19	SACO DE LIXO PARA USO DOMÉSTICO DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 200L, COR PRETA PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVENDO TER EXPESSURA DE 0,14 MICRAS ,SUPORTA APROXIMADAMENTE 60 KG SUPER REFORÇADO E RESISTENTE.	PCT	HIPEROLL	200	79,46	15.892,00
20	SACO DE LIXO PARA USO DOMÉSTICO DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 300L, COR PRETA PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVENDO TER EXPESSURA 0,20 MICRAS, SUPER REFORÇADO E RESISTENTE.	PCT	HIPEROLL	200	103,15	20.630,00
21	PAPEL HIGIENICO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO 600 M, LARGURA 10 CM, TIPO FOLHA SIMPLES, COR BRANCA.FARDO COM 8 UNIDADES	FD	PALOMA	20	61,23	1.224,60

22	PANO MULTIUSO NAO TECIDO, FABRICADO EM FIBRAS DE POLIESTER E VISCOSE, COM ALTA RESISTENCIA MECANICA E EXCELENTE ABSORCAO. PRODUTO INDICADO PARA LIMPEZA GERAL EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS E COMERCIAIS, TAIS COMO COZINHAS, AREAS DE PREPARO DE ALIMENTOS, LABORATORIOS, CLINICAS E AMBIENTES HOSPITALARES. NAO SOLTA FIAPOS, E REUTILIZAVEL E PODE SER DESCARTADO APOS O USO, CONFORME NECESSIDADE. MATERIAL DE FACIL LAVAGEM, COM TOQUE MACIO, NAO ABRASIVO, ADEQUADO PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES DELICADAS OU CONTAMINADAS. PRODUTO PICOTADO A CADA 40 CM, COM LARGURA DE 28 CM E ROLO COM COMPRIMENTO TOTAL DE 240 METROS. CONTEM 600 PANOS POR ROLO	RL	SÃO JOA-NENSE	10	47,60	476,03
1	BOTA DE BORRACHA (PAR); CANO MÉDIO; NA COR BRANCA; ESPESSURA DO CANO 2,0 MM x 2,5MM NA ALTURA TORNOZELO E 3,5 NA UNIÃO DO CANO COM A SOLA; ESPESSURA DO SOLADO ANTIDERRAPANTE E REFORÇADO COM RACHADURAS DE 6 MM NA PLANTA E 12 MM NO SALTO; FORMULAÇÃO ESPECIAL EM ALTO TEOR PLASTIFICANTE POLIMÉRICO E BORRACHA NITRÍLICA, TORNANDO O PRODUTO RESISTENTE QUANDO EM CONTATO COM MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL. DIVERSAS NUMERAÇÕES.	PAR	VULCAFLEX	148	45,73	6.768,04
2	LUVA EMBORRACHADA - COR AMARELA; MULTIUSO; ANTIDERRAPANTE; TEXTURIZADA NAS PONTAS DOS DEDOS E NA PALMA DA MÃO; NÃO ESTÉRIL; ANATÔMICA; MATERIAL: LATÉX BORRACHA NATURAL E INTERIOR FORRADO DE ALGODÃO; EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO UM PAR DE LUVAS; TAMANHO: P	PAR	IMBAT	220	1,52	334,40
3	LUVA EMBORRACHADA - COR AMARELA; MULTIUSO; ANTIDERRAPANTE; TEXTURIZADA NAS PONTAS DOS DEDOS E NA PALMA DA MÃO; NÃO ESTÉRIL; ANATÔMICA; MATERIAL: LATÉX BORRACHA NATURAL E INTERIOR FORRADO DE ALGODÃO; EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO UM PAR DE LUVAS; TAMANHO: M	PAR	IMBAT	220	5,69	1.251,80
4	LUVA EMBORRACHADA - COR AMARELA; MULTIUSO; ANTIDERRAPANTE; TEXTURIZADA NAS PONTAS DOS DEDOS E NA PALMA DA MÃO; NÃO ESTÉRIL; ANATÔMICA; MATERIAL: LATÉX BORRACHA NATURAL E INTERIOR FORRADO DE ALGODÃO; EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO UM PAR DE LUVAS; TAMANHO: G	PAR	IMBAT	194	7,71	1.495,74
VALOR 349.749,98 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).						

LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021 ART. 14 I

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP OU NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

DATA ASSINATURA: 06/11/2025

CARACOL/MS, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Assinam

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA – CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

CNPJ 03.217.924/0001-32

PAULO VALDOCIR PRADELLA - CONTRATADO

MERCADO RANCHO 2P LTDA ME

CNPJ 27.774.673/0001-55

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

CNPJ 03.217.924/0001-32

CONTRATADO JOAO ADMAR CUSTODIO LOPES EIRELI-ME

CNPJ 23.190.679/0001-24

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL MS.

FORNECEDOR JOAO ADMAR CUSTODIO LOPES EIRELI-ME				CNPJ 23.190.679/0001-24		
ENDEREÇO RUA OLINDA PIRES DE ALMEIDA CENTRO VILA ROSA				CIDADE/ESTADO DOURA-DOS/MS		
REPRESENTANTE LEGAL						
NOME JOAO ADMAR CUSTODIO LOPES						
(X) SÓCIO ADMINISTRADOR						
() PROCURADOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI. MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA; SOLUÇÃO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO; EMBALAGEM DE ACORDO C/NBR 13390 E PORT.ANVISA 89 COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, FRASCO PLÁSTICO OPACO; TEOR DE CLORO ATIVO 2%PP A 2,5%PP, C/AUTORIZAÇAO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 2 LITROS.	UN	ZUPP	2630	8,50	22.565,40
2	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	UP FRESH	455	15,62	7.107,10
3	LIMPA VIDRO; COMPOSIÇÃO BÁSICA, TENSOATIVO ANIONICO FLUORATO; LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO, NONIL FENOL ETOXILADO ALCOOL, ÉTER GLICOLICO; PERFUME; E ÁGUA; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO; CONTENDO 500 ML.	UN	LIMPOL	445	8,68	3.862,60
4	ÁLCOOL EM GEL70° INPM, GALÃO DE 5 LITROS, PRODUTO ANTISSEPTICO QUE ELIMINA 99,9% DAS BACTÉRIAS,GEL TRANSLÚCIDO E ODOR CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL,CARBOPOL 940, GLICERINA, METILPARABENO, E ÁGUA DEIONIZADA, CARBOMER, GLYCERIN, METHYL- PARABEN, AMINOMETHYL PROPANOL, ALCOHOL, WATER.	GALÃO 5LT	SUPERVALE	68	76,27	5.186,36
5	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRALICO 92,8°/ HIDRÓXIDO ETÍLICO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE GALÃO DE 1 LITRO.	CX	SUPERVALE	150	107,00	16.050,00
6	DETERGENTE LAVA-LOUÇA – PRODUTO SUPER CONCENTRADO COM SOLUBILIDADE RÁPIDA E COMPLETA EM ÁGUA COM TENSOATIVO E BIODEGRADÁVEL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM INDICAÇÃO DO PH APROXIMADO DE 7,5 EMBALAGEM DE 500ML.	UN	ZUPP	3730	3,98	14.845,40
7	AMACIANTE CONCENTRADO E PERFUMADOR LÍQUIDO, SEM VISCOSIDADE, DESENVOLVIDO PARA ROUPAS EM GERAL, HOSPITALARES, PROFISSIONAIS E PESSOAS EM DOSAGEM MANUAL GALÃO COM 5 L.	GALÃO 5LT	DEOLINE	130	59,21	7.697,30

8	SODA CÁUSTICA SOLÚVEL EM ÁGUA E EM ÁLCOOIS, NO ESTADO LÍQUIDO É INCOLOR, SEM ODOR (SODA CÁUSTICA LÍQUIDA DE MEMBRANA). 1KG	KG	ITAQUI-MICA	20	18,05	361,00
9	LIMPADOR MULTIUSO USADA NA LIMPEZA PESADA DE QUALQUER SUPERFÍCIE LAVÁVEL, TAIS COMO FÓRMICAS, MESAS, VIDROS METAIS, ETC. FRASCO COM 500ML.	UN	AZULIM	879	3,69	3.243,51
10	INSETICIDA AEROSSOL - INODORO, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, FRASCO COM 300ML.	UN	BUZZ	430	9,49	4.080,70
11	CERA LÍQUIDA PARA PISO, PRINCÍPIO ATIVO SOLVENTE DE PETRÓLEO, COMPOSIÇÃO BÁSICA SILICONE, PARAFINE, FORMOL, CORANTE, CONSERVANTE PERFUME, PRODUTO INCOLOR, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 750 ML.	UN	POLITRIZ	736	6,95	5.115,20
12	CERA LÍQUIDA PARA PISO, PRINCÍPIO ATIVO SOLVENTE DE PETRÓLEO, COMPOSIÇÃO BÁSICA SILICONE, PARAFINE, FORMOL, CORANTE, CONSERVANTE PERFUME, PRODUTO NA COR VERDE, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 750 ML.	UN	POLITRIZ	150	8,71	1.306,50
13	ALCOOL EM GEL 70% -ALCOOL ETILICO HIDRATADO DE 500 ML COM VALVULA PUMP NA CONCENTRAÇÃO DE 70% INPM (70% EM PESO), INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE NIVEL MEDIO OU INTERMEDIARIO EM SUPERFÍCIES FIXAS E AMBIENTES, COM USO HOSPITALAR E FARMACEUTICO	UN	SUPERVALE	65	13,70	890,50
14	ALCOOL ETILICO HIDRATADO, COMPOSTO DE 70% DE ETANOL (ALCOOL ETILICO) E 30 % DE AGUA, ESTRUTURA QUIMICA C2H5OH, ANTISEPTICO E DESINFETANTE TOPICO HOSPITALAR, INFLAMAVEL E VOLATIL, FRASCO CONTENDO 1000ML DE SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES INTERNAS DE FABRICAÇÃO, Nº DE LOTE E VALIDADE C/ REGISTRO IN INMETRO.	UN	SUPERVALE	1000	9,32	9.320,00
15	SABÃO EM BARRA - 200G - NEUTO SEM PERFUME; PACOTE COM 5 UNIDADES; FÓRMULA GLICERINADA, SEM PERFUME E ELABORADA COM INGREDIENTES NATURAIS; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E 100% BIODERIVADO; ALTA DURABILIDADE; COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS LÁURICOS, SÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESTEÁRIOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS OLEICOS, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE E ÁGUA.	PCT	YPÊ	247	12,45	3.075,15
16	DESINFETANTE PARA USO GERAL - DESINFETANTE, DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICROORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO. AÇÃO FUNGIDA E BACTERICIDA. IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, PIAS, LATAS DE LIXO E LADRILHOS DE SANITÁRIOS. FRAGÂNCIA DE EUCALIPTO. EMBALAGEM DE 2 LITROS.	UN	URCA	685	7,26	4.973,10
17	DESINFETANTE PARA USO GERAL - DESINFETANTE, DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICROORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO. AÇÃO FUNGIDA E BACTERICIDA. IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, PIAS, LATAS DE LIXO E LADRILHOS DE SANITÁRIOS. FRAGÂNCIA DE FLORES DO CAMPO. EMBALAGEM DE 2 LITROS.	UN	URCA	797	7,26	5.786,22
18	DESINFETANTE PARA USO GERAL - DESINFETANTE, DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICROORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO. AÇÃO FUNGIDA E BACTERICIDA. IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, PIAS, LATAS DE LIXO E LADRILHOS DE SANITÁRIOS. FRAGÂNCIA DE CITRONELA. EMBALAGEM DE 2 LITROS.	UN	URCA	580	7,26	4.210,80
19	LIMPA ALUMÍNIO - COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO, CONSERVANTE, ABRASIVOS CORANTES E VEICULOS, TIPO LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500 ML.	UN	TRIEIX	555	8,72	4.839,60
20	PLASTILHA ADESIVA SANITÁRIA, PRÁTICA E HIGIÊNICA, LIMPA E PERFUMA, AROMAS VARIADOS; CAIXA COM 3 UNIDADES.	CX	PRATIK	440	4,96	2.182,40
21	SABÃO EM PÓ AZUL, GRANULADO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, EMBALAGEM DE 1,6 KG.	CX	TIXAN	996	22,40	22.310,40
22	DETERGENTE DESINCROSTANTE CONCENTRADO, LÍQUIDO, DESTINADO A LIMPEZA PESADA DE SUPERFÍCIES RUSTICAS COMO PEDRAS NATURAIS, PISOS CIMENTADOS E AREAS EXTERNAS. APRESENTA ALTA EFICIENCIA NA REMOCAO DE SUJEIRAS INCRUSTADAS COMO CROSTAS, RESÍDUOS DE LAMA, FERRUGEM E RESPINGOS DE CONCRETO. PRODUTO DE ALTO RENDIMENTO, COM DILUICAO RECOMENDADA EM AGUA. APRESENTACAO LIQUIDA QUE FACILITA O PREPARO E A APLICACAO DA SOLUCAO DE LIMPEZA. INDICADO PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA GERAL E MANUTENCAO	GALÃO 5 LITROS	DEOLINE	30	66,53	1.995,90
23	LIMPADOR CONCENTRADO PARA AMBIENTES, COM FRAGRANCIA SUAVE E REFINADA INSPIRADA NO CHA BRANCO. DESENVOLVIDO PARA PROMOVER A LIMPEZA E AROMATIZACAO DE DIVERSOS AMBIENTES, PROPORCIONANDO SENSACAO PROLONGADA DE BEM-ESTAR E FRESCOR. POSSUI PERFUME DURADOURO, COM ALTO PODER DE FIXACAO E AGRADAVEL INTENSIDADE AROMATICA. INDICADO PARA USO EM AREAS INTERNAS E EXTERNAS, COMO SALAS, CORREDORES, BANHEIROS, COZINHAS E AMBIENTES INSTITUCIONAIS EM GERAL. PRODUTO LIQUIDO, HOMOGENEO, COM COLORACAO E FRAGRANCIA CARACTERISTICAS, FRASCO 120ML	UN	STARLUX	70	14,52	1.016,40

VALOR R\$ 152.021,54 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021 ART. 14 I

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP OU NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

DATA ASSINATURA: 06/11/2025

CARACOL/MS, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Assinam

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA – CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

CNPJ 03.217.924/0001-32

JOAO ADMAR CUSTODIO LOPES - CONTRATADO

JOAO ADMAR CUSTODIO LOPES EIRELI-ME

CNPJ 23.190.679/0001-24

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS

CNPJ 03.217.924/0001-32

CONTRATADO CONVENIENCIA AROEIRA LTDA

CNPJ 31.475.703/0001-08

OBJETO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE 13 KG E 45 KG COM FORNECIMENTO DE BOTIJÕES EM SISTEMA DE (COMODATO) PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E GABINETE DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS.

FORNECEDOR CONVENIENCIA AROEIRA LTDA				CNPJ 31.475.703/0001-08		
ENDEREÇO AV. BRASIL CENTRO				CIDADE/ESTADO CARACOL/MS		
REPRESENTANTE LEGAL						
NOME RODRIGO GONÇALVES						
(X) SÓCIO ADMINISTRADOR						
() PROCURADOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI. MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	GÁS GLP P-13, CAPACIDADE 31,5 LITROS 13KG - VÁVULA NBR 8614	UNI	PROPRIA	377	112	42.224,00
2	GÁS GLP P-45, CAPACIDADE 108,0 LITROS, 45KG - VÁVULA NBR 13794	UNI	PROPRIA	50	467,50	23.375,00
VALOR R\$ 65.599,00 (SESENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).						

LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 Art. 14 I
DATA DE ASSINATURA: 06/11/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12** (doze) **meses** contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município.
Assinam
CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA – CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL
RODRIGO GONÇALVES - CONTRATADO
CONVENIENCIA AROEIRA LTDA
CNPJ 31.475.703/0001-08

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACOL/MS E A EMPRESA M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024
DAS PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.812.857/0001-22) e a empresa M.S. DIAGNÓSTICA LTDA. (CNPJ: 00.970.175/0001-21).
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico anexos ao processo administrativo nº 099/2024, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a renovação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato Administrativo nº 078/2024.
DA RENOVAÇÃO DE PRAZO: Fica renovado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 078/2024 por 12 (doze) meses, contados de 13/11/2025 a 13/11/2026..
DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo n. 078/2024, conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 5,17%, passando os valores unitários estabelecidos no subitem 1.2 do contrato, a vigorar conforme tabela abaixo:

Lote	Especificação	Un. de medida	Marca	Quant.	Valor Un. + IPCA R\$:	Valor total R\$:
1	Reagente para realização de Hemograma completo	Testes	Sysmex	8.000	4,99	39.920,00
2	Locação de equipamento automatizado para Hemograma, conforme especificações	MÊS	Sysmex	12	1.787,89	21.454,68
Valor total anual: R\$: 61.374,68 (sessenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)						

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para atendimento do presente termo aditivo, correrão à conta das dotações abaixo e das que vierem substitui-las no exercício subsequente.

Código Reduzido	322
Org. Unid.	04.001 Fundo Municipal de Saúde
Função	10 Saúde
Subfunção	301 Atensão Básica
Programa	0500 Saúde a Todos
Proj. /Ativ.	2144 Manutenção das Atividades da Atenção Primária -APS
El. Despesa	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
Sub elento	00 MATERIAL DE CONSUMO
F. de Recursos	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -Bloco de Mant.
Total R\$: 39.920,00 (trinta e nove mil e novecentos e vinte reais)	

Código Reduzido	323
Org. Unid.	04.001 Fundo Municipal de Saúde
Função	10 Saúde
Subfunção	301 Atenção Básica
Programa	0500 Saúde a Todos
Proj. /Ativ.	2144 Manutenção das Atividades da Atenção Primária -APS
El. Despesa	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub elemento	00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
F. de Recursos	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -Bloco de Mant.
Total R\$: 21.454,68 (vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)	

Data de assinatura: 06/11/2025.

Assinam: Cristina Araújo Pezzini – Fundo Municipal de Saúde (pela contratante)

Valter Bruno- M.S Diagnostica (pela contratada)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PORTARIA/LIC/PMC Nº 295 - DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor da ATA descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT.	VINCULO	SEC.
GESTOR	MARIANE BENITES GODOY	2523	COMISSIONADO	ADM
FISCAL	IARACI ROCHA	838	EFETIVO	ADM
FISCAL	PATRICIA IBANES QUINTANA	2213	EFETIVO	ADM
FISCAL	JEAN FRANCYS RAMIRES DOS SANTOS	1075	COMISSIONADO	FMS
FISCAL	WESLEY TEIXEIRA DOS SANTOS	3658	COMISSIONADO	FMS
FISCAL	RUBERVAL LEITE SILVA	374	EFETIVO	FUNDEB
FISCAL	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS GOUVÊA	556	EFETIVO	FUNDEB
FISCAL	JARY SOUZA NETO	2695	COMISSIONADO	FUNDEB

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito da

ATA abaixo referenciado:

Nº	ATA Nº 45/2025
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, NO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS.
VIGÊNCIA	PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP OU NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.
EMPRESA	EDIANE IBANHES -ME
CNPJ Nº	29.791.935/001-15
VALOR	R\$ 499.000,00

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol MS, 06 de novembro de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PORTARIA/LIC/PMC Nº 294 - DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor da ATA descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT.	VINCULO	SEC.
GESTOR	MARIANE BENITES GODOY	2523	COMISSIONADO	ADM
FISCAL	MARLI LARREA MEDINA	605	EFETIVO	ADM
FISCAL	PATRICIA IBANES QUINTANA	2213	EFETIVO	ADM

FISCAL	ZENAIDE PEREIRA	3629	COMISSIONADO	OBRAS
FISCAL	MOISÉS DE SOUZA	3712	CONTRATADO	OBRAS
FISCAL	RONY CARLOS DA SILVA TOMASSINI	520	EFETIVO	FMMA
FISCAL	PAULO CÉSAR ARGUELHO CORONEL	3591	COMISSIONADO	FMMA
FISCAL	LUIZ FERNANDO BERNARDINO GOUVEA	3382	COMISSIONADO	FMAS
FISCAL	EDNEIA JANUARIO GODOY	674	EFETIVO	FMAS
FISCAL	ALINE RIBAS VILALBA	2764	COMISSIONADO	FMS
FISCAL	WESLEY TEIXEIRA DOS SANTOS	3658	COMISSIONADO	FMS
FISCAL	RUBERVAL LEITE SILVA	374	EFETIVO	FUNDEB
FISCAL	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS GOUVÊA	556	EFETIVO	FUNDEB

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito da **ATA** abaixo referenciado:

Nº	ATA 46/2025
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS.
VIGÊNCIA	PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES , CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP OU NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.
EMPRESA	MERCADO RANCHO 2P LTDA ME
CNPJ Nº	27.774.673/0001-55
VALOR	VALOR 349.749,98 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).
EMPRESA	JOAO ADMAR CUSTODIO LOPES EIRELI-ME
CNPJ Nº	23.190.679/0001-24
VALOR	VALOR R\$ 152.021,54 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol MS, 06 de novembro de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PORTARIA/LIC/PMC Nº 296 - DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor da ATA descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT.	VINCULO	SEC.
GESTOR	MARIANE BENITES GODOY	2523	COMISSIONADO	ADM
FISCAL	MARLI LARREA MEDINA	605	EFETIVO	ADM
FISCAL	PATRICIA IBANES QUINTANA	2213	EFETIVO	ADM
FISCAL	MOISÉS DE SOUZA	3712	CONTRATADO	OBRAS
FISCAL	RONY CARLOS DA SILVA TOMASSINI	520	EFETIVO	FMMA
FISCAL	PAULO CÉSAR ARGUELHO CORONEL	3591	COMISSIONADO	FMMA
FISCAL	LUIZ FERNANDO BERNARDINO GOUVEA	3382	COMISSIONADO	FMAS
FISCAL	JOSE MARCILIO DAS SILVA DOS SANTOS	3552	COMISSIONADO	FMAS
FISCAL	ALINE RIBAS VILALBA	2764	COMISSIONADO	FMS
FISCAL	WESLEY TEIXEIRA DOS SANTOS	3658	COMISSIONADO	FMS
FISCAL	RUBERVAL LEITE SILVA	374	EFETIVO	FUNDEB
FISCAL	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS GOUVÊA	556	EFETIVO	FUNDEB

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito da **ATA** abaixo referenciado:

Nº	ATA 47/2025
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GAS DE 13 KG E 45 KG COM FORNECIMENTO DE BOTIJÕES EM SISTEMA DE (COMODATO) PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E GABINETE DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS.
VIGÊNCIA	PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES , CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP OU NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.
EMPRESA	CONVENIENCIA AROEIRA LTDA
CNPJ Nº	31.475.703/0001-08
VALOR	VALOR R\$ 65.599,00 (SESSENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol MS, 06 de novembro de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Departamento de Contabilidade****Decreto nº 0409-2025 Comissão Avaliação Patrimonial****DECRETO Nº 0409/2025****ELDORADO/MS, 06 de novembro de 2025.**

Dispõe sobre a instituição de comissão de acompanhamento de avaliação, reavaliação e levantamento patrimonial de bens móveis e imóveis da prefeitura municipal de Eldorado/MS, e dá outras providências.

FABIANA MARIA LORENCI, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e as normas dadas pela Lei Federal nº 4.320/64, e ainda,

Considerando a necessidade de cumprir os prazos estabelecidos no Cronograma de Ações para a Implementação de Procedimentos Contábeis Padronizados e Consolidados com PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;

Considerando o que dispõe os Arts. 94, 95 e 96, todos da Lei Federal 4.320/64;

Considerando o que preceitua a Resolução CFC nº 1.137/2008 – NBC T 16.10;

Considerando que o Inventário Patrimonial é parte integrante do rol de documentos exigidos conforme preceitua o §2º do art. 9º da Resolução TCE/MS nº 88, de 03 de outubro de 2018;

Considerando a necessidade de o município registrar e elaborar suas demonstrações contábeis a partir da adoção das novas práticas contábeis aplicadas ao Setor Público, em cumprimento aos Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do Setor Público nos termos da Resolução CFC nº 1.111/2007 e ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento de Avaliação, Reavaliação e Levantamento Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Eldorado - MS.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento de Avaliação, Reavaliação e Levantamento Patrimonial de que trata o art. 1º deste Decreto, será composta pelos seguintes servidores:

I – Rejane Moreira / Gerente de Núcleo de Controle Patrimonial (Coordenador);

II – Flavio de Araújo / Advogado (Membro);

III – Bruno Matheus Batista Ramos / Gerente de Núcleo de Ouvidoria (Membro).

Art. 3º Os membros da referida comissão não serão remunerados, mas seus serviços serão considerados de relevante valor social, reconhecidos publicamente, através de atos posteriormente divulgados.

Art. 4º Compete à Comissão de Acompanhamento:

I – Coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades pertinente ao processo de avaliação, reavaliação e levantamento patrimonial dos bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Eldorado – MS.

II - Acompanhar o levantamento físico dos bens móveis e imóveis que serão executados pela empresa contratada para tal finalidade, conforme as condições contratuais.

III - Analisar os critérios relacionadas à avaliação e reavaliação dos bens móveis e imóveis realizados pela empresa contratada;

IV - Analisar o relatório detalhado dos bens móveis e imóveis que serão entregues pela empresa contratada ao final dos trabalhos;

V - Executar outras atribuições correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 5º Compete a empresa contratada:

I - Aplicar a metodologia de avaliação e reavaliação, efetuando ajustes para mais ou para menos nos valores dos bens, de forma a definir os valores justos, residuais e recuperáveis, após definir os respectivos estados individuais de conservação, nos termos do Anexo II, deste dispositivo;

II - Avaliar os Bens pertencentes ao Patrimônio do Município, fornecendo o resultado para a devida adequação/correção contábil, junto à Prestação de Contas de 2025;

III - Emitir avaliações sobre os Bens do Município, estabelecendo valores de acordo com a condição de cada bem, classificando-os como inservíveis, obsoletos e inutilizáveis, para que o setor de patrimônio proceda com as baixas ou alienação.

IV - Executar outras atribuições correlatas previstas em contrato.

Art. 6º Os Bens adquiridos, incorporados e/ou em condições de uso a partir de janeiro de 2025 serão depreciados de acordo com prazos de vida útil e taxas de depreciação prevista no Anexo I deste Decreto, dispensando-se a prévia reavaliação.

Parágrafo único. Para efeito de contabilização da depreciação dos bens nos registros do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), deverá ser utilizada a macrofunção contábil correspondente, conforme estabelecido nas normas contábeis aplicáveis ao setor público.

Art. 7º Os bens adquiridos, incorporados e/ou em condições de uso anterior a 1º de janeiro de 2025 serão inicialmente submetidos a uma avaliação ou reavaliação, seguindo os critérios estabelecidos no Anexo II deste Decreto e em seguida serão depreciados conforme os prazos de vida útil mencionados no art. 6º.

Art. 8º Os veículos e maquinários que compõem a frota do município serão reavaliados individualmente, utilizando como referência a Tabela FIPE ou outro meio similar que atenda aos requisitos estabelecidos neste dispositivo.

Art. 9º Os bens avaliados ou reavaliados, a depreciação e o valor residual devem ser calculados e registrados sobre o valor reavaliado.

Art. 10 Os bens que, ao final de sua vida útil estimada, não forem baixados, deverão ser reavaliados pelo setor de

patrimônio ou comissão, iniciando-se um novo ciclo para depreciação.

Art. 11 Os bens móveis adquiridos cuja durabilidade seja inferior a 2 (dois) anos e que tenham valor monetário inferior a R\$ 100,00 (cem reais), poderão ser classificados como material de consumo.

Art. 12 A avaliação ou reavaliação dos bens móveis poderá ser realizada por lotes, quando se tratar de bens similares, com vida útil idêntica e utilizados em condições semelhantes.

Art. 13 Estabelece-se o dia 01 de janeiro de 2024 como a data de corte para avaliação, reavaliação e atualização do cadastro patrimonial dos bens móveis e imóveis do município.

Parágrafo único: A finalidade desta data é distinguir os bens que requerem ajuste em seu valor contábil daqueles que podem ser depreciados sem essa necessidade.

Art. 14 Os bens imóveis serão reavaliados conforme as diretrizes estabelecidas pela NBR 14.653 – Avaliação de Bens.

Art. 15 Em relação ao estado de conservação, valor residual e vida útil dos imóveis, os resultados serão embasados nos laudos emitidos de acordo com os preceitos da NBR 14.653 – Avaliação de Bens.

Art. 16 No que diz respeito aos terrenos, será observada a determinação da MACROFUNÇÃO SIAFI 020330, de 21 de março de 2022, que os classifica como ativos não depreciáveis.

Art. 17 As edificações serão registradas de forma individualizada no sistema de gestão patrimonial, sendo separadas dos seus respectivos terrenos.

Art. 18 As dúvidas e casos omissos relacionados à matéria tratada neste decreto serão dirimidos pela Comissão instituída por este decreto.

FABIANA MARIA LORENCI

Prefeita Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº0409/2025

TABELA PADRÃO DE DEPRECIAÇÃO, VIDA ÚTIL E VALOR RESIDUAL DOS BENS MÓVEIS			
Código PCASP	Descrição do Grupo	Vida Útil (Anos)	Valor Residual
1.2.3.1.1.01.01	Aparelhos de Medição e Orientação	15	10%
1.2.3.1.1.01.02	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	10	20%
1.2.3.1.1.01.03	Aparelhos e Equip. de Medicina, Odontologia e Laboratórios Hospitalares	15	20%
1.2.3.1.1.01.04	Aparelho e Equipamento para Esportes e Diversões	10	10%
1.2.3.1.1.01.05	Equipamento de Proteção, segurança e Socorro.	10	10%
1.2.3.1.1.01.06	Máquinas e Equipamentos Industriais	20	10%
1.2.3.1.1.01.07	Máquinas e Equipamentos Energéticos	10	10%
1.2.3.1.1.01.08	Máquinas e Equipamentos Gráficos	15	10%
1.2.3.1.1.01.09	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina.	10	10%
1.2.3.1.1.01.10	Equipamentos de Montaria	10	10%
1.2.3.1.1.01.11	Equipamentos e Material Sigiloso e Reservado	10	10%
1.2.3.1.1.01.12	Equipamentos, Peças e Acessórios para automóveis.	5	10%
1.2.3.1.1.01.13	Equipamentos, Peças e Acessórios Marítimos.	15	10%
1.2.3.1.1.01.14	Equipamentos, Peças e Acessórios Aeronáuticos.	30	10%
1.2.3.1.1.01.15	Equipam. Peças e Acessórios de Proteção de Voo	30	10%
1.2.3.1.1.01.16	Equipamentos de Mergulho e Salvamento	15	10%
1.2.3.1.1.01.17	Equipamento de Manobra e Patrulhamento	20	10%
1.2.3.1.1.01.18	Equipam. e Sistema de Proteção e Vigil. Ambiental	10	10%
1.2.3.1.1.01.19	Maquinas e utensílios agropecuários	10	10%
1.2.3.1.1.01.20	Maquinas e utensílios Rodoviários	10	10%
1.2.3.1.1.01.21	Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	10	10%
1.2.3.1.1.01.23	Máquinas e Equipamentos – Construção Civil	20	10%
1.2.3.1.1.01.24	Máquinas e Equipamentos Eletrônicos	10	10%
1.2.3.1.1.01.25	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	10	10%
1.2.3.1.1.01.99	Outras Maq., Aparelhos Equipamentos e Ferramentas.	10	10%
1.2.3.1.1.02.01	Equipamentos de Processamento de Dados	5	10%
1.2.3.1.1.02.02	Equipamentos de Tecnologia da Informação	5	10%
1.2.3.1.1.03.01	Aparelho e Utensílios Domésticos	10	10%
1.2.3.1.1.03.02	Máquinas, Utensílios de Escritório.	10	10%
1.2.3.1.1.03.03	Mobiliário em Geral	10	10%
1.2.3.1.1.03.04	Utensílio em Geral	10	10%
1.2.3.1.1.04.01	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias.	-	-
1.2.3.1.1.04.02	Coleções e Material Bibliográfico	10	10%
1.2.3.1.1.04.03	Discotecas e Filmotecas	5	10%
1.2.3.1.1.04.04	Instrumentos Musicais e Artísticos	20	10%
1.2.3.1.1.04.05	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.	10	10%
1.2.3.1.1.04.06	Obras de Arte e Peças para Exposição	-	-
1.2.3.1.1.04.07	Máquinas e Equipamentos para Fins Didáticos.	10	10%
1.2.3.1.1.04.99	Outros Materiais Culturais, educac e de comun	10	10%
1.2.3.1.1.05.01	Veículos em Geral	15	10%
1.2.3.1.1.05.02	Veículos Ferroviários	-	-
1.2.3.1.1.05.03	Veículos de Tração Mecânica	15	10%
1.2.3.1.1.05.04	Carros de Combate	-	-
1.2.3.1.1.05.05	Aeronaves	-	-
1.2.3.1.1.05.06	Embarcações	-	-
1.2.3.1.1.09.00	Armamentos	-	-
1.2.3.1.1.10.00	Semoventes	10	10%
1.2.3.1.1.99.04	Armazéns Estruturais – Coberturas de Lona	10	10%
1.2.3.1.1.99.09	Peças não incorporáveis a imóveis	10	10%

ANEXO II

DECRETO Nº0409/2025

Tabela de Estado de Conservação	
Estado de Conservação	% do Valor Reavaliado
Novo	100%
Ótimo	80%
Bom	60%
Regular	40%
Péssimo	20%

- **Somente os Bens adquiridos com data posterior a 1º de janeiro de 2025, poderão ser classificados como NOVO;**
- **Os Bens classificados pela Comissão Inventariante como ÓTIMO terá seu valor reavaliado em 80% (oitenta por cento) sobre o valor de mercado atribuído ao bem;**
- **Os Bens classificados pela Comissão Inventariante como BOM terá seu valor reavaliado em 60% (sessenta por cento) sobre o valor de mercado atribuído ao bem;**
- **Os bens classificados pela Comissão Inventariante como REGULAR terá seu valor reavaliado em 40% (quarenta por cento) sobre o valor de mercado atribuído ao bem;**
- **Os bens classificados pela Comissão Inventariante como PÉSSIMO terá seu valor reavaliado em 20% (vinte por cento) sobre o valor de mercado atribuído ao bem;**
- **O novo ciclo de vida útil atribuído pela Comissão Inventariante sobre os Bens reavaliados a preço justo terá como fator relevante o seu estado de conservação, devendo ser aplicado o mesmo percentual da tabela acima sobre a vida útil estabelecida no Anexo I deste Decreto.**

Matéria enviada por SHEILA RODRIGUES DOS SANTOS

Gabinete

DECRETO Nº 410/2025 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação do Contabilista responsável pelo exercício das atividades contábeis do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito do Município de Eldorado/MS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade da execução contábil, orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com as normas vigentes;

Considerando a obrigatoriedade de prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo, bem como ao Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a importância de dividir e organizar as funções no âmbito da Administração Municipal, a fim de garantir eficiência, legalidade e transparência na gestão pública;

Considerando as atribuições definidas para o cargo efetivo de Contabilista, nos termos da Lei Complementar nº 130/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o Sr. Eder Alberto Arevalo, inscrito no CRC/MS sob o nº 010582/O, ocupante do cargo de Contabilista do Município, como Contador Responsável do Fundo Municipal de Saúde de Eldorado/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.109.890/0001-90, ao qual compete:

I – elaborar a prestação de contas de gestão do respectivo Fundo, em conformidade com as normas legais e regulamentares;

II – realizar as prestações de contas periódicas necessárias ao Conselho Municipal de Saúde;

III – acompanhar a execução orçamentária e financeira do Fundo, zelando pelo equilíbrio fiscal e cumprimento das metas estabelecidas;

IV – participar das audiências públicas previstas em lei, apresentando e esclarecendo os resultados contábeis e fiscais do Fundo, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde;

V – assinar os demonstrativos contábeis, financeiros e relatórios exigidos pelos órgãos de controle interno e externo;

VI – assinar e validar contabilmente documentos como notas de empenho, ordens de pagamento e demais peças de natureza contábil-financeira do Fundo, sem prejuízo da competência do ordenador de despesa;

VII – praticar todos os demais atos necessários à execução orçamentária, financeira e contábil do Fundo Municipal de Saúde, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Art. 2º. O Contador exercerá as atribuições previstas neste Decreto em conjunto com o ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde, consoante às competências já estabelecidas para o cargo efetivo de Contabilista, nos termos da Lei Complementar nº 130/2022.

Art. 3º. Determina-se o cadastro do Contador ora designado como responsável contábil do Fundo Municipal de Saúde junto aos órgãos e sistemas de controle competentes, inclusive para fins de assinatura digital das peças contábeis, fiscais e de prestação de contas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIANA MARIA LORENCI
Prefeita Municipal

www.diariooficialms.com.br/assomasul

Gabinete**DECRETO Nº 411 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.**

"Institui e nomeia comissão de seleção de propostas para fins de chamamento público e de monitoramento e avaliações das parcerias firmadas com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como, designa o gestor das parcerias e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a abertura de Chamamento Público, visando a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), para produção de empreendimento habitacional destinado ao atendimento de famílias – Programa Minha Casa, Minha Vida – FDS;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Comissão de Seleção, para fins de Chamamento Público, objetivando a análise e seleção das propostas de parceria a serem firmadas com as organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Eldorado.

Art. 2º A Comissão Técnica será composta pelos seguintes servidores, cabendo ao primeiro sua presidência:

I – Emerson Eleno de Souza Lima;

II – Luana Gabriella Pacheco Emborana; e

III – Camyla Sthefany da Silva Coutinho;

Art. 3º O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas das organizações da sociedade civil, a divulgação e a homologação dos resultados.

§ 1º. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital de chamamento público.

§ 2º. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar o assessoramento técnico e logístico.

Art. 4º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, em cumprimento com as obrigações da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação de entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

Art. 5º A Comissão Técnica será composta pelos seguintes servidores, cabendo ao primeiro sua presidência:

I – Eduardo de Souza Lima Correia;

II – Agnaldo Maximino dos Santos; e

III – José Camilo Sanches;

Parágrafo Único. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar o assessoramento técnico e logístico.

Art. 6º Fica designado como Gestor das Parcerias firmadas pelo Município de Eldorado/MS o servidor Ronaldo Luiz Lopes.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Camyla Sthefany da Silva Coutinho

Departamento de Licitação**RESPOSTA SOBRE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

Processo Licitatório nº 123/2025

Pregão Eletrônico nº 023/2025

Objeto: registro de preços visando a futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Centro de Eventos de Eldorado/MS, em atendimento ao Plano de Ação nº 09032025-083351/2025, conforme condições exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1 – PREÂMBULO.

O presente pedido de esclarecimentos foi apresentado pela empresa LLIMA ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com fundamento nos fatos e razões constantes nos autos do Processo Licitatório nº 123/2025.

2 - SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO.

A requerente solicita esclarecimentos acerca do item 42 do Termo de Referência, que descreve:

Condicionador de ar tipo Split High Wall, capacidade de refrigeração de 60.000 BTU/h, quente e frio, trifásico, classe energética INMETRO 'A', display digital na evaporadora, filtragem do ar (reduz bactérias e odores), desumidificador,

timer digital, turbo, manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio, garantia mínima de 1 ano para evaporadora/condensadora e 3 anos para o compressor.

A empresa alega que equipamentos do tipo Split High Wall com capacidade de 60.000 BTU/h são usualmente produzidos e comercializados apenas na versão bifásica, inexistindo modelos trifásicos nessa faixa de potência no mercado nacional. Dessa forma, questiona se a exigência de alimentação trifásica seria um equívoco técnico ou se há possibilidade de aceitação de equipamentos bifásicos.

Adicionalmente, solicita esclarecimento quanto à obrigatoriedade da função quente e frio, indagando se também seriam aceitos equipamentos somente frio.

3 – ADMISSIBILIDADE.

Inicialmente, cabe apreciar o requisito de admissibilidade do referido pedido de esclarecimento, ou seja, apreciar se o mesmo foi interposto dentro do prazo e da forma estabelecidos para tal.

Nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, “qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame”.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2025, em consonância com o dispositivo legal, também estabelece que: “qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no e-mail licitacao@eldorado.ms.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame”.

Verifica-se que o pedido foi protocolado em 03/11/2025, dentro do prazo legal e editalício, bem como apresentado na forma adequada. Assim, reconhece-se sua admissibilidade.

4 – MÉRITO.

Quanto à alimentação elétrica, o setor demandante informou que a rede disponível no local de instalação é trifásica, razão pela qual não poderão ser aceitos aparelhos bifásicos, sob pena de inviabilizar o atendimento às necessidades operacionais do equipamento.

No tocante à exigência de que o equipamento seja “quente e frio”, esclarece-se que também serão aceitos aparelhos com ciclo somente “frio”, desde que atendam a todos os demais requisitos técnicos previstos no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no Edital.

Dessa forma, não serão aceitos equipamentos bifásicos; e serão aceitos equipamentos com ciclo quente/frio ou somente frio, desde que observadas as demais especificações técnicas exigidas.

5 – CONCLUSÃO.

Diante do exposto, e considerando sanadas as dúvidas apresentadas pela empresa requerente, mantém-se inalterado o conteúdo do Edital, com os esclarecimentos ora prestados.

Informa-se, por fim, que esta resposta será publicada no Diário Oficial e anexada aos autos do processo licitatório, prosseguindo-se normalmente com os trâmites do certame.

Eldorado/MS, 6 de novembro de 2025.

Daiane Ferreira Pedro

Pregoeira Oficial

Decreto nº 165/2025

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação

EXTRATO DATA DE SORTEIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 14 de novembro de 2025, às 08:00 (oito horas), na sala de licitação e contratos da Prefeitura Municipal, na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves nº 1191, centro, a sessão pública para sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e o julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da Concorrência Pública nº 004/2025, que tem por objeto a contratação de agência para prestação de serviços de publicidade.

TABELA1

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS VINCULADOS À PME

Camyla Sthefany da Silva Coutinho

TABELA 2

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NÃO VINCULADOS À PME

Celso Maciel Veiga

Sandro Gonçalves

Jorge Fernando de Amorin

Dieimisson Torres

Wesley De Lacerda De Andrade

Nos termos do § 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante das relações acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis. As impugnações deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Eldorado, onde também poderão ser obtidos maiores esclarecimentos.

Eldorado/MS, 6 de novembro de 2025.

Luana Gabriella Pacheco Emborana
Agente de Contratação

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento Municipal de Recursos Humanos
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 223/2025

“DESIGNA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Designar a servidora **SIRLEI SIQUEIRA COSTA SIMAS**, ocupante do cargo de PROFESSORA, para desempenhar a função de **FORMADORA DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, de Eldorado/MS, a contar de 30 de outubro de 2025.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO TRINTA DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIANA MARIA LORENCI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 224/2025

“DESIGNA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Designar a servidora **SIRLEI SIQUEIRA COSTA SIMAS**, ocupante do cargo de PROFESSORA, para desempenhar a função de **FORMADORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Eldorado/MS, a contar de 30 de outubro de 2025.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO TRINTA DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIANA MARIA LORENCI
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Larissa da Silva Oliveira

Departamento Municipal de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 225/2025

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder Licença-Maternidade a servidora **ARIANE PRADO SILVA**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSORA JURÍDICA**.

II - A licença de que se trata o inciso anterior, correspondente ao período de 180 (cento e oitenta) dias, tem início em 03/11/2025 e término em 03/05/2026, sem prejuízo da remuneração da referida servidora.

III - Esta Portaria entrará em vigor a contar do dia 03/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO SEXTO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIANA MARIA LORENCI
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Larissa da Silva Oliveira

Departamento Municipal de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 226/2025

“REVOGA A PORTARIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Revogar a Portaria nº 126/2024, de 09/08/2024, que designa o servidor **EDER ALBERTO AREVALO**, como **CONTADOR AUDITOR**, da Secretaria Municipal de Saúde. A contar de 06 de Novembro de 2025.

II - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação ou por afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO SEXTO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIANA MARIA LORENCI
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Larissa da Silva Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****ATA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
17569/2025**

Aos 06 de novembro de 2025, às 08h00 (horário de Mato Grosso do Sul), realizou-se a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 61/2025, cujo objeto é a Aquisição de kit escolar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme o Edital.

Concluída a fase de análise, **declara-se o certame FRACASSADO.**

Nada mais havendo, encerra-se a sessão.

Figueirão 06 de novembro de 2025.

DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA

Pregoeira

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 39/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17191/2025**

O **Município de Figueirão/MS, por meio do Prefeito Municipal**, torna público aos interessados que realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, mediante a disponibilização de software específico para suporte à prática da nutrição clínica, compatível com os requisitos técnicos e legais aplicáveis aos serviços de saúde pública, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de Figueirão-MS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/11/2025 às 09h00 horário de Brasília (08h00 horário de Mato Grosso do Sul).

O **Aviso de Dispensa Eletrônica** e demais informações estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao e <https://comprasbr.com.br/>

Figueirão/MS, 06 de novembro de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
17396/2025**

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo em epígrafe, cujo objeto é a Contratação da empresa especializada na área de treinamento e desenvolvimento profissional e gerenciamento em apicultura, para execução do Projeto FigMel no Município de Figueirão/MS, de acordo com a Lei nº 528 de 27 de junho de 2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural.

2936		CLEDINALDO VICENTE DE SOUZA & CIA LTDA			
Nº Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1/1	16991	CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CONSULTORIA EM APICULTURA, TODO PROCESSO PRODUTIVO, POSSÍVEIS CAPTURAS DE ENXAMES SILVESTRES, REPLICAÇÃO DE ENXAMES, CUIDADOS DIÁRIOS COM O APIÁRIO, IDENTIFICAÇÃO DE RAINHAS E SEUS CUIDADOS, PROCESSO DE EXTRAÇÃO DO MEL E SEUS SUBPRODUTOS.	12,00	R\$ 21.600,00	R\$ 259.200,00

Valor global Homologado de R\$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais) atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 06 de novembro de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17408/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025**

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, na hipótese paralela e não excludente, para a prestação de serviços de **mão de obra voltados à execução de pequenos reparos** em prédios públicos, passeios públicos e equipamentos urbanos no Município de Figueirão/MS.

AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO JUVENAL CONSOLARO, nomeado pela Ata nº 615/2021, publicada no diário oficial de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 05.022, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 79, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido no processo e estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

Favorecido: FRANCISCO RAMOS DE OLIVEIRA CNPJ:41.331.081/0001-90 e

APARECIDO BERQUO DA SILVA CNPJ: 52.687.294/0001-75

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: artigo 79, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021

Divulgue-se no Diário oficial do Município bem como no respectivo sítio oficial na Internet este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

FIGUEIRÃO-MS, 06 de novembro de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17294/2025

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o resultado do pregão em epígrafe.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem em eventos esportivos, para tanto, **adjudica** a seguinte empresa:

2473	ROSE APARECIDA VIDAL EIRELI						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca	
2/2	16235	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS NAS SEGUINTE MODALIDADES: FUTSAL, FUTEBOL, VOLEIBOL, HANDBALL. FUTEBOL SOCIETY E BASQUETE.	200,00	R\$ 319,0000	R\$ 63.800,00	Não Informado	

Figueirão – MS, 06 de novembro de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17628/2025 E-SFINGE- DE413C2E8FBC2D5077C362BF9B38623CC9849C0A

O Município de Figueirão/MS, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço global**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços comuns de engenharia**, consistentes em **manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos**, abrangendo a **rede de iluminação pública** e demais **espaços públicos do Município de Figueirão/MS**, incluindo o **Distrito de Santa Tereza**. Os serviços compreenderão o **fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva**, e demais meios necessários à execução, **conforme especificações técnicas** definidas pela Administração Pública Municipal e constantes neste instrumento.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/11/2025 às 09h00 (horário de Brasília) 08h00 (horário de Mato Grosso do Sul).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados nos endereços <https://comprasbr.com.br> e https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao.

Figueirão 06 de novembro de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

DECRETO Nº 2186, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da presidência da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais, para fins de

locação, compra, venda e alienação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 616, de 03 de fevereiro de 2022, que instituiu a Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais, para fins de locação compra, venda e alienação;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pelos Decretos nº 788, de 27 de março de 2023; nº 986, de 05 de julho de 2024; nº 1043, de 12 de fevereiro de 2025 e nº 1091, de 30 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste na composição da referida Comissão;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor, Kenede Barbosa De Amorim, assistente administrativo, matrícula 01.080, como Presidente da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais, para fins de locação, compra, venda e alienação, em substituição ao servidor Alex Alves de Souza.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão-MS, 06 de novembro de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito de Figueirão

Matéria enviada por Lucas Souza Amorim Garcia

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2/2024

PROCESSO Nº 16422/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS

MG INOVARE LTDA

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) "LEONTINA GERALDINO GALVAO" ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 10.085,40 (DEZ MIL, OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 40.04.002.08.244.0011.2073

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.99.2899

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 17/2025

DATA DO EMPENHO: 28/10/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1966/2025

PROCESSO Nº 15657/2024

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO -

ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO.

VALOR: 938,86 (NOVECIENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 22.03.001.04.122.0003.2005

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.21.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 40/2024

DATA DO EMPENHO: 28/10/2025

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E THIAGO INACIO D PAULA FURTADO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1810/2025

PROCESSO Nº 15552/2024

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LISTA REMUME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SUDALÍDIO AMORIM MALAQUIAS, AMBAS ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 6.690,70 (SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 293.06.002.10.303.0010.2121

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 39/2024

DATA DO EMPENHO: 29/10/2025

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1808/2025**PROCESSO Nº** 15908/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

L.F. GARCIA CABREIRA - ME

OBJETO: O OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DOS PREDITOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SUAS EXTENSOES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DESTA MESMA DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 970,00 (NOVECENTOS E SETENTA REAIS.)**DOTAÇÃO:** 284.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.99.1600**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 47/2024**DATA DO EMPENHO:** 28/10/2025**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1965/2025**PROCESSO Nº** 15657/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO -

IA. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO.**VALOR:** 217,80 (DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 22.03.001.04.122.0003.2005**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.21.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 40/2024**DATA DO EMPENHO:** 28/10/2025**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E THIAGO INACIO D PAULA FURTADO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1969/2025**PROCESSO Nº** 15657/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO -

IMPERATRIZ UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO.**VALOR:** 74,02 (SETENTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 22.03.001.04.122.0003.2005**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.21.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 40/2024**DATA DO EMPENHO:** 28/10/2025**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E THIAGO INACIO D PAULA FURTADO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1971/2025**PROCESSO Nº** 15657/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO -

MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO.**VALOR:** 264,00 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS.)**DOTAÇÃO:** 22.03.001.04.122.0003.2005**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.21.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 40/2024**DATA DO EMPENHO:** 28/10/2025**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E THIAGO INACIO D PAULA FURTADO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1970/2025**PROCESSO Nº** 15657/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO -
MG INOVARE LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO.**VALOR:** 285,38 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 22.03.001.04.122.0003.2005**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.21.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 40/2024**DATA DO EMPENHO:** 28/10/2025**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E THIAGO INACIO D PAULA FURTADO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024, ORIGINADO PELA CONCORRÊNCIA Nº 09/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15399/2024.**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e **Natalino Zotelli Neto - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.806.741/0001-79**.**OBJETO:** Prorrogação do prazo do Contrato nº 112/2024 por mais **02 (dois) meses**, compreendendo o período de **07/10/2025 a 07/12/2025**, para a **conclusão da ponte na região das Três Barras, sobre o Córrego Ribeirãozinho**, nas coordenadas 18°39'42.0"S 53°47'04.0"W, nos termos dos arts. 107 e 137 da Lei nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotação: 634

Função e Subfunção: 09.003-26.782.0004

Projeto/Atividade: 1084

Fonte: 1500

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 107 e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.**ASSINAM:** Juvenal Consolaro e Natalino Zotelli Neto.**DATA DA ASSINATURA:** 28 de outubro de 2025.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1968/2025**PROCESSO Nº** 15657/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO -
C.L.R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIEMNTICIO**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE GETAO E DESENVOLVIMENTO.**VALOR:** 1.208,28 (UM MIL, DUZENTOS E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 22.03.001.04.122.0003.2005**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.21.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 40/2024**DATA DO EMPENHO:** 28/10/2025**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E THIAGO INACIO D PAULA FURTADO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1967/2025**PROCESSO Nº** 15657/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO -
ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE GETAO E DESENVOLVIMENTO.**VALOR:** 256,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS.)**DOTAÇÃO:** 22.03.001.04.122.0003.2005**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.21.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 40/2024**DATA DO EMPENHO:** 28/10/2025**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E THIAGO INACIO D PAULA FURTADO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2027/2025**PROCESSO Nº** 16456/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE -
SAVE REVENDEDOR RETALHISTA LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE DIESEL TIPO S10 PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE.**VALOR:** 57.060,00 (CINQUENTA E SETE MIL, SESSENTA REAIS.)**DOTAÇÃO:** 820.09.003.26.782.0004.2100**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.01.2799**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 10/2025**DATA DO EMPENHO:** 04/11/2025**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FERNANDO FERNANDES SANTANA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026/2025**PROCESSO Nº** 16456/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** GABINETE DO PREFEITO

SAVE REVENDEDOR RETALHISTA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE DIESEL S10 PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO.**VALOR:** 6.340,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS.)**DOTAÇÃO:** 4.02.001.04.122.0002.2002**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.01.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 10/2025**DATA DO EMPENHO:** 04/11/2025**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1872/2025**PROCESSO Nº** 16456/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

SAVE REVENDEDOR RETALHISTA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIESEL S10 PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 31.700,00 (TRINTA E UM MIL, SETECENTOS REAIS.)**DOTAÇÃO:** 396.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.01.2600**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 10/2025**DATA DO EMPENHO:** 05/11/2025**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

PORTARIA SECDPPR Nº. 035 DE 06 NOVEMBRO DE 2025.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e**CONSIDERANDO** o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Maurilaine de Fátima Amorim	Luís Carlos Pereira Ramos	Jefferson Cabral de Oliveira
CARGO	Auxiliar administrativo	Coordenador da Agraer	Gestor De Contratos
SECRETARIA	Secretaria de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural	Secretaria de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural	Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

ATA	67/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	44/2025
PROCESSO Nº	16798/2025

OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, realocação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado do tipo split, com fornecimento de peças, mão de obra qualificada, equipamentos e materiais necessários, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Figueirão/MS anexo I do edital de Licitação nº 44/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CONTRATADO/ CNPJ Nº	· CLAUDIO ALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.863.560/0001-06, neste ato representado(a) por Claudio Alves de Oliveira (Sócio Administrador) · PERFECT COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.913.031/0001-08, neste ato representado(a) por Daniel Roriz Vieira (Sócio Administrador).
VIGÊNCIA	05 de novembro de 2025 à 04 de novembro de 2026.

- Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.
- Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 06 de novembro de 2025.

Fábio Luis Fabrin

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural.
Decreto p/nº.009 de 04 de fevereiro de 2025

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

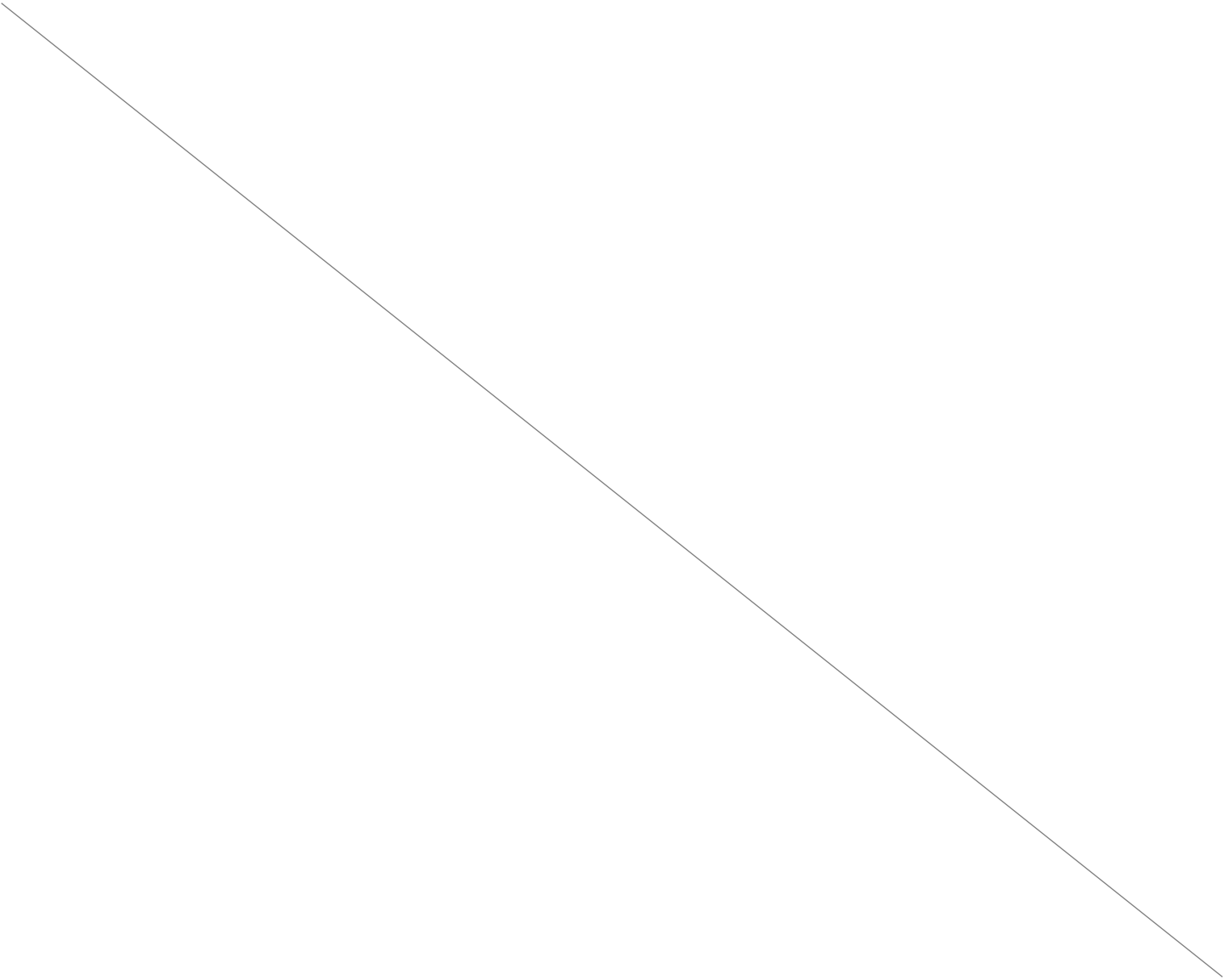
Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

MAURILAINE DE FÁTIMA AMORIM

LUIS CARLOS PEREIRA RAMOS

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 2187 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

nº 2187/2025.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

09.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE26.782.0004.2100 - MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E MATA
BURROS

820 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2799 - Outras Vinculações Legais

57.060,00

57.060,00**Total Geral de Suplementações****57.060,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 5 de Novembro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS****EDITAL Nº 023.9/2025/SEMEC****PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO E DESIGNAÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO****Divulgação do Resultado Preliminar da Segunda Fase**

CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	SITUAÇÃO
ELISÂNGELA CATARINA DA SILVA	06	xxx.xxx.491-34	APROVADA

Glória de Dourados - MS, 07 de novembro de 2025.

Sueli Menezes da Silva Rodrigues

(Representante da SEMEC)

Renata Cristiane de Oliveira Pinto

(Representante do corpo docente efetivo)

Bruna de Souza Mussato

(Representante APM - CMEI)

Nelsa Alves Barroso

(Representante APM Escola Municipal Marinha do Brasil)

Janessa Siqueira dos Santos

(Representante APM Escola Municipal Dois de Maio – Polo)

Sinara Costa dos Santos

(Representante do Executivo Municipal)

Matéria enviada por Ana Paula Borges Dantas

Coordenadoria de Licitações e Contratos**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025****Processo:** 274/2025**Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2025**Partes:** **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. - **CONTRATADA:** ORAL ART PROTESE ODONTOLÓGICA LTDA.**Objeto:** Contratação de empresa especializada para confecção e aplicação de próteses dentárias no município de Glória de Dourados, com atendimentos realizados conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência do Edital.**Valor:** R\$ 51.480,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta reais)**Dotação Orçamentária:** 02.07.02 - 10.301.0013.2075.0000 - 3.3.90.39.50 SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL (Ficha 798)**Fundamento:** Lei Federal 14.133/21, e suas alterações**Vigência:** De 04/11/2025 até 03/11/2026**Assinam:** ESTEFANIA KINTSCHEV (Secretário Mun. de Saúde) e JOELTON VARGAS PINTO (Representante)

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos**PORTARIA Nº. 061/LIC-GD/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

“Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscais do Contrato 077/2025 e dá Outras Providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na **Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - NLLC**, regulamentada pelo **Decreto Municipal 064, de 21 e setembro de 2023**, e em atendimento a **Resolução TCE/MS nº 88/2018**;**RESOLVE:****Art. 1º.** Designar a servidora **ESTEFÂNIA KINTSCHEV**, portadora da matrícula funcional nº **1055**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para atuar como Gestora do Contrato, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal nº 064/2023.**Art. 2º.** Designar os servidores **ADENILSON SAMPAIO DA SILVA**, portador da matrícula funcional nº **1275** e **VANESSA DE SOUZA FRANCHI**, portador da matrícula funcional nº **1088**, para atuarem como Fiscais do Contrato, Titular e Suplente, respectivamente, conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal nº 064/2023.**Art. 3º.** As funções previstas nos arts. 1º e 2º desta Portaria, serão exercidas em relação ao seguinte contrato:

Contrato nº	Contratado	Procedimento Licitatório
077/2025	ORAL ART PROTESE ODONTOLOGICA LTDA	DISPENSA nº 166/2025
Objeto contratado:		
Contratação de empresa especializada para confecção e aplicação de próteses dentárias no município de Glória de Dourados, com atendimentos realizados conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.		

Art. 4º. As atribuições do Gestor do e dos Fiscais de Contrato, são aquelas previstas nos arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto Municipal 064, de 21, de setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º. Compete à Coordenadoria de Licitações disponibilizar ao Gestor e aos Fiscais, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 6º. Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) acompanhar a execução da contratação, avaliando se o objeto está sendo executado conforme os termos acordados. Isso inclui verificar se a quantidade, qualidade, prazo e modo de execução estão em conformidade com os indicadores de desempenho mínimos estabelecidos no ato convocatório, para fins de pagamento.

Art. 7º. Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) reconhecer a obrigatoriedade de realizar o cadastro junto ao Sistema e-CJUR, conforme determinado pela Resolução TCE/MS nº 65/2017 e Resolução TCE/MS nº 88/2018. Tendo ciência de que o cadastro é essencial para a formalização e regularização dos responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de início do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 05 de novembro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

- Prefeito Municipal -

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS
AUTORIZAÇÃO - Art. 72 inciso VIII da lei 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2025
DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº. 4/2025**

Nos termos do Estatuto da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS e conforme determina **o Art. 72 inciso VIII, AUTORIZO** o procedimento licitatório, objetivando a realização de **DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE** de Licitação Pública para atendimento da despesa a seguir discriminada:

OBJETO Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em gestão administrativa, compras públicas, processos licitatórios e contratos administrativos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a revisão e atualização completa do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna.

VALOR TOTAL: R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 13 — CÂMARA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Unidade: 010101— CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/ Atividade: 2033 — Execução das Ações Legislativas

3.3.90.35.00.00 — Serviços de Consultoria

Guia Lopes da Laguna/MS, 05 de novembro de 2025.

MOACIR DUCHINI

Presidente

Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna

DECLARAÇÃO DE DESPESAS /TERMO DE RATIFICAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº009/2025****DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº. 4/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que determina o Artigo 74 III "b" "c" e "e" § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 1ª, da Lei 14.039/2020 e Súmula nº 62 do E. TCE/MS e da Súmula nº 4/2012/COP da OAB e demais normas supervenientes e pertinentes, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de inexigibilidade de Licitação nº 4/2025 vem **RATIFICAR**, a declaração de dispensa de inexigibilidade de licitação para a Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em gestão administrativa, compras públicas, processos licitatórios e contratos administrativos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a revisão e atualização completa do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de referência, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VALOR TOTAL: R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)

Jeanne Saldanha Sociedade Unipessoal Advocacia (CNPJ Nº 43.097.842/0001-16), representada pela Dra. Jeanne Saldanha dos Santos.

Guia Lopes da Laguna/MS, 05 de novembro de 2025.

MOACIR DUCHINI

Presidente

Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna

Matéria enviada por Wagner Luiz Florentino Cavalheiro

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 31/2025****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 31/2025****CONTRATANTE**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a **locação de brinquedos recreativos**, com fornecimento de transporte, montagem, desmontagem e monitores para acompanhamento das atividades, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente nos eventos promovidos pelos serviços CRAS, SCFV e demais ações socioassistenciais como Programa Bolsa Família do Município de Guia Lopes da Laguna/MS.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$: 22.671,24 (vinte e dois mil seiscentos e setenta e um reais e vinte e quatro reais)

DATA DA SESSÃO:

Dia: 13/11/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h00min até 14h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Valor Global

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 31/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, por meio do Setor de Compras/Contratações Diretas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 17 de janeiro de 2024 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 13/11/2025**Horário da Fase de Lances:** 08h00min até 14h00min (horário de Brasília)**Local:** <https://bll.org.br/>**Editais disponíveis:** <https://bityli.com/TGB74e> <https://pncp.gov.br/pncp-api>**Critério de Julgamento:** menor preço GLOBAL**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para a **locação de brinquedos recreativos**, com fornecimento de transporte, montagem, desmontagem e monitores para acompanhamento das atividades, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente nos eventos promovidos pelos serviços CRAS, SCFV e demais ações socioassistenciais como Programa Bolsa Família do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**

Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será **o menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada no Sistema BLL Compras-Bolsa de Licitações do Brasil, no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>

O procedimento será divulgado no Sistema BLL Compras-Bolsa de Licitações do Brasil e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#) ou no [Diário Oficial do Órgão](#).

O Sistema BLL Compras-Bolsa de Licitações do Brasil poderá ser acessado pela web.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do

órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta manualmente pelo assessor de Contratação Direta, para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL**

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$: (5,00).

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente da Contratação Direta poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente da Contratação Direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de

preços será o valor global estimado para a contratação, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema BLL Compras- Bolsa de Licitações do Brasil, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada, no prazo de 02h.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (duas) horas, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº](#)

14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e

manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Formulário para Proposta

ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO IV– Documentação exigida para Habilitação

ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

ANEXO ÚNICO-Modelo de Declaração Unificada

Guia Lopes da Laguna, em 06 de Novembro de 2025

HAROLDO LOPES SOARES
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

AVISO DE EDITAL

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 73/2025

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: Aquisição de uniformes, coletes, jalecos e camisetas para atender as demandas das Secretarias Municipais de

Administração, Saúde, Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Guia Lopes da Laguna-MS.

Critério de Julgamento: menor preço por item.

Data da Abertura da Sessão de Lances: **24/11/2025 Horário: 09h00min (Horário de Brasília)**

Local: <https://bll.org.br/> e também no <https://pncp.gov.br/pncp-api>

Edital disponível: <https://bityli.com/TGB74>

CÓDIGO E-SFINGE: "8C39717C45379FA8211C66B55EEBC319214A1521"

Guia Lopes da Laguna – MS, em 06 de novembro de 2025.

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 494 DE, 03 de Novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Max Antonio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RENAN DA SILVA FERREIRA**, no Cargo em Assessor do Departamento de Desenvolvimento Econômico - Símbolo DAS 6, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotando-o na Secretaria Municipal de Obras.

Parágrafo único. Concede-se representação de função ao servidor nomeado no caput deste artigo no percentual de 100% (cem por cento), calculado sobre o seu vencimento base.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

PORTARIA Nº 207/2025-ADM

PORTARIA Nº 207/2025-ADM

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, Prefeito Municipal em Exercício de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento e contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no Art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto:

"Contratação de empresa especializada em assessoramento e acompanhamento, direcionamento técnico para os envios das prestações de contas exigidas pelo Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da plataforma e-Sfinge, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças."

Art. 3º Deverá ser apresentado, no final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º - Constituirão a Equipe de Planejamento da Contratação Pública cujo objeto está descrito no Art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Anélcio Pereira Soares Neto - Matrícula nº 1170 - Secretaria Municipal de Plan. e Finanças.

Lucélia Maria Ferreira Alves Matrícula nº 67

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento de Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto nº 005 de 17/01/2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

PORTARIA Nº 208/2025-ADM

PORTARIA Nº 208/2025-ADM**DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.****“NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento e contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no Art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PENSÃO OU HOTEL QUE OFEREÇA ESTADIA, ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA EM TRATAMENTO MÉDICO NA CIDADE DE CAMPO GRANDE-MS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, no final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º - Constituirão a Equipe de Planejamento da Contratação Pública cujo objeto está descrito no Art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Anélcio Pereira Soares Neto - Matrícula nº 1170 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Ana Aparecida Queiroz de Souza - Matrícula nº 1640 – Secretaria Municipal de Saúde

Thais de França Nunes- Matrícula nº 2238- Assessora do Departamento de Transporte Sanitário

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento de Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto nº 005 de 17/01/2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Administração - Sala dos Conselhos**Resolução 17 CMDCA****RESOLUÇÃO CMDCA Nº 017/2025**

Institui o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Criança e Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Guia Lopes da Laguna – MS e das outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guia Lopes da Laguna, usando das atribuições legais prevista na Lei Federal Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei nº 13.431/2017, o Decreto nº 9.603/2018 e na Lei Municipal nº 1130/2015 e pela, reuniu-se em reunião extraordinária de seus membros no dia 18 de agosto de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no art.9º do Decreto 9.603/2018, que prevê a criação de Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Criança e Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência;

CONSIDERANDO a deliberação aprovada na reunião extraordinária do CMDCA realizada em dia 18 de agosto de 2025. Considerando as indicações encaminhadas pelos órgãos e entidades oficiados pelo CMDCA por meio ofício circular nº001/2025

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica instituído o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Criança e Adolescente Vítimas ou Testemunhas do município de Guia Lopes da Laguna – MS, com a finalidade de promover a articulação intersetorial e a integração dos serviços, visando prevenir a revitimização e assegurar a proteção integral.

Artigo 2º- O Comitê terá composição paritária integrada por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Educação

Conselho Tutelar

Polícia Civil;

Polícia Militar;

Ministério Público;

Unidade Hospitalar e de Pronto atendimento;

Organizações da Sociedade Civil com atuação na defesa e proteção na defesa dos direitos da criança e do adolescente;

Conselhos setoriais (Saúde, Assistência Social Educação)

Artigo 3º- A composição nominal do Comitê, com a indicação de titular e suplente de cada órgão ou entidade, é a seguinte:

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Karina Nogueira Damaceno

Suplente: Priscila Penha Martins Scherer

Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Valesca Ferraz Graf

Suplente: Stella Marcy de Almeida Araujo Rios

Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Marciele Sena dos Santos

Suplente: Elisangela Balta Leite

Conselho Tutelar

Titular: Luiza Flores Maydana

Suplente: Margarette da Silva Oliveira

Polícia Civil;

Titular: Lucas Taglialegna Marques

Suplente: Lucineia Ribeiro dos Santos Dias

Polícia Militar;

Titular: ST PM Iberto Dias Pereira

Suplente: 3º Sgt PM Alonso da Silva Coimbra

Ministério Público;

Titular: Lia Paim Lima

Suplente: Sandra Serliz da Silva

Unidade Hospitalar e de Pronto atendimento;

Titular: Newton Renato Alcantara da Silva

Suplente: Ana Carolina Gonçalves Radael

Organizações da Sociedade Civil com atuação na defesa e proteção na defesa dos direitos da criança e do adolescente;

Titular: Stefany Gutierrez Lopes

Suplente: Keila Amorim da Rocha

Conselhos Municipal de Saúde;

Titular: Anderson Lopes Ferreira e suplente:

Suplente: Luana Oliveira Batista

Conselho Municipal de Assistência Social

Titular: Elaine Maria Marques

Suplente: Liessa Aparecida Ferreira Obregão;

Representante da educação

Titular: Juraci da Silva Brunet

Suplente: Juliana Aparecida Albuquerque

:

Artigo 4º- Compete ao Comitê:

Elaborar e pactuar o Fluxo integrado de Atendimento;

Elaborar e aprovar o protocolo Unificado de Atendimento;

Coordenar o diagnóstico situacional da rede de proteção;

Definir e acompanhar indicadores de monitoramento;

Propor e executar ações de capacitação continuada;

Avaliar e revisar anualmente fluxos e protocolos.

Artigo 5º- O Comitê elaborará seu Regimento Interno no prazo de 60(sessenta dias, a contar da data da publicação desta resolução.

Artigo 6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guia Lopes da Laguna, 06 de novembro de 2025.

Joice Francisca Silva Souza Ferreira
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 017/2025

Institui o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Criança e Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Guia Lopes da Laguna – MS e das outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guia Lopes da Laguna, usando das atribuições legais prevista na Lei Federal Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei nº 13.431/2017, o Decreto nº 9.603/2018 e na Lei Municipal nº 1130/2015 e pela, reuniu-se em reunião extraordinária de seus membros no dia 18 de agosto de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no art.9º do Decreto 9.603/2018, que prevê a criação de Comitê de Gestão Colegiada

da Rede de Cuidado e Proteção Social de Criança e Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência;

CONSIDERANDO a deliberação aprovada na reunião extraordinária do CMDCA realizada em dia 18 de agosto de 2025. Considerando as indicações encaminhadas pelos órgãos e entidades oficiados pelo CMDCA por meio ofício circular nº001/2025

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica instituído o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Criança e Adolescente Vítimas ou Testemunhas do município de Guia Lopes da Laguna – MS, com a finalidade de promover a articulação intersetorial e a integração dos serviços, visando prevenir a revitimização e assegurar a proteção integral.

Artigo 2º- O Comitê terá composição paritária integrada por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Educação

Conselho Tutelar

Polícia Civil;

Polícia Militar;

Ministério Público;

Unidade Hospitalar e de Pronto atendimento;

Organizações da Sociedade Civil com atuação na defesa e proteção na defesa dos direitos da criança e do adolescente;

Conselhos setoriais (Saúde, Assistência Social Educação)

Artigo 3º- A composição nominal do Comitê, com a indicação de titular e suplente de cada órgão ou entidade, é a seguinte:

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Karina Nogueira Damaceno

Suplente: Priscila Penha Martins Scherer

Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Valesca Ferraz Graf

Suplente: Stella Marcy de Almeida Araujo Rios

Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Marciele Sena dos Santos

Suplente: Elisangela Balta Leite

Conselho Tutelar

Titular: Luiza Flores Maydana

Suplente: Margarete da Silva Oliveira

Polícia Civil;

Titular: Lucas Taglialegna Marques

Suplente: Lucineia Ribeiro dos Santos Dias

Polícia Militar;

Titular: ST PM Iberto Dias Pereira

Suplente: 3º Sgt PM Alonso da Silva Coimbra

Ministério Público;

Titular: Lia Paim Lima

Suplente: Sandra Serliz da Silva

Unidade Hospitalar e de Pronto atendimento;

Titular: Newton Renato Alcantara da Silva

Suplente: Ana Carolina Gonçalves Radael

Organizações da Sociedade Civil com atuação na defesa e proteção na defesa dos direitos da criança e do adolescente;

Titular: Stefany Gutierre Lopes

Suplente: Keila Amorim da Rocha

Conselhos Municipal de Saúde;

Titular: Anderson Lopes Ferreira e suplente:

Suplente: Luana Oliveira Batista

Conselho Municipal de Assistência Social

Titular: Elaine Maria Marques

Suplente: Liessa Aparecida Ferreira Obregão;

Representante da educação

Titular: Juraci da Silva Brunet

Suplente: Juliana Aparecida Albuquerque

:

Artigo 4º- Compete ao Comitê:

Elaborar e pactuar o Fluxo integrado de Atendimento;
Elaborar e aprovar o protocolo Unificado de Atendimento;
Coordenar o diagnóstico situacional da rede de proteção;
Definir e acompanhar indicadores de monitoramento;
Propor e executar ações de capacitação continuada;
Avaliar e revisar anualmente fluxos e protocolos.

Artigo 5º- O Comitê elaborará seu Regimento Interno no prazo de 60(sessenta) dias, a contar da data da publicação desta resolução.

Artigo 6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guia Lopes da Laguna, 06 de novembro de 2025.

Joice Francisca Silva Souza Ferreira
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 139 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.411 de 26 de dezembro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$16.634,00 distribuídos as seguintes dotações:

				16.634,00
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	385	08.244.0501.2021.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	7.800,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 660 0000
		1 660 0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	396	08.244.0501.2022.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	8.834,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 660 0000
		1 660 0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	392	08.244.0501.2022.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	-16.634,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 660 0000
		1 660 0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

-16.634,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Max Antonio Souza Morais
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 140 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.411 de 26 de dezembro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$18.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

				18.000,00
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	21	04.122.0201.2047.0000	COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO	18.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO		
	24	04.122.0201.2047.0000	COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO	-18.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		

-18.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Max Antonio Souza Moraes
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Departamento de Compras e Licitações****.AVISO DE LICITAÇÃO.****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 187/2025****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2025****EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI****PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS****Código de Registro TCE - MS: 8D5AFCA385783048510082B58506B9B2C8D7198B**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 046/2025; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP - PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS** tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Complementar Municipal 049/2011, dos Decretos Municipais nºs 2.218/2024, 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **aquisição de brinquedos para distribuição gratuita no evento Natal Feliz, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.**

DA SESSÃO PÚBLICA**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 07/11/2025 às 08:00 horas do dia 19/11/2025.****ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 10:00 horas do dia 19/11/2025.****INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:10 horas do dia 19/11/2025.****Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).****LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com**

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no site www.bllcompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 06 de novembro de 2025.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 046/2025

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Compras e Licitações**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 183/2025****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2025****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO****EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI****PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS****Código de Registro TCE - MS: 64F7BEFF43C5935CEBADC36422D004194C76C2CE**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 046/2025; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP- COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA – PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS** tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Complementar Municipal 049/2011, dos Decretos Municipais nºs 2.218/2024, 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e complementar desta Edital.**

DA SESSÃO PÚBLICA**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 07/11/2025 às 08:00 horas do dia 19/11/2025.****ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 19/11/2025.****INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 19/11/2025.**

Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio www.bllcompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 06 de novembro de 2025.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 046/2025

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

EDITAL Nº 001/2025/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025/SEMED

SELEÇÃO DE CANDIDATOS À FUNÇÃO DOCENTE EM CARÁTER TEMPORÁRIO – IGUATEMI/MS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGUATEMI**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados instituída pela Portaria nº 187/2025, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no capítulo IV da Lei Complementar 018/2005 e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado de cadastro de reserva** (CR) de candidatos à função docente, em caráter temporário, para exercício na Educação Básica, em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Iguatemi-MS, no ano letivo de 2026.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 A ficha de inscrição estará disponível para download no endereço eletrônico iguatemi.ms.gov.br/, a partir das 8h do dia 07 de novembro de 2025, conforme Anexo II deste Edital.

1.2 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento e a veracidade das informações inseridas no ato da inscrição.

1.3 No ato da inscrição, o candidato deverá optar entre zona rural ou zona urbana para o exercício docente.

1.4 Será permitido ao candidato se inscrever em mais de um componente curricular, desde que detenha o requisito exigido para tanto.

1.5 Os profissionais interessados em atuar na Educação Especial, que possuem Pós-Graduação lato sensu nesta área específica, poderão optar em concorrer por esta vaga, mediante declaração no ato da inscrição.

1.6 Cursos sem conclusão até o fechamento das inscrições não serão considerados para preenchimento dos pré-requisitos ou atribuição de pontos.

1.7 O professor efetivo em cargo de 20 horas semanais na Rede Municipal de Ensino de Iguatemi/MS, que pleiteia aulas temporárias, deverá participar do presente processo seletivo.

1.8 A Ficha de Inscrição, juntamente com os demais documentos previstos neste Edital, deverão ser apresentados pessoalmente ou por procurador junto à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Francisco Fernandes Filho, 2119, Bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Iguatemi/MS, no período de 10/11/2025 até 13/11/2025 das 7h30min às 13h.

2. DAS ÁREAS

DE ATUAÇÃO E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO

2.1 Os candidatos a serem selecionados mediante classificação no presente processo seletivo formarão cadastro de reserva, e serão convocados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para atender as áreas da Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, conforme segue:

2.1.1 Professor de Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e EJA Educação para Jovens e Adultos fases I e II - Licenciatura com habilitação para Docência em Pedagogia.

2.1.2 Professor para Áreas Específicas dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e EJA Educação para Jovens e Adultos fases III e IV - Licenciatura Plena nas Áreas Específicas com habilitação para Docência.

2.1.3 Professor para Educação Especial - Pós-Graduação lato sensu em Educação Especial Inclusiva com habilitação para docência.

2.2 Os candidatos classificados no presente Processo Seletivo serão convocados após a lotação de todos os efetivos e opção de aulas em complementação, nos termos do art. 107, inciso II, § 2º, do Estatuto dos Servidores da Educação.

2.3 Além do disposto no item anterior, terão direito de preferência nas contratações docentes a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2026, os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2022 e ainda não nomeados.

3. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (PROVA DE TÍTULOS)

3.1 O presente Processo Seletivo se desenvolverá mediante avaliação curricular (prova de títulos) dos interessados. Para a realização da Avaliação Curricular (Prova de Títulos), o candidato deverá apresentar, na forma deste Edital,

além de cópia de documento pessoal com foto, CPF e comprovante de residência, a documentação comprobatória relativa a esta etapa, qual seja:

3.1.1 Declaração do Tempo de Serviço:

- a) Para o tempo de serviço docente público, como contrato, convocação ou outro gênero de caráter temporário, prestado na Rede Municipal de Ensino de Iguatemi/MS, nos últimos 05 (cinco) anos, por meio de declaração original constando a quantidade de meses trabalhados (considerando o mês equivalente a 30 dias);
- b) Para o tempo de serviço docente público, como contrato, convocação ou outro gênero de caráter temporário, prestado na Rede Estadual de Ensino no município de Iguatemi/MS, nos últimos 05 (cinco) anos, por meio de declaração original constando a quantidade de meses trabalhados, expedida pela Secretaria de Estado de Educação ou setor pessoal do Executivo Estadual (considerando o mês equivalente a 30 dias);
- c) Para o tempo de serviço docente, como contrato, convocação ou outra modalidade de vínculo de caráter temporário, prestado na Rede Privada de Ensino, nos últimos 05 (cinco) anos, por meio de declaração original constando a quantidade de meses trabalhados (considerando o mês equivalente a 30 dias);
- d) Havendo o inscrito exercido mais de um período de docência concomitantemente, será considerado o de maior pontuação.

3.1.2 Da Formação Profissional:

- a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da tese;
- b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da dissertação;
- c) Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar;
- d) Certificado de curso de formação continuada relacionada à prática docente, expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, nos últimos 05 (cinco) anos.
- e) Certificado ou Declaração expedida pela Secretaria Municipal de Educação de participação nos Cursos de Formação Continuada em parceria com os programas LEEI, Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, MS Alfabetiza e Educação Especial Inclusiva, ofertados pela Rede Municipal de Ensino no ano de 2025 com no mínimo 50% de presença.

3.2 Os documentos comprobatórios de pré-requisito, formação profissional, titulação originais, respectivas cópias e ficha de inscrição devidamente preenchida deste processo seletivo deverão ser organizados em envelope e apresentados para verificação e pontuação, pessoalmente ou por procurador junto à Secretaria Municipal de Educação, na Av. Francisco Fernandes Filho, 2119, Bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Iguatemi/MS, no período de 10/11/2025 até 12/11/2025 das 7h30min às 13h.

3.3 A documentação será analisada no ato da entrega por uma comissão constituída pela Secretaria Municipal de Educação, observando para tanto os critérios de pontuação constantes no anexo I deste edital.

3.4 É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação do documento e a respectiva pontuação atribuída, bem como a veracidade dos documentos anexados.

3.5 Os documentos de titulação acima exigidos não poderão ser substituídos ou acrescidos de outros títulos após a efetivação da inscrição e análise junto à comissão organizadora.

3.6 Os candidatos classificados, de acordo com o número de vagas, conforme necessidade desta Secretaria serão convocados para o exercício da docência para o ano letivo de 2026.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 A classificação dos candidatos neste Processo Seletivo será por meio dos seguintes critérios:

- a) o tempo de experiência na função de docência, na área da Educação Básica (não será pontuado o tempo concomitante);
- b) prova de título (formação profissional e cursos de capacitação, na área da Educação);
- c) certificados de participação em cursos de atualização, treinamentos, oficinas e capacitações, na área de Educação.

4.2 Os valores de pontuação de cada critério constam no Anexo I deste Edital.

4.3 Em caso de empate no processo seletivo serão critérios para desempate:

I – Maior tempo de trabalho na Rede Municipal de Ensino de Iguatemi/MS (item 1.1 do quadro de pontuação);

II – Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de encerramento das inscrições do processo seletivo, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.

4.4 A relação com a **classificação** dos professores cadastrados será **publicada até o dia 19 de novembro de 2025** no site oficial da Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS e no diário oficial.

5. DOS RECURSOS

5.1 Da classificação, o **candidato poderá recorrer**, pessoalmente ou por procurador junto à Secretaria Municipal de Educação, na Av. Francisco Fernandes Filho, 2119, Bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Iguatemi/MS, **no período de 24/11/2025 e 25/11/2025 das 7h30min às 13h.**

5.2 Os recursos devidamente fundamentados, do presente Edital, serão dirigidos à Secretaria Municipal da Educação, devendo ser entregues e protocolados pelo candidato ou procurador devidamente habilitado, de acordo com as datas informadas neste Edital, para apreciação da Comissão do Processo Seletivo.

5.3 O recurso interposto fora do prazo não será aceito.

5.4 A interposição de recurso não terá efeito suspensivo quanto à homologação do presente Processo Seletivo.

5.5 No recurso deverão constar o nome do candidato, e-mail utilizado no ato da inscrição, a função a que concorre e a justificativa pormenorizada do recurso, sendo vedada a juntada informações posteriores.

6. DOS IMPEDIMENTOS PARA ATRIBUIÇÕES DE AULAS TEMPORÁRIAS

6.1 São impedidos de atuarem na função de docente temporário os interessados que se encontram:

- a) em acúmulo de cargos públicos e/ou de aposentadorias em cargos públicos, se não observadas as regras constitucionais de acumulação de remunerações e/ou proventos e compatibilidade de horário;
- b) no exercício de cargo público administrativo de nível fundamental e médio;
- c) ocupante de cargo público de professor readaptado, provisória ou definitivamente;
- d) no desempenho de cargo e/ou função militar;
- e) na qualidade de estrangeiro não naturalizado;
- f) na qualidade de contratados anteriormente pela Administração Pública e com vínculo rescindido por justa causa;
- g) com indisponibilidade de horário para cumprimento de carga horária integral do respectivo cargo;
- h) com condenação em sindicância ou em processo administrativo disciplinar nos últimos 03 (três) anos;

7. DO RESULTADO DEFINITIVO

7.1 O **resultado** será divulgado a partir do **dia 03 de dezembro de 2025** no Diário Oficial eletrônico do Município e no Site Oficial da Prefeitura Municipal.

7.2 A divulgação dos candidatos aptos será feita através do site oficial www.iguatemi.ms.gov.br e no Diário Oficial do Município de Iguatemi, em ordem decrescente da pontuação de classificação através do número de protocolo da inscrição.

7.3 Todas as informações oficiais sobre o presente Processo Seletivo serão disponibilizadas, no site: www.iguatemi.ms.gov.br e no Diário Oficial do Município de Iguatemi (<https://diariooficialms.com.br/assomasul>).

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 O resultado final do processo seletivo será encaminhado à Ilma. Senhora Secretária Municipal de Educação para homologação.

9. DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS

9.1 Cabe exclusivamente à Prefeitura do Município de Iguatemi, através da Secretaria Municipal de Educação, o direito de convocar os candidatos classificados em número que julgar necessário, de acordo com o interesse público, respeitando a ordem de classificação, por área de inscrição, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, observado o disposto no item 2.

9.2 A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e necessidade da Administração e da rigorosa ordem de classificação.

9.3 A atribuição de aulas temporárias para a Função Docente ocorrerá até a data limite do início do ano letivo de 2026, após a confirmação de lotação de todos os professores efetivos e ocorrerá da seguinte forma:

9.3.1 Os candidatos serão chamados para a lotação conforme a ordem de classificação e adequação da carga horária específica disposta em matriz curricular vigente e disponível de acordo com a necessidade quanto ao quantitativo das turmas previstas para o ano letivo de 2026; havendo recusa, será oferecido ao próximo classificado.

9.4 A atribuição de aulas temporárias aos candidatos inscritos para a Função Docente em Educação Especial ocorrerá conforme a necessidade.

9.5 Os candidatos classificados serão convocados com 24h de antecedência, através de contato telefônico esclarecendo informações a respeito da data, horário, local, e demais orientações pertinentes ao processo seletivo relativas à atribuição de aulas

9.5.1 São de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações deste processo seletivo e demais atividades e procedimentos pertinentes, bem como o comparecimento no local, na data e no horário designados.

9.5.2 O candidato que não comparecer à realização das etapas e/ou atividades que integram o processo seletivo ou que deixar de observar as orientações quanto à convocação, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.6 Os critérios para atribuição de aulas de profissionais constantes na classificação para a função docente temporária para a atuação na Educação Especial serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação mediante ato próprio.

9.7 **NO ATO DA CONVOCAÇÃO**, o candidato deverá apresentar para a Secretaria Municipal de Educação as **cópias legíveis** dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de escolaridade e habilidade legal para o exercício da função;
- b) CPF e Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido em <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- c) Certidão de nascimento ou casamento;
- d) Certidão de nascimento dos filhos (se tiver até 18 anos);
- e) Carteira de vacinação dos filhos;
- f) CPF dos filhos;
- g) Carteira de identidade;
- h) Título de Eleitor com Certidão de Quitação Eleitoral, que pode ser obtido no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes-de-quitacao-eleitoral>;

- i) PIS/PASEP;
- j) Certificado Militar;
- k) Conta Corrente bancária (**Banco Bradesco**), agência de Iguatemi/MS;
- l) Comprovante de endereço atualizado;
- m) Certidão Negativa de antecedentes criminais – Estadual e Federal;
- n) Declaração Étnico/Racial;
- o) Declaração de não acúmulo de cargos públicos;
- p) Atestado Médico Admissional.

9.8. As certidões exigidas no presente Edital podem ser obtidas em:

Crime Eleitoral

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

Quitação Eleitoral

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul

Clicar em “Certidão de Distribuição” e “Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul”

<http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>

Tribunal Regional Federal da 3ª região

Clicar em “Certidão de Distribuição” e “Tribunal Regional Federal da 3ª região”

<http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>

Certidão de Ações Cíveis

Clicar em “Comarca”; Em modelo selecionar a opção “WEB - AÇÃO CÍVEL” e preencher os dados.

<https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Certidão de Ação Criminal

Clicar em “Comarca” Em modelo selecionar a opção “WEB - AÇÃO CRIMINAL” e preencher os dados.

<https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Certidão de Ação de Crime Militar

Clicar em “Comarca”; Em modelo selecionar a opção “WEB - AÇÃO DE CRIME MILITAR” e preencher os dados.

<https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Regularidade do CPF

Preencher os dados e fazer a impressão da tela (Ctrl + P)

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

Certidão de Segundo Grau – Ação cível

Em modelo selecionar a opção “CERTIDÃO CÍVEL - ONLINE” e preencher os dados.

<https://esaj.tjms.jus.br/scosg/abrirCadastro.do>

Certidão de Segundo Grau - Ação de Criminal

Em modelo selecionar a opção “CERTIDÃO CRIMINAL - ONLINE” e preencher os dados.

<https://esaj.tjms.jus.br/scosg/abrirCadastro.do>

Certidão Negativa Crime Militar Federal

<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As cópias reprográficas dos documentos mencionados neste Edital serão conferidas com os seus respectivos originais, sem a necessidade de autenticações no ato da entrega da documentação.

10.2 O prazo de validade do Processo Seletivo será do início e término do ano letivo de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Secretaria Municipal de Educação.

10.3 Ocorrendo a rescisão contratual antes do prazo estabelecido, por qualquer que seja o motivo, caberá exclusivamente à Secretaria Municipal de Educação o direito de convocar os demais candidatos classificados para aproveitamento do tempo restante do contrato de trabalho rescindido, ou em decorrência de vacância por desligamento.

10.4 A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal incidentes.

10.5. Este Processo Seletivo será realizado conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA RESUMIDO	
Publicação do Edital	07/11/2025
Inscrições e entrega da ficha de inscrição	De 10/11/2025 até 13/11/2025
Divulgação nominal da lista de inscritos	14/11/2025
Recurso da lista de inscritos	17/11/2025
Divulgação dos classificados	19/11/2025
Solicitação de revisão do resultado	24/11/2025
Divulgação do resultado final dos classificados	03/12/2025

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura do Município de Iguatemi, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. E para que não se alegue desconhecimento, expede-se o presente Edital, na forma da Lei.

Iguatemi, 06 de novembro de 2025.

Ivone Aparecida Pereira dos Santos Aquino

PRESIDENTE

EDITAL Nº 001/2025/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025/SEMED

ANEXO I – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Itens	Título	Pontuação			TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
01	1 TEMPO DE SERVIÇO	Pontuação por unidade/Mês	Quantidade de Meses		
	Mínimo		Máximo		
	1.1 Declaração comprobatória de tempo de serviço prestado na Rede Municipal de Ensino de Iguatemi que comprove a experiência profissional no cargo ao qual concorre.	1,2 ponto	1	50	60
1.2 Declaração comprobatória de tempo de serviço prestado na Rede Estadual e Rede Privada de Ensino que comprove a experiência profissional no cargo ao qual concorre.	0,8 ponto	1	30	24	
PONTUAÇÃO MÁXIMA REQUISITO TEMPO DE SERVIÇO (TS)					60
02	2. FORMAÇÃO PROFISSIONAL	Pontuação por unidade	Quantidade de Certificados		TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
	Mínimo		Máximo		
	2.1 Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da tese;	07	0	01	07
	2.2 Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da dissertação	06	0	01	06
	2.3 Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar	05	0	02	10
	2.4 Certificado de curso de formação continuada relacionada à prática docente, expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, nos últimos 05 (cinco) anos.	03	0	03	09
	Certificado ou Declaração de participação nos Cursos de Formação Continuada em parceria com os programas LEEI, Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, MS Alfabetiza e Educação Especial Inclusiva, ofertados pela Rede Municipal de Ensino no ano de 2025 com no mínimo 50% de presença.	08	0	08	08
PONTUAÇÃO MÁXIMA REQUISITO FORMAÇÃO PROFISSIONAL (FP)					40
TOTAL DE PONTOS (TS + FP)					100

EDITAL Nº 001/2025/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025/SEMED

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Endereço: _____

:::Bairro: _____

E-mail: _____ Gênero: F() M()

Telefone: _____ Nacionalidade: _____

Pai: _____

Mãe: _____

Tempo de Serviço: _____ meses

Candidato ao cargo de:

Componente Curricular	
Educação Infantil	() Professor Regente I
(Pré- Escola e CMEIs)	() Professor Regente II

Componente Curricular Anos Iniciais do Ensino Fundamental	() Regente
	() Língua Inglesa
	() Arte
	() Educação Física
	() Ciências
	() História
	() Geografia
	() Eletiva I: Sustentabilidade, Horticultura e Educação Nutricional.
	() Eletiva II A: Cultura Digital (Robótica e Educação Financeira).
	() Eletiva II B: Projeto Fórmula do Aprender (cálculo, resolução de problemas, resolução de expressões numéricas).
	() Eletiva III: Comunicação comunitária e Educação para a Cidadania.
	() Eletiva IV A: Práticas Esportivas (fundamentos esportivos e sistemas de jogo).
	() Eletiva IV B: Expressões Corporais e Rítmicas (danças, música e teatro).
Componente Curricular Anos Finais do Ensino Fundamental	() Eletiva IV C: Projeto Fórmula do Aprender (alfabetização, leitura, produção e interpretação textual).
	() Eletiva IV D: Expressões Artísticas (artes visuais e contação de histórias).
	() Matemática
	() Língua Portuguesa
	() Ciências
	() Arte
	() Educação Física
	() Língua Inglesa
	() RM -Recomposição da Aprendizagem em Matemática
	() LP -Recomposição da Aprendizagem em Língua Portuguesa

Educação Especial	() Professor de Apoio: Elaboração de PEI

Declaro estar ciente das orientações do presente Cadastro de Professores Temporário contidas no Edital nº 001/2025/SEMED. Declaro também, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas.

Representantes:

Secretaria Municipal de Educação

SINDIMIG

Candidato

Iguatemi/MS ____/____/2025

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 648/2025

Processo nº 000002/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MS e a empresa S M SBARDELOTTO & CIA LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto é a seleção de proposta mais vantajosa visando a futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de veículos, em atendimento as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 641 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.302.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.302.1007.2313 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Valor: 33.000,00 trinta e três mil reais

Vigência: 03/11/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 03/11/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e Senira Maria Sbardelotto pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Departamento de Atas e Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 439/2022

Processo Administrativo nº. 121/2022

Concorrência Pública nº. 004/20222

Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e a empresa ÁGGIL PUBLICIDADES LTDA.

Fundamento Legal: O presente termo foi fundamentado na revogada Lei Federal n.º 8.666/1993, mantendo sua legalidade na Lei Federal 14.133/2021.

Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência e o reajuste de preços do contrato.

Da Prorrogação: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 meses, a partir do dia 26/10/2025 até 25/10/2026.

Reajuste: Fica concedido o reajuste de 5,17% referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, INPC, em razão de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

Valor do Aditivo: R\$ 268.835,72 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

Valor atual do contrato: R\$ 1.021.820,89 (UM MILHÃO, VINTE E UM MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

Dotação Orçamentária:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

01 Gabinete do Prefeito

01.03 Assessoria de Comunicação Social e Institucional

04.131.0300.2091 Ações de Comunicação Institucional

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1.500.0000

Ficha 042.

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 24 de outubro de 2025.

ASSINAM: Lidio Ledesma pela Contratante e Gilzânio da Silva Rodrigues pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 663/2025

Processo nº 000014/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa CHM COMERCIO E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de arbitragem, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 705 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Unidade: 02.17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER

Programa: 27.812.0809 - Implementação de Atividades Esportivas

Projeto/Atividade: 27.812.0809.2029 - Fomento ao Esporte e Lazer

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 23.700,00 vinte e três mil e setecentos reais

Vigência: 06/11/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 06/11/2025

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e MICHAEL DE SOUZA SOARES pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Procuradoria Jurídica
PORTARIA Nº 459/2025**PORTARIA Nº 459/2025****"PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE CONCEDIDA À SERVIDORA QUE ESPECIFICA".****LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****I** - Prorroga, por 60 (sessenta) dias consecutivos licença maternidade à servidora **Izabel Cristina Silva Gimenez**, ocupante do cargo temporário de **Professor de Artes das Series Iniciais (1º ao 5º ano)**.**II** - A prorrogação a que se refere o inciso anterior, tem em início em 01 de novembro de 2025 e término em 30 de dezembro de 2025, findo os quais deverá a licenciada se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício de suas funções regulares.**III** - Aplica-se à prorrogação da licença de que trata o inciso anterior, o texto da emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 002/2009, nos termos do seu artigo 51, inciso I, parágrafo 1º e 2º da Lei Orgânica do Município, o Artigo nº 19 parágrafo 3º. Da Lei Federal nº. 11.770/2008.**IV** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.****LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

Página 1

DECRETO Nº 2695 , DE 06 DE novembro DE 2025

Transfere recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2548 de 26/06/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2548, de 26 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUAATEMI, 06 de novembro de 2025

LIDIO LEDESMA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 08 01 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIEN			
Ficha: 438	04.122.0300.2011.0000	Apoio à Gestão Governamental	4.653,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			4.653,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 08 01 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMI			
Ficha: 434	04.122.0300.2011.0000	Apoio à Gestão Governamental	-4.653,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

Página 2

DECRETO Nº 2695 , DE 06 DE novembro DE 2025

TOTAL DAS ANULAÇÕES

-4.653,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****Administração****DECRETO Nº 2039/2025****DECRETO Nº 2039 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025****"NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL."**

VITOR CUNHA DA ROSA, Prefeito Municipal de Japorã, estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, da Lei Orgânica do Município, e em especial as consignadas no artigo 3º, da Lei Municipal nº 055/97;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar no município de Japorã/MS, composto pelas instituições e membros abaixo identificados, para o quadriênio 2025/2029, com início dia 06 de novembro de 2025, observando o disposto na Lei Municipal nº 098/2002, de 14 de maio 2002, que cria o Conselho de Alimentação Escolar:

TITULARES:**Nivaldo Dias Lima**

Representante do Poder Executivo Municipal;

Saulo Nunes

Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais;

Silvana Domingos Rocha

Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais;

Milton Rodrigues Junior

Representante de Pais de Alunos das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Renata Pino Garcia

Representante de Pais de Alunos das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Lindinalva de Lima Silva

Representante da Sociedade Civil Organizada (Conselho Tutelar de Japorã MS);

Cleonice Bucioli de Lima Pazim

Representante da Sociedade Civil Organizada (Igreja Católica de Japorã MS);

SUPLENTE:**Erleide Pereira Coutinho**

Representante do Poder Executivo Municipal;

Verônica Vieira da Silva Santos

Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais;

Elenir Lemes Rocha

Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais;

Cristiane da Silva Pereira

Representante de Pais de Alunos das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Giovane Sosa

Representante de Pais de Alunos das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Elenice Mendes Ramos

Representante da Sociedade Civil Organizada (Clube de Mães de Japorã MS);

Elizia Terezinha Sampaio Puretz

Representante da Sociedade Civil Organizada (Igreja Católica de Japorã);

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.**Vitor Cunha da Rosa**

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Licitação**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 104/2025**

Processo Licitatório nº 090/2025

Inexigibilidade nº 013/2025

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA NOVAENG ENGENHARIA LTDA.

Objeto: "Contratação dos serviços técnicos de assessoria e consultoria, na realização dos trabalhos para a revisão do

Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), incluindo os serviços de água, esgoto, drenagem e resíduos sólidos, visando apoiar a Prefeitura Municipal de Japorã-MS, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência”.

Dotação Orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA

(189) 18.541.0014.2014.0000 – Gestão das Atividades Ambientais e de Paisagismo

Fonte do Recurso: 1.500.0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 243.971,94 (duzentos e quarenta e três mil e novecentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos).

Vigência: 05/11/2025 a 04/11/2026.

Data da Assinatura: 05/11/2025.

Assinam: VITOR DA CUNHA ROSA e LUIS DA SILVA FRANCISCO pela Contratante e DIEGO LANZA LIMA pela Contratada.

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasmann

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA

15.905.342/0001-28

Exercício: 2025

DECRETO Nº 2040 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.360*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$385.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

385.000,00

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

75

10.301.0006.2027.0000 ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE

70.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 1 500 1002

500 Recursos não vinculados de Impostos

000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

80

10.301.0006.2027.0000 ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE

50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 1 500 1002

500 Recursos não vinculados de Impostos

000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

148

08.244.0004.2038.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não vinculados de Impostos

000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

173

08.244.0004.2041.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

F.R.: 1 661 0000

661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

96

10.301.0006.2030.0000 ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE

250.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos
000 001 outros

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

250.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA

15.905.342/0001-28 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2040 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.360

Fontes de Recurso

600 0000 250.000,00

Anulação:

02 09 01 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
250			
08.243.0016.2080.0000	PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS	-30.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000	
500	Recursos não vinculados de Impostos		
000 000			
02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
76			
10.301.0006.2027.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	-70.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 1002	
500	Recursos não vinculados de Impostos		
000 000			
02 13 01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
144			
08.482.0013.2020.0000	MELHORIA URBANA/RURAL	-10.350,00	
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 1 500 0000	
500	Recursos não vinculados de Impostos		
000 000			
02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
157			
08.244.0004.2040.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-5.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 661 0000	
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
000 000			
02 17 01 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
186			
18.541.0014.2014.0000	GESTÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	-5.175,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000	
500	Recursos não vinculados de Impostos		
000 000			
02 19 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DESESNV. ECONOMICO E			
216			
04.122.0009.2048.0000	CONSTRUINDO O DESENVOLVIMENTO DE JAPORÃ	-14.475,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000	
500	Recursos não vinculados de Impostos		
000 000			

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA

15.905.342/0001-28

Exercício: 2025

DECRETO Nº 2040 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.360

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

-135.000,00

SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 250.000,00,LANCADO NA FICHA 96 SAÚDE DA FAMÍLIA..

JAPORA, 06 de novembro de 2025

VITOR DA CUNHA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 103/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 037/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**

PARTES: Município de Jaraguari – MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Jaraguari, CNPJ nº 12.021.434/0001-57, e a empresa **OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA.**, CNPJ nº 17.929.916/0001-23.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor dos itens relacionados conforme Ata de Registro de Preços nº 58/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço para fornecimento de gases medicinais, industrializados e engarrafados, incluindo cessão dos cilindros e peças acessórias em regime de comodato, além de locação de concentradores, para atender as demandas das unidades de saúde do município de Jaraguari/MS.

VIGÊNCIA: A vigência prorrogada será até 25 de novembro de 2026, produzindo efeitos a partir de 26/11/2025.

CONDIÇÕES: Renova-se, com este Termo Aditivo, o quantitativo original de cada item registrado, nos termos do item 2.3 da Ata de Registro de Preços nº 44/2024 e reajustados, no percentual de 5,225220% (cinco inteiros, vinte e dois mil quinhentos e vinte milésimos por cento.), com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, os itens da Ata de Registro de Preços nº 58/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Prorrogação: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 98, § 1º do Decreto Municipal nº 1.213/2023 e item 2 da Ata de Registro de Preços; Da renovação dos quantitativos registrados: Art. 99, do Decreto Municipal nº 1.213, de 2023 e do Do reajuste: Art. 25, III do Decreto Federal nº 11.462/2023; art. 104 do Decreto Municipal nº 1.213/2023 e item 7 da Ata de Registro de Preços.

ASSINATURAS:

Claudio Ferreira da Silva – Prefeito Municipal

Silvia Maria de Pauli Ferreira – Secretária Municipal de Saúde – P/ Contratante

Tereza Jordana Talaveira da Silva – P/ Contratada

Local e Data: Jaraguari/MS, 05 de novembro de 2025.

Matéria enviada por Natalina da Silva de Castro

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 115/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de nº 03.501.533/0001-45 e a empresa: **2 R EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.164.285/0001-92**.

OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo de vigência, acréscimo e decréscimo do contrato nº 115/2022. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 115/2022, até 21/06/2026. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 22/12/2025. **DO ACRÉSCIMO DE PROGRAMAÇÃO:** Valor solicitado é de R\$ 939.930,63 (novecentos e trinta e nove mil novecentos e trinta reais e sessenta e três centavos), que corresponde a 20,34% (vinte vírgula trinta e quatro por cento) de acréscimo referente ao valor da obra contratada. O valor da obra atualizado passa a ser de R\$ 5.561.600,45 (cinco milhões quinhentos e sessenta e um mil seiscentos reais e quarenta e cinco centavos). **DO DECRÉSCIMO:** Valor solicitado é de R\$ 33.756,85 (trinta e três mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), que corresponde a 0,73% (zero vírgula setenta e três centavos), do valor atualizado. Com isso, o valor da obra atualizado passa a ser R\$ 5.527.903,60 (cinco milhões quinhentos e vinte e sete mil novecentos e três reais e sessenta centavos). O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas ao acréscimo no contrato é de R\$ 907.807,45 (novecentos e sete mil oitocentos e sete reais e quarenta e cinco centavos). O Contrato passa a ter o valor de R\$ 5.527.792,24 (cinco milhões quinhentos e vinte e sete mil setecentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos). O presente termo aditivo decorre da autorização do prefeito municipal de Jaraguari, na solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo anexo ao processo e encontra amparo legal no art. 57 § 1º, II e art. 65, I, a e § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93. **DATA: 04/11/2025.**

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Keilla Faustina da Silva

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.º 420

03501533/0001-45

Exercício: 2025

DECRETO Nº 153425 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1057**Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências**

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$696.806,82 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			696.806,82
01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS			
Ficha 307	01.031.0101.2101	Gestão do Processo Legislativo	158.672,72
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	
Ficha 310	01.031.0101.2101	Gestão do Processo Legislativo	120.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
02 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI			
Ficha 383	10.301.0120.2140	Gestão do Bloco de Atenção Básica	127.400,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha 398	10.301.0120.2140	Gestão do Bloco de Atenção Básica	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	
Ficha 416	10.305.0123.2146	Gestão do Bloco Vigilância em Saúde	3.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02 02 16 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha 485	08.244.0120.2029	Gestão do Bloco de Atenção Básica	4.667,05
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	
02 02 25 SECRETARIA DE GOVERNO			
Ficha 72	04.122.0103.2225	Gestão de Apoio Administrativo Geral	105.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	
02 02 29 SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT E PROTEÇÃO AS PESSOAS			
Ficha 184	08.122.0117.2240	Gestão da Política Pública de Assistência Social Geral	158.067,05
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:			
Anulação:			
02 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI			
Ficha 344	10.301.0115.2136	Gestão do Sistema Municipal de Saúde Pública	-3.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha 349	10.301.0115.2136	Gestão do Sistema Municipal de Saúde Pública	-210.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.º 420

03501533/0001-45

Exercício: 2025

DECRETO Nº 153425 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1057

02 02 12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI		
Ficha 360	10.303.0121.2138	Programa de Apoio ao Transporte Escolar	-188.672,72
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	
Ficha 389	10.301.0120.2140	Gestão do Bloco de Atenção Básica	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha 408	10.305.0123.2146	Gestão do Bloco Vigilância em Saúde	-127.400,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
02 02 16	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha 516	08.244.0120.2149	Gestão do Bloco de Atenção Básica	-56.734,10
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	
02 02 21	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE JARAGUARI		
Ficha 592	16.482.0116.2064	Gestão da Política Habitacional	-90.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	
02 02 29	SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT E PROTEÇÃO AS PESSOAS		
Ficha 189	08.122.0117.2240	Gestão da Política Pública de Assistência Social Geral	-16.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	
Anulação (-)			-696.806,82

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARAGUARI, 06 de NOVEMBRO de 2025

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025
CREDENCIAMENTO 003/2025
CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE:****"4276198740A9EED74AB0BC1370E2A2CBC28BQBF"****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

O Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.162.047/0001-40, com sede na rua Coronel Juvêncio, nº 547, Bairro Centro, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Juliano da Cunha Miranda, em atendimento aos Art. 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZA** o resultado do procedimento licitatório proferido pelo Departamento de Licitações, constante dos autos do **Processo Administrativo nº 120/2025 – Inexigibilidade nº 020/2025**, referente ao credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos complementares de saúde nas unidades/postos de Saúde do Município de Jardim/MS.

Empresas Credenciadas:**ANA MARLA SCARDIN PLEUTIM LTDA**

CNPJ/MF nº 62.692.415/0001-20

Av. Cel. Camisão, nº 146, Casa 01, Centro, CEP 79.240-000, Jardim/MS

Item	Especialidade	Unidade	Quantidades/ Mês	Valor Mensal	Mensal Total
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL/GENERALISTA Profissional com graduação em Medicina e com registro no órgão competente para a prestação de serviços da medicina preventiva e curativa, exame físico, diagnóstico, acompanhamento dos pacientes e execução de qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área da rede da Estratégia de Saúde da Família ESF, para atuar obedecendo à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	Mês	12	R\$ 20.038,50	R\$ 240.462,00
VALOR ESTIMADO TOTAL				R\$ R\$ 240.462,00	

Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda

CNPJ/MF nº 33.458.003/0001-22-

Rua João Cândido, nº 266, sala 01, Centro, CEP 83.280-000, Guaratuba/PR.

Item	Especialidade	Unidade	Quantidades/ Mês	Valor Mensal	Mensal Total
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL/GENERALISTA Profissional com graduação em Medicina e com registro no órgão competente para a prestação de serviços da medicina preventiva e curativa, exame físico, diagnóstico, acompanhamento dos pacientes e execução de qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área da rede da Estratégia de Saúde da Família ESF, para atuar obedecendo à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	Mês	12	R\$ 10.019,25	R\$ 120.231,00
VALOR ESTIMADO TOTAL				R\$ 120.231,00	

Ana Beatriz Reis Aranha Medicina Ltda

CNPJ/MF nº 62.858.969/0001-55

Rua Paraná, nº 697, Vila Angélica, CEP 79.240-000, Jardim/MS.

Item	Especialidade	Unidade	Quantidades/ Mês	Valor Mensal	Mensal Total
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL/GENERALISTA Profissional com graduação em Medicina e com registro no órgão competente para a prestação de serviços da medicina preventiva e curativa, exame físico, diagnóstico, acompanhamento dos pacientes e execução de qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área da rede da Estratégia de Saúde da Família ESF, para atuar obedecendo à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	Mês	12	R\$ 20.038,50	R\$ 240.462,00
VALOR ESTIMADO TOTAL				R\$ R\$ 240.462,00	

Giovana Hegedus Ltda

CNPJ/MF nº 58.470.427/0001-33-

Rua Dom Aquino, nº 1789, Conj 54, Centro, CEP 79.002184, Campo Grande/MS.

Item	Especialidade	Unidade	Quantidades/ Mês	Valor Mensal	Mensal Total
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL/GENERALISTA Profissional com graduação em Medicina e com registro no órgão competente para a prestação de serviços da medicina preventiva e curativa, exame físico, diagnóstico, acompanhamento dos pacientes e execução de qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área da rede da Estratégia de Saúde da Família ESF, para atuar obedecendo à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	Mês	12	R\$ 10.019,25	R\$ 120.231,00
VALOR ESTIMADO TOTAL				R\$ 120.231,00	

Período: 12 (doze) meses.

Jardim, 06 de novembro de 2025.

Juliano da Cunha Miranda -Prefeito Municipal

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024

Processo Administrativo nº 016/2024**Concorrência Eletrônica nº 02/2024****PARTES - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM/MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a Empresa BLUE SKY SINALIZACAO VIARIA LTDA-ME - CNPJ nº 46.603.8862/0001-00.**

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a reprogramação da planilha orçamentária constante no contrato administrativo nº 35/2024, com acréscimo de valor e decréscimo de quantitativo correspondente a 4,24% e 0,33% respectivamente dos valores originalmente contratado, referente a execução de obra de ampliação do Hospital Marechal Rondon (Construção de Setores de Hemodiálise e UTI), conforme 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 31.928/2022-48/2022, Processo nº 27/006513/2022, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, com interveniência da Agência de Gestão de Empreendimentos-AGESUL e o Município de Jardim/MS

DA REPROGRAMAÇÃO DA PLANILHA: Em decorrência da reprogramação ora pactuadas, o valor a ser acrescido será de **R\$ 300.153,57 (trezentos mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos)**, da qual será pago valor de R\$ 289.942,54 (duzentos e oitenta e nove mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) conforme 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 31.928/2022-48/2022 e o valor de R\$ 10.211,03 (dez mil duzentos e onze reais e três centavos) referente a outra fonte de recursos não vinculados, passando o valor inicial de **R\$ 7.671.230,80 (sete milhões seiscentos e setenta e um mil duzentos e trinta reais e oitenta centavos)** para o valor total **R\$ 7.971.384,37 (sete milhões novecentos e setenta e um mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos)**, conforme demonstrado abaixo:

Descrição	%	Valor total do contrato
Valor inicial do contrato administrativo	-	R\$ 7.671.230,80
Valor do acréscimo	4,24%	R\$ 325.146,91
Valor do decréscimo	0,33%	R\$ 24.993,34
Aditivo da reprogramação	-	R\$ 300.153,57
Valor a ser pago conforme 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 31.928/2022-48/2022)	-	R\$ 289.942,54
Valor a ser pago conforme outra fonte de recursos não vinculados	-	R\$ 10.211,03
Valor total com aditivo ao contrato:		R\$ 7.971.384,37

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores.

DATA: 04 de novembro de 2025.

ASSINAM: Pela Contratante: Sr. **Jorge Cafure Júnior** – Secretário Municipal de Saúde e pela Contratada: Sr. **José Joaquim da Silva Filho**

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PORTARIA N.º 1335/2025 –GABINETE**Em, 06 de novembro de 2025.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTORES E FISCAIS NO PROCESSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS REGIDOS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º, §1º, 3º e 7º do **Decreto Municipal nº 091/2025**, de 16 de maio de 2025, que regulamenta a atuação dos gestores e fiscais de contratos administrativos e atas de registro de preço no âmbito da

Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jardim/MS;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento técnico e administrativo na execução dos contratos e atas de registro de preço firmados pela Administração Pública Municipal, conforme previsto no **art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;**

R E S O L V E

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais e gestores de contrato e atas de registro de preço, no âmbito do Município de Jardim/MS e suas Secretarias Municipais, nos termos do artigo 117, § 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, e **Decreto Municipal nº 091/2025**, de 16 de maio de 2025, em virtude de Processo Licitatório, bem como, em atendimento às normativas do TCE/MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA			
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SETOR
Wanderleya Maciel Ribeiro	5249-1	Secretaria adjunta de Governo e Gestão Estratégica	Secretaria de Governo e Gestão Estratégica
Vagner Alves Ribeiro Guimaraes	5243-1	Assessor Governamental	Departamento de Licitação

GABINETE DO PREFEITO			
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SETOR
Renato Miranda Marques	2016-3	Chefe de Gabinete	Gabinete do Prefeito
Edna Silva dos Santos	5180-1	Assessora Para Assuntos de Gabinete	Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO, LAZER E CIDADANIA:			
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SETOR
Renato da Conceição de Souza	2445	Coordenador de Projetos - Comissionado	Departamento de cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO:			
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SETOR
Marcus Antonio Ruiz	394	Diretor Departamento	Meio Ambiente
José Roberto Pereira Rocha	2878	Diretor Departamento	Rota Bioceânica

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:			
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SETOR
Gelson Pereira Duarte	3845	Assistente Administrativo-Efetivo	Secretaria de Educação
Joab da Rocha Cabreira	5895	Assistente Administrativa - Efetivo	Secretaria de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO:			
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SETOR
Cynara Ifran Neto	2709-2	Coordenadora de Programas Sociais	SEMASH/Gestão Administrativa, Financeira e Orçamentária
Rosenir Salina Franco	938-1	Assistente Social	SEMASH/Gestão do Suas, Vigilância Socioassistencial e Trabalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:			
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SETOR
Jessica Larissa de M. Dantas	5860-1	Assistente Administrativo	RH
Jackeline Moreira Ferreira	1654-2	Educador Social - efetiva	RH
Amanda Barbosa Caceres	3341-1	Chefe de Seção	Frotas

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS:			
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SETOR
Andrenir Escobar Maciel	2232-8	Assessor p/ assuntos de Gabinete	Compras
Julliene Regazolli Martins	5165-1	Diretora de Departamento	Engenharia
Daniel Soares Semzack	5159-1	Diretor de Departamento	Iluminação pública

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:			
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SETOR
Arcirio Pereira Polidoro	1659	Diretor de Departamento	Vigilância
		- Efetivo	
Elismara R. Leite Pinheiro	1163	Diretor de Departamento	Atenção Especializada
Emerson de A. Rodrigues	2059	Coord. em Saúde - Efetivo	Transporte
Fabiana Ap. Campesato	3137	Assistente Administrativo	Laboratório
Luana Gleice Areco Lopes	3600-3	Farmacêutica	Farmácia Básica
Natasha Grubert Vargas	1244	Coord. em Saúde- Efetivo	Odontologia
Pedro Augusto L.Bastos	5798	Chefe de Divisão	Planejamento
Rafaela Wengrat	3536-4	Farmacêutica	Farmácia Básica
Regiani Aparecida. C. Cacho	1420	Diretor de Departamento	Atenção Básica
		-Efetivo	
Rondinely W. do Couto Vicentin	1581	Médico Veterinário	Vigilância
Sandra Berbert Ferreira	765	Diretor de Departamento	Planejamento
		-Efetivo	
Yuri K. Echeverria Elias	4978	Assessor Jurídico II	Assessoria Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:			
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SETOR

Patrícia Sheller	5129	Secretário Adjunto - Comissionado	Secretaria de Finanças
Leidiane de Mello Gauna	3764	Analista Contábil - Comissionado	Departamento de contabilidade
Junior Coimbra Tamashiro	787	Diretor de departamento - efetivo	Departamento de TI
Jacqueline Vargas Fernandes	1590-1	Assistente Administrativo - Efetiva	Departamento de Tributos e Cadastro
Vanusa Gomes de Lima	2028-1	Coordenador de Tributos e Cadastro- Efetiva	Departamento de Tributos e Cadastro

Art. 2º Compete aos servidores designados, no exercício da função de fiscal e gestor de contratos e atas de registro de preços, o cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 6º e 7º do **Decreto Municipal nº 091/2025**, de 16 de maio de 2025.

Art. 3º Os servidores ora designados serão formalmente cientificados desta portaria e deverão exercer suas funções com observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e ao interesse público.

Art. 4º Nos contratos e atas de registro de preço cujo objeto envolva obras e serviços de engenharia, os fiscais designados deverão ser engenheiros ou arquitetos legalmente habilitados pertencentes ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal, sendo seus nomes e qualificações expressamente incluídos no instrumento contratual correspondente.

Art. 5º Os fiscais e gestores ora designados deverão observar fielmente as disposições legais e regulamentares aplicáveis, podendo solicitar apoio do Controle Interno ou da Assessoria Jurídica Municipal sempre que necessário para o fiel cumprimento de suas funções.

Art. 6º Para o desempenho das atribuições, os servidores designados deverão assinar **Termo de Ciência**, mediante o recebimento da documentação pertinente a cada contrato ou instrumento substitutivo para o qual forem indicados.

Art. 7º Em caso de impedimento temporário para o exercício da função, o servidor deverá apresentar Pedido de Substituição Temporária, justificando formalmente o afastamento e informando o período estimado, para fins de designação de substituto.

Art. 8º Os servidores relacionados nesta portaria poderão ser convocados a qualquer tempo para atuar como fiscais ou gestores substitutos, mediante assinatura de novo Termo de Ciência.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 1295/2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO e-SFINGE: "D0D8D21E29A92BF1CE0E33D93D3B592A54B55D89".

DO OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de seguro de veículos oficiais para atender demanda das Secretarias Municipais do município de Jardim/MS, pelo período de 12 (doze) meses.

GENTE SEGURADORA S.A					
CNPJ Nº 90.180.605/0001-02					
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico. CEP 90.020-000 Porto Alegre - RS					
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DE SEGURO	UNID	QNT	VLR UNT
1	SEGURO PARA MOTOCICLETA PLACA: HRW 8540, MARCA: HONDA, MODELO: CG 125, ANO: 1998, COR: BRANCA	TOTAL	SERV	01	R\$ 592,70
2	SEGURO PARA MOTOCICLETA PLACA: HSH 2874, MARCA: HONDA, MODELO: CG 125, ANO: 2009, COR: BRANCA	TOTAL	SERV	01	R\$ 592,70
3	SEGURO PARA MOTOCICLETA PLACA: HSH 3448, MARCA: YAMAHA, MODELO: YBR 125, ANO: 2007, COR: BRANCA	TOTAL	SERV	01	R\$ 592,70
4	SEGURO PARA MOTOCICLETA PLACA: HSH 3478, MARCA: YAMAHA, MODELO: YBR 125, ANO: 2007, COR: BRANCA	TOTAL	SERV	01	R\$ 592,70
5	SEGURO PARA MOTOCICLETA PLACA: HSH 4897, MARCA: HONDA, MODELO: CG 150 SPORT, ANO: 2016, COR: PRETA	TOTAL	SERV	01	R\$ 592,70
6	SEGURO PARA MOTOCICLETA PLACA: QAC 6144, MARCA: HONDA, MODELO: CG 150 START, ANO: 2016, COR: PRETA	TOTAL	SERV	01	R\$ 592,70
7	SEGURO PARA MOTOCICLETA PLACA: QAC 6145, MARCA: HONDA, MODELO: CG 150 START, ANO: 2016, COR: PRETA	TOTAL	SERV	01	R\$ 592,70
8	SEGURO PARA O VEÍCULO TIPO CAMINHÃO IVECO/TECTOR 27-320, ANO-2023, 2 PORTAS, DIESEL - PLACA: SLX9J49, CHASSI - 93ZE62RNZP8701647	TOTAL	SERV	01	R\$ 8.701,40
9	SEGURO PARA O VEÍCULO TIPO PASSAGEIRO AUTOMÓVEL RENAULT/SANDEIRO AUTH 1.0, PLACA QQE3g30, RENAVAL 01182510237	TOTAL	SERV	01	R\$ 2.714,00
10	SEGURO PARA VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ ATEGO ANO 2018/2018 - PLACA QAB 5260	TOTAL	SERV	01	R\$ 8.415,90
11	SEGURO PARA VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4 ANO 2014/2014 - PLACA HTO 0379	TOTAL	SERV	01	R\$ 7.342,70
12	SEGURO PARA VEÍCULO CAMINHÃO MEC. MERCEDES BENZ ATEGO 1419 ANO 2020/2020 - PLACA QAV3H67	TOTAL	SERV	01	R\$ 8.415,90
13	SEGURO PARA VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO 1419 ANO 2020/2021 - PLACA QAY7H79	TOTAL	SERV	01	R\$ 8.701,40
14	SEGURO PARA VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO 1719 ANO 2020/2021 - PLACA QAX1C37	TOTAL	SERV	01	R\$ 8.701,40
15	SEGURO PARA VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO 1419 ANO 2020/2021 - PLACA QAZ0D48	TOTAL	SERV	01	R\$ 8.701,40

GENTE SEGURADORA S.A CNPJ Nº 90.180.605/0001-02 Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico. CEP 90.020-000 Porto Alegre - RS					
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DE SEGURO	UNID	QNT	VLR UNT
16	SEGURO PARA VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO 1719 ANO 2018/2018 - PLACA QAB 5259	TOTAL	SERV	01	R\$ 8.415,90
17	SEGURO PARA VEÍCULO CAMINHÃO PLACA NRZ 0904, MARCA: VOLKSWAGEN, MODELO: 10.160, ANO: 2013, COR: BRANCA	TOTAL	SERV	01	R\$ 8.701,40
18	SEGURO PARA VEÍCULO CAMINHÃO VOLKSWAGEN 24.280CRM 6X2 ANO/MOD. 2021/2022 - PLACA RWA9H19	TOTAL	SERV	01	R\$ 8.701,40
19	SEGURO PARA VEÍCULO CAMIONETE MMC L 200 TRITON SPT GL ANO 2018/2019 - PLACA QAB 9H15	TOTAL	SERV	01	R\$ 11.211,90
20	SEGURO PARA VEÍCULO CHEVROLET ONIX 10 MT JOY ANO 2018/2019 - PLACA QAB 5C62	TOTAL	SERV	01	R\$ 2.622,90
21	SEGURO PARA VEÍCULO CHEVROLET ONIX 10 MT JOY ANO 2018/2019 - PLACA QAB 5C63	TOTAL	SERV	01	R\$ 2.622,90
22	SEGURO PARA VEÍCULO CHEVROLET PRISMA 1.4 ANO/MOD. 2016/2016 - PLACA NPH2J14	TOTAL	SERV	01	R\$ 2.714,00
23	SEGURO PARA VEÍCULO FIAT ARGO DRIVE 1.0 FLEX 4P, ANO-FABRICAÇÃO: 2025 ANO MOD: 2026, PLACA: SMG9I31 - CHASSI: 9BD358ATSTYP43153 - RENAVAL: 01441615242 - COR EXTERNA: BRANCO	TOTAL	SERV	01	R\$ 2.714,00
24	SEGURO PARA VEÍCULO FIAT ARGO DRIVE 1.0 FLEX 4P, ANO-FABRICAÇÃO: 2025 ANO MOD: 2026, PLACA: SMG9I35 - CHASSI: 9BD358ATSTYP43155 - RENAVAL: 01441621498 - COR EXTERNA: BRANCO	TOTAL	SERV	01	R\$ 2.714,00
25	SEGURO PARA VEÍCULO FIAT ARGO DRIVE 1.0 FLEX 4P, ANO-FABRICAÇÃO: 2025 ANO MOD: 2026, PLACA: SMG9I42 - CHASSI: 9BD358ATSTYP43154 - RENAVAL: 01441624071 - COR EXTERNA: BRANCO	TOTAL	SERV	01	R\$ 2.714,00
26	SEGURO PARA VEÍCULO FIAT ARGO DRIVE 1.0 FLEX 4P, ANO-FABRICAÇÃO: 2025 ANO MOD: 2026, PLACA: SMG9I55 - CHASSI: 9BD358ATSTYP43759 - RENAVAL: 01441673617 - COR EXTERNA: BRANCO	TOTAL	SERV	01	R\$ 2.714,00
27	SEGURO PARA VEÍCULO FIAT ARGO DRIVE 1.0 FLEX 4P, ANO-FABRICAÇÃO: 2025 ANO MOD: 2026, PLACA: SMG9I60 - CHASSI: 9BD358ATSTYP43737 - RENAVAL: 01441675898 - COR EXTERNA: BRANCO	TOTAL	SERV	01	R\$ 2.714,00
28	SEGURO PARA VEÍCULO FIAT CRONOS DRIVE 1.3 107 CV - ANO/MOD. 2023/2023 - PLACA RWH7J81	TOTAL	SERV	01	R\$ 2.714,00
29	SEGURO PARA VEÍCULO FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8 16 V FLEX ANO/MODELO 2016/2016 - PLACA HTO 0385	TOTAL	SERV	01	R\$ 3.899,40
30	SEGURO PARA VEÍCULO FIAT DUCATO TRANSFORM DIESEL 127 CV (AMBULÂNCIA) ANO/MOD 2014/2015 - PLACA HTO 0383	TOTAL	SERV	01	R\$ 11.501,80
31	SEGURO PARA VEÍCULO FIAT FIORINO TRANSFORM AMBULÂNCIA ANO 2018/2018 - PLACA QAB 5261.	TOTAL	SERV	01	R\$ 2.622,90
32	SEGURO PARA VEÍCULO FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6 A6V FLEX ANO/MODELO 2016/2016 - PLACA OOU 9994	TOTAL	SERV	01	R\$ 2.622,90
33	SEGURO PARA VEÍCULO FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4 FIRE FLEX - ANO/MOD. 2013/2014 - PLACA HTO 0378	TOTAL	SERV	01	R\$ 2.714,00
34	SEGURO PARA VEÍCULO FIAT SIENA 1.4 FLEX ANO/MOD. 2021/2021 - PLACA REY6A59	TOTAL	SERV	01	R\$ 2.714,00
35	SEGURO PARA VEÍCULO FIAT STRADA WORKING 1.4 8V FLEX ANO/MODELO 2014/2015 - PLACA HTO 0382	TOTAL	SERV	01	R\$ 2.622,90
36	SEGURO PARA VEÍCULO FIAT UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX ECONOMY ANO 2011/2012 - PLACA HTO 0362	TERCEIROS	SERV	01	R\$ 762,50
37	SEGURO PARA VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY 1.0 FIRE FLEX ECONOMY ANO 2011/2012 - PLACA HTO 0363	TOTAL	SERV	01	R\$ 2.622,90
38	SEGURO PARA VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY 1.0 FIRE FLEX ECONOMY ANO 2013/2013 - PLACA HTO 0375	TOTAL	SERV	01	R\$ 2.622,90
39	SEGURO PARA VEÍCULO FORD RANGER XLSCD2D4A - DIESEL 170CV, (PLACA SMF5D73 / CHASSI 8AFBR01F1S1440767) ANO / MODELO 2024/2025	TOTAL	SERV	01	R\$ 5.027,50
40	SEGURO PARA VEÍCULO HYUNDAI/HB20S 1.0. ANO-FABRICAÇÃO: 2017 ANO MOD: 2018, CHASSI: 9BHBG41CAJP830029, RENAVAL: 01149072935, COR EXTERNA: PRATA, PLACA: QAK4C16	TOTAL	SERV	01	R\$ 2.714,00
41	SEGURO PARA VEÍCULO MARCOPOLLO MINIBUS VOLARE V8 ANO 2012/2013 - NRZ 3409	TOTAL	SERV	01	R\$ 8.700,50
42	SEGURO PARA VEÍCULO MASTER FURGÃO L1H1 ANO-FABRICAÇÃO: 2023 ANO MOD: 2024, CHASSI: 93YF62000RJ623775, RENAVAL: 200286 COR EXTERNA: BRANCO GLACIER, MOTOR: 2.3 COMBUSTÍVEL: DIESEL, N MOTOR: M9TC704C220456, NUM LUGARES: 3	TOTAL	SERV	01	R\$ 12.156,00
43	SEGURO PARA VEÍCULO MINIBUS MARCOPOLLO VOLARE V8 ANO 2012/2013 - PLACA NRZ 3541	TOTAL	SERV	01	R\$ 8.700,10
44	SEGURO PARA VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 ANO/MODELO 2022/2023 - PLACA: RWH-0A35	TOTAL	SERV	01	R\$ 11.556,00
45	SEGURO PARA VEÍCULO ONIBUS ESCOLAR VW NEOBUS 8.180E - ANO 2025/2025 - PLACA SMF-6H31	TOTAL	SERV	01	R\$ 8.985,90
46	SEGURO PARA VEÍCULO ONIBUS ESCOLAR VW NEOBUS 8.180E - ANO 2025/2025 - PLACA SMF-6H34	TOTAL	SERV	01	R\$ 8.985,90
47	SEGURO PARA VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519 60 PASSAGEIROS ANO 2013/2013 - PLACA NRZ 3818	TERCEIROS	SERV	01	R\$ 6.843,60
48	SEGURO PARA VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519 PASS ANO 2014/2014 - PLACA OOM 6925	TOTAL	SERV	01	R\$ 8.990,40
49	SEGURO PARA VEÍCULO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 ESCOLAR INDUSCAR FOZ ANO/MODELO 2012/2012 - PLACA HTO 0371	TOTAL	SERV	01	R\$ 10.721,70
50	SEGURO PARA VEÍCULO ÔNIBUS/MODELO MARCOPOLLO MINIBUS VOLARE V8 ANO 2008/2009 - PLACA HSH 2737	TOTAL	SERV	01	R\$ 8.700,50
51	SEGURO PARA VEÍCULO ONIBUS/MODELO MARCOPOLLO MINIBUS VOLARE V8 EXECUTIVO ANO 2011/2011 - PLACA HTO 0367	TOTAL	SERV	01	R\$ 8.700,50
52	SEGURO PARA VEÍCULO PLACA: HQH 9291, MARCA: GENERAL MOTORS, MODELO: S 10, ANO: 2004, COR: BRANCA	TOTAL	SERV	01	R\$ 9.375,60
53	SEGURO PARA VEÍCULO PLACA: HSH 1D56, MARCA: GENERAL MOTORS, MODELO: PRISMA JOY, ANO: 2007/2008, COR: BRANCO	TOTAL	SERV	01	R\$ 2.714,00
54	SEGURO PARA VEÍCULO PLACA: HSH 2815, MARCA: RENAULT, MODELO: LOGAN, ANO: 2009/2009, COR: PRETO	TOTAL	SERV	01	R\$ 2.714,00
55	SEGURO PARA VEÍCULO PLACA: HSH 2B98, MARCA: GENERAL MOTORS, MODELO: BLAZER ADVANTAGE, ANO: 2008/2009, COR: PRETO	TOTAL	SERV	01	R\$ 5.027,50
56	SEGURO PARA VEÍCULO PLACA: NWN 0451, MARCA: GENERAL MOTORD, MODELO: CORSA CLASSIC, ANO: 2011/2012, COR: CINZA	TOTAL	SERV	01	R\$ 1.777,00
57	SEGURO PARA VEÍCULO PLACA: QAA 3544, MARCA: TOYOTA, MODELO: ETIOS SD X, ANO: 2016/2016, COR: BRANCO	TOTAL	SERV	01	R\$ 2.512,40
58	SEGURO PARA VEÍCULO PLACA: QAX 8H92, MARCA: FIAT, MODELO: DUCATO MAXICARGO, ANO: 2020/2020, COR: BRANCO	TOTAL	SERV	01	R\$ 12.266,40
59	SEGURO PARA VEÍCULO PLACA: QAX 9B87, MARCA: GENERAL MOTORS, MODELO: SPIN CAVENAGHI ACES, ANO: 2020/2021, COR: BRANCO	TOTAL	SERV	01	R\$ 3.874,20
60	SEGURO PARA VEÍCULO PLACA: RWI2D19, MARCA: FIAT, MODELO: ARGO 1.0, ANO: 2023/2023, COR: BRANCO, RENAVAL: 01352017668	TOTAL	SERV	01	R\$ 2.714,00
61	SEGURO PARA VEÍCULO PLACA: RWJ 2J85, MARCA: RENAULT, MODELO: REVESCAP L3H2, ANO: 2023/2024, COR: BRANCO	TOTAL	SERV	01	R\$ 12.156,00

GENTE SEGURADORA S.A					
CNPJ Nº 90.180.605/0001-02					
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico. CEP 90.020-000 Porto Alegre - RS					
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DE SEGURO	UNID	QNT	VLR UNT
62	SEGURO PARA VEÍCULO PLACA: SLW 0E01, MARCA: RENAULT, MODELO: MASTER L2H2, ANO: 2023/2024, COR: BRANCO	TOTAL	SERV	01	R\$ 12.156,00
63	SEGURO PARA VEÍCULO PLACA: SLZ 3H88, MARCA: AGRALE, MODELO: A8700, ANO: 2024/2024, COR: BRANCO	TOTAL	SERV	01	R\$ 12.156,00
64	SEGURO PARA VEÍCULO PLACA: SMG 3D81, MARCA: IVECO, MODELO: TECTOR 17-320, ANO: 2023/2023, COR: BRANCO	TOTAL	SERV	01	R\$ 8.941,40
65	SEGURO PARA VEÍCULO TIPO PICK-UP FIAT STRADA FREEDON CD 1.3 - ANO/MOD. 2023/2023 -PLACA SPP5E78 CHASSI: 9BD281BKHSYG21207	TOTAL	SERV	01	R\$ 2.714,00
66	SEGURO PARA VEÍCULO TOYOTA YARIS SA XL15 - ANO/MOD. 2024/2025 - PLACA SME1F39/MS.	TOTAL	SERV	01	R\$ 2.714,00
67	SEGURO PARA VEÍCULO VOLKSWAGEN VOYAGE 1.6 ANO/MOD. 2010/2011 - PLACA HTO0D59	TOTAL	SERV	01	R\$ 2.714,00
68	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO OFICIAL - CHEVROLET S10 Z71 200 CV. (PLACA: RWC5G45 / CHASSI: 9BG148ZK0PC405329) ANO DE FABRICAÇÃO 2022	TOTAL	SERV	01	R\$ 7.800,60
69	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO OFICIAL DO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR - Volkswagen EOD E. HD (ORE) 190 CV. (Placa: QAP0A54 / Chassi: 9532E82W2MR113150) ANO DE FABRICAÇÃO 2020	TOTAL	SERV	01	R\$ 11.556,00
70	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO OFICIAL DO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR - VOLKSWAGEN NEOBUS TH 160 CV. (PLACA: QAP0A82 / CHASSI: 9532M52P5MR120975) ANO DE FABRICAÇÃO 2020	TOTAL	SERV	01	R\$ 8.932,90
71	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO OFICIAL DO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR - VOLKSWAGEN NEOBUS TH MIDI E 186 CV. (PLACA: RWD4J22) - ANO DE FABRICAÇÃO 2022	TOTAL	SERV	01	R\$ 8.032,60
72	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO TIPO VAN M. BENZ 517 SPRINTER A4 (PLACA: SMG8D60 / CHASSI:8AC907857TE263062 ANO DE FABRICAÇÃO 2025	TOTAL	SERV	01	R\$ 8.986,90
73	SEGURO VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ ACCELO 815 FAB/MOD. 2020/2021 - PLACA QAY3A93	TOTAL	SERV	01	R\$ 6.207,00
74	SEGURO VEÍCULO FIAT STRADA CAB. SIMP. 1.4 FIRE FLEX - ANO/MOD. 2010/2011 - PLACA HSH 2740	TOTAL	SERV	01	R\$ 2.714,00
75	SEGURO VEÍCULO MERCEDEZ BENZ 313 SF (AMBULÂNCIA) ANO 2009/2010 PLACA HTN9C40	TOTAL	SERV	01	R\$ 12.261,70
76	SEGURO PARA VEÍCULO S-10 PLACA QAP6A84, MARCA: GM S-10 LS DS4, MODELO: S-10 LS DS4, ANO 2018/2019, COR: BRANCA	TOTAL	SERV	01	R\$ 9.375,60
VALOR TOTAL					R\$ 445.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 445.000,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais).

DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE ASSINATURA: 06/11/2025

ASSINA: Marcel de Mello Fernandes - Secretário Municipal de Administração.

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1336/2025 – DRH

Em, 06 de novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES DA SERVIDORA ROBERTA ROCHA.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o gozo dos dias faltantes de férias da servidora **ROBERTA ROCHA**, matrícula 1613-1, conforme Portaria nº 062/2025 -DRH, no período de 05/11/2025 a 14/11/2025, referente ao período 2019/2020, outrora produzidos e quitados.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos apartir do dia 05 de novembro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA(GUGA)
Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N. º 1333/2025-DRH

Em, 06 de Novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear, **RENATA ABRAO INFRAN**, Matrícula 5840-1, no cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**PORTARIA N.º 1334/2025 – DRH****Em, 06 de novembro de 2025.****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Exonerar, **PEDRO AUGUSTO LOPES BASTOS**, matrícula 5798-1 do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO - DAS - 5**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 06 de novembro de 2025.**JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)**

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

MUNICÍPIO DE JUTI
AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000
24.644.296/0001-41 Exercício: 2025

DECRETO Nº 205 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.704

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$58.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				58.200,00
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
	54			
		04.122.0200.2004.0000	APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	409			
		08.122.0900.2094.0000	GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JL	8.200,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
	42			
		28.843.0000.2006.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	-58.200,00
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
				-58.200,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETC
CONTADOR
286.696.651-15

WANEISSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

Juti, 23 de outubro de 2025

GILSON MARCOS DA CRUZ

MUNICÍPIO DE JUTI

AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000

24.644.296/0001-41

Exercício: 2025

DECRETO Nº 205 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.704

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JUTI
AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000
24.644.296/0001-41 Exercício: 2025

DECRETO Nº 206 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.704

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$43.082,36 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				43.082,36
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
	549	04.122.0200.2007.0000	APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		000 001	RECURSOS DA ITAIPU	
				43.082,36
			F.R.:	2 501 0000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	43.082,36
Fontes de Recurso	
501 0000	43.082,36

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

WILTON SOUTO DE ARAUJO NETC
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

Juti, 23 de outubro de 2025

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JUTI
AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000
24.644.296/0001-41 Exercício: 2025

DECRETO Nº 207 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.704

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$9.068,40 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				9.068,40
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	523	08.245.0900.2096.0000	GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JL	9.068,40
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL	F.R.: 2 661 0000
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	9.068,40
Fontes de Recurso	
661 0000	9.068,40

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

WILTON SOUTO DE ARAUJO NETC
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

Juti, 23 de outubro de 2025

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JUTI

AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000

24.644.296/0001-41

Exercício: 2025

DECRETO Nº 208 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.704*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$180.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				180.000,00
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
310	10.122.0700.2016.0000	PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR	50.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL	F.R.: 1 500 1002	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
313	10.122.0700.2016.0000	PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR	15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
334	10.301.0700.2031.0000	PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR	15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
368	10.302.0700.2085.0000	PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR	80.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
409	08.122.0900.2094.0000	GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JL	20.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL	F.R.: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
364	10.302.0700.2085.0000	PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR	-50.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1002	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

MUNICÍPIO DE JUTI

AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000

24.644.296/0001-41

Exercício: 2025

DECRETO Nº 208 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.704

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

380	10.304.0700.2087.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-11.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1002

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

403	08.122.0900.2094.0000 3.1.90.13.02 500 000 000	GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JU CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-16.700,00 F.R. Grupo: 1 500 0000

426	08.243.0900.2093.0000 3.1.90.04.00 500 000 123	GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JU CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos não vinculados de Impostos Plano Municipal pela Primeria Infância	-15.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000

427	08.243.0900.2093.0000 3.1.90.13.02 500 000 123	GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JU CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS Recursos não vinculados de Impostos Plano Municipal pela Primeria Infância	-11.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000

441	08.244.0900.2101.0000 3.3.90.48.00 500 000 000	GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JU OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000

02 08 01 SECRETARIA MUN DE DESENVOLV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

488	18.541.0500.2072.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	DESENVOLVENDO JUTÍ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-6.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000

494	20.606.0500.2015.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	DESENVOLVENDO JUTÍ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-20.300,00 F.R. Grupo: 1 500 0000

-180.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

 GILSON MARCOS DA CRUZ
 PREFEITO MUNICIPAL
 366.598.781-49

 MILTON SOUTO DE ARAUJO NETC
 CONTADOR
 286.696.651-15

 WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS
 033.419.111-46

Juti, 23 de outubro de 2025

MUNICÍPIO DE JUTI

AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000

24.644.296/0001-41

Exercício: 2025

DECRETO Nº 208 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.704

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****DECISÃO ADMINISTRATIVA 1**

Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana n.º 07/2025.

Assunto: Requerimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse específico – REURB-E.

Com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, e na Lei Municipal n.º 552/2018, estando saneado o processo e preenchidos os requisitos legais, especialmente quanto a legitimidade da requerente, o enquadramento da regularização como de interesse específico, bem como a apresentação dos documentos necessários, DEFIRO o requerimento formulado por NILCE APARECIDA DE LIMA MELO, no qual pretende a Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de interesse específico (REURB-E), referente ao imóvel determinado por parte do Lote n.º 12 (doze), da Quadra n.º 86 (oitenta e seis), com a área de 437,50ms², (quatrocentos e trinta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 22.025, emitindo-se a respectiva Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Publique-se.

Juti-MS, 10 de outubro de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana n.º 003/2024.

Assunto: Requerimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse específico – REURB-E.

Com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, e na Lei Municipal n.º 552/2018, estando saneado o processo e preenchidos os requisitos legais, especialmente quanto a legitimidade da requerente, o enquadramento da regularização como de interesse específico, bem como a apresentação dos documentos necessários, DEFIRO o requerimento formulado por JEAN CARLO FIDELES DE LUNA, no qual pretende a Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de interesse específico (REURB-E), referente ao imóvel determinado pelo Lote n.º 07 (sete), da Quadra n.º 10 (dez), com a área de 700,00ms², (setecentos metros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 05.290, emitindo-se a respectiva Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Publique-se.

Juti-MS, 06 de novembro de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

Setor de Tributos**Processo de Regularização Fundiária- REURB Nº31/2025****Processo de Regularização Fundiária-REURB****Lei Municipal nº552/2018 – Lei Federal nº13.465/2017****Requerente: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA****(Procedimento administrativo de REURB-Regularização Fundiária Urbana)**

Através do presente, o MUNICÍPIO DE JUTI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº24.644.296/0001-41, com sede na Av. Gabriel de Oliveira, 1000, centro, nesta cidade, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, GILSON MARCOS DA CRUZ, pelas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao Artigo 24, §5º da Lei Municipal nº552/2018, FAZ SABER e torna público aos que do presente Edital tiverem conhecimento, que encontra-se autuado no Departamento de Arrecadação Tributária, Fiscalização e Cadastro Imobiliário desta Municipalidade, uma solicitação de REURB-Regularização Fundiária Urbana, modalidade Reurb-E (interesse Específico), figurando como Interessado/Requerente, **SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede estabelecida na cidade de Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº02.044.5260001-07, representado pelo seu procurador **SIDNALDO BARROS DE MELO**, portador da CI/RG nº 767897-SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 637.731.031-87, de um (01) imóvel determinado pelo Lote nº 06 (seis) da Quadra nº 46 (quarenta e seis), com a área de 350,00ms² (trezentos e cinquenta metros quadrados), localizado na Avenida Bonifácio Fernandes, devidamente registrado em nome da Municipalidade junto a matrícula nº **22.717** Registro de Imóveis desta Comarca de Caarapó-MS, onde contém suas confrontações e demais características.

Outrossim, NOTIFICA eventuais titulares de domínio, confrontantes e terceiros interessados, para que, querendo, se manifestem ou apresentem impugnações cabíveis e justificadas, contrárias ao prosseguimento deste feito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação efetiva do presente, encaminhando-as ao Departamento de Arrecadação Tributária, Fiscalização e Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Sérgio Maciel, 1649, centro, nesta cidade, onde serão previamente analisadas, priorizando-se desta forma o rito extrajudicial para sanar eventuais conflitos, nos termos do Artigo 31, §3º da Lei Federal nº13.465/2017, consignado que, inexistindo manifestações de impugnação no referido prazo, serão considerados como anuídos pelos notificados a solicitação do ora legitimado e todo o teor do presente. O presente Edital e seus efeitos entram em vigor na data da sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Marcel Libert Lopes Cançado

Câmara Municipal de Juti**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL N. 001/2025****EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL N. 001/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 010/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 006/2025. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI, representada pelo Presidente DEUNIZAR DA SILVA DIAS decide **RESCINDIR**, de forma unilateral e motivada, o **Contrato Administrativo n. 008/2025. Fundamentação Legal: Artigos 137, incisos I e II e 138 da Lei Federal n. 14.133/2021. Efeitos: Extinção unilateral do contrato, com cessação das obrigações pendentes, possibilidade de retenção de créditos e aplicação de sanções administrativas** previstas nos arts. 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa. Data da Assinatura do Termo de Rescisão: 06 de novembro de 2025.

Matéria enviada por Ângela Cristina Santoro

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº003/2025

Inexigibilidade de Chamamento Público n. 010/2025, Processo Administrativo n. 129/2025. PARTES: MUNICIPIO DE JUTI e INSTITUTO CERRADO GUARANI. Objeto: Constitui objeto deste Termo de colaboração o repasse de contribuições, visando prioritariamente a promoção humana e social, conservação e recuperação ambiental, sem fins lucrativos, conforme Lei Municipal nº582/2019. Valor: R\$18.000,00 (dezoito mil reais), em três parcelas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Dotação Orçamentária: 03.01-04.122.0200.2.004.047.3.3.50.43.00.0.1.00 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Subvenções Sociais Fundamento Legal: Lei Municipal nº582/2019, Lei Federal nº13.019/2014 e demais normas legais. Data de Assinatura: 30/10/2025. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal e JULIO CESAR PEREIRA LOBTCHENKO – INSTITUTO CERRADO GUARANI.

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

TERMO DE CANCELAMENTO

Referência: Processo PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N. 017/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUTI MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A Comissão de Contratação nomeada pelo decreto de nº052/2025 e autoridade competente vem apresentar justificativa para o cancelamento do Processo administrativo instaurado pela PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N. 017/2025, pelos motivos abaixo expostos:

DO OBJETO

Trata-se de cancelamento do Processo administrativo formado pela PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2025, que teve como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUTI MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DA SÍNTESE DOS FATOS

Devido a irregularidades no certame

Desta forma a Comissão de Contratação e autoridade competente respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal nº 14.133/21, procede em defesa do interesse público, o CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N. 017/2025.

Considerando que não foi homologado e nem firmada a respectiva ata de registro de preço, sendo assim:

Não há prejuízo para o erário público;

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros;

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Juti, em 06 de Novembro de 2025.

Gilson Marcos da Cruz

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****PREFEITURA****DECRETO Nº 151/PML, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel rural/urbano que especifica, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que são conferidas art.60, inciso VII c.c. artigo 9º, inciso VIII, ambos da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO o que dispõe do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, sobre desapropriação por utilidade pública e suas alterações, especificamente, seu artigo 5º, i, que considera utilidade pública para fins de desapropriação a salubridade pública;

CONSIDERANDO o que estabelece a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXIV, quando da desapropriação por necessidade ou utilidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de construir uma Bacia de Amortecimento de Água no Município de Ladário, tendo em vista que a bacia de amortecimento atua como um reservatório temporário, armazenando o excesso de água pluvial e liberando-o gradualmente, reduzindo picos de vazão e evitando enchentes. Ladário sofre com a influência direta das cheias do Rio Paraguai e de seus afluentes. Em períodos de chuvas intensas, a drenagem urbana torna-se insuficiente, com potencial para levar à inundação de ruas e residências;

CONSIDERANDO o planejamento de expansão urbana e o crescimento populacional, o aumento das áreas impermeabilizadas (ruas, calçadas, telhados) dificulta a infiltração da água no solo. A bacia de amortecimento é, portanto, uma infraestrutura essencial para permitir a urbanização sustentável, evitando que o desenvolvimento cause impactos negativos no sistema hídrico e no ambiente natural;

CONSIDERANDO que a região pantaneira possui alta sensibilidade ecológica. Sem uma gestão adequada das águas pluviais, pode haver erosão, assoreamento e contaminação de corpos d'água. A bacia funciona também como filtro natural, permitindo a sedimentação e a melhoria da qualidade da água antes que esta retorne aos cursos naturais;

CONSIDERANDO que a instalação dessa infraestrutura cria condições mais seguras e estáveis para investimentos imobiliários, industriais e turísticos. Com menor risco de enchentes, o município torna-se mais atrativo para novos empreendimentos, promovendo o crescimento econômico ordenado e melhorando a qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO que a ausência atual de bacias de amortecimento em Ladário representa um risco futuro: qualquer expansão sem essa estrutura pode gerar problemas graves de drenagem, enchentes e deterioração urbana. A criação dessa bacia demonstra planejamento estratégico, visando o crescimento equilibrado, a segurança da população e a preservação ambiental;

CONSIDERANDO, a viabilidade técnica, as características, a localização e a dimensão do imóvel rural objeto da presente declaração de utilidade pública, que melhor atende à finalidade do empreendimento, devido à sua localização geográfica, que se apresenta estratégica para a implantação de uma bacia de amortecimento de água;

CONSIDERANDO, por fim, a supremacia do interesse público em promover a construção de uma bacia de amortecimento de água em Ladário-MS melhoraria significativamente a salubridade pública, pois reduziria os alagamentos e o acúmulo de água parada — principais causadores da proliferação de vetores de doenças como dengue, zika, chikungunya e leptospirose. Além disso, ao controlar o escoamento das águas pluviais, a bacia evitaria o transbordamento de esgoto e a contaminação de solos e lençóis freáticos, garantindo melhor qualidade da água e do ambiente urbano. Essa infraestrutura também contribuiria para a preservação da higiene, o conforto das habitações e a redução de problemas respiratórios decorrentes da umidade, resultando em melhores condições de saúde e bem-estar para a população, bem como, atender o plano urbanístico municipal, revela-se a utilidade pública do imóvel abaixo descrito nos termos do artigo 5º, alíneas "d", do Decreto-Lei nº 3365/41, e a existência dos pressupostos autorizadores da desapropriação pelo Poder Público,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, administrativa ou judicial, o imóvel rural caracterizado pelo **Lotes 74, 76, 78, 80, 82 e 84 (cada um medindo 25m x 25m) da quadra "E" do Jardim Nicola Scaffa, loteamento rural "Cinturão Verde" da fazenda São Benedito do Tira Teima, neste Município de Ladário, totalizando a área de 150m x 150m (2,25 hectares), localizado geograficamente na esquina da Rodovia MS-428 e a Rua Carandá, e matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá-MS - 1º Ofício, sob as seguintes Matrículas de nº de Ordem: 25.489, 25.491, 25.492, 25.493, 25.494, registrado em 1966.**

§1º. A finalidade da declaração de utilidade pública é a obtenção da posse e propriedade do imóvel expropriado para fins de salubridade pública para construção de bacia de amortecimento de água.

§2º. A partir do presente Decreto ficam as autoridades administrativas autorizadas a penetrar no imóvel compreendido nesta declaração conforme art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 2º O Município poderá invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786/1956.

Art. 3º. Para fins de pagamento ou depósito judicial inicial da justa e prévia indenização relativa à área a ser desapropriada, deverá a Comissão Permanente de Avaliação Municipal, proceder a avaliação do bem expropriado através dos dados constantes dos memoriais descritivos, emitindo laudo oficial de avaliação no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Município.

Art. 4º. Realizada e homologada a avaliação, deverá ser notificado o expropriado para eventual interesse na desapropriação administrativa, ou assim não optando, fica autorizado ajuizamento da ação judicial de desapropriação pela assessoria jurídica municipal, mediante o depósito prévio da indenização, conforme os valores apresentados no

laudo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 06 de novembro de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
EXTRATO DE EMPENHOS - LICITAÇÃO 1030 - PROCESSO 239/2021

EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 239/2021

CONTRATO: 125/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.

EMPRESA: ERICA A .MENEZES EIRELI CNPJ: 14.079.733/0001-78

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
24	02/01/2025	09.001-10.302.0500.2166-3.3.90.39.00.00	1500	200.000,00
405	28/02/2025	09.001-10.302.0500.2166-3.3.90.39.00.00	1500	240.000,00
765	30/04/2025	09.001-10.302.0500.2166-3.3.90.39.00.00	1500	137.000,00
1259	08/07/2025	09.001-10.302.0500.2166-3.3.90.39.00.00	1600	200.000,00
1260	08/07/2025	09.001-10.302.0500.2166-3.3.90.39.00.00	1600	175.000,00
1615	29/08/2025	09.001-10.302.0500.2166-3.3.90.39.00.00	1500	120.000,00
1916	16/10/2025	09.001-10.301.0500.2165-3.3.90.39.00.00	1600	280.000,00
TOTAL				1.352.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública Processo nº 239/2021, na modalidade de Pregão nº 12/2021 e contrato nº 125/2021 devidamente assinado pelo ordenador de despesa aos 22 dias do mês Dezembro de 2021, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Este(s) Empenho(s) vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato.

Matéria enviada por Paulo Roberto Ibrahim Orrego

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO/MS**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO CONSTANTE NO DIÁRIO OFICIAL nº 3963 de 05/11/2025, páginas 200/201/202/203.****1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 03/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 1543/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025.OBJETO: " REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DESISNTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (CONDICIONADORES DE AR E BEBEDOUROS),NAS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICIPIO DE LADÁRIO/MS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRAS E MATERIAS.****LADÁRIO MS 06/11/2025****ASSINAM:****WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO****FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA-SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO****ALEX PRADO DELLA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE****DEJAILTON ENRIQUE ASSAD-SECRETÁRI MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA HABITAÇÃO****RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO****BERNATEDE TRES- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****WALDECYR FERREIRA DE ARRUDA- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS****BRUNO EMANUEL FONSECA DA CRUZ- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO****RENAN ANTÔNIO ENCINAS PEREIRA DO NASCIMENTO- SECRETÁRIO ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****FRANCISCO DE SIQUEIRA-DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA****ELEMAR EBELING- DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE****CLEYTON DA CONCEIÇÃO- DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES****LARISSA DA SILVA CAMPOS BORGES- DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL TURISMO**

Matéria enviada por Katherine Jesus de Arruda

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

EXTRATO DE EMPENHOS - LICITAÇÃO 868 - PROCESSO 038/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 038/2021 -CONTRATO: 065/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E INSUMO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULÂNCIA E PARA USO DOMICILIAR DE PACIENTES POR ORDEM JUDICIAL, A SER FORNECIDA EM CILINDROS SOB A FORMA DE COMODATO.

EMPRESA: GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGÊNIO LTDA

CNPJ: 00.671.994/0001-78

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
223	17/02/2025	09.001-10.301.0500.2165-3.3.90.30.00.00	1600	23.520,00
1077	18/06/2025	09.001-10.301.0500.2165-3.3.90.30.00.00	1600	23.520,00
TOTAL				R\$47.040,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública Processo nº 038/2021, na modalidade de Pregão nº 006/2021 devidamente assinado pelo ordenador de despesa aos 11 dias do maio de 2022, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Este(s) Empenho(s) vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato.

Matéria enviada por Paulo Roberto Ibrahim Orrego

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**EXTRATO DE EMPENHOS - LICITAÇÃO 1701 - PROCESSO 4678/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4678/2023

CONTRATO: 041/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO - MS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA: LEIGUEZ & BRITO LTDA

CNPJ: 25.416.213/0001 -67

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
372	28/02/2025	09.001-10.301.0500.2165-3.3.90.39.00.00	1600	95.000,00
409	28/06/2025	09.001-10.302.0500.2166-3.3.90.39.00.00	1600	25.000,00
TOTAL				R\$120.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública Processo nº 4678/2023, na modalidade Concorrência nº 03/2023 e contrato nº 41/2025 devidamente assinado pelo ordenador de despesa aos 25 dias do mês de março de 2025, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Este(s) Empenho(s) vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato.

Matéria enviada por Paulo Roberto Ibrahim Orrego

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 44/2024**

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com sede a Rua Corumbá, nº 500, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ: nº 03.330.453/0001-74, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **Sr. Waldecyr Ferreira de Arruda**, brasileiro, CPF: 343.876.251-04, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, nº 47 — Bairro: Centro, Ladário/MS, e a Empresa contratada: **EQUIPE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.595.174/0001-09, já qualificados anteriormente, que assinam abaixo, resolvem assinar tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, firmam o presente **3º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo de execução e vigência**, regido pelas disposições contidas no Art. 65, § I da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivo a prorrogação de prazo de execução e vigência ao Contrato nº 44/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo de execução e vigência deste contrato por 180 (cento e oitenta) dias a contar de 14 de novembro de 2025 a 13 de maio de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA — RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº 98/2025.

CLÁUSULA QUARTA — DO FORO

Para dirimir as questões da execução deste Termo Contratual, fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Corumbá MS,

excluído qualquer outro.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Data da Assinatura: 20 de Outubro de 2025.

Assinam: WALDECYR FERREIRA DE ARRUDA -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
e ANDRÉ LUIZ ASSIS ANDREASI -EQUIPE ENGENHARIA LTDA

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

PREFEITURA

LEI Nº 2003 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.025

“Dispõe sobre a isenção das taxas de inscrição em concursos públicos municipais para eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral para atuarem como mesários voluntários, inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), no âmbito do Município de Ladário-MS.”

MUNIR SADEQ RAMUNIEH, Prefeito do Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ladário-MS, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e sancionou e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ladário-MS os cidadãos que:

Tenham sido convocados e nomeados pela justiça eleitoral para atuarem como mesários voluntários em eventos eleitorais, nos quatro (4) anos anteriores à data de inscrição do concurso;

Estejam devidamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), no momento da inscrição no concurso público;

Art. 2º Para efeitos desta Lei, consideram-se pleitos eleitorais:

Eleições ordinárias ou periódicas;

Eleições Suplementares;

Plebiscitos;

Referendos.

§ 1º Eleição ordinária ou periódica é aquela em que os candidatos são eleitos pelo sistema majoritário ou proporcional, mediante sufrágio universal, por voto direto, secreto e de valor igual para todos.

§ 2º Eleição suplementar é realizada nos casos em que os votos das seções anuladas ou das que tiveram impedimentos à votação possam alterar o resultado eleitoral.

§ 3º Plebiscito é o evento consultivo realizado antes da criação de ato legislativo ou administrativo, sendo o povo chamado a deliberar sobre determinada matéria.

§ 4º Referendo é o evento no qual a população é chamada a ratificar ou rejeitar ato legislativo ou administrativo já elaborado.

Art. 3º Farão jus à isenção os cidadãos que tenham atuado como mesários em, no mínimo, dois (2) eventos eleitorais, consecutivos ou não.

Art. 4º Não fará jus à inscrição o mesário que tiver faltado ao serviço eleitoral ou que tenha se ausentado durante o período de votação, salvo em caso de justificativa devidamente aceita pelo Juiz Eleitoral competente.

Art. 5º A comprovação da atuação como mesário deverá ser feita por meio de declaração emitida pela Justiça Eleitoral ou outro documento oficial equivalente. A inscrição no CadÚnico será comprovada mediante apresentação de comprovante atualizado emitido pelos órgãos competentes.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber, para garantir sua fiel execução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário-MS, em 04 de novembro de 2.025.

Jonil Junior Gomes Barcellos

Presidente

João Paulo Moreira Neves Pinto Magda Xavier Chalega

1º Vice-Presidente

2ª Vice-Presidente

João Batista Brito

Carlos Rogério Godoy da Matta

1º Secretário 2º Secretário

Munir Sadeq Ramunieh

Prefeito

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

LEI Nº 2.004 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.025

INSTITUI SOBRE CAMPANHAS EDUCATIVAS DE COMBATE AO BULLYING E CYBERBULLYING NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH, Prefeito do Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições

legais que lhe confere o art. 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ladário-MS, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e sancionou e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Este projeto de lei tem como objetivo estabelecer campanhas educativas para prevenir, detectar e responder ao bullying e cyberbullying nas escolas do município de Ladário, promovendo um ambiente seguro e acolhedor para todos os alunos.

Art. 2º Para os fins desta lei, combater bullying é combater qualquer forma de comportamento agressivo, intencional e repetido, que ocorra sem motivação evidente, adotado por um ou mais alunos contra outro(s), causando dor e angústia, com a intenção de intimidar, humilhar ou prejudicar a vítima.

Art. 3º Cyberbullying é outro fato definido como o uso de tecnologia digital, como a internet e telefone celulares, para enviar, publicar ou compartilhar mensagens, imagens ou informações prejudiciais sobre outra pessoa, com o objetivo de assediar, intimidar ou difamar a vítima.

Art. 4º Todas as escolas do município ficam responsáveis ou secretarias a desenvolver e implementar políticas abrangentes de prevenção e resposta ao bullying e cyberbullying, as quais devem incluir:

Programas educativos para alunos, professores e funcionários sobre o impacto do bullying e cyberbullying, e estratégias para preveni-los;

Procedimentos claros para relatar incidentes de bullying e cyberbullying incluindo canais de denúncia seguros e confidenciais;

Protocolos de investigação rápida e eficaz de denúncias de bullying e cyberbullying, com garantia de confidencialidade e proteção para as vítimas;

Medidas disciplinares apropriadas para os perpetradores de bullying e cyberbullying, incluindo ações corretivas, educação e, se necessário, encaminhamento às autoridades competentes;

Apoio e acompanhamento para as vítimas de bullying e cyberbullying, incluindo acesso a serviços de aconselhamento e suporte emocional.

Art. 5º As escolas serão incentivadas a promover a inclusão, a diversidade e a cultura de respeito mútuo entre os alunos, através de atividades extracurriculares, projetos educativos e eventos culturais.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ladário-MS, em 04 de novembro de 2025.

Jonil Junior Gomes Barcellos

Presidente

João Paulo Moreira Neves Pinto Magda Xavier Chalega

1º Vice-Presidente

2ª Vice-Presidente

João Batista Brito

Carlos Rogério Godoy da Matta

1º Secretário 2º Secretário

Munir Sadeq Ramunieh

Prefeito

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA Nº 2.005 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

“Institui o “Dia do Administrador” no Município de Ladário – MS e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Ladário– MS, o “Dia do Administrador”, a ser comemorado anualmente no dia 9 de setembro.

Art. 2º O “Dia do Administrador” passa a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município.

Art. 3º A data instituída por esta Lei tem como objetivo reconhecer e valorizar a atuação dos profissionais da área da Administração, destacando sua importância para o desenvolvimento organizacional, econômico e social do Município.

Art. 4º No dia estabelecido por esta Lei, o Poder Público Municipal poderá, em parceria com entidades representativas da categoria, instituições de ensino e demais organizações da sociedade civil, promover eventos, palestras, seminários e outras atividades que contribuam para o fortalecimento e valorização da profissão de Administrador.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, em 04 de novembro de 2025.

Jonil Junior Gomes Barcellos

Presidente

João Paulo Moreira Neves Pinto Magda Xavier Chalega

1º Vice-Presidente

2ª Vice-Presidente

João Batista Brito

Carlos Rogério Godoy da Matta

1º Secretário 2º Secretário

Munir Sadeq Ramunieh

Prefeito

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA**LEI Nº 2.007 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.025.**

“Dispõe sobre a Implementação da Sala de Atendimento exclusivo no SUS para Mulheres vítimas de violência, Sala Lilás, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu, **SANCIONO**a seguinte Lei:

Art. 1ºFica Implementado a Sala de Atendimento exclusivo no SUS para Mulheres vítimas de qualquer tipo de violência, Sala Lilás. Com o direito de serem acolhidas e atendidas nos serviços de saúde prestados no âmbito do SUS, na rede própria, em local e ambiente que garantam sua privacidade e restrição do acesso de terceiros não autorizados pela paciente, em especial o do agressor.

Art. 2ºA Administração Pública Municipal providenciará o espaço para implementar a Sala de Atendimento, onde deverá ser composta por múltiplos profissionais especializados que farão o atendimento e acompanhamento a essa mulher logo após a agressão ter ocorrido.

Art. 3ºO espaço deverá ser privativo e individualizado para atendimento humanizado às mulheres vítimas de violência, conforme previsto na Lei nº 14.847/2024. Esses ambientes devem oferecer:

Privacidade e sigilo de sua identidade no atendimento;

Acessibilidade a pessoas com deficiência;

Infraestrutura adequada para acolhimento e apoio.

Conforto e segurança às mulheres atendidas;

Condições adequadas de trabalho para os profissionais;

Integração com redes de apoio intersetoriais.

Art. 4ºAs despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário – MS, em 04 de setembro de 2.025.

Jonil Junior Gomes Barcellos

Presidente

João Paulo Moreira Neves Pinto

1º Vice-Presidente

Magda Xavier Chalega

2ª Vice-Presidente

João Batista Brito**Carlos Rogério Godoy da Matta**

1º Secretário

2º Secretário

Munir Sadeq Ramunieh

Prefeito

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA**PORTARIA Nº 637/PML, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a revogação das Portarias nº 440/2017 e 264 e 265/2020, e designa servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE**:

Art. 1º Revogar as portarias nº 440/PML de 13 de julho de 2017; nº 264/PML de 10 de junho de 2020 e nº 265/PML de 10 de junho de 2020.

Art. 2º Designar o servidor municipal Sr. ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO – Gestor de Atividades Organizacionais, Matrícula 3198, para responder pela Contabilidade do Município de Ladário, Fundos e Fundações, exceto do Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos ao dia 20 de outubro de 2025.

Ladário – MS, 06 de novembro de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

Secretaria Municipal de Administração**RESOLUÇÃO Nº 4/2025. Designa Gestores e Fiscais de Contratos para atuarem no processo de gestão**

e fiscalização dos contratos administrativos ou instrumentos substitutivos disciplinados pela Lei nº 14.133/2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 75 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; e,

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública; e

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAIS das contratações administrativas:

NOME	MATRÍCULA
ANAÍS DE SOUZA SANTOS	14895
JASMINE GABRIELE MENDES ESCALANTE	14897
ERWIN ROMMEL RODRIGUES BRASIL	13497
CLEBER DE MIRANDA	2345
ALEXANDRE MARTINEZ SANTANA	14105
LOURIVAL FERREIRA DA SILVA JUNIOR	2489
JONAS RODRIGUES DE ARRUDA	99
ELEN MAYARA VILALVA CARDOZO	13095
LUANA RAMALHO GROMANN	14588
MIGUEL GERSON SABETTI	13129
SAID MOHAMAD SAID	13117
CLEYDE CRISTINA CABRAL DE MOURA GIORDANO	15344
KRICIA KELLY PEREIRA ROJAS	14999
EDILSON SOARES FERREIRA DA SILVA	4711
ROSANA MOREIRA NEVES PINTO	15417
RAPHAEL BENITES DE SOUZA BOGADO	15441
EDIANE DA SILVA MENDES	15516
WANDERSON CARLOS BARBOSA DE ANDRADE	14912

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTORES das contratações administrativas:

NOME	MATRÍCULA
ANAÍS DE SOUZA SANTOS	14895
PAULO ROBERTO IBRAHIM ORREGO	5454
RAFAELA ESMORGES ASSAD	5383
MARIO LUIZ DA SILVA COELHO	15338
ROSALINA VIEIRA DOS SANTOS	14984
ANALUCE XAVIER DE MOURA SANTANA	4585
DURVANILDE DE ARRUDA MORAES SOUZA	827
KATHERINE JESUS DE ARRUDA	15346
JULIA KAROLINNY ALMEIDA MORENO	15725

Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o(a) fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor(a) substituto(a), passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tornando a Resolução nº 03/2025 sem efeito.

Ladário-MS, 06 de novembro de 2025

Wagner Rosemberg Farias Ferreira da Silva -Secretário Municipal de Administração -DECRETO Nº 009/2025 – 02/01/2025

Matéria enviada por Anaís de Souza Santos

PREFEITURA**Errata de Publicação, dispondo sobre a dispensa da Técnica de Atividades Educacionais II.**

Procedo a correção da Publicação de 06/11/2025, pág. 141, D.O. nº 3964, para:

Onde consta:

Designação da Técnica de Atividades Educacionais II para ocupar a função de Secretário Escolar em Escola da Rede Municipal de Ensino.

Passe a constar:

Dispõe sobre a dispensa da Técnica de Atividades Educacionais II que ocupa a função de Secretária Escolar em Escola da Rede Municipal de Ensino.

Onde consta:

Art. 1º Designar a Técnica de Atividades Educacionais II Silvine Maria dos Santos Choré, matrícula -

3527 para desempenhar a função de Secretária Escolar da E.M. Irmã Régula.

Passe a constar:

Art. 1º Dispensar a Técnica de Atividades Educacionais II Silviane Maria dos Santos Choré, matrícula - 3527 da função de Secretária Escolar da E.M. Professor João Baptista.

Ladário-MS, 06 de novembro de 2025.

MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

Assessor Executivo I

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 548 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0300.2041 - Manutenção/Conservação dos Serviços Públicos	
230 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	134.700,00
	134.700,00
Total Geral de Suplementações	
	134.700,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0200.2083 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
793 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	134.700,00
	134.700,00
Total de Reduções	
	134.700,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 6 de Novembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 549 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0400.2103 - Manutenção das Atividade dos Conselhos	
498 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	7.414,78
	<u>7.414,78</u>
Total Geral de Suplementações ...:	
	7.414,78

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental	
194 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	3.236,78
	<u>3.236,78</u>
12.122.0400.2103 - Manutenção das Atividade dos Conselhos	
496 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	4.178,00
	<u>4.178,00</u>
Total de Reduções ...:	
	7.414,78

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 6 de Novembro de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 550 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0200.2083 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

213 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

50,00

50,00

Total Geral de Suplementações**50,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0200.2083 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

212 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

50,00

50,00

Total de Reduções**50,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 6 de Novembro de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 551 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2027 - Manutenção do Programa FEAS

5 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

6.100,00

6.100,00

Total Geral de Suplementações**6.100,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2027 - Manutenção do Programa FEAS

56 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

6.100,00

6.100,00

Total de Reduções**6.100,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 6 de Novembro de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CORUMBA, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 552 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADARIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA discriminadas abaixo:

15.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

13.122.0700.2031 - Manutenção das Atividades da Fundação Mun. de Cultura	
3 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	3.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	
	3.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0700.2178 - Difusão Cultural	
72 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
73 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
74 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	3.000,00
Total de Reduções ...:	
	3.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADARIO/MS, 6 de Novembro de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 553 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DO MUNICIPIO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0200.2083 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
792 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	9.000,00
	9.000,00
Total Geral de Suplementações	
	9.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0200.2083 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
825 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	9.000,00
	9.000,00
Total de Reduções	
	9.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 6 de Novembro de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 554 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
432 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	194.070,00
434 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.250,00
	212.320,00
Total Geral de Suplementações	212.320,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
433 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	212.320,00
	212.320,00
Total de Reduções	212.320,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 6 de Novembro de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 555 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

530 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

200.000,00

200.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 200.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 6 de Novembro de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 556 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

529 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

100.000,00

100.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 100.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 6 de Novembro de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, por intermédio da Pregoeira, **torna público** o resultado do processo supra.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de cestas básicas de alimentos e kits de higiene e limpeza a serem distribuídas as famílias cadastradas no Programa Pró-Família, Pró Família indígena I e Pró Família Indígena II, por intermédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do município de Laguna Carapã/MS, que foram fracassados no Processo Administrativo nº 108/2025, Pregão Eletrônico nº 017/2025.

LICITANTE VENCEDOR: COMERCIAL T & C LTDA, Lote 01, no valor total de R\$ 345.321,30

(trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e trinta centavos).

LOTE FRACASSADO- LOTE 01.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: F71E2F76FE641E5A9B20DCC8DA50829678AFA187

Laguna Carapã – MS, 06 de novembro de 2025.

SUZI DE ALMEIDA FAMA

Pregoeira

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

NOTIFICAÇÃO Nº 19/2025 SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB

Notificamos o Sr. **HILIARIO ENGASTER** brasileiro, portador do RG nº 8040016779 SSP/RS, inscrito no CPF nº 587.523.310-91, residente e domiciliado na Rua Gorgonto Espindola, neste Município, **confrontante Lado Sul**, objeto do Projeto de Regularização Fundiária, que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, e o **MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ITAMAR BILIBIO**, brasileiro, casado, Prefeito, portador do RG: 275425 SSP/MS, inscrito no CPF: nº 396.650.461-87 residente e domiciliado na fazenda Santo Expedito, zona rural, em Laguna Carapã/MS, está iniciando a regularização fundiária do imóvel situado: **Quadra 38, Lote: 14B**, Município de Laguna Carapã/MS.

Assim, conforme determina o artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, **a contar da data da publicação**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Laguna Carapã - MS, 06 de novembro de 2025.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

NOTIFICAÇÃO Nº 24/2025 SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB

Notificamos o Sr. **HILARIO ENGSTER**, brasileiro, portador do RG nº 8040016779 SSP/RS, inscrito no CPF nº 587.523.310-91, residente e domiciliado na Rua Álvaro Martins Dos Santos, neste Município, **confrontante Lado Norte**, objeto do Projeto de Regularização Fundiária, que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, e o **MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ITAMAR BILIBIO**, brasileiro, casado, Prefeito, portador do RG: 275425 SSP/MS, inscrito no CPF: nº 396.650.461-87 residente e domiciliado na fazenda Santo Expedito, zona rural, em Laguna Carapã/MS, está iniciando a regularização fundiária do imóvel situado: **Quadra 38, Lote: 9**, Município de Laguna Carapã/MS.

Assim, conforme determina o artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, **a contar da data da publicação**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Laguna Carapã - MS, 06 de novembro de 2025.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

NOTIFICAÇÃO Nº 23/2025 SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB

Notificamos o Sra. **DONARIO JOAQUIM DE MELO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 138.525 SSP/MT, inscrito no CPF nº 068.651.191-34, residente e domiciliado na rua José Coutinho do Amaral, neste Município, **confrontante Lado Norte: lote nº 08 confrontante HILARIO ENGSTER, Lado Sul: com a Rua Gorgonto Espindola, Lado Leste**

Nº07, confrontante Lado Leste: DONARIO JOAQUIM DE MELO(ESPOLIO) Lado Oeste: lote nº 12,13 e 14. confrontante CIRILO VALLEJO ESPINDOLA, objeto do Projeto de Regularização Fundiária, Anexo I, que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, e o **MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ITAMAR BILIBIO**, brasileiro, casado, Prefeito, portador do RG: 275425 SSP/MS, inscrito no CPF: nº 396.650.461-87 residente e domiciliado na fazenda Santo Expedito, zona rural, em Laguna Carapã/MS, está iniciando a regularização fundiária do imóvel situado: **Quadra 38, Lote: 09,GORGONTO ESPONDOLA**, Município de Laguna Carapã/MS.

Assim, conforme determina o artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, **a contar da data da publicação**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Laguna Carapã - MS, 06 de novembro de 2025.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

NOTIFICAÇÃO Nº 22/2025 SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB

Notificamos **TERCEIROS INTERESSADOS**, que a área onde está situado o imóvel: **Quadra 38, Lote: 9**, é objeto de Projeto de Regularização Fundiária, Anexo I, que nos termos do artigo 31, §1º e §5º, da Lei 13.465/2017, e o **MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ITAMAR BILIBIO**, brasileiro, casado, Prefeito, portador do RG: 275425 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 396.650.461-87, residente e domiciliado na fazenda Santo Expedito zona rural, em Laguna Carapã/MS, está iniciando a regularização fundiária do mesmo.

Assim, conforme determina o artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, **a contar da data da publicação**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Laguna Carapã - MS, 06 de novembro de 2025.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

NOTIFICAÇÃO Nº 21/2025 SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB

Notificamos o Sr. **DONARIO JOAQUIM DE MELO**, brasileiro, viúvo portador do RG nº 138.525 SSP/MT, inscrito no CPF nº 068.651.191-34, residente e domiciliado na Rua Gorgonto Espindola, neste Município, **confrontante Lado Sul : Donario Joaquim De Melo (Espolio) Lado Norte:Confrontante Hilario Engster, Lado Leste: Confrontante Elcio Muller Barzotto Lado Oeste : Confrontante Rua, Gorgonto Espindola** objeto do Projeto de Regularização Fundiária, que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, e o **MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ITAMAR BILIBIO**, brasileiro, casado, Prefeito, portador do RG: 275425 SSP/MS, inscrito no CPF: nº 396.650.461-87 residente e domiciliado na fazenda Santo Expedito, zona rural, em Laguna Carapã/MS, está iniciando a regularização fundiária do imóvel situado: **Quadra 38, Lote: 14B**, Bairro Nossa Senhora Aparecida I, Município de Laguna Carapã/MS.

Assim, conforme determina o artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, **a contar da data da publicação**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Laguna Carapã - MS, 06 de novembro de 2025.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

NOTIFICAÇÃO Nº 20/2025 SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB

Notificamos **TERCEIROS INTERESSADOS**, que a área onde está situado o imóvel: **Quadra 38, Lote: 14B**, neste município de Laguna Carapã, é objeto de Projeto de Regularização Fundiária, Anexo I, que nos termos do artigo 31, §1º e §5º, da Lei 13.465/2017, e o **MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ITAMAR BILIBIO**, brasileiro, casado, Prefeito, portador do RG: 275425 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 396.650.461-87, residente e domiciliado na fazenda Santo Expedito zona rural, em Laguna Carapã/MS, está iniciando a regularização fundiária do mesmo.

Assim, conforme determina o artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, **a contar da data da publicação**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Laguna Carapã - MS, 06 de novembro de 2025.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

NOTIFICAÇÃO Nº 18/2025 SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB

Notificamos o Sr. **ELCIO MULLER BARZOTTO** brasileiro, portador do RG nº SSP/MT, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na Rua Aimore De Oliveira Lima, neste Município, **confrontante Lado Leste**, objeto do Projeto de Regularização Fundiária, Anexo I, que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, e o **MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ITAMAR BILIBIO**, brasileiro, casado, Prefeito, portador do RG: 275425 SSP/MS, inscrito no CPF: nº 396.650.461-87 residente e domiciliado na fazenda Santo Expedito, zona rural, em Laguna Carapã/MS, está iniciando a regularização fundiária do imóvel situado: **Quadra 38, Lote: 14B**, Município de Laguna Carapã/MS.

Assim, conforme determina o artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, **a contar da data da publicação**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Laguna Carapã/MS 06 de novembro De 2025.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

NOTIFICAÇÃO Nº 25/2025 SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB

Notificamos o Sr. **CIRILO VALLEJO ESPINDOLA** brasileiro, portador do RG nº141597 SSP/MP, inscrito no CPF nº 325.109.261-87, residente e domiciliado na Rua Aimoré De Oliveira Lima, neste Município, **confrontante Lado Oeste nº12,13 e 14**, objeto do Projeto de Regularização Fundiária, que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, e o **MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ITAMAR BILIBIO**, brasileiro, casado, Prefeito, portador do RG: 275425 SSP/MS, inscrito no CPF: nº 396.650.461-87 residente e domiciliado na fazenda Santo Expedito, zona rural, em Laguna Carapã/MS, está iniciando a regularização fundiária do imóvel situado: **Quadra 38, Lote: 9**, Município de Laguna Carapã/MS.

Assim, conforme determina o artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, **a contar da data da publicação**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Laguna Carapã - MS, 06 de Novembro de 2025.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 197/2025, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2025, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de cestas básicas de alimentos e kits de higiene e limpeza a serem distribuídas as famílias cadastradas no Programa Pró-Família, Pró Família indígena I e Pró Família Indígena II, por intermédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do município de Laguna Carapã/MS, que foram fracassados no Processo Administrativo nº 108/2025, Pregão Eletrônico nº 017/2025, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** em favor da empresa **COMERCIAL T & C LTDA**, Lote 01, no valor total de R\$ 345.321,30 (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e trinta centavos).

LOTE FRACASSADO- LOTE 01.**CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE:F71E2F76FE641E5A9B20DCC8DA50829678AFA187**

Laguna Carapã – MS, 06 de novembro de 2025.

ITAMAR BILIBIO**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 101/2025 - RITO COMUM

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS, o senhor Itamar Bilibio, no uso de suas atribuições Legais e, **CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 7º a 9º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

AUTORIZO O OBJETO DA DISPENSA Nº 101/2025, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

OBJETO: Constitui objeto a aquisição de troféus e medalhas, destinados ao Departamento de Esportes do Município de Laguna Carapã/MS, para utilização como premiação nas competições do 8º Jogos Municipais de Futebol Suíço, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 228/2025

CONTRATADA: CASA DO ATLETA LTDA, CNPJ nº 05.999.969/0001-31

PRAZO DE VIGÊNCIA: Imediato

VALOR: R\$ 13.035,00 (treze mil e trinta e cinco reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER
Funcional/Programática: 27.813.0008.2055 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes Cultura e Lazer
Fonte de Recurso: 2.500.0000
Natureza: 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Laguna Carapã/MS, 06 de novembro de 2025.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025 - RITO COMUM

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS, o senhor Itamar Bilibio, no uso de suas atribuições Legais e, **CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 7º a 9º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

AUTORIZO O OBJETO DA INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

OBJETO: Prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica na área de recursos humanos, com suporte técnico para a Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS, com o acompanhamento e respostas aos processos advindos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul- TCE/MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 224/2025

CONTRATADA: SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 97.408.090/0001-96

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 192.046,80 (cento e noventa e dois mil e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea c da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional/Programática: 04.122.0003.2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Fonte de Recurso: 1.500.0000
Natureza: 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

Laguna Carapã/MS, 06 de novembro de 2025.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS e a empresa JULLIAN L. STULP E CIA LTDA-ME.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E**

VIGÊNCIA do Contrato nº 044/2025, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 020/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na implantação do Sistema de Abastecimento de Água Potável, para atendimento ao Instrumento de Repasse nº 5005251/2023, firmado entre Itaipu Binacional e a Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS, visando à execução das obras nas Aldeias Rancho Jacaré e Guaimbê, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do contrato original.

DA VIGÊNCIA: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo por **120 (cento e vinte dias)** dias, a contar de 09/11/2025 com seu término em 09/03/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 111 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 044/2025, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA ASSINATURA: 06/11/2025.

ASSINAM: FERNANDO SOUZA DOS SANTOS – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (Ordenador de Despesas – Decreto nº 004/2025), pela Contratante e JULLIAN LUÍS STULP pela Contratada.

Matéria enviada por Caroline Batista de Sousa

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 806 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre designação”.

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Sr. **ALESSANDRO JUNIOR DE ALMEIDA**, CPF: 884.XXX.XXX-20, para responder como Farmacêutico Responsável Técnico da Farmácia do Hospital Municipal de Laguna Carapã, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 06 de novembro de 2025.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 805 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre designação”.

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Sra. **CINTHIA ARTEMAN MARTINS**, CPF: 024.XXX.XXX-41, para responder como Radiologista Responsável Técnica pelo Setor de Radiologia do Hospital Municipal de Laguna Carapã, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 06 de novembro de 2025.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 807 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre designação”.

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Sr. **AURELIO CABREIRA MENDEZ**, CPF: 170.XXX.XXX-95, para responder como Médico Diretor Clínico do Hospital Municipal de Laguna Carapã, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 06 de novembro de 2025.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 803 DE 06 DE NOVENBRO DE 2025.

“Dispõe sobre designação”.

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Sra. **LAURA GUTIERRES AQUINO**, CPF: 024.XXX.XXX-56, para responder como Nutricionista Responsável Técnica pelo Setor de Nutrição e Dietética do Hospital Municipal de Laguna Carapã, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Registra-se e cumpre-se
Laguna Carapã, 06 de novembro de 2025.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

DECRETO Nº 288/2025, de 7 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 695/2025, de 15 de Julho de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 45.595,90, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.302.9.2014-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R\$400,55
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	400,55

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - FUNDEB

02.013.12.361.5.2044-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$1.533,35
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.533,35

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.2.61.2.2062-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	R\$43.662,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	43.662,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.302.9.2014-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	R\$400,55
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	400,55

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - FUNDEB

02.013.12.361.5.2044-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R\$1.533,35
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.533,35

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.006.12.306.10.2075-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$43.662,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	43.662,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Novembro de 2025.**

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA****COORDENADORIA DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI (LC 147/2014)
Processo Administrativo nº 115/2025
Dispensa Eletrônica nº 041/2025**

Em observância ao disposto no art. 75, §3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, informamos a abertura de processo de dispensa de licitação.

Objeto: Aquisição de material de construção para reforma dos Centros de Educação Infantil (CEIs) da rede municipal de ensino, a fim de atender a uma demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Valor estimado da contratação: R\$ 53.079,15 (cinquenta e três mil e setenta e nove reais e quinze centavos).

- O Recebimento das Propostas será a partir de **07/11/2025 às 08h até dia 11/11/2025 às 17h**.

- A análise das propostas e apresentação da documentação da empresa que se sagrar vencedora se dará na sessão a partir das **10h do dia 12/07/2025** - horário oficial de Brasília-DF, no endereço eletrônico www.bll.org.br.

O Termo de Referência está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.mirandams.gov.br, [Portal Nacional de Contratações Públicas \(pncp.gov.br\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)) ou pelo e-mail: compras.mirandams@gmail.com, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3242-1767 – Setor de Compras, no horário das 07h00min às 13h00min.

Miranda, MS – 06 de novembro de 2025.

Aline Silva de Souza

Agente de Contratação

Decreto 4436/2025

Matéria enviada por JEFERSON ALTAIR DOS SANTOS ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EDITAL 011/2025 - RESULTADO DEFINITIVO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS
DE INSCRIÇÃO SUB JUDICE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR PARA A REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE MIRANDA/MS, PARA O ANO LETIVO DE 2025.**

O MUNICÍPIO DE MIRANDA, por meio da Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado do Município de Miranda do Estado de Mato Grosso do Sul, instituída através do Decreto nº 4.235, de 12 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a divulgação do EDITAL N.º 011/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS DE INSCRIÇÃO SUB JUDICE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para compor o **cadastro reservapara a contratação temporária de docentes** para atuarem na Rede Municipal de Ensino do Município de Miranda.

1. DO RESULTADO

1.1 O resultado definitivo da classificação final da Prova de Títulos para cargo e área do candidato encontra-se disponível no **ANEXO I**.

Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

Amanda Cristina Soares da Silveira Rodrigues (Presidente)

Adna Lima Nabôr Biserra (Membro)

Celinho Belizário (Membro)

Maiko Rodrigo Pereira Cardoso (Membro)

Mariana Acosta Mendes (Membro)

Telma Vitória da Silva Filgueiras (Membro)

ANEXO I**RESULTADO DEFINITIVO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS – ÁREA URBANA****Professor Ensino Fundamental I/Ensino Fundamental II – Arte**

ORDEM	NOME	PÓS-GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	FORMAÇÃO ONLINE/ SEMIPRES.	TEMPO SERVIÇO	PONTUAÇÃO FINAL
7º	Cleidiane Silva Barbier Gomes	0,0	0,0	2,3	0,0	2,3

Matéria enviada por AMANDA CRISTINA SOARES DA SILVEIRA RODRIGUES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Miranda.

Deste modo, a Prefeitura de Miranda torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS**2.1. Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais.

2.2. Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 11 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 208.234,12 (duzentos e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e doze centavos)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária

022101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

04 122 0002 2099 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – 1.715.0000

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – 2.715.0000

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – 1.500.0000

Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4. Prazo de inscrição

De 8 horas do dia 10/11/2025 até às 13 horas do dia 14/11/2025.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 projetos e poderá ser contemplado com no máximo 02 projetos.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio físico no endereço, Rua Firmo Dutra, s/n – Centro, complexo da estação ferroviária – Secretaria de Turismo a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1. Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a prefeitura de Miranda de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2. Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 31/12/2026.

6.3. Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4. Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
 - I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
 - II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
 - III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
 - IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
 - V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão titulares: Jivanildo dos Santos Correa, Kauê Cristaldo Maciel e João Vinicius do Nascimento e os suplentes Ana Cristina Reis de Carvalho, Carmem Regina de Moraes e Adilaine Figueiredo Barros.

7.2. Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3. Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4. Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5. Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Miranda.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a secretaria de Turismo e Cultura que deve ser apresentado por meio de ofício no prazo de 03 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Miranda.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de dois dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico na secretaria de Turismo e Cultura os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela prefeitura de Miranda;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela prefeitura de Miranda;
- VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela prefeitura de Miranda; em nome do representante do grupo
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2. Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a secretaria de Turismo e Cultura, que deve ser apresentado por meio de ofício no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do município.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo secretário de Turismo e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em até 5 dias em conta bancária para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Miranda de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar

nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1. Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Turismo e Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2. Como o agente cultural presta contas a Secretaria de Turismo e Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 06/06/2027 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.miranda.ms.gov.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no diário oficial do município de Miranda.

13.3. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail secur@miranda.ms.gov.br e telefone 99850-2542.

Os casos omissos ficarão a cargo da secretaria de turismo e cultura

13.4. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 meses após a publicação do resultado final.

13.5. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII - Declaração PCD

Anexo IX - Formulário de interposição de recurso

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MIRANDA-MS, PARA O ANO LETIVO DE 2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado do Município de Miranda - MS, instituída por meio do Decreto n.º 4449, de 05 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES**, a fim de compor o **Cadastro de Reserva para a contratação temporária de docentes** para atuarem na Rede Municipal de Ensino do município no **ano letivo de 2026** nas escolas situadas nas áreas indígenas, rurais, urbanas e Centros de Educação Infantil, nos termos e condições deste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objeto deste Edital será executado pela Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Processo

Seletivo Simplificado do Município de Miranda - MS, reservando as decisões de mérito sobre os atos e fatos que a envolvam.

1.2 A seleção prevista neste Processo Seletivo Simplificado envolverá as seguintes etapas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma a seguir:

ETAPA	DATA
Período de inscrições gerais.	09 a 12/12/2025
Publicação da relação dos candidatos deferidos e indeferidos.	17/12/2025
Prazo para interposição de recursos em face ao indeferimento das inscrições.	17 e 18/12/2025
Publicação dos resultados dos recursos e resultado definitivo dos inscritos deferidos.	22/12/2025
Publicação dos resultados das provas de títulos.	19/01/2026
Prazo para recursos de títulos dos inscritos.	19 a 21/01/2026
Publicação dos resultados dos recursos de títulos dos inscritos.	26/01/2026
Publicação dos resultados finais das provas de títulos e homologação do Processo Seletivo Simplificado.	28/01/2026

1.3 A realização do certame tem como intuito suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em caráter excepcional para o ano de 2026, em conformidade com inciso II, do artigo 22, da Lei Complementar nº. 128, de 28 de novembro de 2023 (Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais Membros do Magistério da Prefeitura Municipal de Miranda-MS), em caráter classificatório, podendo participar os candidatos:

- a)** Candidato SEM vínculo funcional com a Secretaria Municipal de Educação que pretenda celebrar convocação;
- b)** Candidato COM vínculo funcional com a Secretaria Municipal de Educação que pretenda celebrar convocação, em regime de acumulação.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Para participar do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos deverão observar as informações e orientações, conforme segue:

2.1.1 Carga horária de trabalho e seus vencimentos: os candidatos que forem convocados pela Secretaria Municipal de Educação de Miranda/MS terão seus vencimentos calculados de acordo com a carga horária atribuída, conforme a tabela salarial vigente do magistério, em consonância com Lei Complementar nº 128, de 28 de novembro de 2023, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e remuneração dos profissionais da educação e integrantes das carreiras de apoio à educação básica do município de Miranda/MS.

2.1.2 Condições para exercer a função: o candidato, para exercer a função, deverá preencher um dos seguintes requisitos de habilitação/qualificação (escolaridade e requisitos), conforme descrito nos quadros de vagas no **Anexo II** deste edital.

2.2 O candidato, sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, SE CONVOCADO, em qualquer dos cargos:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b)** estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- c)** estar quite com as obrigações eleitorais;
- d)** estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e)** ter a idade igual ou superior a dezoito anos;
- f)** comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para ocupar o cargo;
- g)** se exerceu o cargo de Professor Temporário na Rede Municipal de Ensino de Miranda em 2025, apresentar uma média anual compatível com o nível 2 - Satisfatório ou acima na Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Função de Docente Temporário 2025;
- h)** ter aptidão laboral para o exercício das atribuições do cargo, atestado por um médico do trabalho;
- i)** não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo as exceções previstas na Constituição Federal;
- j)** não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal nos últimos 5 anos;
- k)** não registrar sentença penal condenatória, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- l)** não estar cumprindo período de licença maternidade;
- m)** não estar recebendo benefício temporário assistencial ou auxílio doença.

2.3 O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo, como também as datas, os horários, o meio de inscrição, as formas de envio da documentação e os procedimentos pertinentes às etapas do Processo Seletivo regido por este edital.

3. DOS CARGOS

3.1 O candidato poderá se inscrever para um dos cargos conforme previsto pelo **Anexo II** deste edital.

3.2 A escolha do cargo será feita no ato do preenchimento da inscrição, devendo o candidato optar por uma única vaga, pertencente a uma das seguintes áreas de localidade: área indígena, área rural, área urbana ou centros de educação infantil.

3.3 O candidato que se inscrever para as vagas existentes nas aldeias indígenas, além dos requisitos requeridos no quadro de vagas do **Anexo II**, deverá:

- a)** Apresentar a documentação indígena: RANI ou Certidão de Nascimento com Pertencimento Étnico ou Declaração de Pertencimento Étnico assinada pelo Cacique e por mais duas lideranças da comunidade;
- b)** Ser residente na comunidade indígena pertencente ao território indígena (TI) para o qual se destina a vaga pretendida

por, no mínimo, 2 (dois) anos até a data da publicação do edital e apresentar a declaração de residência assinada pelo cacique e por mais duas lideranças da comunidade.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão recebidas **exclusivamente** pela internet, por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/8vBJ7zwfzno7qg8v8> no período compreendido entre às **07h00 horas do dia 09 de dezembro de 2025 às 23h59 do dia 12 de dezembro de 2025**. Após o período, o sistema será automaticamente encerrado, ficando impossibilitada qualquer nova inscrição.

4.2 O candidato deverá informar um endereço eletrônico válido - para o qual será encaminhado o espelho da inscrição -, preencher integralmente o formulário, anexar os documentos exigidos em formato digital (PDF) e confirmar o envio das informações.

4.3 No ato da inscrição eletrônica, o candidato deverá observar atentamente a escolha do cargo e da área de localidade, conforme **Anexo II**, para os quais pretende concorrer, sendo de sua inteira responsabilidade o correto preenchimento das informações, não sendo admitidas, após o envio do formulário de inscrição eletrônico, alterações, substituições ou retificações que impliquem mudança na participação no Processo Seletivo.

4.4 Para preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá ter os documentos escaneados em um único arquivo já disponível para upload antes de finalizar a inscrição, que será efetuada somente com o preenchimento completo dos dados solicitados.

4.5 No ato da inscrição, os documentos deverão ser encaminhados **OBRIGATORIAMENTE** em um **ÚNICO ARQUIVO**, em formato **PDE**, não podendo exceder **10 MB**, nomeado da seguinte forma: **NOME_SOBRENOME_DO_CANDIDATO.pdf**, os quais seguem abaixo especificados, na seguinte ordem:

- a)** Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no **Anexo III** deste edital;
- b)** Documento oficial com foto;
- c)** Diploma referente à formação mínima exigida para a função pretendida ou declaração de conclusão da licenciatura concluída (emitida pela instituição de ensino, contendo expressamente a data da colação de grau já realizada e a declaração de inexistência de pendências acadêmicas ou atividades curriculares necessárias à expedição do diploma).
- d)** Diplomas das especializações (lato e stricto sensu), caso houver;
- e)** Certificados de capacitação, caso houver;
- f)** Certidão de experiência profissional, devidamente carimbada e timbrada pelo setor responsável, caso houver.

4.6 Todos os documentos deverão ser nítidos, podendo ocorrer invalidação da inscrição ou não contagem de pontos, caso houver rasuras;

4.7 A comprovação dos documentos anexados à inscrição e demais documentos necessários será exigida no ato de contratação, em caso de abertura de vaga. A discordância entre documento apresentado no ato da inscrição e original implicará a imediata desclassificação do candidato.

4.8 O certificado de conclusão de graduação só será válido para a inscrição do candidato (conforme **item 4.5, alínea "c"**), que deverá apresentar, no ato da sua eventual convocação, a cópia autenticada do Diploma, ficando ciente de que a não apresentação do diploma implicará o indeferimento da contratação e a subsequente perda da vaga.

4.9 As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

4.10 Para a inscrição neste Processo Seletivo, o candidato deverá utilizar meios próprios para efetuar sua participação, sendo de sua inteira responsabilidade providenciar os recursos necessários e cumprir todas as exigências para a realização da inscrição.

4.11 O espelho da inscrição será encaminhado para o e-mail informado pelo candidato no formulário e valerá como comprovante de inscrição. Não serão emitidos protocolos ou comprovantes de inscrição de qualquer natureza.

4.12 É vedada a realização de inscrição de forma presencial ou por meio de procuração, representante legal ou qualquer outra forma de delegação de poderes, ficando vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal ou por correio eletrônico (e-mail).

4.13 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

4.14 Serão desclassificados os candidatos que:

- I.** enviarem mais de um arquivo único no Formulário de inscrição;
- II.** não enviar um dos documentos considerados obrigatórios;
- III.** enviar mais de um Formulário de Inscrição com mesmo CPF;
- IV.** arquivo corrompido ou ilegível.

4.15 O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado após ter cumprido todas as instruções previstas neste edital e estar relacionado no edital de deferimento das inscrições.

4.16 A relação dos candidatos inscritos deferidos para o Processo Seletivo Simplificado constará em edital específico, que será publicado em Diário Oficial da Assomasul, no endereço www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Miranda e demais canais oficiais.

4.17 Ao candidato pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e com o decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do Processo Seletivo, ficando reservados 5% (cinco) por cento do número de convocados neste processo seletivo.

4.17.1 O candidato com deficiência deverá anexar junto aos outros documentos o formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência, conforme **Anexo IV**, devidamente preenchido e assinado, e obrigatoriamente indicar o seu

tipo de deficiência, em consonância com o exposto no subitem anterior.

4.17.2 O candidato que no ato da inscrição se declarar pessoa com deficiência deverá também anexar a documentação comprobatória.

4.17.3 O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo Simplificado em equidade de condições com os demais candidatos, quanto à prova de títulos.

4.17.4 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar para análise e parecer o laudo médico original ou autenticado, emitido nos últimos 12 meses, a contar da data de início das inscrições deste Processo Seletivo Simplificado, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, no qual devem constar data, assinatura do médico especialista e carimbo legível contendo nome e número de inscrição no CRM.

4.17.5 O laudo médico deverá estar acompanhado de autodeclaração atual do candidato atestando que permanece na condição declarada, sem prejuízo de avaliação funcional posterior para fins de contratação.

4.18 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 Este Processo Seletivo Simplificado constará com etapa única de análise curricular, de caráter classificatório, para todos os candidatos inscritos deferidos.

6. DA ANÁLISE CURRICULAR

6.1 A Análise Curricular dos títulos será realizada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado em momento posterior ao encerramento do período de inscrições, conforme o cronograma oficial deste Edital.

6.2 Para a Análise Curricular, serão observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no quadro publicado no **Anexo I**.

6.3 Serão válidos somente certificados de capacitação realizados a partir de **1º de janeiro de 2023**.

6.4 Todas as formações e títulos devem estar concluídos até a data limite de **31 de outubro de 2025**.

6.5 Os documentos anexados que tenham validação digital, emitidos eletronicamente com código de validação em QR Code ou link de verificação, serão aceitos para fins de comprovação, desde que atendam aos seguintes requisitos:

- a)** O documento deverá permitir a verificação direta e permanente de sua autenticidade, por meio de acesso eletrônico ao site da instituição emissora ou ao endereço de validação indicado no próprio documento, devendo constar as mesmas informações nele descritas.
- b)** A página de validação deverá estar ativa, acessível e funcional no momento da análise documental, e manter-se permanentemente disponível para conferência futura da autenticidade e integridade do documento.
- c)** Os documentos cuja página de validação digital se encontre inativa, temporariamente indisponível ou não corresponda integralmente às informações constantes do documento apresentado serão desconsiderados para todos os fins deste Processo Seletivo, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital, não sendo admitida a sua substituição posterior.

6.6 Serão consideradas informações obrigatórias nos documentos:

- a)** Carga Horária;
- b)** Período do curso;
- c)** Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso;
- d)** Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo;
- e)** Conteúdo programático para os Eventos de Capacitação.

6.7 Para comprovação de cursos e seminários, somente serão considerados certificados que contenham: número de registro, folha e livro de registro, carga horária do curso/seminário e respectiva frequência do candidato nunca inferior à carga horária mínima exigida para pontuação. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados ou declarações.

6.8 Não serão computados documentos que não registrem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias eletrônicas estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

6.9 Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica ou viagem cultural e tempo de serviço concomitante. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor e certificados de período concomitante.

6.10 Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.

6.11 Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez e avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

6.12 Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

6.13 A carga horária para cada certificado apresentado deverá respeitar o limite máximo de 12 horas de curso por dia.

6.14 Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa pela autoridade pública competente.

6.14.1 Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

6.15 A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado não analisará documentos que não expressem com

clareza o objetivo do evento associado ao cargo.

6.16 A apresentação de documento que não condiz com a verdade implicará a eliminação dos documentos, mediante publicação em edital.

6.17 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para entrega de documentos para a Análise Curricular.

6.18 Os títulos, após anexados e enviados pelo formulário de inscrição eletrônica, não poderão ser substituídos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já enviados.

6.19 A nota da Análise Curricular será a soma dos pontos obtidos com a titulação e o tempo de serviço apresentados.

6.20 O resultado do total dos pontos obtidos na Análise Curricular será divulgado através de edital específico, que será publicado em Diário Oficial da Assomasul, no endereço www.diariooficialms.com.br/assomasul, e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Miranda e demais canais oficiais.

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá recorrer:

a) Face à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação na publicação da relação de candidatos inscritos;

b) Contra o resultado da Análise Curricular.

7.2 O recurso deverá ser enviado pelo formulário eletrônico no endereço <https://forms.gle/pwDrN55TkJ8wts439>, no qual o candidato poderá formalizar sua interposição e anexar os documentos comprobatórios, que serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

7.3 O resultado dos recursos interpostos serão publicados no Diário Oficial da Assomasul, no endereço www.diariooficialms.com.br/assomasul, e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Miranda e demais canais oficiais.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final obtida no Processo Seletivo Simplificado.

8.2 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato com:

a) Maior titulação;

b) Maior índice no cálculo do tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Educação de Miranda-MS;

c) Maior idade;

d) Permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público.

8.2.1 No caso da realização do sorteio, este ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.2.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

8.3 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito de Miranda/MS e divulgado por meio de edital específico, que será publicado em Diário Oficial da Assomasul, no endereço www.diariooficialms.com.br/assomasul, e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Miranda/MS e demais canais oficiais.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 A convocação será formalizada mediante portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação e publicada no Diário Oficial da Assomasul e divulgada no site oficial da Secretaria Municipal de Educação e demais canais oficiais.

9.2 Os servidores serão convocados nos termos das legislações citadas no item **1.3** do presente edital e suas alterações, estarão vinculados ao regime Geral de Previdência Social – RGPS e serão contribuintes do INSS.

9.3 Os candidatos poderão ser convocados para exercerem suas respectivas funções nos campos de atuação na Rede Pública Municipal de Ensino, nas disciplinas da Matriz Curricular, após participação nas sessões de atribuição, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

9.4 Os profissionais classificados para função docente temporário serão chamados, por ordem de classificação, para suprirem as aulas disponíveis remanescentes, em até 24 horas/aula semanais, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e com a área e função/cargo indicados no ato de inscrição.

9.5 A convocação seguirá rigorosamente a ordem de classificação. Após a convocação do último candidato classificado, a lista retornará no primeiro classificado, caso surjam novas vagas.

9.6 A vigência da contratação para o exercício das respectivas funções estará diretamente vinculada à necessidade que a motivou: para fins de substituição, terá a duração do afastamento do titular (licença, impedimento, etc.); nos demais casos, vigorará até o término do calendário escolar em curso. Em qualquer hipótese, o contrato será encerrado no final do ano letivo vigente.

10. DO PRAZO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação de homologação da classificação final, podendo ser prorrogável por igual período.

11. DA REVOGAÇÃO E DA PERMANÊNCIA NO CADASTRO DE RESERVA

11.1 A convocação será revogada mediante a constatação das seguintes situações:

a) Retorno do professor substituído;

b) Remoção de professor efetivo ou nomeação por ocasião de concurso ainda vigente, para a unidade onde houver vaga pura;

- c) A pedido do professor temporário;
- d) Quando houver extinção da vaga pura;
- e) Nomeação para cargo em comissão;
- f) Fechamento de turmas;
- g) Aula temporária atribuída sem observância da legislação.

h) Apresentação de um baixo desempenho de professor temporário, na assiduidade e pontualidade, comprovado pela Avaliação de Desempenho dos Profissionais na Função de Docente Temporário 2025, preenchida e assinada pelo professor, pela direção e equipe da coordenação pedagógica da unidade de ensino.

11.2 A perda da vaga, motivada por qualquer situação do item **11.1**, excetuada a alínea **h**), implicará o retorno automático do candidato temporário à lista de classificação do cadastro de reserva, mantida rigorosamente a ordem original e respeitados a área e o cargo para fins de futuras convocações.

11.2.1 O professor temporário que estiver ocupando vaga decorrente de substituição de docente efetivo, e que vier a ser dispensado pelo retorno do titular, retornará à lista de classificação, mantendo-se elegível para nova chamada, conforme disponibilidade de vagas na mesma área e cargo.

11.2.2 O professor contratado temporariamente que tiver parte de sua carga horária reduzida em virtude de ajuste de oferta, reorganização administrativa ou retorno de docente efetivo, retornará ao cadastro de reserva e aguardará uma eventual nova convocação para complementar a sua carga horária, considerando a ordem de classificação original.

11.2.3 Na hipótese de, após esgotadas todas as chamadas do cadastro de reserva da área e/ou cargo correspondente, ainda existirem vagas remanescentes, a Administração Pública poderá, no interesse e conveniência do serviço, convocar candidatos de outras áreas de localidade, desde que possuam habilitação compatível com o cargo, não sendo obrigatória, neste caso, a observância da classificação da área distinta.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O candidato à convocação deverá submeter-se à avaliação médica (laudo para exercício) assinado por Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente.

12.2 O convocado poderá ser dispensado antes do prazo da convocação por descumprimento das regras estabelecidas em legislação.

12.3 Após a contratação, o candidato fica ciente que passará por avaliação semestral, feita pela Unidade Escolar em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, e terá o resultado dessa avaliação como condição para manter ou não a sua contratação, a fim de assegurar a qualidade do trabalho.

12.4 Quando o docente convocado, que se encontre em interrupção de exercício, não comparecer à sessão de atribuição de classes e aulas, deverá ser autuado o procedimento de extinção contratual por descumprimento das normas legais, sob a responsabilidade da Comissão Municipal, assegurando-se o direito de ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação pertinente.

12.5 O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do Processo Seletivo Simplificado para Docentes.

12.6 Não serão oferecidas informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado por e-mail, telefone ou aplicativos de mensagens (WhatsApp).

12.7 Todas as informações referentes a este certame estão contidas no presente edital e em seus anexos.

12.8 A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ideológica ou apresentação de documento comprovadamente falso, que apresente rasuras ou alterações de qualquer informação, ou que não corresponda à verdade declarada pelo candidato, será caracterizada fraude e implicará a imediata eliminação e exclusão do candidato do Processo Seletivo, mediante publicação em edital.

12.9 Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a que será publicado em Diário Oficial da Assomasul, no endereço www.diariooficialms.com.br/assomasul, e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Miranda e demais canais oficiais.

12.10 Não caberá ao candidato qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

12.11 O horário utilizado neste Edital refere-se ao horário oficial de Mato Grosso do Sul.

12.12 Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial mencionado neste edital.

12.13 A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

12.14 Não será efetivada a convocação do candidato aprovado que tenha sido condenado por sentença penal condenatória transitada em julgado ou demitido do serviço público em razão de transgressão aos deveres disciplinares.

12.15 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Miranda/MS, 06 de novembro de 2025.

Anildo Francisco Balbuena
Secretário Municipal de Educação

Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

Amanda Cristina Soares da Silveira Rodrigues (Presidente)

Aronaldo Julio

Mariana Acosta Mendes

Maiko Rodrigo Pereira Cardoso

Renato Barros dos Santos

Tayná Duarte Oliveira Gloder

ANEXO I DO EDITAL N.º 001/2025 QUADRO DE PONTUAÇÃO POR TÍTULOS

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
1	FORMAÇÃO PROFISSIONAL:	POR ITEM	MÁXIMA
1.1	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em Nível de Doutorado – stricto sensu na área de atuação .	14,0	14,0
1.2	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso, de pós-graduação em Nível de Mestrado – stricto sensu na área de atuação .	12,0	12,0
1.3	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós- graduação em Nível de Especialização (lato sensu – mínimo de 360 horas), na área de atuação .	5,5	5,5
1.4	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós- graduação em Nível de Especialização (lato sensu – mínimo de 360 horas), na área de educação .	4,5	4,5
2	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS:	POR ITEM	MÁXIMA
2.1	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área da Educação, realizados a partir de 01/01/2023, com carga horária de 120 horas acima .	1,5	3,0
2.2	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área da Educação, realizados a partir de 01/01/2023, com carga horária de 80 a 119 horas .	1,2	2,4
2.3	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área da Educação, realizados a partir de 01/01/2023, com carga horária de 40 a 79 horas .	1,0	2,0
2.4	Certificado da Jornada Formativa da SEMED Miranda, a partir de 2023, acima de 25 horas .	1,0	3,0
2.5	Certificado do Ciclo de Formação em Educação Literária 2025.	0,5	0,5
3	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO SEMIPRESENCIAL E ONLINE:	POR ITEM	MÁXIMA
3.1	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área da Educação, realizados a partir de 01/01/2023, com carga horária de 120 horas acima .	0,7	1,4
3.2	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área da Educação, realizados a partir de 01/01/2023, com carga horária de 80 a 119 horas .	0,6	1,2
3.3	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área da Educação, realizados a partir de 01/01/2023, com carga horária de 40 a 79 horas .	0,5	1,0
4	TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO A QUE CONCORRE:	*0,5 para cada 180 dias de serviço	
4.1	Tempo de Serviço prestado exclusivamente no exercício da docência em Rede Pública e/ou Privada . Rede Pública: Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na exercício da docência, devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado. Rede Privada: Cópia da Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício), das empresas privadas, com registro na área específica do cargo devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado.	0,5*	2,0
4.2	Tempo de serviço prestado exclusivamente em exercício da docência na Rede Pública Municipal de Educação de Miranda - MS. Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado.	0,5*	5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA			57,5

ANEXO II DO EDITAL N.º 001/2025 QUADRO DE VAGAS POR ÁREA

CARGOS ÁREA URBANA

Denominação: Professor

Carga Horária: 24 Horas Semanais

Vagas: Cadastro de Reserva

FUNÇÃO/CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE/REQUISITOS
Professor de Educação Infantil para os CEIs	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior
Professor de Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior
Professor Ensino Fundamental I	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior
Professor de Ensino Fundamental I/Ensino Fundamental II – Educação Física	Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação
Professor de Ensino Fundamental I/Ensino Fundamental II – Arte	Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação
Professor Ensino Fundamental II – Ciências	Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação
Professor Ensino Fundamental II – Geografia	Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação
Professor Ensino Fundamental II – História	Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação
Professor Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa	Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação
Professor Ensino Fundamental II – Língua Estrangeira – Inglês	Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação
Professor Ensino Fundamental II – Matemática	Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação

CARGOS ÁREA RURAL

Denominação: Professor

Carga Horária: 24 Horas Semanais

Vagas: Cadastro de Reserva

FUNÇÃO/CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE/REQUISITOS
Professor Educação Infantil – Professor Ensino Fundamental I	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior
Professor de Ensino Fundamental I – Educação Física	Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação
Professor de Ensino Fundamental I – Arte	Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação

CARGOS ÁREA INDÍGENA/ TERRA INDÍGENA

Denominação: Professor

Carga Horária: 24 Horas Semanais

Vagas: Cadastro de Reserva

Terra Indígena Cachoeirinha – Aldeias Cachoeirinha sede, Aldeia Lagoinha, Aldeia Morrinho.

FUNÇÃO/CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE/REQUISITOS
Professor de Educação Infantil	Nível II - Licenciatura Normal Superior Indígena e/ ou Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Licenciatura Normal Superior; e/ou Nível I – Normal Médio Intercultural Indígena Povos do Pantanal e/ou Normal Médio – Magistério.
Professor de Educação Infantil – Língua Materna/Terena	Licenciatura Normal Superior Indígena e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Licenciatura Normal Superior; e/ou Licenciatura Intercultural Indígena- Habilitação Linguagem e/ou Licenciatura plena na área de Educação Escolar Indígena Ser fluente e ter domínio da leitura e escrita da língua materna
Professor Ensino Fundamental I	Nível II - Licenciatura Normal Superior Indígena e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Licenciatura Normal Superior; e/ou Nível I - Normal Médio Intercultural Indígena Povos do Pantanal e/ou Normal Médio - Magistério
Professor de Ensino Fundamental I / Ensino Fundamental II – Educação Física	Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação
Professor de Ensino Fundamental I / Ensino Fundamental II – Arte	Licenciatura Intercultural Indígena – Habilitação de Linguagem e/ou Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação.
Professor de Ensino Fundamental I/Ensino Fundamental II – Língua Materna/Terena	Licenciatura Normal Superior Indígena e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Licenciatura Normal Superior; e/ou Licenciatura Intercultural Indígena- Habilitação Linguagem e/ou Licenciatura plena na área de Educação Escolar Indígena Ser fluente e ter domínio da leitura e escrita da língua materna
Professor Ensino Fundamental II – Ciências	Licenciatura Intercultural Indígena – Habilitação Ciências da Natureza e/ou Licenciatura Plena com Habilitação específica na área de atuação
Professor Ensino Fundamental II – Geografia	Licenciatura Intercultural Indígena – Habilitação Ciências Sociais e Educação Intercultural e/ou Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação
Professor Ensino Fundamental II – História	Licenciatura Intercultural Indígena – Habilitação Ciências Sociais e/ou Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação
Professor Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa	Licenciatura Intercultural Indígena – Habilitação Linguagem e/ou Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação
Professor Ensino Fundamental II – Língua Estrangeira/ Inglês	Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação
Professor Ensino Fundamental II – Matemática	Licenciatura Intercultural Indígena – Habilitação Matemática e/ou Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação

Terra Indígena Cachoeirinha – Aldeia Argola, Aldeia Mãe Terra e Aldeia Babaçu.

FUNÇÃO/CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE/REQUISITOS
Professor de Educação Infantil	Nível II - Licenciatura Normal Superior Indígena e/ ou Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Licenciatura Normal Superior; e/ou Nível I – Normal Médio Intercultural Indígena Povos do Pantanal e/ou Normal Médio - Magistério
Professor de Educação Infantil – Língua Materna/Terena	Licenciatura Normal Superior Indígena e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Licenciatura Normal Superior; e/ou Licenciatura Intercultural Indígena- Habilitação Linguagem e/ou Licenciatura plena na área de Educação Escolar Indígena; Ser fluente e ter domínio da leitura e escrita da língua materna
Professor Ensino Fundamental I	Nível II - Licenciatura Normal Superior Indígena e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Licenciatura Normal Superior; e/ou Nível I - Normal Médio Intercultural Indígena Povos do Pantanal e/ou Normal Médio - Magistério
Professor de Ensino Fundamental I/Ensino Fundamental II – Educação Física	Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação
Professor de Ensino Fundamental I/Ensino Fundamental II – Arte	Licenciatura Intercultural Indígena – Habilitação de Linguagem e/ou Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação

FUNÇÃO/CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE/REQUISITOS
Professor de Ensino Fundamental I/Ensino Fundamental II - Língua Materna/Terena	Licenciatura Normal Superior Indígena e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Licenciatura Normal Superior; e/ou Licenciatura Intercultural Indígena- Habilitação Linguagem e/ou Licenciatura plena na área de Educação Escolar Indígena Ser fluente e ter domínio da leitura e escrita da língua materna
Professor Ensino Fundamental II - Ciências	Licenciatura Intercultural Indígena - Habilitação Ciências da Natureza e/ou Licenciatura Plena com Habilitação específica na área de atuação
Professor Ensino Fundamental II - Geografia	Licenciatura Intercultural Indígena - Habilitação Ciências Sociais e Educação Intercultural e/ou Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação
Professor Ensino Fundamental II - História	Licenciatura Intercultural Indígena - Habilitação Ciências Sociais e/ou Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação
Professor Ensino Fundamental II - Língua Portuguesa	Licenciatura Intercultural Indígena - Habilitação Linguagem e/ou Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação
Professor Ensino Fundamental II - Língua Estrangeira - Inglês	Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação
Professor Ensino Fundamental II - Matemática	Licenciatura Intercultural Indígena - Habilitação Matemática e/ou Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação

Terra Indígena Lalima - Aldeia Lalima.

FUNÇÃO/CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE/REQUISITOS
Professor de Educação Infantil	Nível II - Licenciatura Normal Superior Indígena e/ ou Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Licenciatura Normal Superior; e/ou Nível I - Normal Médio Intercultural Indígena Povos do Pantanal e/ou Normal Médio - Magistério
Professor de Educação Infantil - Língua Materna/ Terena	Licenciatura Normal Superior Indígena e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Licenciatura Normal Superior; e/ou Licenciatura Intercultural Indígena- Habilitação Linguagem e/ou Licenciatura plena na área de Educação Escolar Indígena Ser fluente e ter domínio da leitura e escrita da língua materna
Professor Ensino Fundamental I	Nível II - Licenciatura Normal Superior Indígena e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Licenciatura Normal Superior; e/ou Nível I - Normal Médio Intercultural Indígena Povos do Pantanal e/ou Normal Médio - Magistério
Professor de Ensino Fundamental I/Ensino Fundamental II - Educação Física	Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação
Professor de Ensino Fundamental I/Ensino Fundamental II - Arte	Licenciatura Intercultural Indígena - Habilitação de Linguagem e/ou Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação
Professor de Ensino Fundamental I/Ensino Fundamental II - Língua Materna/ Terena	Licenciatura Normal Superior Indígena e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Licenciatura Normal Superior; e/ou Licenciatura Intercultural Indígena- Habilitação Linguagem e/ou Licenciatura plena na área de Educação Escolar Indígena Ser fluente e ter domínio da leitura e escrita da língua materna
Professor Ensino Fundamental II - Ciências	Licenciatura Intercultural Indígena - Habilitação Ciências da Natureza e/ou Licenciatura Plena com Habilitação específica na área de atuação
Professor Ensino Fundamental II - Geografia	Licenciatura Intercultural Indígena - Habilitação Ciências Sociais e Educação Intercultural e/ou Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação
Professor Ensino Fundamental II - História	Licenciatura Intercultural Indígena - Habilitação Ciências Sociais e/ou Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação
Professor Ensino Fundamental II - Língua Portuguesa	Licenciatura Intercultural Indígena - Habilitação Linguagem e/ou Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação
Professor Ensino Fundamental II - Língua Estrangeira - Inglês	Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação
Professor Ensino Fundamental II - Matemática	Licenciatura Intercultural Indígena - Habilitação Matemática e/ou Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação

Terra Indígena Pilad Rebuá - Aldeia Passarinho e Aldeia Moreira.

FUNÇÃO/CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE/REQUISITOS
Professor de Educação Infantil	Nível II - Licenciatura Normal Superior Indígena e/ ou Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Licenciatura Normal Superior; e/ou Nível I - Normal Médio Intercultural Indígena Povos do Pantanal e/ou Normal Médio - Magistério
Professor de Educação Infantil - Língua Materna/ Terena	Licenciatura Normal Superior Indígena e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Licenciatura Normal Superior; e/ou Licenciatura Intercultural Indígena- Habilitação Linguagem e/ou Licenciatura plena na área de Educação Escolar Indígena Ser fluente e ter domínio da leitura e escrita da língua materna
Professor Ensino Fundamental I	Nível II - Licenciatura Normal Superior Indígena e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Licenciatura Normal Superior; e/ou Nível I - Normal Médio Intercultural Indígena Povos do Pantanal e/ou Normal Médio - Magistério
Professor de Ensino Fundamental I/Ensino Fundamental II - Educação Física	Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação
Professor de Ensino Fundamental I/Ensino Fundamental II - Arte	Licenciatura Intercultural Indígena - Habilitação de Linguagem e/ou Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação

FUNÇÃO/CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE/REQUISITOS
Professor de Ensino Fundamental I/Ensino Fundamental II - Língua Materna/Terena	Licenciatura Normal Superior Indígena e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Licenciatura Normal Superior; e/ou Licenciatura Intercultural Indígena- Habilitação Linguagem e/ou Licenciatura plena na área de Educação Escolar Indígena Ser fluente e ter domínio da leitura e escrita da língua materna
Professor Ensino Fundamental II - Ciências	Licenciatura Intercultural Indígena - Habilitação Ciências da Natureza e/ou Licenciatura Plena com Habilitação específica na área de atuação
Professor Ensino Fundamental II - Geografia	Licenciatura Intercultural Indígena - Habilitação Ciências Sociais e Educação Intercultural e/ou Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação
Professor Ensino Fundamental II - História	Licenciatura Intercultural Indígena - Habilitação Ciências Sociais e/ou Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação
Professor Ensino Fundamental II - Língua Portuguesa	Licenciatura Intercultural Indígena - Habilitação Linguagem e/ou Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação
Professor Ensino Fundamental II - Língua Estrangeira - Inglês	Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação
Professor Ensino Fundamental II - Matemática	Licenciatura Intercultural Indígena - Habilitação Matemática e/ou Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação

ANEXO III DO EDITAL N.º 001/2025**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Eu, _____, infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, venho, por intermédio deste documento realizar a inscrição no **Processo Seletivo Simplificado - 2026**. Declaro ter tomado conhecimento de todas as disposições do Edital que regem pelo certame supra citado. Apresento, nesta oportunidade, em conjunto com este formulário de inscrição, os títulos e os certificados solicitados, além do meu Diploma/Certificado (no caso do normal médio) em _____, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) - requisito comprobatório necessário para a Função/Cargo de _____ neste processo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Miranda/MS, _____ de _____ de 20 ____.

Nome completo do candidato por extenso

ANEXO IV DO EDITAL N.º 001/2025**FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

1. Nome do requerente: _____

2. Tipo de deficiência:

- () Deficiência física
() Deficiência auditiva
() Deficiência visual
() Deficiência intelectual
() Transtorno do Espectro Autista
() Deficiência múltipla

3. Especificações sobre a deficiência (exemplo: para deficiência visual, informar se é cegueira, baixa visão ou visão monocular):

DECLARO que desejo me inscrever para concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência, conforme especificado nos termos estabelecidos no item 3.11 do edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MIRANDA, PARA O ANO LETIVO DE 2026.

DECLARO, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica ou a não comprovação da deficiência, ficarei sujeito(a) à desclassificação do Processo Seletivo Simplificado e às sanções prescritas na legislação em vigor.

DECLARO concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas a pessoas com deficiência, nos documentos e listas publicadas durante o certame.

Miranda/MS, _____ de _____ de 20 ____.

Nome completo do candidato por extenso

GESTÃO DE CONTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025**

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA/MS e FINOTTI & ONO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica voltada à **implantação do Centro de Hemodiálise no Município de Miranda/MS**, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações contratuais.

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO VALOR: R\$ 235.800,00 (duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 19.650,00 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta reais).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Processo Administrativo nº 122/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 031/2025, no que não contrariar o presente instrumento.

ASSINAM:

CONTRATANTE: KELLEN MEDEIROS VENCIGUER

CONTRATADA: MARI SUSE FINOTTI ONO

Miranda – MS, 06 de novembro de 2025.

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

GESTÃO DE CONTRATOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Alexandre A. M. Ferreira, nº 94, Centro, CEP 79.890-000, Miranda/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 13.140.956/0001-30, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, Sra. Kellen Medeiros Venciguer, nomeada pelo Decreto "P" nº 0014/2025, de 01 de janeiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa:

EMPRESA				REPRESENTANTE
ABC	Comércio	de	Oxigênio	Ltda
CNPJ:	04.688.553/0001-30	–	IE:	28.351.031-5
Endereço:	Av. Guaicurus, nº 1097, Jardim Itamaracá, CEP 79062-292, Campo Grande/MS			Daniel Aparecido da Fonseca – RG nº 58.534.951 SSP/PR – CPF nº 724.312.029-68
Contato:	(67) 3355-1020 (67) 99982-5871 financeiro@abcxigenio.com.br			

Doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 4108/2023 e 4109/2023, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para **aquisição parcelada de oxigênio hospitalar com fornecimento de cilindros em regime de comodato**, destinados ao Hospital Municipal Renato Albuquerque Filho, conforme Termo de Referência e Proposta de Preços integrantes do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. O fornecimento do oxigênio medicinal deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito "Autorização de Compra", formalizada pelo setor de compras, os produtos deverão ser entregues no Hospital Municipal Renato Albuquerque Filho, situado na Avenida Nicola Candia, de segunda à sexta feira nos horários das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min parceladamente, com regularidade prevista de duas vezes por semana, ou conforme nova programação em razão do aumento de demanda devido à quantidade de pacientes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do encaminhamento do pedido a empresa detentora do prego registrado via e-mail constante no cadastro municipal por ela informada.

2.1.1. A empresa contratada deverá manter a seguinte estimativa quanto ao fornecimento de vasilhames em regime de comodato para o hospital: 50 (cinquenta) vasilhames de 10 m³; 15 (quinze) de 1 m³; e 11 (onze) de 2 m³, podendo sofrer alterações, conforme demanda de atendimentos hospitalares, sendo comunicado a empresa com antecedência e justificativa.

2.1.2. Em caso de alteração de e-mail para o envio da autorização de compra, o pedido de atualização no cadastro do município, será de responsabilidade única da empresa CONTRATADA, não podendo justificar esse motivo por atrasos nas entregas.

2.2. Todo e qualquer custo referente a transporte e entrega dos produtos, é de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.3. Os produtos deverão ser entregues em veículos adequados, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem indícios de umidade, sem inadequação de conteúdo a fim de garantir sua qualidade.

2.4. Serão recusados os produtos que não estejam de acordo com o solicitado pela secretaria e/ou que não atendam as especificações de qualidade discriminadas no Termo de Referência, tornando inadequado para uso.

2.5. Nos casos de atraso de entrega ou recusa de substituição de item que não estiver de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, o fornecedor estará sujeito a multas e sanções administrativas.

2.6. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de fornecimento, dela devendo constar o produto solicitado, o valor unitário, a quantidade e o valor total, ainda constar nas informações adicionais o número da Ata de Registro de Preços, número da autorização de compra, número pregão eletrônico e dados da conta bancária para recebimento, além das demais exigências legais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato de fornecimento, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecidos à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

3.2. A autoridade competente convocará formalmente através de publicação no Diário Oficial do Município - link <http://www.diariooficialms.com.br/miranda>, para comparecer na Coordenadoria de Gestão de Contratos, situada na Praça Agenor Carrilho, n. 222, Centro de Miranda/MS ou solicitar o termo contratual através do e-mail gestoresdecontrato.miranda@gmail.com para assinar digitalmente, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação publicada no diário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

3.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (§1º, artigo 90 da Lei 14.133/2021).

3.2.2. Será aceita a assinatura digital do representante legal da **CONTRATADA**, desde que, seja proveniente de uma unidade certificadora vinculada à ICP-Brasil.

3.3. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Miranda/MS tiver conhecimento de fato desabonador, à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

3.4. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 3.2, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.4.1. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

3.4.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do item 3.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório

3.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial Eletrônico do Município, será de 12 (Doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3.5.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

PARÁGRAFO ÚNICO. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

3.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

3.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Miranda/MS.

4.2. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Gestor responsável pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

4.3. Caberá ao Gestor do Órgão Gerenciador da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

4.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município nos termos do art. 67 do Decreto Municipal 4109/2023.

4.5. Caberá ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a revisão a cada três meses dos preços registrados para fins de atualização de preços de mercado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II – A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III – Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste item, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.4. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I – For liberado;

II – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – Não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.5. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas

na ata, devidamente demonstrado; e

IV – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.6. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta aquisição será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, nos termos do art. 141, da Lei nº 14.133/21.

7.1.1. Em caso de necessidade de correção ou troca da Nota Fiscal apresentada, motivada por falha da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão contados a partir da apresentação da nova documentação fiscal.

7.2. A nota fiscal apresentada deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.**

7.3. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora

7.4. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/21 as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do item 8.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do item 8.2, será calculada na proporção prevista no Decreto Municipal nº 4132/2023, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do item 8.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do item 8.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais

grave que a sanção referida no § 4º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – Será de competência exclusiva da autoridade máxima do poder executivo;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no item 8 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

8.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, conforme procedimento previsto no Decreto Municipal nº 4132/2023.

8.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento da multa;

III – Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

PARÁGRAFO ÚNICO. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO REGISTRADO

Lote	Item	Descrição	Uni.	Marca	Modelo	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	1	CARGA DE OXIGENIO MEDICINAL 10M³	CAR	propria (ABC)	OXMED10	18721	R\$ 89,30	R\$ 167.169,60
1	2	CARGA DE OXIGENIO MEDICINAL 1M³	CAR	propria (ABC)	OXMED1	546	R\$ 49,00	R\$ 26.754,00
1	3	CARGA DE OXIGENIO MEDICINAL 2M³	CAR	PROPRIA (ABC)	OXMED2	390	R\$ 62,48	R\$ 24.367,20
TOTAL DO LOTE							R\$ 218.290,80	

9.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço unitário, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada:

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. Fiscais do Contrato: os servidores indicados no Termo de Referência, conforme Decreto Municipal nº 4241/2025:

- Laura Márcia Machado da Silva
- Eliane Rodrigues Alves

10.2. Gestora do Contrato: Dayane de Campos Ferreira, designada por meio do Decreto Municipal nº 4246/2024, competindo-lhe o acompanhamento da execução e a prática dos atos de gestão previstos na legislação e nos normativos municipais.

10.3. O acompanhamento da gestão e fiscalização do contrato consiste na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 4107/2023 e nº 4153/2024.

10.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando, em nenhuma hipótese, corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 14.133/21 e Decretos Municipais 4108/2023, 4109/2023, 4121/2023, 4122/2023 e 4132/2023.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Miranda (MS), 06 de novembro de 2025.

KELLEN MEDEIROS VENCIGUER

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

CONTRATANTE

DANIEL APARECIDO DA FONSECA

ABC COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA

CONTRATADA

ANA KARLA MARQUES MEDINA

MATRICULA: 6278-4 – TESTEMUNHA

REIKA OLIVEIRA TAKANO

MATRICULA: 66-12 – TESTEMUNHA

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

GESTÃO DE CONTRATOS**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025****CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO****PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA/MS e 3A SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.**

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de tratamento avançado em feridas (Laserterapia), com fornecimento de equipamentos e insumos e deslocamento por conta da contratada, a fim de ofertar solução completa e integrada aos pacientes da rede municipal, conforme especificações contratuais.

DO PRAZO: O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO VALOR: Pagamento por produção, conforme tabela referencial do termo de credenciamento.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Processo Administrativo nº 107/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025, no que não contrariar o presente instrumento.

ASSINAM:

CONTRATANTE: KELLEN MEDEIROS VENCIGUER

CONTRATADA: PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA MESTOU GELLER

Miranda – MS, 05 de novembro de 2025.

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA “P” SEMED Nº 053, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS E PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUSENTES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS - 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013, na Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, na Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, na Proposta de Educação do Município de Miranda/MS e na legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino do Município de Miranda – Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado do Município de Miranda do Estado de Mato Grosso do Sul, instituída através do Decreto nº 4.235, de 12 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os candidatos classificados no Cadastro Reserva do Processo Seletivo Simplificado de Professores para Rede Municipal de Ensino do Município de Miranda-MS, para o ano letivo de 2025.

Art. 2º. PUBLICAR, para conhecimento dos interessados, a relação de candidato(s) AUSENTE(S) para cargos convocados pela PORTARIA “P” SEMED N.º 052, de 05 de novembro de 2025.

Art. 3º. Os candidatos convocados devem **comparecer à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situada à Rua Benjamin Constant, n.º 667, Centro, nos dias e horários dispostos no Anexo I.**

Art. 4º. O(s) candidato(s) ausente(s) está(ão) relacionado(s) no **Anexo II** desta portaria.

Art. 5º. Ao comparecer, os candidatos classificados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, para fins de averiguação de compatibilidade funcional e administrativa:

- Documento oficial com foto (apenas apresentar o original);
- Certidões de Antecedentes Criminais – Estadual e Federal;
- Certidão Negativa de Crime Eleitoral;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia simples do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- Atestado Médico;
- Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública;
- Declaração de acúmulo lícito ou de não acúmulo de cargo;
- Declaração de não estar recebendo benefícios como licença maternidade, benefício temporário assistencial ou auxílio doença.

Parágrafo único: Os candidatos convocados para os cargos cuja atuação se dará na área indígena, além dos documentos acima citados, deverão apresentar:

- Documentação Indígena – RANI;
- Declaração de residência na comunidade indígena pertencente ao território onde está lotada a vaga pretendida por, no mínimo, 2 (dois) anos, assinada pelo cacique e por mais duas lideranças da comunidade.

Art. 6º. Os documentos requisitados e descritos no Art. 3º deverão ser apresentados em um envelope, identificado pelo candidato classificado, que será protocolado no momento da entrega para a Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo, onde será realizada a sessão de atribuição de aulas, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 7º. O preenchimento dos requisitos legais previstos no Edital N.º 001/2024, de 19 de dezembro de 2024 (item 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, subitem 1.5), indispensáveis à contratação na vaga temporária, serão exigidos por meio dos documentos relacionados no Art. 3º. A não apresentação, no ato da contratação, de todos os documentos e requisitos exigidos implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado de títulos e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

Miranda/MS, 06 de novembro de 2025.

ANILDO FRANCISCO BALBUENA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ÁREA URBANA
Professor de Educação Infantil
COMPARECER
Dia: 07 de novembro de 2025
Horário: 16h30
Local: SEMED – Secretaria Municipal de Educação

OR	NOME	PONTUAÇÃO
16º	Sandra Mara Silva de Almeida	18,6
17º	Méridlyn Regina de Arruda Santos	17,3
18º	Keila dos Santos Silva	17,0
19º	Maria Eduarda Bulhani Candido	16,2
20º	Elenilde Santos da Silva	16,1
21º	Walquiria Teodoro	15,9
22º	Rosane dos Santos Borges	15,8
23º	Gisele dos Santos Ortega	15,1

ANEXO II
RELAÇÃO DE CANDIDATO(S) AUSENTE(S) DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

OR	NOME	ÁREA	CARGO	SITUAÇÃO
8º	Maria do Carmo Santos	URBANA	Professor de Educação Infantil	AUSENTE
9º	Josiani Gondim de Abreu Gracini	URBANA	Professor de Educação Infantil	AUSENTE
11º	Claudia Damasceno Abres Arguelho	URBANA	Professor de Educação Infantil	AUSENTE
12º	Sônia Maria Bergonzi	URBANA	Professor de Educação Infantil	AUSENTE
13º	Vera Lúcia Angélica da Silva	URBANA	Professor de Educação Infantil	AUSENTE
14º	Neide Rocha Vieira	URBANA	Professor de Educação Infantil	AUSENTE
15º	Silvana Farias Dias Ferreira	URBANA	Professor de Educação Infantil	AUSENTE

Matéria enviada por AMANDA CRISTINA SOARES DA SILVEIRA RODRIGUES

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025
CREDENCIAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA, através da Secretária Interina de Saúde e Saneamento, no uso das atribuições do seu cargo e com fundamento no artigo 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público que procedeu o Credenciamento das empresas **CICATRIZE NOVADERME TRATAMENTO ESPECIALIZADO LTDA - CNPJ: 60.334.868/0001-50**, para Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços em tratamento avançado em feridas (Laserterapia), para ofertar atendimento aos pacientes que necessitam desse procedimento – incluindo a utilização de equipamentos e insumos, bem como as despesas de deslocamento, por conta da contratada, de maneira a prover a solução completa e integrada, a fim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Miranda/MS, conforme condições detalhadas no Termo de Referência e no presente Edital e seus anexos.

Desta forma RATIFICO a Contratação Direta nos termos do Art. 79 da Lei Federal 14.133/21.

Miranda/MS, 05 de Novembro de 2025.

Kellen Medeiros Venciguer
Secretária Interina de Saúde

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

RESOLUÇÃO CMAS 13/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Miranda, no uso de suas atribuições legais, considerando as deliberações da plenária do CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 08 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social dos meses de Junho, julho, agosto e setembro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda (MS), 08 de outubro de 2025.

Dailza de Oliveira Farias.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

E - mail: cmas@miranda.ms.gov.br

Matéria enviada por GESIANE DE MELO BRUNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

PRAÇA AGENOR CARRILHO, 222

03452315000168Exercício: 2025

DECRETO Nº 4454 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1578

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 69.231,96 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
	341	10.122.0003.2048.0000	FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA	7.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	362	10.122.0003.1025.0000	FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA	114,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	420	10.302.0003.2081.0000	FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA	30.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	425	10.302.0003.2081.0000	FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA	32.117,96	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
	338	10.122.0003.2048.0000	FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA TO	-1.000,00	
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	347	10.122.0003.2048.0000	FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA TO	-18.000,00	
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	348	10.122.0003.2048.0000	FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA TO	-34.051,96	
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
PRAÇA AGENOR CARRILHO, 222
03452315000168 Exercício: 2025

DECRETO Nº 4454 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1578

02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	374	10.301.0003.1026.0000	FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA TO	-16.180,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MIRANDA, 06 de NOVEMBRO de 2025

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****PREFEITURA****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025****CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS: 80D6976B26CBCA60BEB9D352816C743BA0746B69**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **Processo de Licitação nº 085/2025, Pregão Eletrônico nº 032/2025** que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO AOS RECURSOS DAS PROPOSTAS DE EMENDAS PARLAMENTARES Nº 11221.619000/1230-03, Nº 11221.619000/1230-10 E Nº 11221.619000/1240-01. PEDIDO DE COMPRA Nº 007/2025.** Empresas Vencedoras: **SYSMA SOLUÇÕES LTDA** com o item 001 totalizando o valor de **R\$ 84.322,00** (oitenta e quatro mil trezentos e vinte dois reais), **VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** com o item 002 totalizando o valor de **R\$ 12.250,00** (doze mil duzentos e cinquenta reais), **DAC MÓVEIS LTDA** com os itens 003 e 005 totalizando o valor de **R\$ 6.892,97** (seis mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos), **LICITA MED LTDA** com os itens 004, 008, 009, 010, 012, 013, 014 e 015 totalizando o valor de **R\$ 10.764,00** (dez mil setecentos e sessenta e quatro reais), **MEDCOLI DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MÉDICOS, COZINHA E LIMPEZA LTDA ME** com o item 006 totalizando o valor de **R\$ 900,00** (novecentos reais), **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** com os itens 007 e 011 totalizando o valor de **R\$ 1.724,70** (um mil setecentos e vinte quatro reais e setenta centavos), **COMERCIAL LUANE LTDA** com o item 016 totalizando o valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) e **LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME** com o item 017 totalizando o valor de **R\$ 600,00** (seiscentos reais). **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado proferido ao **Processo nº 085/2025** referente ao **Pregão Eletrônico nº 032/2025; Josiane de Oliveira Silva Corrêa**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 176/2025. Naviraí-MS, 20 de outubro de 2025.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 DISPENSA Nº 015/2025 REPUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025****DISPENSA Nº 015/2025****REPUBLICAÇÃO****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Republica, nos termos do art. 90, parágrafos 2º e 4º da Lei nº 14.133/2021 a Adjudicação e homologação decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025, DISPENSA Nº 015/2025, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REPOR O ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul- ASSOMASUL, Edição nº 3946, pp. 213/214, no dia 13 de outubro de 2025.

ONDE SE LÊ

“Para os itens **1,2,4,5,22,23,26,27,28,29,31,32,37 e 38** a empresa **CHF COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.980.062/0001-20**, com sede na Avenida Campo Grande nº 933, sala D, Bairro Centro, CEP 79.950-000, nesta cidade de Naviraí-MS, cuja melhor proposta para os itens acima descritos perfaz o valor total de **R\$ 6.820,49 (Seis mil oitocentos e vinte reais e quarenta e nove centavos.)** para a aquisição dos produtos, conforme proposta;”

LEIA-SE

“- Para os itens **1,2,4,5,22,23,24,26,27,28,29,31,32,37 e 38** a empresa **CHF COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.980.062/0001-20**, com sede na Avenida Campo Grande nº 933, sala D, Bairro Centro, CEP 79.950-000, nesta cidade de Naviraí-MS, cuja melhor proposta para os itens acima descritos perfaz o valor total de **R\$ 9.795,49 (nove mil setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos.)** para a aquisição dos produtos, conforme proposta;”

ONDE SE LÊ

“- Para o itens **25,30,33,39,40,41,42,43 e 44** a empresa **MULTI WORK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.456.341/0001-16**, com sede na Rua Cassiano Raimundo Ojeda, 1585, sala A, Bairro Altos do Indaia, na cidade de Dourados -MS, CEP 79.823-682, cuja melhor proposta para o item acima descrito perfaz o valor total de **R\$ 3.746,95 (três mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**, para a aquisição do produto, conforme proposta.”

LEIA-SE

“- Para o itens **21,25,30,33,39,40,41,42,43 e 44** a empresa **MULTI WORK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.456.341/0001-16**, com sede na Rua Cassiano Raimundo Ojeda, 1585, sala A, Bairro Altos do Indaia, na cidade de Dourados -MS, CEP 79.823-682, cuja melhor proposta para o item acima descrito perfaz o valor total de **R\$ 4.388,95 (quatro trezentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**, para a aquisição do produto, conforme proposta.”

Data da Retificação: 06/11/2025

Sidnei Vieira do Carmo

Diretor de Licitações e Contratos

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

Núcleo de Licitações e Contratos

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 056/2025
PROCESSO Nº 183/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 05622/2025**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **6ª ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BENS ESTRUTURAIS E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUAS OPERACIONALIZAÇÕES PARA ATENDER O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AOS 62 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. ORIGEM DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM/MS - CNPJ: 03.162.047/0001-40.** Empresa Vencedora: **LEO PALCOS, TENDAS E EVENTOS EIRELI** com os itens 001, 002, 003, 004, 006, 007, 008, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017 totalizando o valor de **R\$ 450.300,00** (quatrocentos e cinquenta mil e trezentos reais). **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado proferido ao Processo Licitatório nº **183/2025** referente ao Inexigibilidade nº **056/2025**; **Patricia Andrea Enciso Duarte** Superintendente da Fundação de Cultural e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 177/2025. Naviraí – MS, 06 de novembro de 2025.

AVISO DE CONVOCAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 056/2025

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da **Contrato nº 316/2025**, gerada através do **6ª ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BENS ESTRUTURAIS E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUAS OPERACIONALIZAÇÕES PARA ATENDER O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AOS 62 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. ORIGEM DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM/MS - CNPJ: 03.162.047/0001-40.** Empresa: **LEO PALCOS, TENDAS E EVENTOS EIRELI** CNPJ: 36.309.333/0001-44. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período conforme edital, contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar a **Contrato nº 316/2025**, nos termos e condições preconizadas pela Lei nº 14.133/2021, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, para assinar o referido documento. **Goreth de Aguiar** Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria nº 305/2025. Naviraí – MS, 06 de novembro de 2025.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERÊNCIA DE OBRAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 39/2025 ROÇADA E LIMPEZA DE TERRENOS**

A **Prefeitura Municipal de Naviraí – MS**, por intermédio do **Setor de Fiscalização de Obras e Posturas**, vinculado à **Gerência de Obras**, com fundamento na **Lei Complementar nº 62/2006**, de 21 de dezembro de 2006 – Código de Posturas do Município de Naviraí –, especialmente no disposto em seu **artigo 30, inciso VII**, que determina:

“Para preservar a higiene pública, fica terminantemente proibida a existência de terrenos cobertos de vegetação alta ou com água estagnada, servindo de depósito de lixo, dentro do perímetro urbano.”

Notifica os proprietários e/ou responsáveis pelos imóveis abaixo relacionados, para que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados da data de publicação deste edital, **procedam à limpeza dos respectivos terrenos**, realizando, quando necessário, **a remoção do lixo, entulhos e demais materiais acumulados**, sob pena de aplicação de multa no valor de **300 (trezentas) UFNs – Unidades Fiscais de Naviraí**, equivalente a **R\$ 1.407,00 (um mil, quatrocentos e sete reais)**, conforme valor vigente no exercício de **2025**.

Nº NOT.	Proprietário	Quadra	Lote	Rua	Bairro
10355	CLAUDIO ALVES DOS SANTOS	0089	0012	RUA JULIO SOARES DE SOUZA FILHO, Nº 246	CENTRO
10356	CLAUDEMIR GARCIA ERLICH	0056	0023	RUA JEQUITIBÁ, Nº 243	RESIDENCIAL IPÊ
10357	JOVECINA MOREIRA DOS SANTOS	0327	0004	RUA ROSA, Nº 49	CENTRO

Matéria enviada por VANDERLEI PEREIRA DA SILVA

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 026/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

1. AGERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS**, em substituição, constante no anexo I, referente ao cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 da Gerência Municipal de Saúde.
 2. Os candidatos terão os dias 07 e 10 de Novembro de 2025, sendo das 08:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas para apresentar-se na Gerência de Saúde portando documento de identidade;
 3. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.
 4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.
- Naviraí-MS, 06 de Novembro de 2025.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA
GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIF.	NOME COMPLETO	CURSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
31	KEILLA CRISTINA SERRANO	0	36	36	03/06/1987

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 02/2025

CONVENIENTES: Município de Naviraí/MS e a FUNAEPE – Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, com a interveniência da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes e da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS.

OBJETO: Promoção de melhorias na infraestrutura da Unidade Universitária de Naviraí da UEMS, incluindo manutenção e conservação de laboratório, aquisição de materiais, equipamentos e insumos destinados aos cursos de Direito, Química (Licenciatura e Tecnológica), Agroquímica e Engenharia de Alimentos, conforme plano de trabalho anexo.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 02 (duas) parcelas.

FONTE DE RECURSOS: Orçamento da Gerência Municipal de Educação e Cultura – Fonte 1500, Despesa 154.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de maio de 2026, acrescido de 30 (trinta) dias para a prestação de contas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 76, inciso XXXVII, da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.531/2023, Portaria Interministerial nº 1.809/2011, Lei Municipal nº 2.576/2024 e demais legislações aplicáveis.

ASSINAM:

Rodrigo Massuo Sacuno – Prefeito Municipal de Naviraí.

Rosemar José Hall – Diretor Executivo da FUNAEPE Laércio Alves de Carvalho – Reitor da UEMS

André Santana Vieira – Interveniente (Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes).

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 161/2025

Partes: Município de Naviraí – MS e **AMANDA DIAS ALVES.**

Objeto: Prestar serviço na função de Agente de Serviço Escolar – (40 Horas Semanais), na EMEF Profª. Maria de Lourdes Aquino Sotana, em virtude da rescisão de Sandra Maria Lopes de Sá.

Vigência: De **07 de novembro de 2025** e término **19 de dezembro de 2025.**

Data da Assinatura: 07 de novembro de 2025.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **AMANDA DIAS ALVES.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de público Interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antônio Fábris, 343, inscrito no CNPJ sob nº 03.155.934/0001-90, por intermédio da Gerência de Administração, em cumprimento ao que determina a Recomendação do Ministério Público Federal nº 053/2009 de 19 de outubro de 2009,

Nos termos do artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452 de 20 de março de 1997, **ficam** os Partidos Políticos, os Sindicatos, as Associações e as Entidades Empresariais abaixo relacionados, **notificados** da liberação de parte do recurso no valor de **R\$ 305.842,80 (trezentos e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)**, por meio do Ministério das Cidades, depositados na Conta Corrente n.º 000574199823-9, da Caixa Econômica Federal, Agência de Naviraí, referente ao **Contrato de Repasse OGU n.º 944972/2023MCIDADES/CAIXA – Operação 1087924-94**, no âmbito do Programa Mobilidade Urbana, sob a gestão do Ministério das Cidades, que tem por objeto adequação de vias públicas urbanas no Município de Naviraí/MS.

Naviraí – MS, em 05 de novembro de 2025.

FAUZE WALID SELEM

Gerente de Administração

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 162/2025

Partes: Município de Naviraí – MS e **FLAVIA DE CARVALHO CAMARGO.**

Objeto: Prestar serviço na função de Cozinheira Escolar – (40 Horas Semanais), no CIEI Profª. Azená Ricco de Freitas, em virtude da rescisão de Eliana Maria de Lima.

Vigência: De **07 de novembro de 2025** e término **12 de dezembro de 2025.**

Data da Assinatura: 07 de novembro de 2025.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **FLAVIA DE CARVALHO CAMARGO.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Câmara Municipal de Paranaíba****AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2025**

A Câmara Municipal de Paranaíba/MS, por intermédio da Pregoeira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas Resoluções Administrativas que regulamentam as licitações e contratos no âmbito deste Poder Legislativo, torna pública a **suspensão do certame licitatório** abaixo identificado:

Modalidade: pregão eletrônico n. 003/2025.

Processo Administrativo nº: 033/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos diversos, com a finalidade de atender às demandas da Câmara Municipal de Paranaíba-MS.

Motivo da Suspensão: necessidade de correção/adequação do Edital, visando assegurar a estrita observância dos princípios da legalidade, publicidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, conforme o disposto nos arts. 5º e 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas Resoluções nº 001/2024 (ETP) e 009/2023 (Pesquisa de Preços) da Câmara Municipal de Paranaíba/MS.

Dessa forma, fica suspenso o andamento do certame até a publicação do novo Aviso de Reabertura, com a devida retificação do Edital e reabertura dos prazos legais, em atendimento ao art. 55, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Demais informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações da Câmara Municipal de Paranaíba, situada à Av. Juca Pinhé, nº 255 – Jardim Santa Mônica – Paranaíba/MS, telefone (67) 3669-6000, e pelo e-mail licitacao@cmparanaiba.ms.gov.br.

Paranaíba/MS, 6 de novembro de 2025.

Cristiane dos Santos Almeida

Pregoeira

Matéria enviada por Cristiane dos Santos Almeida

Secretaria Municipal de Educação**DELIBERAÇÃO CME/PARANAÍBA/MS nº 109, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025**

Autoriza o Funcionamento da Educação Básica na etapa da Educação Infantil, da "Escola Particular Educandário Santa Clara" - de Paranaíba/MS

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CME/PARANAÍBA/MS nº 083/2025, aprovado na Câmara Conjunta, em Plenária do dia 30/10/2025, e o disposto no Processo nº 007/2025,

DELIBERA:

Art. 1º Fica Autorizado o Funcionamento da Educação Básica na etapa da Educação Infantil, da "Escola Particular Educandário Santa Clara", localizado em Paranaíba/MS, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 2026.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 30/10/2025

Elizângela Ferreira de Andrade

Conselheira-Presidente do CME/PARANAÍBA/MS

Matéria enviada por Angela Maria da Silva

Secretaria Municipal de Educação**DELIBERAÇÃO CME/PARANAÍBA/MS nº 110, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

Autoriza o Funcionamento da Educação Básica na etapa da Educação Infantil, do Centro de Educação Infantil "Lourdes Moraes Paiva" - de Paranaíba/MS

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CME/PARANAÍBA/MS nº 084/2025, aprovado na Câmara Conjunta, em Plenária do dia 30/10/2025, e o disposto no Processo nº 008/2025,

DELIBERA:

Art. 1º Fica Autorizado o Funcionamento da Educação Básica na etapa da Educação Infantil, do Centro de Educação Infantil "Lourdes Moraes Paiva", localizado em Paranaíba/MS, pelo prazo de 05(cinco) anos, a partir de 2026.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 30/10/2025

Elizângela Ferreira de Andrade

Conselheira-Presidente do CME/PARANAÍBA/MS

Matéria enviada por Angela Maria da Silva

Secretaria Municipal de Educação**DELIBERAÇÃO CME/PARANAÍBA/MS nº 111 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025****Autoriza o Funcionamento da Educação Básica nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, da Escola Municipal Professor Ignácio José da Silva - de Paranaíba/MS**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CME/PARANAÍBA/MS nº 085/2025, aprovado na Câmara Conjunta, em Plenária do dia 30/10/2025, e o disposto no Processo nº 005/2025,

DELIBERA:

Art. 1º Fica Autorizado o Funcionamento da Educação Básica nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Escola Municipal Professor Ignácio José da Silva, localizada em Paranaíba/MS, pelo prazo de 03(três) anos a partir do ano de 2026.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 30/10/2025

Elizângela Ferreira de Andrade

Conselheira-Presidente do CME/PARANAÍBA/MS

Matéria enviada por Angela Maria da Silva

Departamento de Licitações**EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 4804/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2024****PREGÃO Nº 24/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024****ANULAÇÃO DE EMPENHO: 4804/2025**

FAVORECIDO: METAL FORTE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material elétrico (arruela, braço, cabo, conector, escada, fita isolante, parafuso, refletor e trilho) para atender a iluminação pública, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2601-25.752.0015-2078-3.3.90.30-17510000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 7.739,00

DATA: 13/10/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/07/2025

ORDENADOR DE DESPESA: LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 5453/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2024****PREGÃO Nº 35/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024****ANULAÇÃO DE EMPENHO: 5453/2025**

FAVORECIDO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Básica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.303.0019-2023-3.3.90.32-26000000043 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R\$ 19,20

DATA: 13/10/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/09/2025

ORDENADOR DE DESPESA: DIEGO MEDEIROS MARTINS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 1011/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024****PREGÃO Nº 38/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024****ANULAÇÃO DE EMPENHO: 1011/2025**

FAVORECIDO: ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de mobiliários diversos, incluso montagem e instalação de mesas, estações de trabalho, armários, cadeiras e outros, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.365.0003-2033-4.4.90.52-15001001001 – Equipamentos e Material Permanente.

VALOR TOTAL: R\$ 3.219,88

DATA: 09/10/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/10/2025

ORDENADOR DE DESPESA: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 5380/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024

PREGÃO Nº 37/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

ANULAÇÃO DE EMPENHO: 5380/2025

FAVORECIDO: NOROMIX CONCRETO S/A

OBJETO: Formação de Registro de Preço para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de Concreto Usinado, visando realizar diversas ações de reparo e manutenção pública em calçadas, meios-fios e sarjetas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2601-15.452.0011-2082-3.3.90.30-15000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 40,96

DATA: 02/10/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/09/2025

ORDENADOR DE DESPESA: LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 2944/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024

PREGÃO Nº 37/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

ANULAÇÃO DE EMPENHO: 2944/2025

FAVORECIDO: NOROMIX CONCRETO S/A

OBJETO: Formação de Registro de Preço para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de Concreto Usinado, visando realizar diversas ações de reparo e manutenção pública em calçadas, meios-fios e sarjetas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2601-15.452.0011-2082-3.3.90.30-15000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 23,41

DATA: 02/10/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/09/2025

ORDENADOR DE DESPESA: LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 2515/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024

PREGÃO Nº 37/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

ANULAÇÃO DE EMPENHO: 2515/2025

FAVORECIDO: NOROMIX CONCRETO S/A

OBJETO: Formação de Registro de Preço para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de Concreto Usinado, visando realizar diversas ações de reparo e manutenção pública em calçadas, meios-fios e sarjetas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2601-15.452.0011-2082-3.3.90.30-15000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 257,49

DATA: 02/10/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/09/2025

ORDENADOR DE DESPESA: LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 465/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024****PREGÃO Nº 37/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024****ANULAÇÃO DE EMPENHO: 465/2025**

FAVORECIDO: NOROMIX CONCRETO S/A

OBJETO: Formação de Registro de Preço para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de Concreto Usinado, visando realizar diversas ações de reparo e manutenção pública em calçadas, meios-fios e sarjetas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2601-15.452.0011-2082-3.3.90.30-15000000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 87,78

DATA: 02/10/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/09/2025

ORDENADOR DE DESPESA: LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 6949/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024****PREGÃO Nº 37/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024****ANULAÇÃO DE EMPENHO: 6949/2025**

FAVORECIDO: NOROMIX CONCRETO S/A

OBJETO: Formação de Registro de Preço para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de Concreto Usinado, visando realizar diversas ações de reparo e manutenção pública em calçadas, meios-fios e sarjetas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2601-15.452.0011-2082-3.3.90.30-17090000000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 175,57

DATA: 13/10/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/09/2025

ORDENADOR DE DESPESA: LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 5173/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2024****PREGÃO Nº 35/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024****ANULAÇÃO DE EMPENHO: 5173/2025**

FAVORECIDO: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Básica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.303.0019-2023-3.3.90.32-15001002000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R\$ 96,36

DATA: 09/10/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/09/2025

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 1088/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2024****PREGÃO Nº 35/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024****ANULAÇÃO DE EMPENHO: 1088/2025**

FAVORECIDO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Básica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.303.0019-2023-3.3.90.32-160000000000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R\$ 0,50

DATA: 09/10/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/09/2025

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 5452/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2024****PREGÃO Nº 35/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024****ANULAÇÃO DE EMPENHO: 5452/2025**

FAVORECIDO: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Básica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.303.0019-2023-3.3.90.32-260000000043 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R\$ 210,28

DATA: 13/10/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/09/2025

ORDENADOR DE DESPESA: DIEGO MEDEIROS MARTINS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 6674/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2024****PREGÃO Nº 35/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024****ANULAÇÃO DE EMPENHO: 6674/2025**

FAVORECIDO: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Básica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.303.0019-2023-3.3.90.32-15001002000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R\$ 31,73

DATA: 13/10/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/09/2025

ORDENADOR DE DESPESA: DIEGO MEDEIROS MARTINS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 5456/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2024**

PREGÃO Nº 35/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024****ANULAÇÃO DE EMPENHO: 5456/2025**

FAVORECIDO: A.D. DAMINELLI LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Básica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.303.0019-2023-3.3.90.32-26210000043 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R\$ 3,92

DATA: 13/10/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/09/2025

ORDENADOR DE DESPESA: DIEGO MEDEIROS MARTINS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 6671/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2024****PREGÃO Nº 35/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024****ANULAÇÃO DE EMPENHO: 6671/2025**

FAVORECIDO: A.D. DAMINELLI LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Básica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.303.0019-2023-3.3.90.32-16000000000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R\$ 0,98

DATA: 13/10/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/09/2025

ORDENADOR DE DESPESA: DIEGO MEDEIROS MARTINS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 5435/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2024****PREGÃO Nº 21/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024****ANULAÇÃO DE EMPENHO: 5435/2025**

FAVORECIDO: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de eletrodomésticos e equipamentos de climatização (ar condicionado), visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902-08.243.0018-2010-4.4.90.52-16610000000 – Equipamentos e Material Permanente.

VALOR TOTAL: R\$ 2.036,77

DATA: 13/10/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/08/2025

ORDENADOR DE DESPESA: CELINA PEREIRA DOS SANTOS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 5307/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2024****PREGÃO Nº 21/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024****ANULAÇÃO DE EMPENHO: 5307/2025**

FAVORECIDO: ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de eletrodomésticos e equipamentos de climatização (ar condicionado), visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.361.0003-2032-4.4.90.52-15500000000 – Equipamentos e Material Permanente.

VALOR TOTAL: R\$ 2.100,00

DATA: 13/10/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/08/2025

ORDENADOR DE DESPESA: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 5019/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2024

PREGÃO Nº 21/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

ANULAÇÃO DE EMPENHO: 5019/2025

FAVORECIDO: F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de eletrodomésticos e equipamentos de climatização (ar condicionado), visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.365.0003-2033-4.4.90.52-15500000000 – Equipamentos e Material Permanente.

VALOR TOTAL: R\$ 16.956,00

DATA: 13/10/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/08/2025

ORDENADOR DE DESPESA: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 5018/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2024

PREGÃO Nº 21/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

ANULAÇÃO DE EMPENHO: 5018/2025

FAVORECIDO: F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de eletrodomésticos e equipamentos de climatização (ar condicionado), visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.361.0003-2032-4.4.90.52-15500000000 – Equipamentos e Material Permanente.

VALOR TOTAL: R\$ 4.239,00

DATA: 13/10/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/08/2025

ORDENADOR DE DESPESA: TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025

Código de Registro TCE MS:

96880D619153C9EB9D81A8A2133E74D4492C1C61

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Agente de Contratação, designado pelo **DECRETO Nº 1210/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, TORNA PÚBLICO que no dia **24 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS (horário de Brasília-DF)**, através do site <https://bll.org.br/>, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, especificada no **OBJETO**, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de material odontológico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de

Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/ e <https://bll.org.br/>.

Paranaíba-MS, 6 de novembro de 2025.

RINALDO LEAL GARCIA

Diretor do Departamento de Licitação

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0354-2025, 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º CONCEDER a servidora **LILIAN APARECIDA DE SOUZA**, ocupante do cargo Secretário Legislativo, símbolo ADM-1, referência 1, matrícula 61-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, 01 (um) dia de afastamento do labor, conforme atestado médico protocolado sob o nº 5947-2025 em 04 de novembro de 2025.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 05 de novembro de 2025

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Amanda Rezende Castilho

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Joscimara Cantário de Oliveira

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0357-2025, 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º CONCEDER a servidora **BRENDA BORGES FREITAS**, ocupante do cargo de Agente Legislativo, símbolo ADM-2, referência 2, matrícula 55-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, 2 (dois) dias de afastamento do labor, conforme atestado médico protocolado sob o nº 5958-2025 de 06 de novembro de 2025.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 03 e 04 de novembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 06 de novembro de 2025

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Amanda Rezende Castilho

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Joscimara Cantário de Oliveira

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0356-2025, 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º CONCEDER à servidora **LUCÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS ALVES**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Telefonista, símbolo ADM-3, referência 3, matrícula nº 62-1, do quadro da Câmara Municipal, 15 (Quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 14 de julho de 2024 a 13 de julho de 2025, amparado no art. 35 § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 133/2020.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS, 06 de novembro de 2025

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Amanda Rezende Castilho

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Joscimara Cantário de Oliveira

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0355-2025, 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º CONCEDER ao servidor **LUCAS ANTONIO OLIVEIRA POLI**, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, símbolo DAS I, referência 02, matrícula 368-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, gratificação de 60% (Sessenta por cento por cento) sobre o vencimento base, prevista no §5º do artigo 44 da Lei Complementar nº 133 de 02 de abril de 2020.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 05 de novembro de 2025

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Amanda Rezende Castilho

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Joscimara Cantário de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1633, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora **ANA PAULA DE SOUZA ARAUJO**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 02 de outubro de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 21 dias do mês de outubro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

MUNICIPIO DE PARANAIBA

AV. JUCA PINHÉ

03.343.118/0001-00

Exercício: 2025

DECRETO Nº 1601 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.2559*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$231.150,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				231.150,00
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	
	849	27.812.0008.1004.0000	Promoção do Esporte, Lazer e Recreação como Qualidade de Vida	8.000,00
			F.R.:	1 500 0000
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	
02	19	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
	1316	04.129.0011.2134.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	150,00
			F.R.:	1 500 0000
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	1429	10.302.0019.2022.0000	Fortalecimento das atenções as redes de saúde	223.000,00
			F.R.:	2 621 3210
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
		3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:**223.000,00**

Fontes de Recurso

621 3210 223.000,00

Anulação:

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	
	847	27.812.0005.2126.0000	Programa Esporte, Direito e Qualidade de Vida	-5.000,00
			F.R.:	1 5000000
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	

MUNICIPIO DE PARANAIBA

AV. JUCA PINHÉ

03.343.118/0001-00

Exercício: 2025

DECRETO Nº 1601 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.2559

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER			
	848	27.812.0005.2126.0000	Programa Esporte, Direito e Qualidade de Vida			
				F.R.:	-3.000,00	
					1	5000000
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			
02	19	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
	1314	04.129.0011.2134.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública			
				F.R.:	-150,00	
					1	5000000
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			

-8.150,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025
DESPACHO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025
DISPENSA Nº 85/2025**

Considerando a posse extemporânea do novo Prefeito Municipal de Paranhos/MS, ocorrida recentemente, e a consequente necessidade de reavaliação das ações administrativas, orçamentárias e contratuais em andamento, com vistas ao equilíbrio financeiro e à adequação das despesas à nova gestão;

Considerando ainda que compete ao Chefe do Poder Executivo revisar os atos administrativos e os procedimentos licitatórios em curso, a fim de garantir a observância do interesse público e a boa aplicação dos recursos municipais;

DECIDO pela **suspensão temporária do Processo Administrativo nº 190/2025 – Dispensa nº 85/2025**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e melhorias no Cemitério Municipal de Paranhos/MS, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no memorial descritivo, planilha orçamentária e demais condições deste edital e seus anexos, até que seja concluída a reavaliação técnica e financeira do referido procedimento.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Paranhos/MS, 06 de novembro de 2025.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LIGIA CRISTINA PEREIRA SCHWAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025
DESPACHO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025
CONCORRENCIA Nº 08/2025**

Considerando a posse extemporânea do novo Prefeito Municipal de Paranhos/MS, ocorrida recentemente, e a consequente necessidade de reavaliação das ações administrativas, orçamentárias e contratuais em andamento, com vistas ao equilíbrio financeiro e à adequação das despesas à nova gestão;

Considerando ainda que compete ao Chefe do Poder Executivo revisar os atos administrativos e os procedimentos licitatórios em curso, a fim de garantir a observância do interesse público e a boa aplicação dos recursos municipais;

DECIDO pela **suspensão temporária do Processo Administrativo nº 186/2025 – Concorrência nº 08/2025**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando à **ampliação de salas de aula na Escola Municipal Indígena Eliodoro Gonçalves localizada na Aldeia Arroio, no Município de Paranhos/MS**, conforme especificações técnicas, projetos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, e demais condições e exigências estabelecidas, até que seja concluída a reavaliação técnica e financeira do referido procedimento.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Paranhos/MS, 06 de novembro de 2025.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LIGIA CRISTINA PEREIRA SCHWAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025
DESPACHO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025
DISPENSA Nº 84/2025**

Considerando a posse extemporânea do novo Prefeito Municipal de Paranhos/MS, ocorrida recentemente, e a consequente necessidade de reavaliação das ações administrativas, orçamentárias e contratuais em andamento, com vistas ao equilíbrio financeiro e à adequação das despesas à nova gestão;

Considerando ainda que compete ao Chefe do Poder Executivo revisar os atos administrativos e os procedimentos licitatórios em curso, a fim de garantir a observância do interesse público e a boa aplicação dos recursos municipais;

DECIDO pela **suspensão temporária do Processo Administrativo nº 189/2025 – Dispensa nº 84/2025**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de **reforma e adequação de prédio público municipal**, localizado na área central de Paranhos/MS, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no memorial descritivo, planilha orçamentária e demais condições deste edital e seus anexos, até que seja concluída a reavaliação técnica e financeira do referido procedimento.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Paranhos/MS, 06 de novembro de 2025.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LIGIA CRISTINA PEREIRA SCHWAB

PREFEITURA**PORTARIA Nº 272, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a exoneração coletiva dos Secretários Municipais em razão da posse do novo Chefe do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. I, art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão, por serem de livre nomeação e exoneração, são considerados cargos de ocupação transitória;

CONSIDERANDO que a exoneração do titular de cargo em comissão é despida de qualquer formalidade especial e fica a exclusivo critério da autoridade nomeante, por essa razão é que são considerados de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO que os ocupantes de cargos públicos comissionados, encontram-se cientes, desde a sua nomeação, da precariedade que caracteriza o seu vínculo com a administração, já que não ingressaram nos quadros públicos mediante concurso público;

CONSIDERANDO que os cargos de Secretários Municipais são de natureza política e de confiança direta do Prefeito, razão pela qual se vinculam ao mandato do Chefe do Poder Executivo, findando-se com o término deste;

CONSIDERANDO que, em virtude da **posse do novo Prefeito Municipal**, faz-se necessária a reestruturação do primeiro escalão da Administração, de modo a assegurar a harmonia, a eficiência e a continuidade das políticas públicas sob nova direção;

CONSIDERANDO que o princípio da **impeccabilidade e da supremacia do interesse público** impõe à Administração a adoção das medidas administrativas adequadas para a reorganização de seus quadros, em respeito à legalidade, transparência e ao bom funcionamento da máquina pública; e,

CONSIDERANDO, ainda, que a exoneração coletiva constitui ato administrativo legítimo e de rotina institucional na transição de governo, não configurando penalidade, mas medida de gestão e renovação de confiança administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a contar desta data, os Secretários Municipais, elencados no Anexo Único, desta Portaria, nomeados na gestão anterior.

Art. 2º Fica determinado a Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos que sejam tomadas as providências necessárias para a cessação do vínculo funcional dos servidores de que tratam esta Portaria, incluindo a baixa nos registros funcionais e demais providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos – MS, 05 de novembro de 2025.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA**PORTARIA Nº 273, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a revogação das designações de servidores efetivos para o exercício de cargos de Secretários Municipais e demais cargos em comissão que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. I, art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Constituição Federal, os cargos em comissão e de direção, chefia e assessoramento são de livre nomeação e exoneração, sendo seu exercício condicionado à confiança pessoal do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que os cargos de Secretários Municipais, bem como os demais cargos em comissão e de confiança, por sua natureza política e administrativa, estão diretamente vinculados ao mandato e à confiança do Prefeito, cessando automaticamente com o término da gestão que os nomeou, ou a qualquer tempo, conforme conveniência e oportunidade da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a posse do Prefeito Municipal impõe a necessária reestruturação administrativa, visando garantir a harmonia institucional, a continuidade do serviço público e o pleno exercício da autoridade administrativa sob nova direção;

CONSIDERANDO que a revogação é o instrumento administrativo legítimo para desconstituir atos válidos, mas que se tornaram incompatíveis com a nova realidade administrativa, sem imputar qualquer irregularidade ou penalidade aos

servidores designados;

CONSIDERANDO, ainda, os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e supremacia do interesse público, consagrados no art. 37 da Constituição Federal, que orientam a gestão pública e impõem a adequação dos atos à nova administração; e,

CONSIDERANDO, por fim, que é dever do novo Chefe do Poder Executivo recompor os cargos estratégicos da Administração Municipal de forma legítima, transparente e alinhada ao seu plano de governo;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a contar desta data, as designações de servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo que foram designados para o exercício de cargos em comissão, incluindo os de Secretários Municipais, conforme listado no Anexo Único desta Portaria, realizadas durante a gestão anterior.

Art. 2º Os servidores ora desonerados das funções de que trata o artigo anterior retornarão automaticamente aos seus cargos efetivos de origem, permanecendo à disposição da Administração Municipal até nova lotação, sem prejuízo de seus direitos e vantagens legais.

Art. 3º Fica determinado a Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos que sejam tomadas as providências necessárias para a cessação do vínculo funcional dos servidores de que tratam esta Portaria, incluindo a baixa nos registros funcionais e demais providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos – MS, 05 de novembro de 2025.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 274, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal que especifica e a delegação de competência para atuar como Ordenador de despesas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. I, art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relevo que deve ser dado aos princípios da supremacia do interesse público, da eficiência e da continuidade;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão representam as mais elevadas responsabilidades a serem exercidas sob a fidúcia da autoridade nomeante e, em linha de princípio, podem recair sobre quaisquer destinatários, servidores ou não, desde que preencham as condições legais preestabelecidas pela Administração;

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão, por serem de livre nomeação e exoneração, são considerados cargos de ocupação transitória;

CONSIDERANDO que o cargo de Secretário Municipal é de natureza política, de livre nomeação e exoneração, representando a confiança direta do Prefeito Municipal e integrando o primeiro escalão da Administração;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação, conforme legislação vigente;

CONSIDERANDO a delegação de competência ao Secretário Municipal para ser Ordenador de Despesas visa otimizar o processo de gestão orçamentária, permitindo que decisões sobre a alocação e execução de recursos sejam tomadas de forma mais ágil e com maior proximidade às necessidades operacionais da Secretaria e dos Fundos Municipais a ela vinculada;

CONSIDERANDO que a delegação ao Secretário Municipal fortalece a descentralização da gestão administrativa, orçamentária e financeira, responsabilizando diretamente o titular da Secretaria pela operacionalização e pela correta aplicação dos recursos públicos atinentes;

CONSIDERANDO que ao delegar ao Secretário Municipal a função de Ordenador de Despesas a administração permite que ele tenha o controle direto sobre o orçamento de sua Secretaria e dos Fundos à ela vinculada, possibilitando uma execução mais ágil e eficiência de projetos e programas prioritários

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **Patrícia Sander Biesek** inscrita no CPF/MF sob o nº 707.652.131-84 para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde Pública, símbolo DAS 1, integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º DELEGAR COMPETÊNCIA a Secretária, ora nomeada, para exercer a função de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde Pública, bem como do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da legislação vigente e das diretrizes estabelecidas pela administração municipal, para:

I – autorizar a emissão de empenhos e o pagamento de despesas;

II – sempre em conjunto com o Prefeito Municipal ou com a Secretária Municipal de Finanças, movimentar as contas bancárias e seus recursos financeiros, abrir e encerrar contas de depósito, emitir cheques, solicitar saldos e

extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques, endossar cheques, baixar cheques, sustar e contra-ordenar cheques, efetuar resgates de aplicações financeiras, efetuar saques de conta corrente, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, consultar contas, aplicações financeiras e programas de repasses, emitir comprovantes, assinar instrumento de convênio, contrato de prestação de serviços e autorizar a realização de licitações;

III – responsabilizar-se pela execução orçamentária, financeira e contábil em conjunto com a Secretária Municipal de Finanças e com o responsável técnico contábil;

IV – representar o Fundo Municipal de Saúde junto aos Órgãos competentes de Controle e de Fiscalização dos Governos Federal e Estadual, sobretudo junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

V – responder perante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Fundo Municipal de Saúde, cadastrado junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

VI – executar demais atribuições correlatas.

§ 1º A movimentação das contas bancárias e seus recursos financeiros, será sempre realizada, preferencialmente, em conjunto com o Prefeito Municipal ou com Secretária Municipal de Finanças.

§ 2º As prestações de contas, balancetes, demonstrativos, relatórios e demais documentos relativos a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Municipal de Saúde, serão assinados conjuntamente com a Secretária Municipal Finanças e o Contador Municipal.

Art. 3º A servidora, de que trata esta Portaria, será responsável pela regularidade e legalidade das despesas e demais obrigações, devendo observar as normas previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, nas legislações que dispõem sobre direito financeiro e de licitações e demais regras, sejam elas, federal, estadual e municipal que envolvem à administração pública.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos – MS, 05 de novembro de 2025.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 275, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidora pública municipal efetiva para exercer o cargo de Secretário Municipal e a delegação de competência para atuar como Ordenador de despesas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. I, art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relevo que deve ser dado aos princípios da supremacia do interesse público, da eficiência e da continuidade;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão representam as mais elevadas responsabilidades a serem exercidas sob a fidúcia da autoridade nomeante e, em linha de princípio, podem recair sobre quaisquer destinatários, servidores ou não, desde que preencham as condições legais preestabelecidas pela Administração;

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão, por serem de livre nomeação e exoneração, são considerados cargos de ocupação transitória;

CONSIDERANDO que o cargo de Secretário Municipal é de natureza política, de livre nomeação e exoneração, representando a confiança direta do Prefeito Municipal e integrando o primeiro escalão da Administração;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação, conforme legislação vigente;

CONSIDERANDO a delegação de competência ao Secretário Municipal para ser Ordenador de Despesas visa otimizar o processo de gestão orçamentária, permitindo que decisões sobre a alocação e execução de recursos sejam tomadas de forma mais ágil e com maior proximidade às necessidades operacionais da Secretaria e dos Fundos Municipais a ela vinculada;

CONSIDERANDO que a delegação ao Secretário Municipal fortalece a descentralização da gestão administrativa, orçamentária e financeira, responsabilizando diretamente o titular da Secretaria pela operacionalização e pela correta aplicação dos recursos públicos atinentes;

CONSIDERANDO que ao delegar ao Secretário Municipal a função de Ordenador de Despesas a administração permite que ele tenha o controle direto sobre o orçamento de sua Secretaria e dos Fundos à ela vinculada, possibilitando uma execução mais ágil e eficiência de projetos e programas prioritários

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal **Cleonice Barce de Lima** ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, matrícula 2992113-14 / 299218-9 inscrito no CPF/MF sob o nº 797.915.901-25 para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura, símbolo DAS 1, integrante da estrutura

administrativa da Prefeitura Municipal de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O exercício do cargo em comissão não implica em perda de vínculo efetivo com a municipalidade, assegurados todos os direitos e vantagens previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Plano de Cargos e Remuneração, salvo aqueles incompatíveis com o exercício do cargo, ora designado

Art. 3º DELEGAR COMPETÊNCIA a Secretária, ora nomeada, para exercer a função de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como do Fundo Municipal Cultura [FMC] e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação [FUNDEB], nos termos da legislação vigente e das diretrizes estabelecidas pela administração municipal, para:

I – autorizar a emissão de empenhos e o pagamento de despesas;

II – sempre em conjunto com o Prefeito Municipal ou com a Secretária Municipal de Finanças, movimentar as contas bancárias e seus recursos financeiros, abrir e encerrar contas de depósito, emitir cheques, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques, endossar cheques, baixar cheques, sustar e contra-ordenar cheques, efetuar resgates de aplicações financeiras, efetuar saques de conta corrente, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, consultar contas, aplicações financeiras e programas de repasses, emitir comprovantes, assinar instrumento de convênio, contrato de prestação de serviços e autorizar a realização de licitações;.

III – responsabilizar-se pela execução orçamentária, financeira e contábil em conjunto com a Secretária Municipal de Finanças e o Contador Municipal.

IV – gerir o Fundo Municipal de Cultura e seus recursos;

V – gerir o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação [FUNDEB] e seus recursos em conjunto com o Conselho do FUNDEB;

VI – representar o Fundo Municipal Cultura e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação [FUNDEB] junto aos Órgãos competentes de Controle e de Fiscalização dos Governos Federal e Estadual, sobretudo junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

VII – responder perante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Fundo Municipal Cultura e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação [FUNDEB], cadastrados junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

VIII – executar demais atribuições correlatas.

§ 1º A movimentação das contas bancárias e seus recursos financeiros, será sempre realizada, preferencialmente, em conjunto com o Prefeito Municipal ou com Secretária Municipal de Finanças.

§ 2º As prestações de contas, balancetes, demonstrativos, relatórios e demais documentos relativos a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Municipal de Saúde, serão assinados conjuntamente com a Secretária Municipal Finanças e o Contador Municipal.

Art. 4º A servidora, de que trata esta Portaria, será responsável pela regularidade e legalidade das despesas e demais obrigações, devendo observar as normas previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, nas legislações que dispõem sobre direito financeiro e de licitações e demais regras, sejam elas, federal, estadual e municipal que envolvem à administração pública.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos – MS, 05 de novembro de 2025.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 276, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidora pública municipal efetiva para exercer o cargo de Secretário Municipal e a delegação de competência para atuar como Ordenador de despesas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. I, art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relevo que deve ser dado aos princípios da supremacia do interesse público, da eficiência e da continuidade;

CONSIDERANDO que os cargos de Secretário Municipal são de natureza política, de livre nomeação e exoneração, e integram o primeiro escalão da Administração, constituindo elo direto entre o Chefe do Poder Executivo e a execução das políticas públicas municipais;

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição Federal, é legítima a designação de servidor efetivo para o exercício de cargo em comissão, desde que observado o princípio da confiança e a compatibilidade de atribuições com as funções de direção, chefia ou assessoramento;

CONSIDERANDO que a escolha do servidor ora designado decorre de critérios de capacidade técnica, idoneidade moral, dedicação ao serviço público e alinhamento com os propósitos administrativos desta gestão;

CONSIDERANDO, ainda, que a valorização de servidores efetivos em cargos estratégicos reforça os princípios da

eficiência, da impessoalidade e da moralidade, fortalecendo a estrutura institucional e conferindo maior estabilidade às ações governamentais;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação, conforme legislação vigente;

CONSIDERANDO a delegação de competência ao Secretário Municipal para ser Ordenador de Despesas visa otimizar o processo de gestão orçamentária, permitindo que decisões sobre a alocação e execução de recursos sejam tomadas de forma mais ágil e com maior proximidade às necessidades operacionais da Secretaria e dos Fundos Municipais a ela vinculada;

CONSIDERANDO que a delegação ao Secretário Municipal fortalece a descentralização da gestão administrativa, orçamentária e financeira, responsabilizando diretamente o titular da Secretaria pela operacionalização e pela correta aplicação dos recursos públicos atinentes;

CONSIDERANDO que ao delegar ao Secretário Municipal a função de Ordenador de Despesas a administração permite que ele tenha o controle direto sobre o orçamento de sua Secretaria e dos Fundos à ela vinculada, possibilitando uma execução mais ágil e eficiência de projetos e programas prioritários

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal **Marcilene Rohenkohl Vieira** ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVA, matrícula 955533 inscrito no CPF/MF sob o nº 018.183.371-93 para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Finanças, símbolo DAS 1, integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O exercício do cargo em comissão não implica em perda de vínculo efetivo com a municipalidade, assegurados todos os direitos e vantagens previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Plano de Cargos e Remuneração, salvo aqueles incompatíveis com o exercício do cargo, ora designado.

Art. 3º DELEGAR COMPETÊNCIA a Secretária, ora nomeada, para:

I – sempre em conjunto com o Prefeito Municipal ou com os Ordenadores dos demais Fundos Municipais, movimentar as contas bancárias e seus recursos financeiros, abrir e encerrar contas de depósito, emitir cheques, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques, endossar cheques, baixar cheques, sustar e contra-ordenar cheques, efetuar resgates de aplicações financeiras, efetuar saques de conta corrente, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, consultar contas, aplicações financeiras e programas de repasses, emitir comprovantes, assinar instrumento de convênio, contrato de prestação de serviços e autorizar a realização de licitações;.

II – responder perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da Prefeitura Municipal de Paranhos, cadastrado junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III – executar demais atribuições correlatas.

Parágrafo único. As prestações de contas, balancetes, demonstrativos, relatórios e demais documentos relativos a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial dos Fundos Municipais, serão assinados conjuntamente com os Ordenadores de Despesas e o Contador Municipal.

Art. 4º A servidora, de que trata esta Portaria, será responsável pela regularidade e legalidade das despesas e demais obrigações, devendo observar as normas previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, nas legislações que dispõem sobre direito financeiro e de licitações e demais regras, sejam elas, federal, estadual e municipal que envolvem à administração pública.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos – MS, 05 de novembro de 2025.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 277, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor público municipal efetivo para exercer o cargo de Secretário Municipal, que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. I, art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relevo que deve ser dado aos princípios da supremacia do interesse público, da eficiência e da continuidade;

CONSIDERANDO que os cargos de Secretário Municipal são de natureza política, de livre nomeação e exoneração, e integram o primeiro escalão da Administração, constituindo elo direto entre o Chefe do Poder Executivo e a execução das políticas públicas municipais;

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição Federal, é legítima a designação de servidor efetivo para o exercício de cargo em comissão, desde que observado o princípio da confiança e a compatibilidade de atribuições com as funções

de direção, chefia ou assessoramento;

CONSIDERANDO que a escolha do servidor ora designado decorre de critérios de capacidade técnica, idoneidade moral, dedicação ao serviço público e alinhamento com os propósitos administrativos desta gestão; e,

CONSIDERANDO, ainda, que a valorização de servidores efetivos em cargos estratégicos reforça os princípios da eficiência, da impessoalidade e da moralidade, fortalecendo a estrutura institucional e conferindo maior estabilidade às ações governamentais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público municipal **Robson Rambo** ocupante do cargo de provimento efetivo de FATURISTA, matrícula 3144424-4 inscrito no CPF/MF sob o nº 035.590.111-08 para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração, símbolo DAS 1, integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O exercício do cargo em comissão não implica em perda de vínculo efetivo com a municipalidade, assegurados todos os direitos e vantagens previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Plano de Cargos e Remuneração, salvo aqueles incompatíveis com o exercício do cargo, ora designado.

Art. 3º O Secretário, ora designado, exercerá suas atribuições em estrita observância aos princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como às normas constantes na Lei Orgânica Municipal e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos – MS, 05 de novembro de 2025.

HELIOMAR KLABUNDE

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 278, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. I, art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relevo que deve ser dado aos princípios da supremacia do interesse público, da eficiência e da continuidade;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão representam as mais elevadas responsabilidades a serem exercidas sob a fidúcia da autoridade nomeante e, em linha de princípio, podem recair sobre quaisquer destinatários, servidores ou não, desde que preencham as condições legais preestabelecidas pela Administração;

CONSIDERANDO que o cargo de Secretário Municipal é de natureza política, de livre nomeação e exoneração, representando a confiança direta do Prefeito Municipal e integrando o primeiro escalão da Administração; e,

CONSIDERANDO, por fim, que a escolha do Secretário, ora nomeado, representa ato de confiança pessoal e administrativa, fundamentado na idoneidade moral, capacidade pública notória e comprovado compromisso com o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **Alair Luís Micuanski Rossetti** inscrito no CPF/MF sob o nº 714.662.641-52 para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, símbolo DAS 1, integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O Secretário, ora nomeado, exercerá suas atribuições em estrita observância aos princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como às normas constantes na Lei Orgânica Municipal e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos – MS, 05 de novembro de 2025.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 279, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Secretária Municipal que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. I, art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relevo que deve ser dado aos princípios da supremacia do interesse público, da eficiência e da continuidade;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão representam as mais elevadas responsabilidades a serem exercidas sob a fidúcia da autoridade nomeante e, em linha de princípio, podem recair sobre quaisquer destinatários, servidores ou

não, desde que preencham as condições legais preestabelecidas pela Administração;

CONSIDERANDO que o cargo de Secretário Municipal é de natureza política, de livre nomeação e exoneração, representando a confiança direta do Prefeito Municipal e integrando o primeiro escalão da Administração; e,

CONSIDERANDO, por fim, que a escolha do Secretário, ora nomeado, representa ato de confiança pessoal e administrativa, fundamentado na idoneidade moral, capacidade pública notória e comprovado compromisso com o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **NEFTALI DANAIDE HEREBIA KLABUNDE** inscrito no CPF/MF sob o nº 701.030.211-16 para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Bem de Estar e Ação Social, símbolo DAS 1, integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O Secretário, ora nomeado, exercerá suas atribuições em estrita observância aos princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como às normas constantes na Lei Orgânica Municipal e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos – MS, 05 de novembro de 2025.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 280/2025, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre exoneração do cargo de Diretor de Controladoria Geral do Município e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor HELIOMAR KLABUNDE**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR o Senhor **LEOSIR VALENTINO TOSATTI**, matrícula nº 3160652-4, nomeado pela Portaria 258/2025 em 23 de setembro de 2025, para Cargo de **DIRETOR DE CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (SEMGOV)**.

Artigo 2º - Fica determinado a Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos que sejam tomadas as providências necessárias para a cessação do vínculo funcional dos servidores de que tratam esta Portaria, incluindo a baixa nos registros funcionais e demais providências cabíveis.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
06 de novembro de dois mil e vinte e cinco.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS****ATO Nº 008, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025****“DETERMINA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS E MANTÉM DATA DE SESSÃO ORDINÁRIA”**

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 18, do Regimento Interno - Resolução nº. 012 de 10 de Outubro de 1991.

Resolve:

Art. 1º - Determina ponto facultativo o dia 10 de Novembro do corrente ano, no âmbito da Administração da Câmara Municipal de Pedro Gomes no período do expediente de trabalho, em virtude do Feriado Municipal em comemoração ao Aniversário da cidade.

Art. 2º - Fica mantida a Sessão Ordinária para o dia 10 de Novembro de 2025, às 19:00 hs, utilizando-se de número reduzido de servidores para tanto.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

RÉGES NUNES DE PAULA**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL****PEDRO GOMES-MS**

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

Departamento de Licitações e Contratos**Extrato de termo de Rescisão Bilateral Contrato 52-25****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO BILATERAL**

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, representado pela Secretária Municipal Josiele Severo dos Santos.

CONTRATADA: Isme Soluções Elétricas

OBJETO DO CONTRATO: . O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços sob demanda de eletricista, conforme as especificações técnicas do Termo de Referência anexo ao Edital de Credenciamento nº 002/2025.

CONTRATO Nº: 052/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de junho de 2025.

VIGÊNCIA ORIGINAL: 09 de junho de 2025 a 09 de junho de 2026.

DATA DA RESCISÃO: 03 de novembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Rescisão bilateral com base no inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima do contrato.

DISPOSIÇÃO SOBRE QUITAÇÃO: Assegura-se à contratada o direito ao recebimento dos valores relativos aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 03 de novembro de 2025.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos**Extrato de termo de Rescisão Bilateral Contrato 051-25****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO BILATERAL**

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, representado pelo Secretário Municipal Alcindo Teodoro de Carvalho.

CONTRATADA: Isme Soluções Elétricas

OBJETO DO CONTRATO: . O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços sob demanda de eletricista, conforme as especificações técnicas do Termo de Referência anexo ao Edital de Credenciamento nº 002/2025.

CONTRATO Nº: 051/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de junho de 2025.

VIGÊNCIA ORIGINAL: 09 de junho de 2025 a 09 de junho de 2026.

DATA DA RESCISÃO: 03 de novembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Rescisão bilateral com base no inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima do contrato.

DISPOSIÇÃO SOBRE QUITAÇÃO: Assegura-se à contratada o direito ao recebimento dos valores relativos aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 03 de novembro de 2025.

Departamento de Licitações e Contratos**Extrato de termo de Rescisão Bilateral Contrato 94-25****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO BILATERAL**

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, representado pela Secretária Municipal Ana Kênnya Rodrigues de Souza.

CONTRATADA: Ademir Suriano de Oliveira

OBJETO DO CONTRATO: . O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços sob demanda de eletricitista, conforme as especificações técnicas do Termo de Referência anexo ao Edital de Credenciamento nº 002/2025.

CONTRATO Nº: 094/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de agosto de 2025.

VIGÊNCIA ORIGINAL: 04 de agosto de 2025 a 04 de agosto de 2026.

DATA DA RESCISÃO: 03 de novembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Rescisão bilateral com base no inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima do contrato.

DISPOSIÇÃO SOBRE QUITAÇÃO: Assegura-se à contratada o direito ao recebimento dos valores relativos aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 03 de novembro de 2025.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos**Extrato de termo de Rescisão Bilateral Contrato 93-25****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO BILATERAL**

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, representado pelo Secretário Municipal Reinaldo Romulo de Oliveira.

CONTRATADA: Ademir Suriano de Oliveira

OBJETO DO CONTRATO: . O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços sob demanda de eletricitista, conforme as especificações técnicas do Termo de Referência anexo ao Edital de Credenciamento nº 002/2025.

CONTRATO Nº: 093/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de agosto de 2025.

VIGÊNCIA ORIGINAL: 04 de agosto de 2025 a 04 de agosto de 2026.

DATA DA RESCISÃO: 03 de novembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Rescisão bilateral com base no inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima do contrato.

DISPOSIÇÃO SOBRE QUITAÇÃO: Assegura-se à contratada o direito ao recebimento dos valores relativos aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 03 de novembro de 2025.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos**Extrato de termo de Rescisão Bilateral Contrato 056-25****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO BILATERAL**

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, representado pela Secretária Municipal Sueli Marques de Souza.

CONTRATADA: Isme Soluções Elétricas

OBJETO DO CONTRATO: . O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços sob demanda de eletricitista, conforme as especificações técnicas do Termo de Referência anexo ao Edital de Credenciamento nº 002/2025.

CONTRATO Nº: 056/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de junho de 2025.

VIGÊNCIA ORIGINAL: 09 de junho de 2025 a 09 de junho de 2026.

DATA DA RESCISÃO: 03 de novembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Rescisão bilateral com base no inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima do contrato.

DISPOSIÇÃO SOBRE QUITAÇÃO: Assegura-se à contratada o direito ao recebimento dos valores relativos aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 03 de novembro de 2025.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos**Extrato de termo de Rescisão Bilateral Contrato 054-25****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO BILATERAL**

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, representado pela Secretária Municipal Marislaine Targino da Cruz Teodoro.

CONTRATADA: Isme Soluções Elétricas

OBJETO DO CONTRATO: . O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços sob demanda de eletricista, conforme as especificações técnicas do Termo de Referência anexo ao Edital de Credenciamento nº 002/2025.

CONTRATO Nº: 054/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de junho de 2025.

VIGÊNCIA ORIGINAL: 09 de junho de 2025 a 09 de junho de 2026.

DATA DA RESCISÃO: 03 de novembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Rescisão bilateral com base no inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima do contrato.

DISPOSIÇÃO SOBRE QUITAÇÃO: Assegura-se à contratada o direito ao recebimento dos valores relativos aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 03 de novembro de 2025.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos**Extrato de Contrato nº 157/2025**Extrato de Contrato**Contrato n. 157/2025****Processo Administrativo nº 099/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o extrato do contrato nº 157/2025 firmado com a empresa Gerson Chambo Picinin-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.812.277/0001-07, conforme objeto, vigência, valor e fundamentação abaixo:

Objeto do Contrato: A presente Licitação tem por objeto: contratação de serviços funerários completos para atendimento à população em situação de vulnerabilidade, abrangendo serviços funerários para adultos (incluindo tamanho especial), crianças e recém-nascidos, com fornecimento de urna mortuária, preparação do corpo, flores, véu, velas e remoção dentro do município; aluguel mensal de capela funerária climatizada com poltronas, ornamentações, quarto para repouso, café, chá, água gelada, banheiros, serviço de copeira e limpeza; e transporte rodoviário (translado) por quilômetros corridos.

Vigência: O contrato terá vigência de 6 (seis) meses contados da data de assinatura.

Valor Contratado: O valor total da contratação é de R\$177.330,00 (cento e setenta e sete mil trezentos e trinta e três reais)

Fundamentação Legal: O presente instrumento é celebrado na Lei de Licitações nº 14.133/2021

Data da Assinatura: O contrato foi assinado em 06 de novembro de 2025.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVIRIA****Departamento de Licitação Câmara Municipal****EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 10 AO CONTRATO N.º 19/2021**

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA **ESCRITÓRIO SOLUÇÃO - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**

Objeto: O objeto do **Termo Aditivo n.º 10** tem por objeto a suspensão consensual temporária e excepcional da vigência e execução do Contrato nº 19/2021 de **03/11/2025 a 02/12/2025**, tendo em vista a queda de arrecadação que enfrentamos, e a necessária readequação do orçamento financeiro desta Câmara Municipal, é necessário ser tomadas medidas de contingenciamento e readequação do orçamento 2025 que está em déficit, conforme informações e fundamentações contidas no processo.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos da Câmara Municipal de Selvíria/MS.

Amparo Legal: art. 78, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 03 de novembro de 2025.

Matéria enviada por Adelmo Bertolino Marques

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2025

DECRETO Nº 157 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1330

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Selviria, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.242.428,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.242.428,00
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
45	04.122.0002.2007.0000	IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
52	04.122.0002.2007.0000	IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		95.700,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
87	28.846.0008.2011.0000	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO		8.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
	709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
744	28.846.0008.2011.0000	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO		600,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
	720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao F		
	0000	Sem código de acompanhamento		
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
745	28.846.0008.2011.0000	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO		1.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
	501	Outros Recursos não Vinculados		
	0000	Sem código de acompanhamento		
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE MAN. DA ED. BÁSICA - FUNDEB	
331	12.361.0003.2020.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS		64.628,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em e		
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2025

DECRETO Nº 157 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1330

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
363	08.122.0004.2033.0000	IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS		1.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	0000	Sem código de acompanhamento			
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
437	08.244.0004.2039.0000	IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS		13.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	0000	Sem código de acompanhamento			
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
438	08.244.0004.2039.0000	IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS		2.000,00	
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	0000	Sem código de acompanhamento			
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
783	08.244.0004.2036.0000	IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS		2.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	0000	Sem código de acompanhamento			
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
485	10.122.0005.2061.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		190.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
494	10.122.0005.2061.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		4.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
522	10.301.0005.2063.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		220.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2025

DECRETO Nº 157 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1330

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

523	10.301.0005.2063.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	75.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção c	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
525	10.301.0005.2063.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	5.000,00
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
526	10.301.0005.2063.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	4.000,00
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção c	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
556	10.302.0005.2065.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	3.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
559	10.302.0005.2065.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	300,00
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
590	10.304.0005.2067.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	25.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
592	10.304.0005.2067.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	3.000,00
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
605	10.305.0005.2068.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	30.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2025

DECRETO Nº 157 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1330

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
608	10.305.0005.2068.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		10.000,00	
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
619	18.541.0002.2073.0000	IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		100,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	0000	Sem código de acompanhamento			
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
657	13.392.0002.2030.0000	IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		5.800,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	0000	Sem código de acompanhamento			
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	13	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
675	26.782.0002.2050.0000	IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		500,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	0000	Sem código de acompanhamento			
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
692	27.812.0002.2079.0000	IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		3.500,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	0000	Sem código de acompanhamento			
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
696	27.812.0002.2079.0000	IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		7.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	0000	Sem código de acompanhamento			
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
700	27.812.0009.1043.0000	GERENCIAMENTO DAS OBRAS - FINISA		420.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
	754	Recursos de Operações de Crédito			
	0000	Sem código de acompanhamento			
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40 Exercício: 2025

DECRETO Nº 157 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1330

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
85	28.846.0008.2011.0000		GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO	43.000,00
	3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
703	10.301.0005.2063.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	4.300,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	621		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		43.000,00
	Fontes de Recurso	
	500 0000	43.000,00
Superávit Financeiro:		4.300,00
	Fontes de Recurso	
	621 0000	4.300,00

Anulação:

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
61	04.122.0002.2013.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-95.700,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
721	15.451.0009.1017.0000		GERENCIAMENTO DAS OBRAS - FINISA	-420.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
	754		Recursos de Operações de Crédito	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
214	12.122.0003.2016.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	-200.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2025

DECRETO Nº 157 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1330

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
230	12.306.0003.2025.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	-27.500,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
239	12.361.0003.2017.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	-286.300,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE MAN. DA ED. BÁSICA - FUNDEB		
332	12.361.0003.2020.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	-55.000,00	
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		
	540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	1070		Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
343	12.361.0003.2021.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	-9.628,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
359	08.122.0004.2033.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	-15.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
366	08.122.0004.2033.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	-1.000,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
380	08.241.0004.2042.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	-2.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2025

DECRETO Nº 157 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1330

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
534		10.301.0005.2063.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		-79.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten		
		3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
580		10.302.0005.2065.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		-4.000,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
					-1.195.128,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selviria, 30 de outubro de 2025

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS****EXTRATO CONTRATO Nº 023/2025.****EXTRATO CONTRATO Nº 023/2025.****CÓDIGO REGISTRO INFORMAÇÕES E-SFINGE:****F14795BE204E549EA98B6FB29C19C7E5A877FE86****Contrato nº 023/2025****Processo Administrativo nº 032/2025****Contratante:** Câmara Municipal de Sete Quedas/MS**Contratado:** EMPRESA STQ DIGITAL LTDA**Data da Assinatura:** 06/11/2025

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa prestação de serviço que tenha como objetivo a implantação e adequação do Legislativo Municipal de Sete Quedas (MS) à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), em conformidade com a Lei Federal n.º 13.709/2018, incluindo diagnóstico, mapeamento de dados, elaboração de documentos normativos e operacionais, e capacitação de servidores, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência e demais condições contidas no Processo Licitatório nº 032/2025, Dispensa Licitatória nº 031/2025.

Valor Total do Contrato: R\$ 14.730,00 (quatorze mil setecentos e trinta reais), em 08 (oito) parcelas mensais e iguais de R\$ 1.841,25 (um mil oitocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), cujo pagamento de dará por meio de depósito bancário ou cheque nominal através da tesouraria da Câmara Municipal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

Vigência: 06/11/2025 a 06/07/2026.**Base Legal:** Lei N.º 14.133 e Resolução nº 004/2022.**Dotação:** MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001.0001.2.001

ELEMENTO DESPESA

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Foro:** Sete Quedas – MS

Assinam: Câmara Municipal de Sete Quedas e EMPRESA STQ DIGITAL - LTDA.

Matéria enviada por RENATA FERNANDES PREVIATTI

**Departamento de Licitação
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000101/25****PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2025**

Em decorrência do exposto no processo Administrativo a mim apresentado, Homologo o resultado do julgamento da licitação:

PREGÃO	PRESENCIAL	Nº	33/2025
Tipo	Menor	Preço	Unitário.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, CAMA, MESA E BANHO E COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OS SERVIÇOS A ELA VINCULADOS CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

Sendo a(s) **vencedora(s)** a(s) Empresa(s): **PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.** Perfazendo o valor total de R\$ 26.836,70 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta centavos). **MINI-MERCADO ODNEY LTDA.** Perfazendo o valor total de R\$ 5.722,70 (cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta centavos). **G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA.** Perfazendo o valor total de R\$ 35.039,40 (trinta e cinco mil e trinta e nove reais e quarenta centavos). **GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA.** Perfazendo o valor total de R\$ 19.262,13 (dezenove mil, duzentos e sessenta e dois reais e treze centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 86.860,93 (oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e três centavos).

Sete Quedas / MS, 06 de novembro de 2025

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

**Departamento de Licitação
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O prefeito municipal de Sete Quedas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, **ADJUDICA** os itens ao (s) licitante (s) vencedor (s) do processo licitatório 000101/25, PREGÃO

PRESENCIAL Nº 33/2025, que versa sobre a: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, CAMA, MESA E BANHO E COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OS SERVIÇOS A ELA VINCULADOS CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

Item	9857 Código	PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 00.369.338/0001-15 AV DOM PEDRO II, 2101 ***** - JARDIM CARIMBO, SETE QUE- DAS - MS, CEP: 79935-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total
2	004.002.476	ACENDEDOR DE CHAMAS (ISQUEIRO) Marca: BIC	UN	10	4,98	49,80
3	004.002.958	ACETONA PARA REMOVER ESMALTE, 90 ML. Marca: FARMAX	UN	10	3,59	35,90
6	004.005.023	ALCOOL ETILICO, HIDRATADO, 92,8º INPM (96ºGL), USO DOMÉSTI- CO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000ML. Marca: SOL	UN	100	10,69	1.069,00
7	004.003.798	ALGODÃO CX. 90 GRAMAS Marca: BELLA BABY	UN	10	8,19	81,90
11	004.002.639	AVENTAL PARA COZINHA EM TECIDO ALGODÃO E POLIESTER Marca: PANOSUL	UN	10	14,55	145,50
12	020.001.085	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS Marca: PLASNEW	UN	8	18,70	149,60
14	004.001.711	BANDEJA DE PLÁSTICO MEDINDO APROX. 40X30 CM. Marca: PLAS- MONT	UN	15	27,90	418,50
15	004.004.089	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 07 LT Marca: FORSAN	UN	3	9,70	29,10
16	038.006.827	BOTA DE BORRACHA IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E DURÁVEL, NO TAMANHO 39 Marca: CRIVAL	UN	4	49,70	198,80
17	019.001.003	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS Marca: NICOPAN	UN	2	128,90	257,80
19	004.003.438	CANECO DE METAL TIPO ALUMÍNIO COM CABO MADEIRA, CAPACI- DADE 2 LITROS. Marca: NICOPAN	UN	6	31,50	189,00
23	038.003.787	COLHER DE ARROZ EM ALUMÍNIO - INDUSTRIAL 60CM COLHER DE ARROZ CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE, IDEAL PARA SERVIR PORÇÕES COM PRATICIDADE E PRECISÃO, A COLHER PARA ARROZ DE ALUMÍNIO É UM PRODUTO QUE NÃO PODE FALTAR NA SUA COZINHA. SEU CABO LONGO PROPORCIONA SEGURANÇA E AGILIDADE, ALÉM DE POSSUIR UM ORIFÍCIO QUE PERMITE PEN- DURAR A PEÇA E DEIXÁ-LA SEMPRE VISÍVEL. IDEAL PARA SERVIR PORÇÕES COM PRATICIDADE. PRODUTO DE ALTA DURABILIDA- DE. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: NÃO ENFERRUJA FÁCIL DE LIMPAR RESISTENTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPRIMENTO: 60CM Marca: NICOPAN	UN	5	45,60	228,00
25	038.006.419	COLHER PARA SERVIR ALIMENTOS, EM INOX Marca: SIMONAGGIO	UN	15	2,55	38,25
27	019.001.074	COLHERES DESCARTÁVEIS PARA SOBREMESA C/50 UNIDADES. Marca: MEGA FESTA	PCT	50	5,78	289,00
29	038.006.631	CONJUNTO 12 UNIDADES COLHERES DE SOBREMESA. Marca: SIMO- NAGGIO	CJ	14	29,00	406,00
30	004.006.653	COPO DE VIDRO, 300 ML, JOGO COM 6 COPOS Marca: BENECASA	JG	10	25,90	259,00
32	001.006.032	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 180 ML PCT C/100 Marca: COPOMAIS	UN	250	4,80	1.200,00
33	004.007.331	COTONETES - CAIXINHA COM 100 UNIDADES. Marca: BELLA COT- TON	CX	12	6,05	72,60
34	004.004.512	CREME DENTAL COM 200 GRS Marca: DENTALCLEAN	UN	60	7,67	460,20
35	004.001.246	DESINFETANTE - LAVANDA - GALÃO 5 LITROS Marca: TRIEX	UN	150	14,10	2.115,00
37	020.001.008	DETERGENTE LÍQUIDO DE USO GERAL, NEUTRO, PRONTO USO, EMBALAGEM COM 500 ML TIPO YPÉ/LIMPOL. Marca: VIDA	UN	400	2,33	932,00
38	038.008.532	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE/POLIETILENO COM 100 UNI- DADES, FORMATO DE BOBINA, CAPACIDADE 5 LITROS, MEDINDO 28 CM X 40 CM Marca: PACK ROLL	RL	20	5,98	119,60
40	004.004.116	ESCOVA DE CABELO Marca: BELLE	UN	5	14,90	74,50
41	004.001.383	ESCOVA DENTAL ADULTO Marca: KESS	UN	20	1,80	36,00
42	004.002.347	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ROUPAS, COM CERDAS DE NYLON, ES- TRUTURA EM MADEIRA OU POLIPROPILENO. Marca: LIMPAMANIA	UN	15	3,60	54,00
44	038.002.660	ESMALTE PARA UNHAS CORES VARIADAS Marca: COLORAMA	UN	10	6,45	64,50
45	020.001.068	ESPONJA DE AÇO INOX Marca: RELUX	UN	20	2,69	53,80
46	004.004.118	ESPONJA DE ESPUMA PARA BANHO Marca: PONJITA	UN	25	3,79	94,75
47	038.008.737	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, DUPLA FACE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 7X11X2,2CM, EMBALA- GEM COM 3 UNIDADES Marca: ALKLIN	PCT	100	2,25	225,00
48	020.001.134	ESPONJA DE Lã DE AÇO PCT COM 08 UNIDADES. Marca: ASSOLAN	PCT	100	2,26	226,00
53	019.001.044	FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFÉ, Nº 103, CAIXINHA COM 30 UNIDADES Marca: BRIGITTA	UN	35	5,28	184,80
55	004.003.513	FORMA DE ALUMÍNIO TAMANHO 50X30 CM Marca: NICOPAN	UN	7	55,00	385,00
56	086.001.028	FORMA DE PUDIM 24- MATERIAL ALUMÍNIO PULIDO E DE ALTO BRILHO. Marca: NICOPAN	UN	5	23,00	115,00
57	004.005.917	FÓSFORO, ÁREA DE RISCAGEM COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PALITOS DA EMBALAGEM, MAÇO COM 10 CAIXA COM 40 PALITOS CADA Marca: FIAT LUX	MAÇO	15	4,70	70,50
58	020.001.129	FRALDA DESCARTÁVEL PACOTE COM 26 UNIDADES TAMANHO EXG Marca: MILI	PCT	50	31,00	1.550,00
59	020.001.125	FRALDA DESCARTÁVEL PACOTE COM 26 UNIDADES TAMANHO G Marca: MILI	PCT	50	31,00	1.550,00
60	020.001.128	FRALDA DESCARTÁVEL PACOTE COM 26 UNIDADES TAMANHO GG Marca: MILI	PCT	50	31,00	1.550,00
61	020.001.126	FRALDA DESCARTÁVEL PACOTE COM 26 UNIDADES TAMANHO M Marca: MILI	PCT	50	31,00	1.550,00
62	020.001.127	FRALDA DESCARTÁVEL PACOTE COM 26 UNIDADES TAMANHO P Marca: MILI	PCT	50	31,00	1.550,00
67	019.001.042	GUARDANAPO DE PAPEL COM 50 FOLHAS Marca: DIVINA MESA	UN	200	1,38	276,00
68	020.001.003	LENÇO UMEDECIDOS PARA BEBÊ C/ 100FLS. Marca: LEVOE	UN	12	10,00	120,00
70	020.001.094	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO CONCENTRADO 500ML. COM- POSIÇÃO: AQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALCOOL LAURIL ETOXILADO, COADJUVANTE, ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRAEITIL- ICO, SEQUESTRANTE, FRAGÂNCIA, ESSÊNCIA E ÁGUA. SIMILAR A MARCA VEJA. Marca: FACILLE	UN	150	3,38	507,00
76	020.001.055	PÁ DE ALUMÍNIO Marca: LOCATELLI	UN	7	4,80	33,60
77	004.007.278	PALITO ROLÍÇO DE MADEIRA 100 UNIDADES (DENTE) Marca: FIAT LUX	CX	10	1,15	11,50
79	004.004.050	PAINEL DE ALUMÍNIO DE 05 LT Marca: NICOPAN	UN	2	100,00	200,00
80	038.007.289	PAINEL DE PRESSÃO 22 LITROS Marca: EIRILAR	UN	1	485,00	485,00
83	004.003.479	PANO DE PRATO ATOLHADO FELPUDO 100% ALGODÃO (65X40) Marca: PANOSUL	UN	30	4,85	145,50
84	004.007.819	PAPEL ALUMÍNIO 45 CM X 7,5 METROS Marca: WYDA	PCT	10	9,28	92,80
87	020.001.143	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, FOLHA BRANCA, PACOTE COM MIL FOLHAS - MEDINDO APROX. 20X21 CM. Marca: DIPLOMATA	PCT	20	18,48	369,60

88	004.004.915	PEDRA SANITÁRIA (DESODORIZANTE SANITÁRIO), COMPOSIÇÃO: CLORETO DE BENZALCONIO, CORANTE E ESSENCIA, PRINCÍPIO ATIVO: PARADICLOROBENZENO - 99%, PESANDO 35 G Marca: LIMPS	UN	300	2,69	807,00
89	004.007.843	PILHA ALCALINA AAA (PALITO), PACOTE COM 02 UNIDADES Marca: DNA	PCT	20	3,30	66,00
91	038.008.729	PILHA COMUM C (MÉDIA), PACOTE COM 02 UNIDADES Marca: DNA	PCT	20	5,99	119,80
94	004.007.874	PRENDEDOR DE ROUPAS, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, MOLA EM ARAME REFORÇADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM, PACOTE COM 12 PEÇAS, Marca: NETZ	PCT	30	2,28	68,40
96	020.001.175	RASTELO PLÁSTICO 26 DENTES Marca: FAMASTIL	UN	4	18,90	75,60
97	001.006.371	RODO ABRASIVO COM ESPONJA PARA LIMPEZA DE PISOS E AZULEJOS Marca: LOCATELLI	UN	10	15,90	159,00
98	004.001.547	RODO DE MADEIRA COM CABO, 02 LÂMINAS, 90 CENTÍMETROS. Marca: ADRIANO	UN	30	21,70	651,00
101	038.006.414	SABONETE EM BARRA 90G - PERFUMES VARIADOS Marca: NIPS	UN	150	2,75	412,50
102	020.001.072	SABONETE INFANTIL EM BARRA 90G DERMATOLOGICAMENTE TESTADO Marca: POMPOM	UN	20	3,70	74,00
103	020.001.089	SACO DE LIXO EM ROLO PICOTADO 100L C/ 15 UNIDADES Marca: BOM ROOL	UN	50	11,70	585,00
105	020.001.087	SACO DE LIXO EM ROLO PICOTADO 30L C/ 30 UNIDADES Marca: BOM ROOL	UN	50	10,60	530,00
106	020.001.090	SACO DE LIXO EM ROLO PICOTADO 50L/10KG C/ 30 UNIDADES Marca: BOM ROOL	UN	50	10,90	545,00
109	038.007.110	SODA CAUTICA, PACOTE COM 1 KG (TIPO BELL) Marca: DEZ	UN	10	26,60	266,00
111	004.002.289	TABUA DE CORTE EM POLIPROPILENO PARA CARNE MEDINDO 50 X 30 X 1,5 CM Marca: POLI	UN	5	52,80	264,00
113	004.002.768	TAPETE PARA PORTA 0,60X0,40CM Marca: PANOSUL	UN	10	19,70	197,00
117	038.006.395	TOALHA DE ROSTO, 100% DE ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X70 CM Marca: ARTE	UN	20	9,30	186,00
119	018.001.009	TRAVESSEIRO DE ESPUMA VISCOELÁSTICA, COM EFEITO MEMÓRIA TAMANHO APROXIMADO DE 45X65 Marca: ARTE	UN	15	35,00	525,00
121	038.007.295	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPAS, DE BOA QUALIDADE, CAPACIDADE DE 2 LITROS, TIPO TUPPERWARE. Marca: PLASNEW	UN	20	23,30	466,00
124	020.001.065	VASSOURA EM CERDA DE NYLON, CABO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 CM DE ALTURA. Marca: CONDOR	UN	20	11,00	220,00
125	015.001.177	VENENO PARA BARATA Marca: KELTRIN	FR	20	15,00	300,00
		Total do Proponente				26.836,70
Item	10343 Código	MINI-MERCADO ODNEY LTDA CNPJ: 05.273.258/0001-85 R 13 DE MAIO, 414 ***** - CENTRO, SETE QUEDAS - MS, CEP: 79935-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.007.694	ABSORVENTE COM ABAS, DIURNO, (PACOTE COM 08 UNIDADES) Marca: NATURALMENTE	PCT	100	3,39	339,00
75	020.001.076	MULTI INSETICIDA AEROSOL - FRASCO COM 300ML SEM CHEIRO Marca: netz	UN	50	15,70	785,00
81	004.004.049	PANELA DE PRESSÃO 5 LT Marca: nicopan	UN	2	68,90	137,80
86	019.001.078	PAPEL TOALHA - PACOTE COM 02 ROLOS Marca: folha leve	PCT	30	6,38	191,40
90	004.007.842	PILHA COMUM AA (PEQUENA), PACOTE COM 04 UNIDADES Marca: rayovac	PCT	20	5,30	106,00
92	004.002.056	PRATO DE VIDRO FUNDO, LISO E TRANSPARENTE. Marca: nadir	UN	200	5,98	1.196,00
99	020.001.082	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 200GRS 5 X 1 PRODUTO MULTIUSO UTILIZADO NA LAVAGEM DE ROUPAS, LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL; CARACTERÍSTICAS: POSSUIR ALTO TEOR DE AGT (RESPONSÁVEL PELO PODER DE LIMPEZA E ESPUMA), NEUTRO E ISENTO DE CORANTES. COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÓLEO DE COCO, CLORETO DE SÓDIO, GLICERINA, CARBONATO DE SÓDIO, PERUME, COADJUVANTE E ÁGUA. BARRA DE 200GR.; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 05 BARRAS. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA YPÊ Marca: razzo	BR	80	13,19	1.055,20
108	020.001.114	SHAMPOO PARA CABELO DE BEBÊ 200ML DERMATOLOGICAMENTE TESTADO QUE NÃO IRRITA OS OLHOS Marca: pompom	FR	10	14,58	145,80
110	038.006.352	SUPORTE PARA COAR CAFÉ, PARA FILTRO Nº 103. Marca: atalaia	UN	10	13,79	137,90
112	038.003.040	TALCO PARA BEBÊ HIPOALERGÊNICO FRASCO 200ML - Marca: topz	UN	5	19,40	97,00
118	004.005.005	TOALHA PARA LIMPAR CHÃO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,15 M X 58 CM Marca: cca	UN	30	10,40	312,00
120	038.007.294	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPAS, DE BOA QUALIDADE, CAPACIDADE DE 1 LITROS, TIPO TUPPERWARE. Marca: plasnew	UN	20	16,20	324,00
122	001.006.530	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPAS, DE BOA QUALIDADE, CAPACIDADE DE 500 ML, TIPO TUPPERWARE. Marca: plasnew	UN	20	11,40	228,00
123	004.005.004	VASSOURA DE PALHA (CAPIRA) COM CABO EM MADEIRA Marca: cajipira	UN	10	37,00	370,00
126	004.005.871	XICARA PARA CAFÉ, MATERIAL VIDRO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 80 ML, CONJUNTO DE 06 XICARAS COM PIRES Marca: cca	CJ	6	49,60	297,60
		Total do Proponente				5.722,70
Item	11363 Código	G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA CNPJ: 03.118.384/0001-30 AV DOM PEDRO II, 120 ***** - CENTRO, SETE QUEDAS - MS, CEP: 79935-000 Telefone: (67) 3479-1244 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31	038.008.732	COPO DESCARTÁVEL 50 ML Marca: TOTALPLAST	PCT	80	2,88	230,40
85	020.001.105	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, EM ROLO MEDINDO 10CM DE LARGURA X 60MTS DE COMPRIMENTO, FOLHA DUPLAS, PRODUTO ABSORVENTE, FABRICADO COM FIBRAS NATURAIS VIRGENS, 100% CELULOSE (NÃO RECICLADO) ABSORÇÃO 4,3. PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 4 ROLOS CADA, E FARDO COM 64. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FOFINHO. Marca: ATUALLE	FARDO	150	218,70	32.805,00
93	017.001.007	PRATO DESCARTÁVEL RASO COM 210 MM - PACOTE C/ 10 UNID Marca: PRAFESTA	PCT	100	4,00	400,00
100	020.001.092	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, ANTIRREDEPOSITANTE, RANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR, TAMPONANTE, SINERGISTA, PERFUME, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, CONTÉM ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO. CAIXA DE 1 KG DE 1ª QUALIDADE. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TIXAN IPÊ OU OMO. Marca: APYCE	UN	150	7,16	1.074,00
104	020.001.088	SACO DE LIXO EM ROLO PICOTADO 15L/3KG 60 UNIDADES Marca: LIDER	UN	50	10,60	530,00
		Total do Proponente				35.039,40

Item	12318 Código	GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 59.618.874/0001-50 NATAL, 405 SALA 05 - VILA SAO FRANCISCO, DOURADOS - MS, CEP: 79833-150 Telefone: 6799717917 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total
4	004.001.723	AGUA SANITARIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO:2,0% A 2,5% P/P. PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. PRODUTO A BASE DE CLORO. COM LAGRE, GALÃO DE 05 LITROS. Marca: LARILIMP	UN	180	10,62	1.911,60
5	020.001.115	ÁLCOOL EM GEL HIGIENIZANTE E HIDRATANTE A BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70% (°GL). CONTÉM EXTRATO DE SEMENTE DE ALGODÃO, SEM PERFUME. EMBALAGEM TRANSPARENTE. Marca: BRILHEX	FR	100	12,24	1.224,00
8	004.003.503	AMACIANTE DE ROUPA GALÃO COM 05 LITROS Marca: SOFT	UN	50	15,93	796,50
9	004.001.766	APARELHO PARA BARBEAR DESCARTÁVEL, COM 01 LÂMINA (BOA QUALIDADE) - COM 02 UNIDADES. Marca: ENOX	UN	30	3,64	109,20
10	004.002.150	AROMATIZANTE DE AMBIENTE SPRAY 360ML/365GR. DESODORIZADOR (VÁRIAS FRAGRÂNCIAS). Marca: PURO AR	UN	200	9,45	1.890,00
13	038.007.279	BANDEJA BRANCA DE PLÁSTICO COM TAMPAS, 11 L Marca: AR-QPLAST	UN	16	41,85	669,60
18	038.007.282	CANECAS DE PLÁSTICO CANECA ESCOLAR - 300 ML É PRODUZIDO COM POLIPROPILENO VIRGEM ATÓXICO. MODELO LISO NAS PARTES INTERNA EXTERNA (SEM FRISOS), COM FORMATO INTERNO ARREDONDADO, COM ABA, EMPILHÁVEL Marca: ARARA	UN	60	3,42	205,20
20	004.001.511	CHINELOS DE BORRACHA, TAMANHOS A SEREM DECIDIDOS. Marca: HAVAIANAS	UN	20	17,91	358,20
21	038.001.882	CHUPETA PARA BEBE COM BICO DE SILICONE ORTODONTICO LIVRE DE BISFENOL A TAMANHO 2 Marca: LILLO	UN	5	4,86	24,30
22	019.001.041	COADOR DE TECIDO PARA CAFÉ GRANDE Marca: ZALEANA	UN	5	6,00	30,00
24	009.001.094	COLHER DE PAU GRANDE TAMANHO (61 CM) Marca: STOLF	UN	5	31,41	157,05
26	019.001.088	COLHER, EM INOX COM CABO EM PLÁSTICO, JOGO COM 12 Marca: ART INOX	JG	15	23,02	345,30
28	020.001.117	CONDICIONADOR INFANTIL TODOS OS TIPOS DE CABELO, EMBALAGEM 350ML Marca: TOK BOTHANICO	FR	12	13,21	158,52
36	004.006.995	DESODORANTE ROLÃO 50 ML, NEUTRO Marca: SKALA	FR	100	7,81	781,00
39	004.002.633	ESCORREDOR - ESCORREDOR, MATERIAL ALUMÍNIO, DIÂMETRO 35, APLICAÇÃO MACARRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇA E PÉS Marca: EIRILAR	UN	3	53,91	161,73
43	001.006.368	ESCOVA SANITÁRIA VASO LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO EM PLÁSTICO DIÂMETRO DA ESCOVA 7 CM X 15 CM ACESSÓRIOS INCLuíDOS COPO BASE SUPORTE Marca: TOQ	UN	15	10,80	162,00
49	004.002.154	ESPUMADEIRA GRANDE EM ALUMÍNIO BATIDO, CABO EM ALUMÍNIO BATIDO Marca: ABC	UN	5	30,00	150,00
50	004.002.561	FACA - FACA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 30, APLICAÇÃO CORTAR PÃO, TIPO SERRILHADA Marca: TRAMONTINA	UN	6	14,00	84,00
51	001.006.304	FACA CARNE CB BR TRAD Marca: SIMONAGGIO	UN	6	26,90	161,40
52	019.001.028	FACA DE MESA, SERRILHADA, CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO. (CONJUNTO COM 12 UNIDADES) Marca: ARTINOX	UN	16	17,91	286,56
54	004.004.933	FLANELA, PARA LIMPEZA, NA COR LARANJA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X50 CM, Marca: BEAUTY	UN	10	3,41	34,10
63	020.001.086	GALÃO SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, ODORE ERVA DOCE, ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO ANTI-SEPSIA DAS MÃOS COM AGENTES HIDRATANTES, COMPOSIÇÃO GLICERINA AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAN 0,3%, EMBALAGEM DE 05 LITROS PRÓPRIOS PARA HIGIENIZAÇÃO DA PELE. Marca: ENLACE	UN	20	32,76	655,20
64	004.006.629	GARFO, EM INOX COM CABO EM PLÁSTICO, JOGO COM 12 Marca: BARRICHELO	JG	16	32,92	526,72
65	004.001.785	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 10 LITROS. Marca: INVICTA	UN	5	109,80	549,00
66	004.001.786	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ/CHÁ, CAPACIDADE 02 LITROS. Marca: TERMOLAR	UN	10	88,11	881,10
69	004.001.494	LENÇOL SOLTEIRO, 100% ALGODÃO, 180 (CENTO E OITENTA) FIOS, MEDINDO APROX. 0,90X1,90M C/ ELÁSTICO E C/ FRONHA. Marca: ETIKETA	UN	20	30,60	612,00
71	004.001.821	LIXEIRA COM TAMPAS, PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS Marca: INJEPLASTEC	UN	1	112,50	112,50
72	001.006.524	LIXEIRA PLÁSTICA REDONDA 60 L C/TAMPA Marca: UNINJET	UN	1	85,50	85,50
73	038.001.457	LIXEIRA, COM TAMPAS PARA BANHEIRO-CAPACIDADE 10 LITROS Marca: AROPLAST	UN	10	13,41	134,10
74	004.001.880	MAMADEIRA FABRICADA EM POLICARBONATO, COM CANTOS ARREDONDADOS, TOTALMENTE CRISTAL, ATÓXICA, CAPACIDADE 240 ML, COM BICO DE SILICONE MACIO, BATOQUE EM POLIPROPILENO. Marca: AMPLAS	UN	6	11,61	69,66
78	001.001.456	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO 20 LTS Marca: ABC	UN	3	270,00	810,00
82	004.001.983	PANELA EM ALUMÍNIO COM ALÇAS E TAMPAS - CAPACIDADE 03 LITROS. Marca: MSR	UN	2	103,32	206,64
95	004.001.987	RALADOR 4 FACES PLÁSTICO RESISTENTE COM APROX. 21X10 CM. Marca: FLANDE	UN	6	5,35	32,10
107	020.001.113	SHAMPOO PARA CABELO 200ML Marca: TOKBOTHANICO	FR	80	10,53	842,40
114	004.002.619	TOALHA DE BANHO FELPUDA 100% ALGODÃO E BARRA EM VISCOSE 1,40 M X 70 CM. COM GRAMATURA 500. Marca: ENGOTEX	UN	35	31,23	1.093,05
115	004.002.821	TOALHA DE MESA DE 2MX1,5M DE ALGODÃO OU POLIÉSTER Marca: ETIKETA	UN	5	35,98	179,90
116	004.005.723	TOALHA DE MESA TÉRMICA PVC PLÁSTICA ESTAMPADA-ROLO COM 30 METROS. Marca: UTILITA	UN	8	346,50	2.772,00
		Total do Proponente				19.262,13

Sete Quedas / MS, 06 de novembro de 2025

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 271/2025****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO PERMANÊNCIA.****ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de

suas atribuições legais previsto no artigo 70 da Lei Complementar nº 092/2023 de 05 de julho de 2023, e;

CONSIDERANDO a análise funcional constante na Manifestação Técnica nº 010/2025/IPSSQ, de 16 de Outubro de 2025, que identificou o implemento dos requisitos para aposentadoria voluntária;

RESOLVE:

I - CONCEDER, a servidora **APARECIDA MAURICIA FIGUEREDO BORTOLOTO**, matrícula n.º 420-1, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem, ADM, Nível V, Classe 15, **ABONO PERMANÊNCIA**, equivalente ao valor da contribuição previdenciária, até a concessão de sua aposentadoria definitiva.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 23/10/2025 revogando as disposições em contrário. Publique-se.

Município de Sete Quedas – MS, 06 de Novembro de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 272/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO PERMANÊNCIA.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previsto no artigo 70 da Lei Complementar nº 092/2023 de 05 de julho de 2023, e;

CONSIDERANDO a análise funcional constante na Manifestação Técnica nº 011/2025/IPSSQ, de 23 de Outubro de 2025, que identificou o implemento dos requisitos para aposentadoria voluntária;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao servidor **SERGIO HERMINIO GIBERTONI**, matrícula n.º 382-1, ocupante do cargo de **BIOQUÍMICO**, ADM, Nível X, Classe 15, **ABONO PERMANÊNCIA**, equivalente ao valor da contribuição previdenciária, até a concessão de sua aposentadoria definitiva.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 28/10/2025 revogando as disposições em contrário. Publique-se.

Município de Sete Quedas – MS, 06 de Novembro de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

Departamento de Licitação

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102/2025

Em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a contratação direta, por meio de Inexigibilidade de Licitação, bem como a formalização contratual referente ao seguinte objeto: **“Contratação de empresa especializada em Assessoria nas áreas de Consultoria Educacional e Gestão Pública, visando ao fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Educação de Sete Quedas/MS, por meio do aprimoramento dos processos de planejamento, execução e avaliação das ações desenvolvidas, bem como do apoio à organização e qualificação das equipes técnicas e administrativas.”**

A presente autorização é concedida em favor da empresa **INSTITUTO CATAVENTO CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.510.883/0001-48, com sede na Av. Dourados, nº 569, Sala A, na cidade de Naviraí/MS, neste ato representada por sua sócia-administradora, Sra. Caroline Touro Beluque, brasileira, empresária, CPF/MF nº 992.652.061-87, residente e domiciliada à Rua Niterói, nº 183, Naviraí/MS, a qual apresentou comprovação de notória especialização e compatibilidade técnica com o objeto, conforme documentação constante nos autos.

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), correspondente ao período de 06 (seis) meses de execução contratual, com valor mensal de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)**, conforme pesquisa de mercado, proposta apresentada e Termo de Referência.

Ressalta-se que o processo encontra-se devidamente instruído com as justificativas técnicas, pareceres e demonstração de vantajosidade, em estrita conformidade com o art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, estando comprovada a inviabilidade de competição e a notória especialização da contratada.

Nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c”, e do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, determino a lavratura do respectivo Contrato Administrativo, conforme minuta aprovada pela Procuradoria Jurídica, e a adoção das providências cabíveis pelas unidades competentes.

Sete Quedas/MS, 06 de novembro de 2025

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				2600	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 2600	FICHA: 46	FONTE DE RECURSO: 1.501.0000.000	DATA: 06/11/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000059/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: LIMPMED DISTRIBUIDORA LTDA		CPF/CNPJ: 55.863.319/0001-32		CÓDIGO: 12337	
ENDEREÇO: RIO GRANDE DO SUL		CIDADE: UMUARAMA			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ADMINISTRAÇÃO REF. ATA 0012/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00720/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		1.109,12
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				
04.123.0002.2004.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Administração				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
225.000,00	207.774,12	1.109,12	16.116,76		
VALOR A SER PAGO R\$		1.109,12			
um mil, cento e nove reais e doze centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 06/11/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				2601	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 2601	FICHA: 46	FONTE DE RECURSO: 1.501.0000.000	DATA: 06/11/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000059/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85		CÓDIGO: 10343	
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ADMINISTRAÇÃO REF. ATA 0012/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00719/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		716,42
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				
04.123.0002.2004.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Administração				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
225.000,00	208.883,24	716,42		15.400,34	
VALOR A SER PAGO R\$		716,42			
setecentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 06/11/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 2602	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 2602	FICHA: 46	FONTE DE RECURSO: 1.501.0000.000	DATA: 06/11/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000038/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85		CÓDIGO: 10343	
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ADMINISTRAÇÃO REF. ATA 007/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00718/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		604,10	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 02 01 3.3.90.30.07 04.123.0002.2004.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Gestão das Atividades da Secretaria de Administração				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
225.000,00	209.599,66	604,10	14.796,24		
VALOR A SER PAGO R\$		604,10			
seiscentos e quatro reais e dez centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 06/11/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				2603	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 2603	FICHA: 46	FONTE DE RECURSO: 1.501.0000.000	DATA: 06/11/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000059/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30		CÓDIGO: 11363	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ADMINISTRAÇÃO REF. ATA 0012/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00716/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		447,31
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				
04.123.0002.2004.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Administração				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
225.000,00	210.203,76	447,31		14.348,93	
VALOR A SER PAGO R\$		447,31			
quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 06/11/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				2604	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 2604	FICHA: 46	FONTE DE RECURSO: 1.501.0000.000	DATA: 06/11/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000038/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15		CÓDIGO: 9857	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ADMINISTRAÇÃO REF. ATA 007/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00715/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 2.025,96		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 02 01 3.3.90.30.07 04.123.0002.2004.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Gestão das Atividades da Secretaria de Administração				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
225.000,00	210.651,07	2.025,96		12.322,97	
VALOR A SER PAGO R\$		2.025,96			
dois mil e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 06/11/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				2608	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 2608	FICHA: 356	FORTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 06/11/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000038/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30		CÓDIGO: 11363	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 007/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		1.548,80
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
15.452.0005.2037.0000	Gestão de Atividades da Secretaria de Viação, Obras e Transportes e Serviços Públicos				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
125.000,00	121.522,45	1.548,80		1.928,75	
VALOR A SER PAGO R\$		1.548,80			
um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos * * * * *					
EMPENHO AUTORIZADO EM 06/11/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO**2609**

NOTA DE EMPENHO Nº 2609	FICHA: 110	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 06/11/2025	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000038/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 11363		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS			

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

0000

Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA AGRICULTURA REF. ATA 007/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

OR - Ordinário**VALOR TOTAL DA SOMA R\$:****116,16**

CÓDIGO		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02 02 05 01 3.3.90.30.07 20.606.0004.1003.0000		PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Incentivo a Agricultura Familiar		
DOTAÇÃO		EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
115.000,00		109.280,34	116,16	5.603,50
VALOR A SER PAGO R\$		116,16		
cento e dezesseis reais e dezesseis centavos ***** *****				

EMPENHO AUTORIZADO EM 06/11/2025

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO**2610**

NOTA DE EMPENHO Nº 2610	FICHA: 46	FONTE DE RECURSO: 1.501.0000.000	DATA: 06/11/2025	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000038/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 11363		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS			

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

0000

Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA ADMINISTRAÇÃO REF. ATA 007/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

OR - Ordinário**VALOR TOTAL DA SOMA R\$:****696,96**

CÓDIGO		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02 02 02 01 3.3.90.30.07 04.123.0002.2004.0000		PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Gestão das Atividades da Secretaria de Administração		
DOTAÇÃO		EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
225.000,00		213.289,59	696,96	11.013,45
VALOR A SER PAGO R\$		696,96		
seiscentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos ***** *****				

EMPENHO AUTORIZADO EM 06/11/2025

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				2612	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 2612	FICHA: 46	FONTE DE RECURSO: 1.501.0000.000	DATA: 06/11/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000038/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30		CÓDIGO: 11363	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ADMINISTRAÇÃO REF. ATA 007/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00717/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 439,30		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 02 01 3.3.90.30.07 04.123.0002.2004.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Gestão das Atividades da Secretaria de Administração				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
225.000,00	213.986,55	439,30		10.574,15	
VALOR A SER PAGO R\$		439,30			
quatrocentos e trinta e nove reais e trinta centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 06/11/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Divisão de Licitação****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 160/2025****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2025****PROCESSO Nº 1407/2025****REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DEFINIDOS, DESTINADOS AO USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA E A SAÚDE NO AMBIENTE DE TRABALHO;**

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo ordenador de despesas, o Secretário Municipal de Governo e Desburocratização, Sr (a). **Natalino Jose Gonzaga**, Secretário (a) Municipal de Finanças, o (a) Sr. (a) **Edielene Rodrigues Cruz**, Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.^a **Maria Toribia Olazar Sanches**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Sr. **Enelvo Iradi Felini Junior**, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, Sr. **Cleyton Martins Teixeira** Secretário Municipal de Educação o Sr. **Vili Marcos Tognon**, Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Sr. **Alex José de Nazareth Nantes**, Secretário de Infraestrutura, Sr. **Enelvo Iradi Felini** e Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **Vanessa Rosa Prado**, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 32/2025**, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DEFINIDOS, DESTINADOS AO USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA E A SAÚDE NO AMBIENTE DE TRABALHO**, após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 18.729.614/0001-74, com sede na Rua Cassiano Raimundo Ojeda, 1585, na cidade de Dourados - MS, telefone nº (67) 3426-8116 / (67) 99991-3133, representada pelo Senhor Ronei Pereira Stroppa.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO a Sr. Ronei Pereira Stroppa, Endereço Rua Porto Grande, 137, Residencial Porto Seguro, na cidade de Dourados - MS, e-mail potencial.me@gmail.com, Telefone (67) 99960-3133, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O(s) Órgão(s) Gerenciador(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) a(s) Secretaria(s) Municipal(is), de Governo e Desburocratização, por intermédio do Sr. Gean Marcos Rockenbach, matrícula nº 24589, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, por intermédio de Sr.^a Náthalia Gimenes de Assunção, matrícula nº 19259, e Catiane Soares da Motta, matrícula nº 10151, Secretara Municipal de Finanças, por intermédio da Sr.^a Selma Neves de Araujo, matrícula nº 2781, Secretaria de Assistente Social, por intermédio da Sr.^a Jisleine de Souza Garcia Casaril, matrícula nº 1050, Secretaria de Educação, por intermédio da Sr.^a Danielly Bueno dos Santos, matrícula nº 23187, Secretaria de Saúde, por intermédio da Sr.^a Sandra Mara Figueiredo Mendes, matrícula nº 23564, Secretaria de de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, por intermédio da Sr.^a Jefferson do Nascimento Ferreira, matrícula nº 23384, Secretaria de Infraestrutura, por intermédio da Sr.^a Rosemar de Almeida Souto, matrícula nº 3512 e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, por intermédio da Sr.^a Ana Carolina Espindola Barbosa, matrícula nº 11078

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 18.729.614/0001-74						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
03	COLETE REFLETIVO EM TECIDO DE BRIM	UN.	264	R\$ 23,00	R\$ 6.072,00	SUPERSAFATY
05	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCOLOR	UN.	124	R\$ 3,97	R\$ 492,28	RHINO
09	LUVA EM ALGODÃO TRICOTADA 4 FIOS - PARCIALMENTE RECOBERTA COM LÁTEX	PAR	385	R\$ 7,76	R\$ 2.987,60	SUPERSAFATY
10	LUVA LÁTEX LIMPEZA TAMANHO G	PAR	757	R\$ 2,87	R\$ 2.172,59	TALGE
23	MASCARA (RESPIRADOR COM VÁLVULA)	UN.	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00	SUPERSAFATY
24	ÓCULOS DE PROTECAO MODELO AMPLA VISAO PANDA COR AMARELO	UN.	110	R\$ 7,40	R\$ 814,00	KALIPSON
26	PROTETOR AUDITIVO	UN.	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00	KALIPSON
					VALOR TOTAL: R\$ 14.338,47	

4.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1 Os órgãos gerenciadores serão as Secretaria(s) Municipal(is), de Governo e Desburocratização, Secretaria Municipal

de Turismo, Esporte e Cultura, Secretara Municipal de Finanças, Secretaria de Assistente Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

5.2 A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

6.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.

6.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de

impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem.

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Educação**

Sr. Vili Marcos Tognon

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Governo e Desburocratização**

Sr. Natalino Jose Gonzaga

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**

Sr. Alex José de Nazareth Nantes

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretária Municipal de Assistência Social**

Sr.^a Maria Toribia Olazar Sanches

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretária Municipal de Finanças**

Sr.^a Edilene Rodrigues Cruz

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretária Municipal de Saúde**

Sr.^a Vanessa Rosa Prado

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente**

Sr. Enelvo Iradi Felini Junior

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Infraestrutura**

Sr. Enelvo Iradi Felini

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Abastecimento e Agricultura**

Sr. Cleyton Matins Teixeira

Pela empresa adjudicatária: **POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ nº 18.729.614/0001-74

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 161/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2025

PROCESSO Nº 1407/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DEFINIDOS, DESTINADOS AO USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA E A SAÚDE NO AMBIENTE DE TRABALHO;

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo ordenador de despesas, o Secretário Municipal de Governo e Desburocratização, Sr (a). **Natalino Jose Gonzaga**, Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.^a **Maria Toribia Olazar Sanches**, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, **Sr. Cleyton Martins Teixeira** Secretário Municipal de Educação o **Sr. Vili Marcos Tognon**, Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Sr. **Alex José de Nazareth Nantes**, Secretário de Infraestrutura, Sr. **Enelvo Iradi Felini** e Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **Vanessa Rosa Prado**, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 32/2025**, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DEFINIDOS, DESTINADOS AO USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA E A SAÚDE NO AMBIENTE DE TRABALHO**, após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **CABANA MAGAZINE LTDA**, CNPJ nº 51.621.518/0001-83, com sede na Av. Anhanguera, 14404, na cidade de Goiânia - GO, telefone nº (62) 98160-7949, representada pelo Senhor Vinicius Roberson Silva Pinto.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO a Sr. Vinicius Roberson Silva Pinto, Endereço Av. Anhanguera, 14404, na cidade de Goiânia - GO, e-mail cabana.net.gov@gmail.com, Telefone (62) 98160-7949, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O(s) Órgão(s) Gerenciador(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) a(s) Secretaria(s) Municipal(is), de Governo e Desburocratização, por intermédio do Sr. Gean Marcos Rockenbach, matrícula nº 24589, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, por intermédio de Srª Náthalia Gimenes de Assunção, matrícula nº 19259, e Catiane Soares da Motta, matrícula nº 10151, Secretaria de Assistente Social, por intermédio da Srª Jisleine de Souza Garcia Casaril, matrícula nº 10150, Secretaria de Educação, por intermédio da Srª. Danielly Bueno dos Santos, matrícula nº 23187, Secretaria de Saúde, por intermédio da Srª. Sandra Mara Figueiredo Mendes, matrícula nº 23564, Secretaria de Infraestrutura, por intermédio da Srª Rosemar de Almeida Souto, matrícula nº 3512 e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, por intermédio da Srª Ana Carolina Espindola Barbosa, matrícula nº 11078

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CABANA MAGAZINE LTDA – CNPJ: 51.621.518/0001-83						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
06	BOTA DE BORRACHA PRETA CANO CURTO NUMERAÇÃO 33 AO 46	UN.	342	R\$ 31,32	R\$ 10.711,44	INNPRO
07	CAPA DE CHUVA	UN.	384	R\$ 14,85	R\$ 5.702,40	TOTAL CAPAS
28	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NUMERAÇÃO 33 AO 46	UN.	345	R\$ 35,70	R\$ 12.316,50	CARTOM
29	BOTA DE BORRACHA PRETA CANO LONGO NUMERAÇÃO 33 AO 46	UN.	358	R\$ 32,78	R\$ 11.735,24	CARTOM
					VALOR TOTAL: R\$ 40.465,58	

4.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1 Os órgãos gerenciadores serão as Secretaria(s) Municipal(is), de Governo e Desburocratização, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Secretaria de Assistente Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

5.2 A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.10 órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

6.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item

registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.

6.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem.

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Educação**

Sr. Vili Marcos Tognon

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Governo e Desburocratização**

Sr. Natalino Jose Gonzaga

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**

Sr. Alex José de Nazareth Nantes

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Sr.^a Maria Toribia Olazar Sanches

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretaria Municipal de Saúde**

Sr.^a Vanessa Rosa Prado

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Infraestrutura**

Sr. Enelvo Iradi Felini

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Abastecimento e Agricultura**

Sr. Cleyton Matins Teixeira

Pela empresa adjudicatária: **CABANA MAGAZINE LTDA**

CNPJ nº 51.621.518/0001-83

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 536/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

O **MUNICÍPIO DE SIDROLANDIA** Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, na cidade de SIDROLANDIA – MS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento **SR. CLEYTON MARTINS TEIXEIRA**, considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1. 1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEMENTES PARA PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE PASTAGEM – SIDROLEITE.**

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1 Empresa Adjudicatária: **L. DE OLIVEIRA VILELA LTDA**, CNPJ nº 26.598.824/0001-07, com sede na Rua Maracaju, nº 1032, Vila Angélica, Jardim/MS, telefone nº (67) 99981-4640, representada pelo Senhor Leandro de Oliveira Vilela.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o Sr. Leandro de Oliveira Vilela, CPF 027.398.201-00, Endereço Rua Maracaju, nº 1032, Vila Angélica, Jardim/MS, e-mail leandrovilela@outlook.com, Telefone (67) 99981-4640, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

L. DE OLIVEIRA VILELA – CNPJ: 26.598.824/0001-07						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
01	SEMENTE BRIZANTHA CV MARANDU	KG	1.800	R\$ 23,30	R\$ 41.940,00	SEMENTES FACHOLI
					VALOR TOTAL: R\$ 41.940,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SIDROLANDIA (MS).

4.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde

que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões:

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado

participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sidrolândia/MS, 06 de novembro de 2025.

CLEYTON MARTINS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

L. DE OLIVEIRA VILELA LTDA

CNPJ nº 26.598.824/0001-07

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 162/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2025

PROCESSO Nº 1407/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DEFINIDOS, DESTINADOS AO USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA E A SAÚDE NO AMBIENTE DE TRABALHO;

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo ordenador de despesas, o Secretário Municipal de Governo e Desburocratização, Sr (a). **Natalino Jose Gonzaga**, Secretário (a) Municipal de Finanças, o (a) Sr. (a) **Edielene Rodrigues Cruz**, Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.^a **Maria Toribia Olazar Sanches**, Secretário Municipal de Educação o **Sr. Vili Marcos Tognon**, Secretário de Infraestrutura, Sr. **Enelvo Iradi Felini** e Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **Vanessa Rosa Prado**, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 32/2025**, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DEFINIDOS, DESTINADOS AO USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA E A SAÚDE NO AMBIENTE DE TRABALHO**, após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **ANALISA LICITAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 43.025.530/0001-05, com sede na Rua Batista Marconi, 1678, Centro, na cidade de Paçandu - PR, telefone nº (44) 99866-9527, representada pelo Senhor Rafael de Oliveira Guelere.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO a Sr. Rafael de Oliveira Guelere, Endereço Rua Batista Marconi, 1678, Centro, na cidade de Paçandu - PR, e-mail analisalicitacoes@gmail.com, Telefone (44) 99866-9527, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O(s) Órgão(s) Gerenciador(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) a(s) Secretaria(s) Municipal(is), de Governo e Desburocratização, por intermédio do Sr. Gean Marcos Rockenbach, matrícula nº 24589, Secretara Municipal de Finanças, por intermédio da Sr.^a Selma Neves de Araujo, matrícula nº 2781, Secretaria de Assistente Social, por intermédio da Sr.^a Jisleine de Souza Garcia Casaril, matrícula nº 1050, Secretaria de Educação, por intermédio da Sr.^a Danielly Bueno dos Santos, matrícula nº 23187, Secretaria de Saúde, por intermédio da Sr.^a Sandra Mara Figueiredo Mendes, matrícula nº 23564, e Secretaria de Infraestrutura, por intermédio da Sr.^a Rosemar de Almeida Souto, matrícula nº 3512

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ANALISA LICITAÇÕES LTDA – CNPJ: 43.025.530/0001-05						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
08	BOTINA DE SEGURANÇA	UN.	615	R\$ 38,90	R\$ 23.923,50	IMBISEG
					VALOR TOTAL: R\$ 23.923,50	

4.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1 Os órgãos gerenciadores serão as Secretaria(s) Municipal(is), de Governo e Desburocratização, Secretara Municipal de Finanças, Secretaria de Assistente Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Infraestrutura

5.2 A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.10 órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

6.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.

6.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem.

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de

direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Educação**

Sr. Vili Marcos Tognon

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Governo e Desburocratização**

Sr. Natalino Jose Gonzaga

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretária Municipal de Assistência Social**

Sr.^a Maria Toribia Olazar Sanches

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretária Municipal de Finanças**

Sr.^a Edilene Rodrigues Cruz

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretária Municipal de Saúde**

Sr.^a Vanessa Rosa Prado

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Infraestrutura**

Sr. Enelvo Iradi Felini

Pela empresa adjudicatária: **ANALISA LICITAÇÕES LTDA**

CNPJ nº 43.025.530/0001-05

Materia enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 163/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2025

PROCESSO Nº 1407/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DEFINIDOS, DESTINADOS AO USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA E A SAÚDE NO AMBIENTE DE TRABALHO;

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo ordenador de despesas, o Secretário Municipal de Governo e Desburocratização, Sr (a). **Natalino Jose Gonzaga**, Secretário (a) Municipal de Finanças, o (a) Sr. (a) **Edilene Rodrigues Cruz**, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, **Sr. Cleyton Martins Teixeira** Secretário Municipal de Educação o **Sr. Vili Marcos Tognon**, Secretário de Infraestrutura, **Sr. Enelvo Iradi Felini** e Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **Vanessa Rosa Prado**, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 32/2025**, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DEFINIDOS, DESTINADOS AO USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA E A SAÚDE NO AMBIENTE DE TRABALHO**, após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, CNPJ nº 24.402.903/0001-67, com sede na Av. Tuiuti, 4640, Jd. Colina Verde, na cidade de Maringá - PR, telefone nº (44) 3123-2264, representada pelo Senhor Fernando Pizani.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO a Sr. Fernando Pizani, Endereço Av. Tuiuti, 4640, Jd. Colina Verde, na cidade de Maringá - PR, e-mail comercial@nacionalepi.com.br, Telefone (44) 3123-2264, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O(s) Órgão(s) Gerenciador(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) a(s) Secretaria(s) Municipal(is), de Governo e Desburocratização, por intermédio do Sr. Gean Marcos Rockenbach, matrícula nº 24589, Secretara Municipal de Finanças, por intermédio da Sr.^a Selma Neves de Araujo, matrícula nº 2781, Secretaria de Educação, por intermédio da Sr.^a Danielly Bueno dos Santos, matrícula nº 23187, Secretaria de Saúde, por intermédio da Sr.^a Sandra Mara Figueiredo Mendes, matrícula nº 23564, Secretaria de Infraestrutura, por intermédio da Sr.^a Rosemar de Almeida Souto, matrícula nº 3512 e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, por intermédio da Sr.^a Ana Carolina Espindola Barbosa, matrícula nº 11078

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI – CNPJ: 24.402.903/0001-67						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
11	AVENTAL DE RASPA	UN.	110	R\$ 35,51	R\$ 3.906,10	EBENEZER CA 29894
12	BOTINA DE COURO C ELASTICO SOLADO PNEU N 35	PAR	14	R\$ 52,11	R\$ 729,54	CARTOM CA 38362
13	BOTINA DE COURO C ELASTICO SOLADO PNEU N 36	PAR	13	R\$ 52,11	R\$ 677,43	CARTOM CA 38362
14	BOTINA DE COURO C ELASTICO SOLADO PNEU N 37	PAR	15	R\$ 52,11	R\$ 781,65	CARTOM CA 38362
15	BOTINA DE COURO C ELASTICO SOLADO PNEU N 39	PAR	23	R\$ 52,11	R\$ 1.198,53	CARTOM CA 38362
16	BOTINA DE COURO C ELASTICO SOLADO PNEU N 41	PAR	29	R\$ 52,11	R\$ 1.511,19	CARTOM CA 38362
17	BOTINA DE COURO C ELASTICO SOLADO PNEU N 42	PAR	25	R\$ 52,11	R\$ 1.302,75	CARTOM CA 38362
18	BOTINA DE COURO C ELASTICO SOLADO PNEU N 43	PAR	15	R\$ 52,11	R\$ 781,65	CARTOM CA 38362
19	BOTINA DE COURO C ELASTICO SOLADO PNEU N 44	PAR	12	R\$ 52,11	R\$ 625,32	CARTOM CA 38362
22	LUVA VAQUETA DE COURO	PAR	620	R\$ 12,59	R\$ 7.805,80	WH CA 46418
27	PROTETOR FACIAL RETO C VISEIRA ACRILICA COR INCOLOR 08 OU 200 MM	UN.	278	R\$ 19,60	R\$ 5.448,80	VALEPLAST CA 44461
					VALOR TOTAL: R\$ 24.768,76	

4.2A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1 Os órgãos gerenciadores serão as Secretaria(s) Municipal(is), de Governo e Desburocratização, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e Secretaria de Finanças.

5.2 A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.10 órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

6.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.

6.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro

instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá

o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; o

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem.

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Educação**

Sr. Vili Marcos Tognon

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Governo e Desburocratização**

Sr. Natalino Jose Gonzaga

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretária Municipal de Finanças**

Sr.ª Edilene Rodrigues Cruz

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretária Municipal de Saúde**

Sr.ª Vanessa Rosa Prado

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Infraestrutura**

Sr. Enelvo Iradi Felini

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Abastecimento e Agricultura**

Sr. Cleyton Matins Teixeira

Pela empresa adjudicatária: **NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI**

CNPJ nº 24.402.903/0001-67

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2025

PROCESSO Nº 1407/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DEFINIDOS, DESTINADOS AO USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA E A SAÚDE NO AMBIENTE DE TRABALHO;

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede

na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo ordenador de despesas, o Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, **Sr. Cleyton Martins Teixeira** Secretário Municipal de Educação o **Sr. Vili Marcos Tognon**, Secretário de Infraestrutura, Sr. **Enelvo Iradi Felini** e Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **Vanessa Rosa Prado**, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 32/2025**, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DEFINIDOS, DESTINADOS AO USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA E A SAÚDE NO AMBIENTE DE TRABALHO**, após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **JLA COMÉRCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 33.749.589/0001-84, com sede na Rua Lira, 583, Vila Carlota, na cidade de Campo Grande - MS, telefone nº (67) 3015-0757 / (67) 98469-6080, representada pelo Senhora Josiane Azevedo Barthimann.

2.2 A empresa acima citada indica como **PREPOSTO** a Sr. **Josiane Azevedo Barthimann**, Endereço **Rua Brusque, 490, Centro, na cidade de Itajai - SC**, e-mail **vendasjla@hotmail.com**, Telefone **(67) 3015-0757**, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O(s) Órgão(s) Gerenciador(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) a(s) Secretaria(s) Municipal(is), Secretaria de Educação, por intermédio da Sr.^a Danielly Bueno dos Santos, matrícula nº 23187, Secretaria de Saúde, por intermédio da Sr.^a Sandra Mara Figueiredo Mendes, matrícula nº 23564, Secretaria de Infraestrutura, por intermédio da Sr.^a Rosemar de Almeida Souto, matrícula nº 3512 e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, por intermédio da Sr.^a Ana Carolina Espindola Barbosa, matrícula nº 11078

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JLA COMÉRCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 33.749.589/0001-84						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
20	CAPACETE DE PROTECAO COR BRANCA MESTRE DE OBRA	UN.	42	R\$ 15,57	R\$ 653,94	PLASTCOR
					VALOR TOTAL: R\$ 653,94	

4.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1 Os órgãos gerenciadores serão as Secretaria(s) Municipal(is), Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

5.2 A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.10 órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

6.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.

6.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em

igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem.

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretária Municipal de Educação**

Sr.Vili Marcos Tognon

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretária Municipal de Saúde**

Sr.^a Vanessa Rosa PradoÓrgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Infraestrutura**

Sr. Enelvo Iradi Felini

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Abastecimento e Agricultura**

Sr. Cleyton Matins Teixeira

Pela empresa adjudicatária: **JLA COMÉRCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 33.749.589/0001-84

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Credenciamentos
AVISO DE CREDENCIAMENTO HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2972/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2025

O Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 1273/2025, torna pública a relação das empresas habilitadas e inabilitadas no processo de Credenciamento regido pelo Edital de Chamamento Público nº 08/2025, promovido pelo Município de Sidrolândia/MS.

I – EMPRESAS HABILITADAS:

As seguintes empresas **foram habilitadas**, por atenderem integralmente às exigências do Edital:

COMANDO AUTO CENTER:

Empresa COMANDO AUTO CENTER – CNPJ: 34.651.215/0001-94	
Item	Especificação
1	LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNAMENTE) E ASPIRAR, CARROS DE PASSEIO DE ATÉ 5 LUGARES, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE.
2	LAVAGEM DE AUTOMÓVEL MEIA SOLA
3	LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNAMENTE) E ASPIRAR, CAMIONETE E SUV DE ATÉ 5 LUGARES, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE.
4	LAVAGEM DE CAMINHONETE E SUV MEIA SOLA
5	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE (TOCO)
6	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO EQUIPADO COM BAU (TOCO, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE
7	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA
8	LAVAGEM COMPLETA DE CARRETA EQUIPADA COM CAÇAMBA BASCULANTE (TRUQUE), COM USO DE PRODUTO APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE.
9	LAVAGEM COMPLETA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS DE PORTE GRANDE
10	LAVAGEM COMPLETA DE MICRO-ÔNIBUS
11	LAVAGEM DE MICRO - ONIBUS MEIA SOLA
12	LAVAGEM DE CAMINHÃO COM BAU MEIA SOLA
13	LAVAGEM COMPLETA DE ONIBUS
14	LAVAGEM DE ONIBUS MEIA SOLA
15	LAVAGEM COMPLETA AMBULANCIA E VAN
16	LAVAGEM DE AMBULANCIA E VAN MEIA SOLA
17	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE (TRUQUE).

II – EMPRESAS INABILITADAS:

Não houve empresa inabilitada.

Observação

Durante a vigência do credenciamento, qualquer empresa que deseja participar dos serviços poderá apresentar a documentação completa descrita no edital, para análise na próxima sessão pública, agendada para o dia 02/12/2025, às 8h, sendo o prazo limite para envio até 01/12/2025. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata, que será assinada pelo Agente de Contratação e demais participantes interessados.

Importante:

AMPLIAÇÃO DE DIVULGAÇÃO - SALA DO EMPREENDEDOR

Será solicitado apoio da Sala do Empreendedor do Município de Sidrolândia, localizada na Rua Santa Catarina, nº 750, Centro, Sidrolândia-MS, para reforçar a divulgação do edital junto aos proprietários de hotéis e estabelecimentos similares, ampliando a participação no presente credenciamento.

Sidrolândia/MS, 04 de novembro de 2025.

Matéria enviada por Izadora Martins Silva Geraldo

Departamento de Licitação
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação do Certame na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 63/2025**, que versa sobre a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMBATE E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, PARA APLICAÇÃO NO SETOR DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL**, quando **CONVOCADA** pelo Município o (a) representante da empresa vencedora da licitação, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da convocação, para assinarem o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

R2F ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 57.135.827/0001-20, vencedor do lote 01 perfazendo o valor de R\$1.000,00;
LICITAPUAVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 30.162.288/0001-61 vencedor do lote 02
perfazendo o valor de R\$2.435,13 e

SANITOP COMERCIAL LTDA – CNPJ: 53.710.803/0001-04, vencedor do lote 03 perfazendo o valor de
R\$1.351,06.

Sidrolândia - MS, 06 de novembro de 2025.

NATALINO JOSÉ GONZAGA

Secretário Municipal de Governo e Desburocratização

Matéria enviada por Andriel Nantes Muniz

Departamento de Licitação

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 63/2025

O Município de Sidrolândia – MS, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMBATE E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, PARA APLICAÇÃO NO SETOR DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL**, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

RECHE SERVICOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA – CNPJ: 53.600.991/0001-00						
Item	Especificação	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor total	Marca
01	ABAFADOR CONTRA INCÊNDIO COM CABO	UN	03	R\$ 413,45	R\$ 1.240,35	PRÓPRIA
09	KIT PRIMEIRO SOCORROS	UN	05	R\$ 320,91	R\$ 1.604,55	PRÓPRIA
					VALOR TOTAL: R\$ 2.844,90	

58.089.415 PATRICIA CAVELAGNA – CNPJ: 58.089.415/0001-63						
Item	Especificação	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor total	Marca
05	CAPUZ BALACLAVE (G E M)	UN	04	R\$ 278,79	R\$ 1.115,16	HÉRCULES
08	MOCHILA PARAQUIDISTA	UN	01	R\$ 522,37	R\$ 522,37	HJ66000 BELLI ADVENTURE
					VALOR TOTAL: R\$ 1.637,53	

LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 15.923.311/0001-08						
Item	Especificação	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor total	Marca
10	CAPA DE CHUVA	UN	02	R\$ 40,00	R\$ 80,00	PLASTCOR
19	FACÃO	UN	01	R\$ 33,38	R\$ 33,38	THOMPSON
					VALOR TOTAL: R\$ 113,38	

60.350.197 RAFAEL ALVES CORREA – CNPJ: 60.350.197/0001-10						
Item	Especificação	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor total	Marca
13	LANTERNA HOLOFOTE LED	UN	01	R\$ 129,45	R\$ 129,45	DP
20	PÁ CORAÇÃO.	UN	02	R\$ 19,45	R\$ 19,45	TRAMONTINA
21	CAVUCATE.	UN	01	R\$ 79,45	R\$ 79,45	MAX FERRAMENTAS
22	SERROTE	UN	01	R\$ 69,45	R\$ 69,45	SPARTA
					VALOR TOTAL: R\$ 297,80	

60.807.929 EMANUELLY MORAIS DAL CORREA – CNPJ: 60.807.929/0001-59						
Item	Especificação	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor total	Marca
15	LUVAS ISOLANTE DE BORRACHA	UN	10	R\$ 226,00	R\$ 2.260,00	ISOTEX
16	CONES SINALIZADORES 75 CM	UN	06	R\$ 426,00	R\$ 2.556,00	PLASTCOR
17	FAIXA ZEBRADA	CX	10	R\$ 51,00	R\$ 510,00	360
18	ADESIVO ZEBRADA	CX	10	R\$ 226,00	R\$ 2.260,00	VONDER
					VALOR TOTAL: R\$ 7.586,00	

Sidrolândia - MS, 06 de novembro de 2025.

ANDRIEL NANTES MUNIZ

Pregoeiro

Matéria enviada por Andriel Nantes Muniz

Departamento de Licitação

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4203/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de uniformes escolares, destinados ao atendimento dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia-MS, contemplando a Educação Infantil, o Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano) e a Educação de Jovens e Adultos (EJA), visando garantir equidade no acesso, padronização da identidade visual escolar e suporte às atividades pedagógicas

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 19 de novembro de 2025 às 09:00 horas, horário de Brasília, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: www.bll.org.br.
Sidrolândia/MS, 06 de novembro de 2025.

ROBERVAL MENDES DOS SANTOS

Pregoeiro

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

Secretaria Municipal de Educação**EDITAL Nº 184/2025 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS DO BANCO DE RESERVA (ANÁLISE CURRICULAR)**

A Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na **Resolução SEME nº 87/2025**, na **Instrução Normativa SEME nº 05/2025**, bem como nas **Leis Complementares Municipais nº 110/2016 e nº 007/2002**, e tendo em vista a **falta de candidatos no Processo Seletivo Edital Nº 006/2025, convocados pelo Edital nº 181 e 183/2025**, resolve:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Ficam convocados os candidatos classificados no **Banco de Cadastro de Reserva por Análise Curricular**, conforme Edital nº 132/2025, para fins de atribuição/distribuição de aulas na Rede Municipal de Ensino.

1.2 A convocação observará rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com os critérios estabelecidos na Instrução Normativa SEME nº 05/2025.

1.3 Os candidatos deverão comparecer à **Secretaria Municipal de Educação**, situada à Rua Targino de Souza Barbosa nº 270, Centro, Sidrolândia/MS, no dia **07/11/2025**, às **13h30min**, munidos da documentação exigida.

2. DAS REGRAS DE LOTAÇÃO

2.1 O professor convocado não terá direito de escolha de turmas, sendo a lotação definida pela SEME de acordo com a necessidade das unidades escolares, **respeitada a habilitação específica** e a ordem classificatória.

2.2 O candidato ausente será considerado desistente, sendo automaticamente convocado o próximo da lista de classificação.

2.3 Após a atribuição das aulas, o candidato deverá apresentar a documentação necessária para a contratação temporária, conforme Anexo III do Edital nº 006/2025 e demais normativas aplicáveis.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 O candidato convocado deverá apresentar no ato da lotação:

Documento oficial com foto;

Diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura Plena na área de atuação;

Certificado de registro no conselho de classe, quando exigido (ex.: CREF para Educação Física);

Demais documentos exigidos para contratação temporária, listados nos editais de referência.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A convocação ora publicada não assegura a lotação automática, estando condicionada ao atendimento das exigências legais e administrativas.

4.2 Serão considerados desistentes os candidatos que:

a) Não comparecerem no dia e hora designados;

b) Não apresentarem a documentação exigida.

4.3 Este edital será publicado no Diário Oficial da ASSOMASUL.

4.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação Curricular da SEME.

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

EDUCAÇÃO FÍSICA – 11 H/A – VESPERTINO			
03 H/A – MATUTINO			
NOME	ÁREA DE FORMAÇÃO	CLASS	
JOÃO PAULO OLIVEIRA ALVES	EDUCAÇÃO FÍSICA	68	

JOSÉ DANIEL DE FRANÇA DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA	64
IONY BONFÁ DA CRUZ BRAGA	EDUCAÇÃO FÍSICA	64
ELISANGELA DE ARAUJO ALMEIDA	EDUCAÇÃO FÍSICA	59
WANDERLEY SOUZA DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA	51
OZEANIA LIMA SANTOS	EDUCAÇÃO FÍSICA	50
ELISÂNGELA MARTINS RODRIGUES	EDUCAÇÃO FÍSICA	48
LEANDRO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	EDUCAÇÃO FÍSICA	45
AURÉLIO DE SOUZA PEREIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA	44
RENAN MARQUES VARELA	EDUCAÇÃO FÍSICA	43
RAFAELLY CRISTIANE SOUZA DE JESUS	EDUCAÇÃO FÍSICA	41
ADRIANA TESTOLIN	EDUCAÇÃO FÍSICA	40
DAVI OLIVEIRA PINTO	EDUCAÇÃO FÍSICA	38
RENATA LOUVEIRA ZAVALA	EDUCAÇÃO FÍSICA	34
MAIQUELY ANDRADE DE FREITAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	34
LELIANE FÁRIA DO ABREU	EDUCAÇÃO FÍSICA	30

Sidrolândia-MS, 07 de NOVEMBRO de 2025.

Vili Marcos Tognon

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº 003/2025

Matéria enviada por João Vitor Constante do Carmo

Departamento de Licitação

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4088/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), ABRANGENDO A, B e E.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 25 de novembro de 2025 às 09:00 horas, horário de Brasília, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

Código de Registro TCE: "**34F1572546E151CFC297618A02053C55AF54164B**"

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: www.bll.org.br.

Sidrolândia/MS, 06 de novembro de 2025.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Agente de Contratação

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

Departamento de Licitação

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3990/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTE EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 24 de novembro de 2025 às 09:00 horas, horário de Brasília, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

Código de Registro TCE: "**D5C23C8B8CD46FB195D22DA9F768433FC30EB956"**

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: www.bll.org.br.

Sidrolândia/MS, 06 de novembro de 2025.

ANDRIEL NANTES MUNIZ

Pregoeiro

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

Departamento de Licitação
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3728/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 69/2025

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Agente de Contratação, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

OBJETO: aquisição de caixas térmicas e termômetros digitais, destinados ao transporte de medicamentos e ao armazenamento de imunobiológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 13 de abril de 2025, FASE DE LANCES das 08:30 às 15:00 horas, no endereço eletrônico: www.bll.org.br.

**Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.*

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: www.bll.org.br.

Sidrolândia/MS, 06 de novembro de 2025.

ROBEVAL MENDES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

Divisão de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE CONTRATO Nº1243/2025/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: MARIO AUGUSTO DOS SANTOS

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 03/11/2025 à 22/12/2025.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e MARIO AUGUSTO DOS SANTOS.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE CONTRATO Nº1242/2025/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: GLEDSON FERREIRA DE SOUZA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 4 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 531,02 (quinhentos e trinta e um reais e dois centavos)

VIGÊNCIA: 03/11/2025 à 22/12/2025.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e GLEDSON FERREIRA DE SOUZA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE CONTRATO Nº1240/2025/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: MARINA DE OLIVEIRA MACARIO

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2, lotado (a) na Secretaria de Educação, com

carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.920,65 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 03/11/2025 à 22/12/2025.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e MARINA DE OLIVEIRA MACARIO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE CONTRATO Nº1247/2025/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: DANIELE RAMIREZ DA SILVA

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 04/11/2025 à 19/12/2025.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e DANIELE RAMIREZ DA SILVA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE CONTRATO Nº1244/2025/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO: DAIANE FERREIRA BENITES

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 04/11/2025 à 19/12/2025.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e DAIANE FERREIRA BENITES.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas
PORTARIA Nº 1.615/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Republica-se por incorreção

Exonerar por Aposentadoria por Incapacidade Permanente

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar por Aposentadoria por Incapacidade Permanente, **DENIZE DA COSTA BRUNO**, matrícula nº 2440-1, concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos três dias do mês de novembro de 2025.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº. 03/2025 de 02/01/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Secretaria Municipal de Educação - Inspeção Escolar
PORTARIA Nº 002/2025 – COMISSÃO GERAL ELEITORAL

Homologa as Candidaturas dos interessados a concorrer a Diretor e Diretor-adjunto nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação, conforme disposto na Lei Municipal Nº 2.280 e na Instrução Normativa nº 006/2025 e dá outras providências.

O presidente da Comissão Geral Eleitoral, Marcos Antonio Castro Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º Instrução Normativa nº 006/2025, que dispõe sobre o processo de eleição para dirigentes escolares nas unidades de ensino da Rede Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam homologadas as Candidaturas Individuais ou por chapas dos interessados a concorrer a Diretor e Diretor-adjunto nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.280.

Instituição Escolar	Candidaturas DEFERIDAS
Escola Municipal Olinda Brito de Souza	CHAPA 1 Diretora: Jucimara Marques de Lima Diretor-adjunto: Gabriel Silveira Garcia CHAPA 2 Diretor: Alessandro Antonialli Ortega Diretora-adjunta: Laura Célia Losano
Escola Municipal Pedro Aleixo	CHAPA 1 Diretor: Thiago Cogo Delasta Diretora-adjunta: Jocilene Galdino de Sousa CHAPA 2 Diretora: Vanessa Christ Diretor-adjunto: Antônio Carlos Taveira Lopes
Escola Municipal Porfíria Lopes do Nascimento	CHAPA ÚNICA Diretora: Luci Mari Galhardo Diretora-adjunta: Carolina de Castro Ferreira
Escola Municipal Professora Natália Moraes de Oliveira	CHAPA ÚNICA Diretor: Otávio Henrique Rodrigues dos Santos Diretor-adjunto: José Roberto de Souza
Escola Municipal Valério Carlos da Costa	CHAPA 1 Diretora: Zenir Menezes Ferreira Diretora-adjunta: Franciane Rodrigueiro Machado CHAPA 2 Diretora: Márcia Ramona Landolfi Diretor-adjunto: Márcio da Silva Rodrigues CHAPA 3 Diretor: Renan Domingos dos Santos Diretora-adjunta: Dilian Dicla Gonçalves Chaves
Escola Municipal Sandro Luiz Gonzales	CHAPA ÚNICA Diretor: Gustavo Gracioli da Silva Diretora-adjunta: Osmari Aparecida Correa Ferreira
Escola Municipal Domingos Alves Nantes – Quebra Coco	CHAPA ÚNICA Diretora: Paula Ferreira Terra
Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz	CHAPA ÚNICA Diretora: Andrea Argueiro dos Santos
Centro Municipal de Educação Infantil Inês Nunes dos Santos	CHAPA ÚNICA Diretora: Adriana dos Santos de Almeida
Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Demétria Pedrosa de Almeida	CHAPA ÚNICA Diretora: Andrea Vicente da Silva Matiazi
Centro Municipal de Educação Infantil João Lemes de Souza	CHAPA 1 Diretora: Rosilaine Paraguassu Amorim CHAPA 2 Diretora: Daniela de Cassia Scaglia Rodrigues da Silva
Centro Municipal de Educação Infantil Lar da Criança	CHAPA 1 Diretora: Valsenir de Andrade CHAPA 2 Diretora: Aparecida Conceição da Costa
Centro Municipal de Educação Infantil Professora Michelle Maria Canejo	CHAPA 1 Diretora: Lidiane Vasques Gonçalves CHAPA 2 Diretora: Girlene dos Santos Cardos Galdino
Centro Municipal de Educação Infantil Professora Telma Ferreira Rabero	CHAPA ÚNICA Diretor: Julio Cesar Oliveira Alves
Centro Municipal de Educação Infantil Heitor dos Santos Machado	CHAPA ÚNICA Diretora: Sandra Alves Ferreira
Centro Municipal de Educação Infantil Elza Alves Leme – Quebra Coco	CHAPA 1 Diretora: Beatriz Nolasco Além CHAPA 2 Diretora: Irani Menezes de Souza
Escola Municipal Ariano Suassuna	CHAPA ÚNICA Diretora: Elizabete Pereira da Silva
Escola Municipal Darcy Ribeiro	CHAPA ÚNICA Diretor: Valdemir de Oliveira
Escola Municipal Eldorado	CHAPA ÚNICA Diretora: Késia dos Santos Leite Diretor-adjunto: Gilson dos Santos Ferreira
Escola Municipal João Batista	CHAPA 2 Diretora: Jocabed de Souza Siqueira
Escola Municipal Leonida La Rosa Balbuena	CHAPA ÚNICA Diretora: Silvana de Aquino Silva da Cunha Diretor-adjunto: Ederson Joaquim Jacoboski
Escola Municipal Monteiro Lobato	CHAPA ÚNICA Diretora: Fabiane Lima Mareco

Instituição Escolar	Candidaturas INDEFERIDAS	Justificativa
Escola Municipal João Batista	CHAPA 1 Diretora: Giovana Aparecida Freitas Vieira Sales	Indeferido conforme Ata nº03/2025-CGE.
	CHAPA 3 Diretora: Francilene Santos de Moura	Indeferido conforme Ata nº03/2025-CGE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia, 6 de outubro de 2025.

Marcos Antonio Castro Rodrigues

www.diariooficialms.com.br/assomasul

Presidente da Comissão Geral Eleitoral

Matéria enviada por Isabeli Borges Lerino

Câmara Municipal - Recursos Humanos
PORTARIA 239/2025**PORTARIA Nº. 239/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar **JOAO CESAR MARCELINO GABRIEL**, no cargo de **CHEFE DE SEGURANÇA – DAL V**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05/11/2025.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 05 de novembro de 2025.

Otacir Pereira Figueredo

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselhos
RESOLUÇÃO CMAS Nº 038/2025

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua ducentésima sexagésima nona reunião extraordinária realizada as 8h do dia 05 de novembro de 2025, na Sala dos Conselhos, dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pela LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), artigo 10º da Lei nº 1.590 de 21 de dezembro de 2012 que altera a Lei nº 1270/06 do CMAS.

RESOLVE

Art.1ºAprovar a composição de membros da Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social, conforme segue:

Denivaldo Antonio Campos, Representante Titular do Fórum Municipal dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – FMT/SUAS;

Eliane de Fatima Salvati, Representante Suplente da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sidrolândia/MS;

Joelma Ramos Machado, Representante Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

Isabeli Borges Lerino, Representante Suplente da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º A Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social tem por atribuições:

- Emitir parecer detalhado sobre PPA, LDO e LOA da Assistência Social;
- Acompanhar a execução orçamentária e financeira do FMAS, exigindo relatórios periódicos;
- Fiscalizar a aplicação de recursos de cofinanciamento (IGD e estadual), aprovando planos e relatórios;
- Analisar prestações de contas de recursos repassados a entidades/organizações por termos (fomento/colaboração) ou convênios;
- Elaborar e submeter à Plenária o plano de trabalho anual do CMAS, incluindo aplicação do IGD destinada ao seu funcionamento.

Art.3º Esta resolução entrará em vigor a partir do dia 05/11/2025, revogando todas as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 05 de novembro de 2025.

Janice da Silva Nogueira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Elenir Fernandes dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselhos
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 019/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, criado pela Lei nº 800/92, de 08 de setembro de 1992, em sua ducentésima décima oitava reunião ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2025, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sala dos Conselhos, sito à Rua Paraná, 1885, no bairro Jandaia, Sidrolândia/MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelo Artigo 34º da Lei Complementar nº: 176/2023, que revoga Lei nº: 1. 726/2015, nº: 1.782/2015 nº: 1996/2020, e todas as disposições em contrário.

Resolve

Art.1º: Aprovar a Renovação da Inscrição do **INSTITUTO PATER DE EDUCAÇÃO E CULTURA – INSTITUTO JOÃO BITTAR**, sob o **nº: 001/2025**, inscrito sob o CNPJ: 21.289.889/0129 – 02, com sede na Rua Santa Catarina, 1.529, Bairro Centro, Município de Sidrolândia/MS, CEP: 79.170-000, com os Programas de Aprendizagem, abaixo relacionados.

CBOs	Curso	Descrição de Atividades
411005 411010 411030 414105 422105	Aprendiz em Serviços Administrativos	Participar dos processos organizacionais nas áreas de finanças, departamento pessoal, logística, departamento de compras, almoxarifado, estoque, arquivo e documentação, bem como desenvolver rotinas nos diversos setores administrativos.
414125 521105 521110 521115 521120 521125	Aprendiz em Comércio Atacadista e Varejista	Participar das rotinas organizacionais nas áreas de finanças, marketing, logística, departamento de vendas, atendimento ao cliente interno e externo, bem como desenvolver rotinas nos diversos setores supermercadistas.

Art. 2º: A presente RENOVAÇÃO tem a validade de 02 (dois) anos, a contar do dia 07 de novembro de 2025 a 06 de novembro de 2027.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia-MS, 06 de novembro de 2025.

Jéssica de Mello Peres

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Matéria enviada por Elenir Fernandes dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselhos RESOLUÇÃO CMDCA Nº 020/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, criado pela Lei nº 800/92, de 08 de setembro de 1992, em sua ducentésima décima oitava reunião ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2025, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sala dos Conselhos, sito à Rua Paraná, 1885, no bairro Jandaia, Sidrolândia/MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelo Artigo 34º da Lei Complementar nº: 176/2023, que revoga Lei nº: 1. 726/2015, nº: 1.782/2015 nº: 1996/2020, e todas as disposições em contrário.

Resolve

Art.1º: Aprovar a RENOVAÇÃO da inscrição da ASSOCIAÇÃO OLÍMPICA DE KARATÊ E ARTES MARCIAIS DE SIDROLÂNDIA/MS, inscrita no CNPJ: 31.803.271/0001-09, com sede na Rua Aquidaban, 361, Centro de Sidrolândia/MS, neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sob o nº: **002/2025**, com o **“Projeto Social Formando Vencedores I e II”**.

Art.2º: A presente RENOVAÇÃO tem a validade de 02 anos, a contar de 09 de novembro de 2025 a 08 de novembro de 2027.

Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia-MS, 06 de novembro de 2025.

Jéssica de Mello Peres

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Matéria enviada por Elenir Fernandes dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselhos RESOLUÇÃO CMAS Nº 039/2025

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua ducentésima sexagésima nona reunião extraordinária realizada às 8h do dia 05 de novembro de 2025, na Sala dos Conselhos, dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pela LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), artigo 10º da Lei nº 1.590 de 21 de dezembro de 2012 que altera a Lei nº 1270/06 do CMAS.

CONSIDERANDO a posse do novo mandato CMAS, vigência 2025/2027, do Conselho Municipal de Assistência Social, na data de 05/11/2025.

RESOLVE

Art.1º Aprovar o calendário das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, vigência ano de 2025, para toda segunda quarta-feira de cada mês, às oito horas. Quando for feriado, a reunião ordinária acontecerá na terceira quarta-feira, às 8h. E extraordinariamente a qualquer tempo, para matéria urgente e inadiável, no mínimo 1/3 dos titulares, com antecedência de 48 horas, justificativa de urgência e pauta específica.

Calendário das Reuniões Ordinárias do CMAS		
Vigência 2025		
Mês	Dia	Horário
Novembro	12	8h
Dezembro	10	8h

Local: Sala dos Conselhos, na Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Endereço: Rua Paraná, 1885, Bairro Jandaia, Sidrolândia/MS.

Art.2º Esta resolução entrará em vigor a partir do dia 05/11/2025, revogando todas as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 05 de novembro de 2025.

Janice da Silva Nogueira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Elenir Fernandes dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselhos

RESOLUÇÃO CMAS Nº 037/2025

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua ducentésima sexagésima nona reunião extraordinária realizada as 8h do dia 05 de novembro de 2025, na Sala dos Conselhos, dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pela LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), artigo 10º da Lei nº 1.590 de 21 de dezembro de 2012 que altera a Lei nº 1270/06 do CMAS.

RESOLVE

Art.1º Aprovar a composição de membros da Comissão de Normas da Assistência Social e de Fiscalização de Entidades e Organizações de Assistência Social, conforme segue:

Kerly Fiuza Antunes de Oliveira, Representante Titular da Secretaria Municipal de Educação;

Keitiane Almeida Rocha, Representante Suplente da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Daniele da Silva Rosa de Azevedo, Representante Suplente do Fórum Municipal dos Trabalhadores do SUAS;

Elizandra de Amorim Brandão, Representante Titular do Fórum Municipal dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social – FMT/SUAS.

Art.2º A Comissão de Normas da Assistência Social e de Fiscalização de Entidades e Organizações de Assistência Social tem por atribuição:

a) Avaliar projetos normativos (leis, decretos, resoluções) antes da deliberação plenária; b) Coordenar o rito de inscrição, renovação, suspensão e cancelamento de EOAS no CMAS;

c) Propor normas e critérios para inscrição/funcionamento das EOAS, em conformidade com a legislação nacional;

d) Realizar visitas técnicas (ordinárias e extraordinárias) às EOAS inscritas, verificando qualidade, estrutura e cumprimento das normativas do SUAS, e emitir relatórios;

a) Receber e apurar denúncias relativas à rede socioassistencial privada, elaborando relatório à Plenária;

f) Manter o Conselho atualizado sobre alterações legais do SUAS, propondo adequações municipais.

Art.3º Esta resolução entrará em vigor a partir do dia 05/11/2025, revogando todas as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 05 de novembro de 2025.

Janice da Silva Nogueira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Elenir Fernandes dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselhos

RESOLUÇÃO CMAS Nº 036/2025

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua ducentésima sexagésima nona reunião extraordinária realizada as 8h do dia 05 de novembro de 2025, na Sala dos Conselhos, dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pela LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), artigo 10º da Lei nº 1.590 de 21 de dezembro de 2012 que altera a Lei nº 1270/06 do CMAS.

RESOLVE

Art.1º Aprovar a composição de membros da Comissão de Política da Assistência Social, conforme segue:

Janice da Silva Nogueira, Representante Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

Valdete Cardozo da Silva, Representante Titular da Secretaria Municipal de Saúde Pública;

Mari Lucia Molina Schneider, Representante Titular da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sidrolândia/MS;

Rosana Marques Santana, Representante Suplente do Fórum Municipal dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social – FMUSUAS;

Art.2º A Comissão de Política da Assistência Social tem por Atribuições

a) Analisar o PMAS quanto a diagnóstico socioterritorial, normativas do SUAS e deliberações de Conferências;

b) Acompanhar e avaliar execução e impacto de serviços, programas, projetos e benefícios da Proteção Social Básica e Especial;

c) Propor criação/readequação/expansão/extinção de serviços com base em estudos e indicadores;

d) Articular-se com a organização das Conferências e monitorar a implementação de deliberações;

e) Articular-se com conselhos e políticas setoriais (Saúde, Educação, Habitação etc.);

f) Emitir parecer sobre aceite de cofinanciamento estadual/federal.

Art.3º Esta resolução entrará em vigor a partir do dia 05/11/2025, revogando todas as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 05 de novembro de 2025.

Janice da Silva Nogueira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Elenir Fernandes dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselhos **RESOLUÇÃO CMAS Nº 035/2025**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua ducentésima sexagésima nona reunião extraordinária realizada as 8h do dia 05 de novembro de 2025, na Sala dos Conselhos, dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pela LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), artigo 10º da Lei nº 1.590 de 21 de dezembro de 2012 que altera a Lei nº 1270/06 do CMAS.

RESOLVE

Art.1º Aprovar a composição de membros da mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme segue:

I - Presidente: Janice da Silva Nogueira – Representante Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

II – Vice-Presidente: Elizandra de Amorim Brandão, Representante Titular do Fórum Municipal dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social – FMUSUAS.

Art. 2º A atual mesa diretora terá vigência de 05 (cinco) de novembro de 2025 a 04 de novembro de 2026. Após esse período deverá ocorrer alternância entre governo e sociedade civil, na presidência e vice-presidência.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor a partir do dia 05/11/2025, revogando todas as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 05 de novembro de 2025.

Janice da Silva Nogueira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Elenir Fernandes dos Santos

Divisão de Licitação

TERMO DE SELEÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2025.

Seleção de entidades privadas sem fins lucrativos para se credenciarem junto à Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil para atuarem como Entidade Organizadora (EO) em operações a serem contratadas com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Minha Casa Minha Vida – MCMV ENTIDADES.

1 O Município de Sidrolândia - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 964, centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.501.574/0001-31, uma vez concluído o processo de seleção instituído pelo Chamamento Público no. 002/2025, em conformidade com a regulamentação vigente e por meio do processo administrativo nº. 3842/2025, DECLARA selecionada para apresentação e aprovação de projetos junto à CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL OU BANCO DO BRASIL, a entidade abaixo qualificada:

Nome: SISTEMA INTEGRADO DE ECONOMIA SOLIDARIA

Endereço: Rua Dom Aquino, nº 1.789, Centro, na cidade de Campo Grande -MS

CNPJ nº. 06.814.309/0001-00

2 A entidade selecionada deverá apresentar à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU BANCO DO BRASIL, cumprindo os prazos conforme o art. 1º, da Portaria MCID nº 1.241, de 23 de outubro de 2025, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação pela CAIXA ou Banco do Brasil, em obediência às condições e normas do Programa MCMV-ENTIDADES, Lei 14.620 de 13 de julho de 2023; Portaria Mcid nº 725 de 15 de junho de 2023, com suas alterações posteriores; Portaria Mcid 861 de 4 de julho de 2023; Lei 14.133/2021; Portaria MCID nº 1.241, de 23 de outubro de 2025, e Lei Municipal 2.283, de 23 de setembro de 2025.

3 Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência, este termo será considerado sem efeito, respeitado o direito de contraditório e ampla defesa da empresa selecionada, podendo ser convocado as participantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou promover nova Seleção.

Sidrolândia /MS, 05 de novembro de 2025.

Natalino José Gonzaga

Secretário Municipal de Governo eDesburocratização

SISTEMA INTEGRADO DE ECONOMIA SOLIDARIA

Contratado

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO Nº 486 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.2227

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$788.260,83 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				788.260,83
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRATÉGIC	
	169	04.128.5000.2015.0000	Apoio à Gestão Governamental	771.241,44
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	07	37	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
	255	08.122.6001.2107.0000	Garantir, Proteger e Incluir	8.576,39
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	500	12.361.9002.2255.0000	Educação em movimento	8.443,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO	
	24	04.122.1200.2232.0000	Nossa Causa, Nossa Gente	-269,00
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	43	04.122.5000.2400.0000	Apoio à Gestão Governamental	-50,64
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	47	04.122.5000.2400.0000	Apoio à Gestão Governamental	-896,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO Nº 486 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.2227

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO		
	51	04.122.5000.2400.0000	Apoio à Gestão Governamental	-2,01	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	52	04.122.5000.2400.0000	Apoio à Gestão Governamental	-15.111,60	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	55	04.122.5000.2400.0000	Apoio à Gestão Governamental	-1.445,99	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	76	04.122.5000.2462.0000	Apoio à Gestão Governamental	-5.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	81	06.122.5000.2063.0000	Apoio à Gestão Governamental	-5.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	87	06.122.5000.2063.0000	Apoio à Gestão Governamental	-5.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	04	01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
	135	28.846.0000.2088.0000	Encargos Gerais do Município	-460.681,15	
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	136	28.846.0000.2088.0000	Encargos Gerais do Município	-277.785,05	
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	37	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
	249	08.122.6001.2107.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-8.576,39	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 486 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.2227

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	529	12.361.9002.2256.0000	Educação em movimento		-8.443,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-788.260,83

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 07 de novembro de 2025

PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
Processo Administrativo nº: 078/2025.

Pregão Eletrônico nº 032/2025

Objeto: Contratação de empresa para locação de camarim, grid de alumínio, grupo gerador, mesa (console), moving beam, painel de led, palco de alumínio, grade de isolamento e som profissional.

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Com base no Despacho de Análise e Fundamentação de Recurso Administrativo, emitido pelo Gerente Municipal de Administração, devidamente anexado ao processo, e à luz de todos os fatos e fundamentos dispostos, **ACOLHO e RATIFICO** a decisão proferida, e por conseguinte, **DETERMINO** o indeferimento do recurso administrativo interposto pela empresa **CLIMAR LOCAÇÕES** no Pregão Eletrônico nº 032/2025.

É como decido.

Publique-se.

Sonora - MS, 06 de novembro de 2025.

MARIA CLARICE EWERLING
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Processo Administrativo nº: 078/2025

Pregão Eletrônico nº 032/2025

Objeto: Contratação de empresa para locação de camarim, grid de alumínio, grupo gerador, mesa (console), moving beam, painel de led, palco de alumínio, grade de isolamento e som profissional.

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Com base no Despacho de Análise e Fundamentação de Recurso Administrativo, emitido pelo Gerente Municipal de Administração, devidamente anexado ao processo, e à luz de todos os fatos e fundamentos dispostos, **ACOLHO e RATIFICO** a decisão proferida, e por conseguinte, **DETERMINO** o indeferimento do recurso administrativo interposto pela empresa **CLÉVERSON TOLDO** no Pregão Eletrônico nº 032/2025.

É como decido.

Publique-se.

Sonora - MS, 06 de novembro de 2025.

MARIA CLARICE EWERLING
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa, para formalizar uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para locação de camarim, grid de alumínio, grupo gerador, mesa (console), moving beam, painel de led, palco de alumínio, grade de isolamento e som profissional, em atendimento a Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Gerência Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Econômico de Sonora - MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos

EMPRESAS VENCEDORAS

CLEVERSON TOLDO - R\$ 704.261,50 (setecentos e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI - R\$ 260.525,50 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

MARCOS ANTONIO GAETAN ME - R\$ 1.080.400,00 (um milhão, oitenta mil e quatrocentos reais).

SONORA - MS, 06 de novembro de 2025

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

EDITAL Nº 001 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 018/2025

O Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições torna público para conhecimento geral que sob a égide da Lei Orgânica do Município - LOM, com fulcro no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988 e, de acordo com a Legislação Municipal nº 404/05 e 664/13, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para o ano de dois mil e vinte e seis, destinadas ao preenchimento de vagas de caráter temporário, no âmbito da Gerência Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e desempenhar a Função de:

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL				
Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas	Vencimento	Requisitos básicos
Auxiliar de Serviços Gerais – área urbana	40 h	01 + CR	R\$1.575,13	4ª Série Completa (5º ano)
Auxiliar de Serviços Gerais – área rural	40 h	01 + CR	R\$1.575,13	4ª Série Completa (5º ano)
Merendeira – área urbana	40 h	01 + CR	R\$2.763,38	4ª Série Completa (5º ano)
Merendeira – área rural	40 h	01 + CR	R\$2.763,38	4ª Série Completa (5º ano)
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO				
Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas	Vencimento	Requisitos básicos
Motorista de Transporte Escolar	40 h	01 + CR	R\$2.763,38	Ensino Médio Completo e CNH “D” ou superior + Curso de Transporte Escolar homologado pelo DETRAN com validade.
Secretária Escolar – área urbana	40 h	01 + CR	R\$1.575,13	Ensino Médio Completo
Secretária Escolar – área rural	40 h	01 + CR	R\$1.575,13	Ensino Médio Completo
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR				
Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas	Vencimento	Requisitos básicos
Nutricionista	40 h	01 + CR	R\$6.406,02	Ensino Superior em Nutrição + inscrição ativa no respectivo conselho.

** possuir registro no conselho de classe respectivo no ato da posse.

A sigla “CR” significa: Cadastro Reserva. Os candidatos classificados, acima do número de vagas previstas na Tabela acima, passarão a integrar o Cadastro de Reserva e poderão ser chamados quando de surgimento de vagas para o respectivo cargo, observado o prazo de vigência do Processo Seletivo.

Com vistas à contratação temporária para o ano de 2026, logo os candidatos inscritos concorrerão as vagas supracitadas considerando a inexistência de candidatos habilitados em lista de classificação de concurso público.

Logo, as vagas mencionadas, visam o atendimento às necessidades de excepcional interesse público na Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com contratação prevista para o ano de 2026.

DOS CARGOS

1.1. Os Cargos, objeto do Processo Seletivo Simplificado, escolaridade, requisitos, atribuições e salários constam do Anexo I deste Edital.

1.2.- O contrato é de prestação de serviços, por tempo determinado de doze meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3. - São requisitos básicos para o provimento de todos os cargos:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
- ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e no máximo 68 (sessenta e oito) anos no ato da inscrição;
- comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo pretendido;
- Apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União Federal, de Estados, do Distrito Federal e de Municípios que causem incompatibilidade com o cargo a que foi nomeado (art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988);
- Apresentar o Registro atualizado no respectivo Conselho;

§1º- O candidato, ao se inscrever para qualquer cargo, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres do Município o ônus das despesas com seu deslocamento ou estadia.

§2º- O candidato lotado na zona rural deverá residir no local onde será exercida as atividades laborais.

§3º- A inscrição no Processo Seletivo implica aceitação tácita, integral e irretratável de todas as normas, condições, prazos e decisões previstas neste instrumento, bem como suas eventuais alterações, ficando o candidato desde já ciente de que não poderá alegar desconhecimento de quaisquer disposições.

DAS INSCRIÇÕES

2.1 – O Formulário de Inscrição e o Edital do Processo Seletivo Simplificado, contendo toda a regulamentação, estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, no endereço eletrônico www.sonora.ms.gov.br;

2.2- As inscrições deverão ser preenchidas do dia **07/11/2025** até às 13h do dia **21/11/2025**, exclusivamente através do endereço eletrônico www.sonora.ms.gov.br ficando vedada a inscrição por meio físico.

2.3. A lista preliminar dos inscritos nos cargos deste Edital será publicada em [Diário Oficial da Assomasul](#);

2.4. A Pontuação e Classificação Final dos inscritos será publicada após o recurso em [Diário Oficial da Assomasul](#);

2.5. O candidato concorrerá **SOMENTE a uma (01) vaga** conforme Anexo II.

2.6. Após o envio do Formulário de Inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

2.7. O candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

a. Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado, disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Sonora (www.sonora.ms.gov.br) através do Edital de Abertura;

b. Preencher e imprimir o Formulário de Inscrição online, através de formulário específico, disponível neste edital;

c. Preencher corretamente todos os dados solicitados no Formulário de Inscrição;

d. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos (formulários incompletos serão indeferidos);

e. Possuir a habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo para o exercício do cargo ou função, na data da inscrição;

f. Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

g. O candidato terá obrigatoriedade de entregar os documentos físicos na sede da **Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, Av. Sonora, 350, Centro – Sonora – MS.**

h. Durante o período da prova de títulos o candidato terá a **obrigatoriedade de levar 1 quilo de alimento não perecível.**

2.8. Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, a mesma tornará sem efeito e o candidato será eliminado do presente processo seletivo.

2.9. A inscrição do candidato poderá ser efetuada pelo seu representante legal, devidamente constituído por procuração reconhecida em cartório, cujo instrumento de procuração conste poderes especiais para fins de inscrição em seleção e cadastramento.

2.10. O candidato e seu procurador respondem administrativa, civil e criminalmente pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

3. DOS IMPEDIMENTOS:

3.1. Fica impedido de participar do Processo Seletivo Simplificado Nº 018/2025 o candidato que tenha sido demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo, comprovada culpa, Rescisão Contratual, após Sindicância;

3.2. Os candidatos inscritos para os cargos de motorista que tiverem cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;

4. DAS VAGAS

4.1. Havendo realização de concurso público que contemplem as vagas deste edital, automaticamente as vagas temporárias serão preenchidas pelos aprovados em concurso público de provas e títulos encerrando a vigência desse processo de seleção ocasionando a rescisão do contrato temporário.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

5.1. Formulário de Inscrição online;

5.2. Prova de Títulos (de caráter classificatório, ou seja, a ausência do Candidato implica na desclassificação do mesmo);

6. DOCUMENTOS E PROVA DE TÍTULOS:

6.1. Os candidatos que farão a entrega dos títulos para todos os cargos de Nível Fundamental, Médio e Superior deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação através de fotocópias simples, junto com a inscrição.

6.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos durante a entrega da Provas de Títulos:

a) Cédula de Identidade

b) Cadastro de Pessoa Física-CPF,

c) Diploma do Curso de Graduação ou Histórico Escolar para a área concorrida;

d) Registro atualizado no respectivo Conselho da Classe;

e) Formulário de Inscrição.

f) comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;

g) carteira de motorista, categoria "D" e curso específico (para motorista de transporte escolar) Carteira de motorista, categoria "D" e certificado de Curso de Transporte Escolar- Emitido pelo DETRAN com validade;

h) Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitidas pela Justiça Estadual, Federal, Militar e Eleitoral.

6.3. Os títulos e os documentos exigidos no item **6.2** deverão ser entregues até às 13 horas nos dias **01 e 02 de dezembro**, diretamente na **Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sito a Av. Sonora, nº 350, centro, Sonora – MS.**

6.4. Para efeito de validação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.

6.5. Os títulos serão aferidos pela Comissão do Processo Seletivo da Gerência Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no anexo VII:

7. DAS PROVAS DE TÍTULOS

7.1. O candidato deverá comprovar no ato da prova de títulos a escolaridade exigida para cada área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

7.2. Ao candidato para todas as vagas ofertadas nesse edital cabe ressaltar que em relação à prova de títulos não será considerado período inferior a **365 dias** por Serviço prestado à Administração Pública e Privada para contagem de pontos, conforme o Anexo VII.

7.3. A comprovação de Tempo de Serviço, **na área** do processo seletivo, no SERVIÇO PÚBLICO será feita pela conferência do documento original ou fotocópia autenticada da declaração, atestado ou certidão de tempo de serviço fornecida pelo setor competente, em papel timbrado, datado e assinado pelo emitente, indicando o tempo de efetivo exercício e o cargo desempenhado.

7.4. A comprovação do tempo de serviço, **na área** do processo seletivo, em EMPRESA PRIVADA deverá ser feita pela cópia da Carteira de Trabalho e contendo cópia da página com fotografia e dados pessoais e com identificação completa do contrato de trabalho ou Certidão de tempo de serviço em papel timbrado, datado e assinado pelo representante legal da empresa indicando o tempo de efetivo exercício e o cargo desempenhado. No caso de contrato ainda em vigor, apresentar atestado de continuidade do contrato pelo respectivo empregador.

7.5. Em hipótese alguma será aceita comprovação de tempo de serviço fora dos padrões especificados neste Edital.

7.6. O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado concomitante e não será contabilizado.

7.7. Somente serão aceitos certificados de cursos presenciais ou à distância, não serão aceitos certificados/diplomas, de empresas/instituições de ensino que estejam em processo investigatório em âmbito federal, estadual e/ou municipal.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da nota final atribuída a cada um deles.

8.2. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que apresentar:

- a) maior escolaridade;
- b) maior pontuação em cursos de formação continuada;
- c) maior tempo de serviço no cargo pretendido (inscrito);
- d) tiver maior idade;

9. RECURSOS

9.1. Os recursos serão emitidos após as publicações das seguintes etapas: **Lista Preliminar das Inscrições** que será publicada por meio do **edital 02** e Pontuação e Classificação Preliminar dos Insritos que será publicada por meio do **edital 05**.

9.2. A partir da divulgação dos editais preliminares supracitados o candidato terá **01(um) dia útil** para interpor recurso do resultado dos editais de resultados preliminares à Comissão deste processo e entregue, na Gerência Municipal de Educação.

9.3. Os recursos deverão estar digitados e assinados pelo requerente, deverão ser entregues à Comissão do Processo Seletivo da Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Sonora/MS, na Avenida Sonora, nº 350, Centro, Sonora – MS, até às 13h, horário oficial de Mato Grosso de Sul.

9.4. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

nome do recorrente;
endereço completo;
inscrição;
cargo;
razões do pedido;
texto argumentativo consistente.

9.5. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo serão desconsiderados.

9.6. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda a desclassificação do candidato.

9.7. A Comissão do Processo Seletivo caberá analisar e julgar todos os recursos apresentados e publicar o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas.

10. RELAÇÃO FINAL

10.1. Na relação final, a ser publicada em diário oficial da Assomasul e no site www.sonora.ms.gov.br, constarão os candidatos e sua classificação.

10.2. Serão admitidos recursos, no prazo e horário especificados no cronograma do Anexo I, à classificação final, contados a partir das respectivas publicações no site www.sonora.ms.gov.br.

10.3. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados para contratação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

11.2. Quando houver vacância de cargo, a Gerência Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer deverá solicitar à Gerência Municipal de Administração, através de ofício, a contratação do próximo candidato aprovado.

11.3. Quando o candidato não aceitar a vaga oferecida, poderá assinar o Termo de Desistência, abrindo mão da vaga e da classificação.

11.4. A vaga resultante da desistência será oferecida ao próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

11.5. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva e sendo desclassificado o candidato aprovado que:

- a) não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação;
- b) não apresentar exame médico admissional;
- c) não se apresentar para iniciar as atividades no prazo fixado;

d) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;

e) não apresentar a documentação comprobatória necessária para ser contratado para o cargo.

11.6. O contrato temporário, objeto do presente Edital, será para o ano de 2025, não podendo ser prorrogado para o ano subsequente.

11.7. Para contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (**sem exceções**):

documento oficial de identidade – RG;

comprovante de cadastro de pessoa física – CPF;

carteira Profissional quando for necessário;

comprovante de cadastro no PIS/PASEP;

título de eleitor, e certidão de quitação eleitoral;

comprovante de residência;

certidão de nascimento ou casamento;

certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

CPF dos filhos menores de 21 anos

comprovante de escolaridade de acordo com o cargo para o qual concorre;

comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber; l.

Certidão Estadual Negativa Criminal

laudo de inspeção médica (depois da convocação).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Processo Seletivo Público, objeto deste Edital será executado pela Gerência Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Sonora/MS.

12.2. A inscrição implicará ao candidato conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos do Processo Seletivo Simplificado, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.3. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo Simplificado.

12.4. Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância para o cargo oferecido e durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, por necessidade da Prefeitura Municipal, serão contratados os candidatos aprovados, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora/MS.

12.5. O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante a Gerência Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, dos dados constantes em seu Formulário de Inscrição online, durante a realização do Processo Seletivo, em especial do endereço residencial e telefone, após a homologação do resultado, perante a Gerência Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Sonora/MS.

12.6. Não será fornecido documento comprobatório de participação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.

12.7. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

12.8. Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao Processo Seletivo Simplificado, através do telefone (67) 3254 1008 ou in loco na Gerência Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

12.9. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nesta Gerência.

Sonora – MS, 07 de novembro de 2025.

Josevam Lopes do Nascimento

Gerente Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXOS I - CRONOGRAMA – EDITAIS- INSCRIÇÃO, RECURSOS E PROVA DE TÍTULOS

Data	Descrição.	Horário
07/11/2025	Edital 01 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado Publicação no Diário Oficial da Assomasul.	-----
07/11/2025	Publicação da Portaria da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 018/25 no Diário Oficial da Assomasul.	-----
07/11 a 12/11/2025	Prazo para Impugnação ao Edital.	-----
13/11/2025	Edital 02 - Resultado da Impugnação.	-----
07/11 a 21/11/2025	Formulário de Inscrição no link www.sonora.ms.gov.br	Até às 13h
24/11/2025	Edital – 03 Lista Preliminar de Inscritos- Publicação no Diário Oficial da Assomasul.	-----
25/11/2025	Recurso - Relacionada à Lista Preliminar de Inscritos.	07h30 às 13h
26/11/2025	Edital 04 - Resultado da Interposição dos Recursos.	-----
27/11/2025	Edital 05 - Lista de Final de inscritos após interposição do recurso.	-----
01/12 e 02/12/2025	Prova de Títulos para todos os cargos, inclusive cadastro de reserva. Local: Gemed, Av. Sonora, nº 350, Centro – Sonora – MS	07h30 às 13h
04/12/2025	Edital 06 - Pontuação e Classificação Preliminar dos Inscritos- Publicação no Diário Oficial da Assomasul	-----
05/12/2025	Recurso em relação a pontuação e Classificação Preliminar dos Inscritos- Entregar na Gerência Municipal de Educação	7h às 13h

08/12/2025	Edital 07 - Resultado da Interposição dos Recursos	-----
09/12/2025	Edital 08 - Pontuação e Classificação Final dos Inscritos após o recurso - Publicação no Diário Oficial da Assomasul.	-----

ANEXOS II- CARGOS, VENCIMENTOS E REQUISITOS BÁSICOS.

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL				
Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas	Vencimento	Requisitos básicos
Auxiliar de Serviços Gerais – área urbana	40 h	01 + CR	R\$1.575,13	4ª Série Completa (5º ano)
Auxiliar de Serviços Gerais – área rural	40 h	01 + CR	R\$1.575,13	4ª Série Completa (5º ano)
Merendeira – área urbana	40 h	01 + CR	R\$2.763,38	4ª Série Completa (5º ano)
Merendeira – área rural	40 h	01 + CR	R\$2.763,38	4ª Série Completa (5º ano)
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO				
Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas	Vencimento	Requisitos básicos
Motorista de Transporte Escolar	40 h	01 + CR	R\$2.763,38	Ensino Médio Completo e CNH “D” ou superior + Curso de Transporte Escolar homologado pelo DETRAN com validade.
Secretária Escolar – área urbana	40 h	01 + CR	R\$1.575,13	Ensino Médio Completo
Secretária Escolar – área rural	40 h	01 + CR	R\$1.575,13	Ensino Médio Completo
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR				
Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas	Vencimento	Requisitos básicos
Nutricionista	40 h	01 + CR	R\$6.406,02	Ensino Superior em Nutrição + inscrição ativa no respectivo conselho.

** possuir registro no conselho de classe respectivo no ato da posse.

A sigla “CR” significa: Cadastro Reserva. Os candidatos classificados, acima do número de vagas previstas na Tabela acima, passarão a integrar o Cadastro de Reserva e poderão ser chamados quando de surgimento de vagas para o respectivo cargo, observado o prazo de vigência do Processo Seletivo nº 018/2025.

ANEXO III- DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES.

Nomenclatura/cargo	Descrição Sumária das Atividades
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Efetuar a limpeza em prédios, pátios, salas, banheiros, vestiários, cozinhas e outros locais, varrendo, tirando o pó, lustando móveis, lavando vidraças e instalações, arrumando armários e estantes; executar a higienização e desinfecção em salas, móveis, objetos e outros equipamentos; armazenar corretamente os gêneros alimentícios; aplicar os princípios básicos de limpeza, higiene e aproveitamento de alimentos; cortar, picar, lavar os alimentos; lavar, enxugar e guardar utensílios; fazer café, chá e sucos e distribuir nas unidades da Prefeitura e servir quando solicitado; recolher louças, garrafas térmicas e proceder sua lavagem; manter a copa limpa e arrumada; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados.
MERENDEIRA	Preparar e distribuir refeições, selecionando os ingredientes necessários, observando a higiene e a conservação dos mesmos para atender aos cardápios estabelecidos e executar outras atividades compatíveis com o cargo.
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta, Jeep e ambulância, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano; transportar alunos e/ou servidores do Município; transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito; carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas; cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; desempenhar tarefas afins.
SECRETÁRIA ESCOLAR	Coordenar e se responsabilizar por todas as atividades administrativas de escrituração e arquivo da Unidade Escolar. Atender com qualidade, promovendo a interação escolar, família e comunidade. Exercer outras atividades inerentes à sua função.
NUTRICIONISTA	Planejar e elaborar o cardápio alimentar para as escolas, creches e hospitais; orientar na elaboração de alimentos nos estabelecimentos municipais; orientar quanto à compra de produtos alimentares; orientar quanto ao controle de estoque e armazenagem; responder pela qualidade da alimentação consumida; executar outras atividades compatíveis com o cargo.

ANEXO IV**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Exma. Sr. Gerente Gerência Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Sonora.

1 - DADOS PESSOAIS (preenchimento obrigatório)

Nome:	
Data Nasc.:	Sexo: ()Feminino ()Masculino
RG/Órgão Expedidor:	
CPF:	PIS/PASEP:

1.2 - ENDEREÇO

Rua/Avenida:	Nº:
Bairro:	Cidade/ UF:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:
E-mail:	

1.3 - SITUAÇÃO FUNCIONAL

() Contratado anteriormente na Prefeitura de Sonora
() Sem contrato anterior na Prefeitura de Sonora

1.4 - FORMAÇÃO//ESCOLARIDADE (Deverá ser comprovada mediante Histórico Escolar)

() Ensino Fundamental (4ª série)
() Ensino Médio
() Ensino Superior

Venho pelo presente requerer a V. S.^a minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado, manifestando minha candidatura:

CARGOS COM 40 HORAS	
01	Auxiliar de Serviços Gerais – área urbana
02	Auxiliar de Serviços Gerais – área rural
03	Merendeira – área urbana
04	Merendeira – área rural
05	Motorista de Transporte Escolar
06	Secretária Escolar – área urbana
07	Secretária Escolar – área rural
08	Nutricionista

Declaro que tenho inteiro conhecimento do **EDITAL Nº 001/2025** - Abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 018/2025 e que estou ciente de que o não atendimento das exigências necessárias à participação implicará no cancelamento da presente inscrição.

Atenciosamente,

Assinatura do Candidato

ANEXO V

Ilmo. Sr. Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Sonora – MS

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____
brasileiro (a), residente e domiciliado nesta cidade à Rua _____, portador do CPF nº _____ classificado (a) no Edital do Processo Seletivo Simplificado de nº 018/2025 no Cargo de _____, venho por meio deste requerer minha desistência do cargo em caráter irrevogável.

Nestes termos

P. Deferimento

Sonora - MS, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato (a)

ANEXO VI

Ilmo. Sr. Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Sonora – MS

DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Preencher somente pessoas com deficiência)

Eu, _____
brasileiro (a), residente e domiciliado nesta cidade à Rua _____, portador do CPF nº _____ classificado (a) no Edital do Processo Seletivo Simplificado de nº 018/2025 no Cargo de _____, venho por meio DESTA DECLARAR que sou pessoa com deficiência não impeditiva do exercício das funções.

Nestes termos

P. Deferimento

Sonora - MS, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato (a)

ANEXO VII

Ilmo. Sr. Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Sonora – MS

REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu, _____
brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua _____, portador do CPF nº _____ classificado (a) no Edital do Processo Seletivo Simplificado de nº 018/2025 Gerência Municipal de Educação, inscrito no cargo _____, venho por meio deste apresentar recurso quanto _____

(Descrever detalhadamente o motivo e se possível anexar documento que comprove a alegação)

Nestes termos

P. Deferimento

Sonora - MS, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do candidato (a)**ANEXO VIII – PROVA DE TÍTULOS****CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

Auxiliar de Serviços Gerais e Merendeira.

ENSINO FUNDAMENTAL				
QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DA COMISSÃO – PROVA DE TÍTULOS				
ITEM	TÍTULOS	Quantidade Máxima de Documentos Avaliados	Pontuação	
			Unitária	Máxima
01	Certificado/declaração devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Médio , acompanhado do histórico escolar.	01	3,0	3,0
02	Declaração de serviços prestados à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal na área pretendida : certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do órgão responsável de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período com dia, mês e ano de serviço prestado, não sendo considerado o tempo contado concomitante ainda que em redes diferentes.	04	2,0 (a cada 365 dias)	8,0
03	Declaração de serviços prestados à Empresa Privada comprovado em carteira de trabalho na área pretendida ou Certidão de tempo de serviço em papel timbrado, datado e assinado pelo representante legal da empresa indicando o tempo de efetivo exercício e o cargo desempenhado, não sendo considerado o tempo contado concomitante ainda que em redes diferentes.	04	2,0 (a cada 365 dias)	8,0
04	Certificado de curso de formação continuada na área pretendida , expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo sistema de ensino, com data de realização nos últimos três anos – com carga horária mínima de 40 horas.	03	1,0	3,0
05	Certificado de curso de formação continuada de informática, em nível BÁSICO ou AVANÇADO , com carga horária mínima de 120 horas.	02	1,0	2,0
Total de Pontuação.....				24,0

Declaro para os devidos fins que o(a) candidato(a) _____ concorrente para o cargo de _____, obteve um total de _____ pontos, mediante os títulos apresentados. Sem mais, firmo o presente.

Comissão

Candidato (a)

ANEXO VIII – PROVA DE TÍTULOS**CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

Motorista de Transporte Escolar e Secretária Escolar.

ENSINO MÉDIO				
QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DA COMISSÃO – PROVA DE TÍTULOS				
ITEM	TÍTULOS	Quantidade Máxima de Documentos Avaliados	Pontuação	
			Unitária	Máxima
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso SUPERIOR , reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar.	01	6,0	6,0
02	Declaração de serviços prestados à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal na área pretendida : certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do órgão responsável de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período com dia, mês e ano de serviço prestado não sendo considerado o tempo contado concomitante ainda que em redes diferentes.	04	2,0 (a cada 365 dias)	8,0
03	Comprovação de serviços prestados à Empresa Privada comprovado em carteira de trabalho na área pretendida ou Certidão de tempo de serviço em papel timbrado, datado e assinado pelo representante legal da empresa indicando o tempo de efetivo exercício e o cargo desempenhado, não sendo considerado o tempo contado concomitante ainda que em redes diferentes.	04	2,0 (a cada 365 dias)	8,0
04	Certificado de curso de formação continuada na área pretendida , expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo sistema de ensino, com data de realização nos últimos três anos – com carga horária mínima de 60 horas.	03	1,0	3,0
05	Certificado de curso de formação continuada de informática, em nível BÁSICO ou AVANÇADO , com carga horária mínima de 120 horas.	02	1,0	2,0
Total de Pontuação.....				27,0

Declaro para os devidos fins que o(a) candidato(a) _____ concorrente para o cargo de _____, obteve um total de _____ pontos, mediante os títulos apresentados. Sem mais, firmo o presente.

Comissão

Candidato (a)

ANEXO VIII – PROVA DE TÍTULOS**CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

Nutricionista

ENSINO SUPERIOR

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DA COMISSÃO - PROVA DE TÍTULOS

ITEM	TÍTULOS	Quantidade Máxima de Documentos Avaliados	Pontuação	
			Unitária	Máxima
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de DOUTORADO , desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da tese na área pretendida .	01	14,0	14,0
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de MESTRADO , desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da dissertação na área pretendida .	01	10,0	10,0
03	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, em nível de ESPECIALIZAÇÃO , acompanhada do respectivo histórico escolar na área pretendida .	03	3,0	9,0
04	Certificado de curso de formação continuada na área pretendida , expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo sistema de ensino, com data de realização nos últimos três anos – com carga horária mínima de 100 horas.	03	1,0	3,0
05	Declaração de serviços prestados à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal na área pretendida : certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do órgão responsável de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período com dia, mês e ano de serviço prestado não sendo considerado o tempo contado concomitante ainda que em redes diferentes.	04	2,0 (a cada 365 dias)	8,0
06	Comprovação de serviços prestados à Empresa Privada comprovado em carteira de trabalho na área pretendida ou Certidão de tempo de serviço em papel timbrado, datado e assinado pelo representante legal da empresa indicando o tempo de efetivo exercício e o cargo desempenhado, não sendo considerado o tempo contado concomitante ainda que em redes diferentes.	04	2,0 (a cada 365 dias)	8,0
Total de Pontuação.....				52,0
Declaro para os devidos fins que o(a) candidato(a) _____ concorrente para o cargo de _____, obteve um total de _____ pontos, mediante os títulos apresentados. Sem mais, firmo o presente.				
Comissão		Candidato (a)		

ANEXO IX

COMISSÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

“Dispõe sobre a formação da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 018/2025 para seleção de servidores a serem contratados em caráter temporário, por prazo determinado, no âmbito da Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Sonora – MS

O GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, em caráter temporário, para atuar na Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Instituída a Comissão Municipal para realização Processo Seletivo Simplificado Nº 018/2025, em caráter temporário, para atuar na Educação e desempenhar no ano de 2026.

Parágrafo único: A comissão referida no caput deste artigo será composta pelos membros abaixo:

Andreza Targino Siqueira da Silva;

Andelourdes Aparecida de Paula;

Bruna Patrícia de Jesus;

Renata Cristina Douglas;

Rosimeire Andrade Siqueira Quadros;

Valdineia dos Santos Alves;

Art. 2º - A Comissão Municipal para realização Processo Seletivo Simplificado Nº 018/2025 vinculada a Gerência Municipal de Educação, tem por objetivo:

I – Elaborar os editais e anexos;

II – Registrar atas;

III – Conferir a lista de inscritos para publicação;

IV – Analisar títulos e documentos dos candidatos inscritos;

V – Analisar, deferir e/ou indeferir os requerimentos de interposição dos recursos e demais atos relativos ao processo;

VI – Conferir e organizar a lista de pontuação e classificação dos inscritos para as devidas publicações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sonora – MS, 07 de novembro de 2025.

Josevam Lopes do Nascimento

Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Sonora – MS

Matéria enviada por BRUNA PATRICIA DE JESUS

Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
EDITAL Nº 11-2025 LISTA DE CANDIDATOS APTOS PARA A 5ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 15/2025. SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SONORA/MS.

A Gerência Municipal de Educação de Sonora-MS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação municipal vigente e, especialmente, com a Lei Municipal nº1.202 de 22 de julho de 2025 e Lei 1.214 de 30 de setembro de 2025, torna pública a lista de candidatos aptos para a 5ª e última etapa do Processo Seletivo Simplificado nº 15/2025.

Lista de Candidatos aptos para a 5ª Etapa - pontuação do Plano de Gestão
Educação Infantil
CMEI Francisco Giobbi

Nº	Nome	Nota	Situação
01	Clotilde de Sousa Silva Castro	7,25	Apto
02	Graziella Farinon Rosa Soares	9,12	Apto

CMEI Luciano Samúrio da Silva

Nº	Nome	Nota	Situação
01	Ana Patricia Lima da Silva	8,50	Apto
02	Livia Santana Leite da Mata	8,62	Apto
03	Maria Irineia De Souza Freitas	...	Desclassificada pelo item 10.4

CMEI Osório Valeis

Nº	Nome	Nota	Situação
01	Andreia Barbosa da Silva Virgens	6,37	Apto
02	Soely Da Silva Pereira	7,37	Apto
03	Vanilda Maria da Silva	9,00	Apto

CMEI Paulo Henrique Zanin

Nº	Nome	Nota	Situação
01	Elenir Gomes Machado	9,87	Apto
02	Graziele Souza da Luz	8,75	Apto
03	Maria Aparecida Ferreira Freitas	8,50	Apto

Ensino Fundamental
EM Francesco Battista Giobbi

Nº	Nome	Nota	Situação
01	Carlos Alberto Correia da Silva	9,25	Apto
02	Maria Lourdes Rodrigues Virgens	8,50	Apto
03	Marques Sandro dos Santos	6,25	Apto
04	Rosimeire Santos Alecrin	6,50	Apto

EM Luigi Gazzolo

Nº	Nome	Nota	Situação
01	Jacqueline de Carvalho Valentim	9,87	Apto
02	Marcos Roberto Pereira Preza	7,37	Apto

EM José Guilherme Farinon

Nº	Nome	Nota	Situação
01	Bruna Patricia de Jesus	9,87	Apto
02	Jossana Bergoli Nimeth	9,50	Apto
03	Simone Silva de Jesus Moura	7,87	Apto

EM Irma Araldi Kohl

Nº	Nome	Nota	Situação
01	Andrelina Mafalda de Paula	8,25	Apto
02	Fatima Selmaria Carneiro Freitas Pereira	7,62	Apto
03	Katiucia Lazzarotto	8,75	Apto
04	Luana Mota Siqueira	10,0	Apto

Sonora - MS, 07 de novembro de 2025.

Josevam Lopes do Nascimento
Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Membros da Comissão:

Hemerson Oliveira Grison
Elizete Paulista Castro Pires
Sckarllett Gomes da Silva Aguiar
Anjela Paes Bueno

Matéria enviada por Thais dos Santos Lima

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 078/2025

PROCESSO Nº 084/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA – MS, GERÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE TOXICOMANOS E ALCOOLICOS.**

OBJETO: Prestação serviço de internação para tratamento de dependência química (álcool e drogas), comorbidades psiquiátrica e quando necessário, o serviço de remoção, para a demanda adulta e adolescentes de ambos os sexos, mediante medidas judiciais, visando atender a Gerência Municipal de Saúde do Município de Sonora - MS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 32.404,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e quatro reais).

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado sucessiva e anualmente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

DATA: 06/11/2025.

ASSINAM: MARIA CLARICE EWERLING - Prefeita Municipal, **IVANA MARIA PAIÃO** e **PAULO ANDRÉ MARQUES BORACZYNSKI** - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 077/2025

PROCESSO Nº 084/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA – MS, GERÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **MONTE MORIA CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA.**

OBJETO: Prestação serviço de internação para tratamento de dependência química (álcool e drogas), comorbidades psiquiátrica e quando necessário, o serviço de remoção, para a demanda adulta e adolescentes de ambos os sexos, mediante medidas judiciais, visando atender a Gerência Municipal de Saúde do Município de Sonora - MS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 32.404,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e quatro reais).

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado sucessiva e anualmente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

DATA: 06/11/2025.

ASSINAM: MARIA CLARICE EWERLING - Prefeita Municipal, **IVANA MARIA PAIÃO** e **CHRISTYANO DE ASSIS CAVALCANTE** - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 076/2025

PROCESSO Nº 084/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA – MS, GERÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA.**

OBJETO: Prestação serviço de internação para tratamento de dependência química (álcool e drogas), comorbidades psiquiátrica e quando necessário, o serviço de remoção, para a demanda adulta e adolescentes de ambos os sexos, mediante medidas judiciais, visando atender a Gerência Municipal de Saúde do Município de Sonora - MS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 219.634,02 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dois centavos).

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado sucessiva e anualmente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

DATA: 06/11/2025.

ASSINAM: MARIA CLARICE EWERLING - Prefeita Municipal, **IVANA MARIA PAIÃO** e **MARCELO ALVES MARTINS** - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****SGOPREV****ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA N. 03/2025, do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste – SGOPREV.**

Republicada por incorreção, publicado originalmente no Diário Oficial, Nº 3939, 02 de outubro de 2025.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões da Câmara Municipal, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, 958, foi realizada reunião ordinária dos membros do Conselho Fiscal do SGOPREV, com a presença dos seguintes conselheiros: CLAUDIO LEITE CARDOSO JUNIOR, CELESTE RAMOS DA SILVA TARTARI, ALINE FRANÇA DA SILVA, DAYANE GIRARDELLO, SUZANA ROSALINA SCHMITZ DE LEON e SEDINEIA DEOTTI DA MOTA, todos nomeados pelo Decreto Municipal n. 2.832/2022, de 15 de dezembro de 2022 e Decreto Municipal n. 3.130/2024, de 01 de fevereiro de 2024 todos nomeados pelo Decreto Municipal nº 2.832/2022, de 15 de dezembro de 2022. Tomando a palavra a Sra. Vice Presidente Sedineia Deotti da Mota deu abertura à reunião convocando a mim, Claudio Leite Cardoso Junior, para que secretariasse os trabalhos. Foi colocado em discussão a Ordem do dia, sendo: **1)** Análise do balancete financeiro e despesas do mês de julho do ano de 2025. O valor da arrecadação financeira referente ao mês de julho da Prefeitura foi de R\$1.524.189,14, cedido Detran de R\$ 1.037,22 e licenças TIP de R\$ 1.938,89, do SAAE foi de R\$ 74.168,23, da Câmara Municipal R\$48.970,99, da FUNSAÚDE R\$5.932,88 e do SGOPREV de R\$ 60.218,51, totalizando **R\$ 1.716.455,86**. Houve compensação previdenciária no valor líquido de R\$89.531,74. Foi verificado ainda, que o SGOPREV possui atualmente 78 (setenta e oito) aposentados e 09 (nove) pensões e não houve a concessão de benefícios de aposentadoria no mês. Foi lida a ata de nº 70/2025 do comitê de investimentos para conhecimento deste conselho, onde verificou-se que: "O valor da arrecadação bruta, correspondente à competência de julho de 2025 é de R\$ 1.722.987,58, onde, R\$ 1.652.725,50 corresponde à contribuição patronal e dos segurados e R\$ 70.262,08 corresponde à taxa de administração [...] As recomendações da assessoria, diante do cenário econômico atual, para os novos aportes, são: Títulos Públicos. Para realocações, a recomendação é: resgate do CDI e do IRF-M 1 e aplicação em Ações Livres, Multimercado Crédito Privado, Fundo Imobiliário. Lembrando que as recomendações são de análise macro, não refletindo o posicionamento do Comitê de Investimentos, que busca aplicações mais conservadoras, procurando não expor a carteira do RPPS à volatilidade da renda variável e também destacando a preocupação do comitê de investimentos de buscar investimentos menos voláteis no cenário econômico atual. Após análises e conclusões, ficou definido: O recurso recebido por compensação previdenciária no mês de agosto será aplicado em fundo vinculado ao CDI na própria conta do recebimento, na Caixa Econômica Federal, Caixa FI Brasil RF DI LP CNPJ 03.737.206/0001-97. Após análise dos membros do comitê, ficou acordado que o valor disponível para aplicação do aporte da competência de julho de 2025, juntamente com os valores dos rendimentos dos fundos vértice do BB e CEF serão aplicados no fundo: BB RF TP 2026 CNPJ 39.255.739/0001-80, onde na data de 20/08/2025, estava com taxa de rentabilidade de IPCA + 10,24%. Os valores dos rendimentos dos fundos vértice da conta de aporte para cobertura do déficit atuarial são reaplicados nos respectivos fundos de vértice 2028 e 2030. Não houve realocação da carteira de investimentos. Houve a renovação do credenciamento da BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários Ltda, CNPJ 00.066.670/0001-00. O valor da taxa de administração de R\$70.262,08, será repassado para a conta corrente da taxa de administração junto à Caixa Econômica Federal". Foi encaminhada a CI nº19/2025, à diretoria, sobre o pagamento realizado à empresa PENTEADO SANTANA SOC. IND. ADV. Em seguida, analisou-se as peças do Balancete e Despesas do mês de julho, sendo que não foram constatadas divergências, as mesmas foram aprovadas por unanimidade por este conselho. Nada mais havendo a tratar, a sra. Vice Presidente Sedineia Deotti da Mota encerrou a reunião, solicitando a mim Claudio Leite Cardoso Junior que fosse lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, seguirá assinada por todos os presentes.

Matéria enviada por José Luiz Ribeiro de León

SGOPREV**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 10/2025, do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste – SGOPREV.**

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação - SIMTED, localizada na Rua Espírito Santo, 2305, Bairro Centro, foi realizada reunião ordinária dos membros do Conselho Fiscal do SGOPREV, com a presença dos seguintes conselheiros: CLAUDIO LEITE CARDOSO JUNIOR, CELESTE RAMOS DA SILVA TARTARI, DAYANE GIRARDELLO e ALINE FRANÇA DA SILVA, todos nomeados pelo Decreto Municipal n. 2.832/2022, de 15 de dezembro de 2022 e Decreto Municipal n. 3.130/2024, de 01 de fevereiro de 2024. Com a palavra, o Secretário, Sr. Claudio Leite Cardoso Junior, fez a abertura da reunião convocando a mim, Celeste Ramos da Silva Tartari, para que secretariasse os trabalhos. **1)** Análise do Relatório de Gestão do mês de agosto; **2)** Balancete do mês de agosto; **3)** Leitura da Ata 070/2025 do comitê de investimentos; **4)** Leitura da Ata 08/2025 do Conselho Curador. O valor da arrecadação financeira referente ao mês de agosto da Prefeitura foi de R\$1.529.252,74, licenças TIP de R\$ 1.938,89, do SAAE foi de R\$74.049,33, da Câmara Municipal R\$48.970,98, da FUNSAÚDE R\$7.401,01 e do SGOPREV de R\$ 60.575,48, totalizando **R\$ 1.722.188,43**, houve compensação e pagamento previdenciários com saldo de R\$ 89.549,87. Foi verificado ainda, que o SGOPREV possui atualmente 80 (oitenta) aposentadorias e 10 (dez) pensionistas, e que houve a concessão de 03 (três) benefícios de aposentadoria, uma pensão e uma aposentadoria cessada no mês de agosto. Foram lidas as atas 08/2025 do Conselho Curador e 070/2025 do Comitê de investimentos para conhecimento deste conselho, onde verificou-se que: " O valor da arrecadação bruta, correspondente à competência de julho de 2025 é de R\$ 1.722.987,58, onde, R\$ 1.652.725,50 corresponde à contribuição patronal e dos segurados e R\$ 70.262,08 corresponde à taxa de administração. Após análises e conclusões, ficou definido: O recurso recebido por compensação previdenciária no mês de agosto será aplicado em fundo vinculado ao CDI na própria conta do recebimento, na Caixa Econômica Federal, Caixa FI Brasil RF DI LP CNPJ 03.737.206/0001-97. Após análise dos membros do comitê, ficou acordado que o valor disponível para aplicação do aporte da competência de julho de 2025, juntamente com os valores dos rendimentos dos fundos vértice do BB e CEF

serão aplicados no fundo: BB RF TP 2026 CNPJ 39.255.739/0001-80, onde na data de 20/08/2025, estava com taxa de rentabilidade de IPCA + 10,24%. Os valores dos rendimentos dos fundos vértice da conta de aporte para cobertura do déficit atuarial são reaplicados nos respectivos fundos de vértice 2028 e 2030. Não houve realocação da carteira de investimentos. Houve a renovação do credenciamento da BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários Ltda, CNPJ 00.066.670/0001-00. O valor da taxa de administração de R\$ 70.262,08, será repassado para a conta corrente da taxa de administração junto à Caixa Econômica Federal". Em seguida, analisou-se as peças do Balancete e Despesas do mês de agosto, sendo que não foram constatadas divergências, as mesmas foram aprovadas por unanimidade por este conselho. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Claudio Leite Cardoso Junior encerrou a reunião, solicitando a mim Celeste Ramos da Silva Tartari que fosse lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, seguirá assinada por todos os presentes.

Matéria enviada por José Luiz Ribeiro de León

Procuradoria Jurídica

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16590/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a contratação de empresa fornecedora de materiais para confecções das peças natalinas do projeto Luzes do Cerrado, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Turismo.

A Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste – MS, **CONVOCA** as empresas abaixo relacionadas para comparecerem na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Primo Maffissoni, nesta cidade), por meio dos representantes legais, a fim de assinarem os respectivos Contratos Administrativos, referente ao processo licitatório acima identificado:

ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, para os itens 13, 14 e 15 com o valor total de R\$ 32.912,00 (Trinta e dois mil, novecentos e doze reais);

BERNARDI LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.980.587/0001-2, para os itens, 10, 11, 44, 48, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 62 e 64, com o valor total de R\$ 10.152,10 (Dez mil, cento e cinquenta e dois reais);

TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, para os itens 08, 21, 22 e 24 com o valor total de R\$ 22.718,00 (Vinte e dois mil, setecentos e dezoito reais);

VAB COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.086.956/0001-02, para os itens 12, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 43, 50 e 54 com o valor total de R\$ 11.415,60 (Onze mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos);

VOLMIR AGROCENTER LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.788.058/0001-30, para os itens 01, 16, 17, 18, 38, 39, 40 e 42 com o valor total de R\$ 14.590,50 (Quatorze mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos);

ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.271.068/0001-85, para os itens 09, 19, 20, 26, 35, 37, 41, 46, 47, 51, 61, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74 e 75 com o valor total de R\$ 14.193,89 (Quatorze mil, cento e noventa e três reais e oitenta e nove centavos).

Informamos que a Procuradoria Jurídica poderá encaminhar via e-mail o contrato administrativo para a respectiva assinatura, e a empresa deverá encaminhar a este departamento o documento impresso e assinado de forma física ou digitalmente, nos termos do Decreto Municipal nº 2.528/2021 (Regulamenta o sistema de Assinaturas Digital de Documentos e da Outras Providências), via correios ou outro meio similar, no prazo de 05 dias úteis.

A não remessa do contrato assinado ou o não comparecimento na sede administrativa **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida nos termos do edital e da legislação.

São Gabriel do Oeste - MS, 05 de novembro de 2025.

GASPARINO FAVERO NETO

PROCURADOR MUNICIPAL

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Prefeitura - Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto

CERTIDÃO DE RECURSO

Processo Administrativo nº 19748/2025

Certifico, para os devidos fins, que, na presente data, 06 de novembro de 2025, foi disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, edição nº 3959, páginas 334 acessível em: site <https://diario-oficial-prd.nyc3.digitaloceanspaces.com/files/media/131982/3959---30-10-2025.pdf> no site da Prefeitura Municipal endereço eletrônico: <https://www.saogabriel.ms.gov.br/publicacao/1821>, **Certidão de Prazo para Recurso**, referente ao **Extrato da Justificativa de Dispensa do Chamamento Público nº 012/2025**. O referido documento foi publicado em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, bem como em observância ao § 2º do art. 10 do Decreto Municipal nº 2.566/2021.

Declaro, ainda, que **não houve interposição de recursos**, por parte de interessados, dentro do prazo legal, em relação ao processo mencionado.

São Gabriel do Oeste/MS, 06 de novembro de 2025

LEOCIR PAULO MONTGANA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por José Omar Justino da Silva Júnior

Prefeitura Municipal**DECRETO "P" Nº 627/2025****Decreto "P" Nº 627/2025****PMSGO-GAB****06 de novembro de 2025.****Redistribuir Servidor.**

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Redistribuir o servidor **THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula 7900, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Apoio Administrativo, Símbolo DAS-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, nos termos da Lei Complementar nº 028/2007, de abril de 2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos à data de 01/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 06 de novembro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025****Edital nº 001/2025****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, considerando:

I. A necessidade de instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes do cargo de **Professor Regente dos Anos Iniciais, Professor Regente de Artes, Professor Regente de Ciências, Professor Regente de Educação Física, Professor Regente de Educação Infantil, Professor Regente de Geografia, Professor Regente de História, Professor Regente de Inglês, Professor Regente de Matemática, Professor Regente de Português, Psicólogo Educacional, Pedagogo Técnico, Pedagogo Técnico em Inspeção Escolar, Pedagogo Escolar, Professor Assistente, Auxiliar Administrativo Educacional, Assistente de Administração, Auxiliar de Administração, Auxiliar de Serviços Gerais/Zelador, Lavadeira, Merendeira/Cozinheira, Motorista de Transporte Escolar, Servente de Escola, Técnico/Instrutor de Informática e Vigia**, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013;

I. A necessidade de manter a regularidade e continuidade do serviço público prestado pela Secretaria Municipal de Educação;

II. O cumprimento dos compromissos na Educação com a comunidade, assegurando as substituições emergenciais.

RESOLVE:

Tornar público o presente edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do **Processo Seletivo Simplificado 001/2025** para contratação de **Professor Regente dos Anos Iniciais, Professor Regente de Artes, Professor Regente de Ciências, Professor Regente de Educação Física, Professor Regente de Educação Infantil, Professor Regente de Geografia, Professor Regente de História, Professor Regente de Inglês, Professor Regente de Matemática, Professor Regente de Português, , Psicólogo Educacional, Pedagogo Técnico, Pedagogo Técnico em Inspeção Escolar, Pedagogo Escolar, Professor Assistente, Auxiliar Administrativo Educacional, Assistente de Administração, Auxiliar de Administração, Auxiliar de Serviços Gerais/Zelador, Lavadeira, Merendeira/ Cozinheira, Motorista de Transporte Escolar, Servente de Escola, Técnico/Instrutor de Informática e Vigia**, visando compor banco de profissionais habilitados para contratos emergenciais e futuras contratações, nos termos da Lei Municipal nº 908 de 24 de setembro de 2013, para atuar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado I para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes dos cargos anteriormente discriminados e formação de cadastro reserva, será regido por este edital e seus anexos, ficando o citado preenchimento condicionado à conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como às restrições orçamentárias ou fatos supervenientes, inclusive decorrentes de alteração legislativa,

que ocorram durante o prazo de validade deste seletivo.

1.2 À pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem em processo seletivo para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais são reservadas até cinco por cento das vagas oferecidas, amparada pelo art. 5º da Constituição Federal, pela Lei nº 13.146 de 2015, Lei Estadual nº 3.181/2006 e art. 7º, § 2º da Lei Complementar nº 28/2007.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado **001/2025** será realizado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado **001/2025**, constituída para tal fim.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado I tem por finalidade a seleção de profissionais aptos a serem contratados para atuar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes em virtude das hipóteses previstas no Art. 2º da Lei Municipal nº 908/2013.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado **001/2025** é composto pelas seguintes fases:

a) Para as funções de: Professor Regente dos Anos Iniciais, Professor Regente de Artes, Professor Regente de Ciências, Professor Regente de Educação Física, Professor Regente de Educação Infantil, Professor Regente de Geografia, Professor Regente de História, Professor Regente de Inglês, Professor Regente de Matemática, Professor Regente de Português, Psicólogo Educacional, Pedagogo Técnico, Pedagogo Técnico em Inspeção Escolar, Pedagogo Escolar, Professor Assistente, Auxiliar Administrativo Educacional:

I – Prova Objetiva, de caráter classificatória e eliminatória a ser realizada no dia 07 de dezembro de 2025, em local a ser definido.

II - Prova de Títulos, de caráter classificatória a ser realizada no momento da inscrição, nos dias 12, 13 e 14 de novembro de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Educação

b) Para as funções de Assistente de Administração, Auxiliar de Administração, Auxiliar de Serviços Gerais/Zelador, Lavadeira, Merendeira/ Cozinheira, Motorista de Transporte Escolar, Servente de Escola, Técnico/Instrutor de Informática e Vigia:

I - Prova de Títulos, de caráter classificatório, realizada no ato da inscrição com a entrega dos títulos e documentos comprobatórios da habilitação, em envelope devidamente lacrado e identificado externamente conforme ANEXO I, a ser realizada no momento da inscrição, nos dias 12, 13 e 14 de novembro de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Educação

1.6 A convocação será realizada para contratação nos termos deste edital.

1.7 Todos os atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado **001/2025** regulamentado por este edital, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>), e/ou no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (www.saogabriel.ms.gov.br).

2 DO REGIME JURÍDICO

2.1 A contratação ocorrerá nos termos da Lei Municipal nº 908/2013, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

2.2 Os contratos serão celebrados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e os prazos dos contratos não serão superiores a um ano, podendo ser prorrogável por no máximo mais um ano.

2.3 A remuneração será equivalente ao valor inicial da tabela de vencimento-base dos servidores e funcionários do Poder Executivo do Município de São Gabriel do Oeste, bem como, conforme Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

3 DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação durante os dias **12, 13 14 de novembro de 2025**, no horário compreendido entre as 07h e 11h e das 13h às 17h. O candidato pode obter outras informações sobre este Processo Seletivo Simplificado **001/2025** na Secretaria Municipal de Educação.

3.1.1 A Secretaria Municipal de Educação está localizada na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Primo Maffissoni, nesta cidade, junto ao Polo Administrativo da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

3.1.2 Será disponibilizado o modelo de Anexos no site www.saogabriel.ms.gov.br ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, site: <http://www.diariooficialms.com.br/assomasul> anexo a este edital para preenchimento e entrega na Secretaria Municipal de Educação Os anexos deverão ser impressos e preenchidos pelo próprio candidato. O Anexo I deverá ser preenchido, assinado e entregue para a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado **001/2025** designada para receber os documentos, nos dias e horários descritos neste edital, juntamente com o envelope que constará o Anexo I, o qual deverá vir obrigatoriamente preenchido e assinado, e inserido dentro do envelope lacrado, juntamente com as cópia dos **documentos classificatórios, eliminatórios e títulos comprobatórios descritos do item 8**. A falta de assinatura do Anexo I implicará na desclassificação do candidato.

3.1.3 Somente serão aceitas as inscrições elaboradas utilizando-se do modelo que consta nesse edital – Anexo I.

3.2 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como de todo o teor da Lei Municipal nº 908/2013, das quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

3.3 As cópias dos documentos classificatórios, eliminatórios e títulos comprobatórios (8.1 a 8.3) que serão avaliados para a habilitação serão entregues no ato da inscrição, em envelope devidamente lacrado e identificado externamente com os dados constantes no modelo do ANEXO I.

3.4 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

3.5 Não haverá conferência de documentação e contagem de pontos no ato da entrega do envelope.

3.6 Será aceito somente **um envelope por candidato**.

3.7 Será aceito a entrega do envelope do candidato por terceiros mediante documento de procuração particular (modelo Anexo II) para realizar a inscrição no Processo Seletivo

Simplificado **001/2025**, conforme item 11.5 deste edital.

3.8 É de responsabilidade do candidato a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição.

3.9 As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

3.10 É vedada a inscrição condicional e extemporânea, via postal, fax ou correio eletrônico (e-mail).

4 CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO E CONCORRÊNCIA A VAGA PARA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

4.1 O percentual de vagas reservado neste edital a pessoa portadora de deficiência será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação a futuras ampliações de vagas autorizadas, desde que o quantitativo de vagas assim permita, atendendo ao disposto no item 1.2 deste edital.

4.2 Às pessoas com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado.

4.3 O candidato com deficiência, durante o preenchimento da inscrição, sob pena de indeferimento para concorrer às vagas reservadas, além de observar os procedimentos descritos no item 4 deste edital, deverá proceder da seguinte forma:

a) Informar se possui deficiência;

b) Selecionar o tipo de deficiência;

c) Informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e/ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, da sua deficiência;

d) Declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever.

4.4 Para verificação do seu enquadramento nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência, conforme Lei Estadual nº 3.181/2006, o candidato na condição de pessoa com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado **001/2025** será convocado, mediante edital específico, para encaminhar os documentos relacionados abaixo:

a) Laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF e/ou Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deve ser emitido por especialista na área correlata com CIF/CID, descrição pormenorizada das limitações e grau de incapacidade funcional.

4.4.1 No laudo médico a que se refere a alínea “b” do item 4.4, deve estar mencionado se o candidato na condição de pessoa com deficiência faz uso de órtese, prótese ou adaptações.

4.4.2 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá enviar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), realizado em até 12 meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.4.3 Quando se tratar de deficiência visual, o candidato deverá enviar o exame de acuidade visual com e sem correção em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual, realizado em até 12 meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.4.4 Quando se tratar de deficiência física, apresentar exames complementares específicos que corroborem a comprovação da referida deficiência.

4.4.5 No laudo médico deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE).

4.4.6 Os prazos previstos nos subitens 4.4.2 e 4.4.3 não se aplicam quando apresentado laudo médico pericial que atesta deficiências de caráter permanente nos termos da Lei Estadual nº 3.181/2006, mantidas as demais exigências.

4.5 Os documentos listados no item 11 deverão ser enviados, mediante convocação específica, à Secretaria Municipal de Educação, e a confirmação do enquadramento ocorrerá antes da divulgação da classificação final preliminar, vedada neste momento, qualquer análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

4.6 Os candidatos com deficiência que, dentro dos respectivos prazos, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 4 deste edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, passando a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência e não poderão alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.7 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado **001/2025** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado, observado o disposto na Lei Estadual nº 3.181/2006.

4.8 Será assegurado às pessoas com deficiência, nos termos da Lei Estadual nº 3.181/2006, o pleno exercício de seu trabalho, vedada a intervenção de terceiros.

4.9 A deficiência existente, quando da nomeação para o cargo, não poderá justificar mudança de função.

4.10 O candidato que não se declarar com deficiência na inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, concorrendo, tão somente, às vagas da ampla concorrência.

4.11 O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, bem como comprovado o direito a reserva de vagas nos termos do item 6, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

4.12 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para suprir as vagas reservadas a

pessoas com deficiência, as vagas remanescentes não preenchidas serão revertidas para a ampla concorrência aos candidatos aprovados e habilitados, observada a respectiva ordem de classificação.

5 QUADRO DE FUNÇÕES

Cargo	AUXILIAR DE SERVIÇOS
Função	SERVENTE DE ESCOLA
Atribuições	
Executar a faxina em todas as áreas da escola, como salas de aula, banheiros, áreas de convivência e escritórios. Organizar carteiras e mesas, limpar lousas e auxiliar na arrumação de móveis quando necessário. Coletar e descartar o lixo de forma adequada, observando as normas de separação e higiene. Abastecer os banheiros com sabonete, papel higiênico e toalhas, e garantir que os filtros de água estejam funcionando e cuidar do controle das chaves da escola.	

Cargo	AUXILIAR DE SERVIÇOS
Função	VIGIA
Atribuições	
Monitorar e controlar a entrada e saída de alunos, pais, visitantes e funcionários, garantindo que apenas pessoas autorizadas permaneçam no local. Zelar pelo patrimônio físico da escola, inibindo tentativas de roubo, furto, dano ou vandalismo. Observar todo o perímetro escolar e áreas comuns para prevenir conflitos, violência e outros incidentes, como incêndios. Acionar as autoridades competentes (como a Polícia) em caso de situações de risco ou quando identificar pessoas suspeitas ou agindo de forma irregular. Observar o comportamento de alunos e funcionários, intervindo em conflitos ou situações de bullying de forma pacífica. Orientar pessoas e encaminhá-las aos locais corretos dentro da escola. Manter a comunicação com a direção, informando sobre incidentes, ocorrências e outras informações relevantes.	

Cargo	AUXILIAR DE SERVIÇOS
Função	LAVADEIRA
Atribuições	
Lavar, secar e passar a ferro todas as roupas das crianças, como uniformes, além de lençóis, cobertores e toalhas de uso diário. Efetuar a contagem das roupas lavadas e passadas e guardá-las no local correto e organizado. Lavar itens maiores, como tapetes e almofadas, que são usados nas salas de aula e áreas de recreação. Esterilizar as roupas e outros materiais têxteis, seguindo os padrões de higiene necessários para a segurança das crianças. Zelar pela guarda e manutenção dos materiais de trabalho, garantindo que estejam em bom estado.	

Cargo	AUXILIAR DE SERVIÇOS
Função	ZELADOR
Atribuições	
Realizar pequenos consertos em instalações e equipamentos, como torneiras, lâmpadas, portas e mobiliário escolar. Realizar rondas para verificar a segurança do local e a conduta de alunos. Auxiliar em tarefas de carga e descarga de materiais, participação em eventos escolares e atendimento de demandas da equipe gestora. Executar serviços de jardinagem bem como corte de grama e podas de árvores. Zelar pelo patrimônio da escola, evitando desperdícios e garantindo o bom uso dos materiais. Executar outras atividades compatíveis com o cargo.	

Cargo	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Função	MERENDEIRA/ COZINHEIRO
Atribuições	
Cozinhar alimentos de acordo com o cardápio estabelecido pela escola, seguindo boas práticas de higiene e manipulação de alimentos. Servir a merenda de forma organizada, respeitando porções e necessidades especiais, caso sejam indicadas. Manter a limpeza e organização da cozinha, do refeitório e dos utensílios, aplicando as normas de segurança alimentar para prevenir contaminações. Receber, conferir e armazenar corretamente os gêneros alimentícios, controlando o estoque e evitando desperdícios. Zelar pela conservação e manutenção dos materiais e equipamentos da cozinha, além de manter limpo todo o espaço. Executar outras atividades compatíveis com o cargo.	

Cargo	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Função	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
Atribuições	
Executar tarefas de atendimento ao público, orientando e prestando informações necessárias; redigir e digitar correspondências; transmitir recados e informações colhidas; auxiliar nos serviços de entrega e protocolização de documentos; auxiliar nos serviços de cadastro, fichário e arquivo, devendo ter conhecimentos básicos de informática, controle de trâmite de processos administrativos e noções de arquivo; digitalização e formatação de textos; auxiliar nos procedimentos de compras, controle de material e patrimônio; auxiliar os setores contábil e financeiro em atividades de apoio administrativo; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; auxiliar outras tarefas de apoio administrativo voltadas para o cumprimento das finalidades da administração.	

Cargo	AGENTE DE SERVIÇO
Função	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
Atribuições	
Executar tarefas de atendimento ao público, orientando e prestando informações necessárias; Redigir e digitar a correspondência e documentos de rotina, observando os padrões estabelecidos de forma e estilo para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação interna e externa; executar serviços de cadastro, fichário, arquivo e digitação; digitalização e formatação de textos; executar serviços relativos às áreas de pessoal, material, patrimônio, apoio administrativo, compras, organização e métodos; auxiliar nas atividades de manutenção, recuperação e conservação de bens e materiais móveis, equipamentos e documentos em geral; participar de treinamentos e programas de atualização; auxiliar na execução de projetos e ações; desenvolver espírito de coletividade com os demais integrantes do setor; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas de apoio administrativo voltadas para o cumprimento das finalidades da administração.	

Cargo	AGENTE DE SERVIÇO
Função	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
Atribuições	
Dirigir veículos de transporte de alunos e professores, dentro do município e para outros municípios; manter as velocidades permitidas observando as regras de trânsito; zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados; Ter todos os documentos do veículo e do motorista regularizados junto aos órgãos de trânsito. Realizar a manutenção comunicando a autoridade competente quando da necessidade de reparos nos veículos garantindo que o veículo esteja em boas condições de uso. Cumprir com as leis de trânsito e normas específicas para transporte escolar. Executar outras atividades compatíveis com o cargo.	

Cargo	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO
Função	TÉCNICO INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
Atribuições	

Instruir alunos das escolas da rede municipal de ensino sobre temas de informática; executar trabalhos de instalação e manutenção em equipamentos de informática, instalar e configurar sistemas operacionais em ambiente de microinformática e instalar e configurar periféricos, bem como participar e ou executar testes de aceitação em equipamentos de informática, configurar leitores de e-mail e navegadores. Organizar o ambiente de aprendizagem (laboratório de informática), zelar pelos equipamentos e promover a motivação e cooperação entre os alunos. Manter contato com alunos e, se necessário, com pais/responsáveis, e realizar atendimentos para garantir o processo de ensino-aprendizagem. Manter-se atualizado sobre as tendências e inovações tecnológicas para garantir a relevância do conteúdo ensinado. Exercer outras atividades relacionadas ao cargo.

Cargo	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO
Função	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Atribuições	
Auxiliar os alunos, professores, pedagogo escolar, administrativo e direção em atividades internas e externas da unidade escolar; auxiliar no controle, organização e conservação dos materiais utilizados nas atividades de rotina; auxiliar na higiene, repouso, alimentação do aluno, com a orientação de um profissional da educação; auxiliar no recebimento e acompanhamento do aluno na entrada e saída da unidade escolar.	

Cargo	TÉCNICO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – MAGISTÉRIO
Função	PEDAGOGO ESCOLAR
Atribuições	
Coordenar a elaboração do projeto político pedagógico e do regimento escolar juntamente com a direção e o conselho escolar, articulando e acompanhando a sua execução; elaborar e apresentar à direção colegiada um plano de trabalho no início do ano letivo; organizar e coordenar o conselho de classe; coordenar e promover o desenvolvimento do processo pedagógico em consonância com a legislação vigente; nortear sua prática pedagógica de acordo com as políticas da Secretaria Municipal de Educação; considerar a análise dos resultados das avaliações instituídas pelo sistema como referência no planejamento das atividades pedagógicas; assessorar, técnica e pedagogicamente, os professores de forma a adequar o seu trabalho aos objetivos da unidade escolar e aos fins da educação; acompanhar e orientar sistematicamente o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelo corpo docente; participar de programas de formação que possibilitem o seu aprimoramento profissional e, consequentemente, o seu fazer pedagógico; coordenar e incentivar a prática de estudos que contribuam para apropriação de conhecimento do corpo docente; envolver a direção colegiada na solução das dificuldades de encaminhamento do corpo docente; participar das decisões sobre as transgressões disciplinares dos estudantes; organizar, acompanhar e avaliar a execução do processo pedagógico, do horário, calendário escolar, matriz curricular e dos planos de ensino em articulação com a direção da unidade escolar; propor e viabilizar, em nível de unidade escolar, mecanismos efetivos de combate à evasão e repetência; acompanhar e orientar sistematicamente o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelo corpo docente; garantir a unidade do processo de planejar e executar as atividades curriculares, criando condições para que haja participação efetiva de toda equipe, unificada em torno dos objetivos gerais da unidade escolar e diversificada em função das características específicas das diversas áreas de trabalho; garantir a unidade do processo ensino-aprendizagem e a eficácia de sua execução por meio de planejamento, replanejamento, orientação, acompanhamento e sua avaliação, oferecendo subsídio para um trabalho pedagógico mais dinâmico e significativo; incentivar a pesquisa, o estudo, bem como a aplicação de práticas didático-pedagógicas que contribuam para a aprendizagem significativa; promover a integração dos profissionais envolvidos no processo educativo, numa perspectiva de convivência profissional fraterna e solidária; acompanhar a legislação relativa ao atendimento a estudantes portadores de necessidade de atendimento educacional especializado; coordenar reuniões com o corpo docente para planejamentos troca de experiências, definição de estratégias, grupos de estudo, visando à melhoria do processo ensino aprendizagem; coordenar as reuniões do conselho de classe sobre as questões voltadas à aprendizagem, levantamento de dados, pesquisas relativas ao desempenho e dificuldades dos estudantes e a proposição de estratégias e/ou metodologias necessárias; acompanhar o rendimento escolar dos estudantes, pesquisando as causas quando o aproveitamento for insuficiente, buscando parcerias e medidas alternativas para a superação das dificuldades; orientar e acompanhar o desempenho das atividades desenvolvidas pelos professores regentes, não-regentes, estagiários e outros profissionais; acompanhar a avaliação de desempenho de cada docente; assessorar a direção da escola na seleção e contratação de profissionais para a função de docentes, e outras; acompanhar o processo de educação e formação do estudante, favorecendo o desenvolvimento dos aspectos cognitivos, emocionais, assim como o estabelecimento de parceria e apoio da família; assessorar os professores na escolha e utilização de procedimentos e recursos didáticos adequados para atingir os objetivos educacionais de aprendizagem; sugerir a aquisição e/ou elaboração de materiais pedagógicos alternativos, disponibilizando-os aos professores como subsídios para o desenvolvimento das práticas pedagógicas; manter sigilo e usar da ética quanto a informações sobre a comunidade escolar; identificar e promover junto à direção, corpo docente e equipe interdisciplinar e de apoio da unidade escolar campanhas e palestras que enriqueçam o processo educativo; colaborar na organização de recreios e atividades extracurriculares; observar e acompanhar a frequência dos estudantes e prestar informações relevantes aos pais, corpo docente, direção e equipes da unidade escolar; envolver as famílias no processo educativo, visando à melhoria da qualidade do ensino e à continuidade da ação educativa na família; detectar os casos de indisciplina com identificação das causas, sugerindo alternativas para professores, estudantes e famílias; atender às solicitações dos professores para orientações pertinentes; participar de reuniões técnicas e/ou administrativas sempre que necessário e convocado; estimular, articular e avaliar os projetos pedagógicos; organizar, com a direção as reuniões pedagógicas; acompanhar e avaliar junto com a equipe docente os processos contínuos de avaliação, nas diferentes atividades e componentes curriculares; identificar, junto com a unidade escolar, casos de estudantes que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, orientando decisões que proporcionem encaminhamentos adequados; garantir os registros do processo pedagógico; promover a integração e a articulação entre os professores, buscando a consecução de um currículo interdisciplinar e responder pelas questões pedagógicas nas eventuais ausências da direção.	

Cargo	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO ESPECIALIZADO
Função	PROFESSOR ASSISTENTE
Atribuições	
Planejar, executar as aulas, preparar materiais didáticos, auxiliar na avaliação dos alunos e oferecer apoio individualizado para estudantes que precisam de atenção extra. Apoiar na condução de aulas e atividades. Prestar apoio individualizado a alunos em pequenos grupos para garantir a compreensão dos conteúdos. Ajudar o professor titular na análise, avaliação e registro das tarefas e testes dos alunos. Observar e registrar o progresso dos estudantes. Garantir a segurança dos estudantes em sala de aula, em passeios e nas instalações da escola. Oferecer apoio a alunos com necessidades especiais. Auxiliar na organização geral da sala de aula e das atividades. Responder a solicitações de material pedagógico e assistência às crianças.	

Cargo	TÉCNICO DE SERVIÇO PÚBLICO
Função	PSICÓLOGO EDUCACIONAL
Atribuições	
Orientar, facilitar a aprendizagem e o desenvolvimento da personalidade; identificar casos de desajustes sociais e procurar encaminhamentos dos mesmos; elaborar projetos de participação das famílias nas atividades sociais; colaborar com a instituição familiar, escolar e educacional identificando obstáculos que impeçam o livre processo de aprendizagem, aplicando técnicas especializadas de análise psicológica, institucional e pedagógica; conduzir a ação em conjunto com a equipe multidisciplinar, pacientes e familiares a fim de reelaborar os papéis desempenhados por todos no processo de aprendizagem, identificando desvios e recomendando intervenções que levem a integração e restabelecimento do processo de aprendizado; colaborar na construção dos acessos ao conhecimento agindo para facilitar e restaurar desvios ou conflitos que dificultem ou mesmo obstruam ou fragmentem o processo de aprendizagem; executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado.	

Cargo	TÉCNICO DE SERVIÇO PÚBLICO
Função	PEDAGOGO TÉCNICO
Atribuições	
Elaborar e executar planos e programas de trabalho funcionários e profissionais que atuam com crianças, adolescentes, adultos e idosos; elaborar e executar planos, programas e projetos na área pedagógica; realizar pesquisa e planejamento educacional; atuar na área de educação visando a estimulação e psicomotricidade de crianças; instrumentalizar teórica e praticamente especial. Dar suporte aos professores, auxiliar na elaboração e execução do projeto pedagógico, planejar e realizar formações continuadas, além de atuar na avaliação institucional e no acompanhamento dos processos de ensino-aprendizagem. Este profissional também é responsável por articular ações de apoio pedagógico e administrativo para garantir o bom funcionamento das atividades acadêmicas. Apoiar a gestão escolar, organizar o currículo, elaborar relatórios, articular a comunidade escolar e utilizar recursos tecnológicos. Acompanhar o desempenho dos estudantes, avaliar a efetividade das metodologias e propor ações para o desenvolvimento do aprendizado. Promover ações voltadas à proteção, promoção e reparação dos direitos humanos dentro do ambiente escolar.	

Cargo	TÉCNICO DE SERVIÇO PÚBLICO
Função	PEDAGOGO TÉCNICO EM INSPEÇÃO ESCOLAR
Atribuições	
Assessorar, orientar, acompanhar e supervisionar os processos de criação, organização, autorização, cuidando do atendimento, da demanda escolar e zelar pelo cumprimento da legislação escolar vigente; exercer outras atividades compatíveis com o cargo. Avaliação da qualidade do ensino, o acompanhamento da implementação de políticas educacionais e o apoio às escolas no diagnóstico e na melhoria das práticas pedagógicas. Atuar como um elo entre a Secretaria de Educação e as unidades de ensino, promovendo a formação continuada de professores, analisando dados, elaborando documentos e propondo intervenções para otimizar o processo de aprendizagem.	
Avaliar a qualidade do ensino oferecido pela escola. Realizar diagnósticos das demandas educacionais e das necessidades de melhoria. Apoiar na elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) e outros documentos. Elaborar relatórios e apresentar informações.	

Cargo	TÉCNICO DE SERVIÇO PÚBLICO - MAGISTÉRIO
Função	PROFESSOR REGENTE
Atribuições	
Participar da elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico Escolar; Elaborar e cumprir programas e planos de trabalho; Ministras aulas na sua área de formação; Acompanhar e avaliar o rendimento escolar; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Participar de reuniões de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional, conforme Plano de Ação da Proposta Político Pedagógica da Unidade Escolar; Participar de ações administrativas, pedagógicas e da interação educativas com a comunidade; Participar das decisões sobre as transgressões disciplinares dos alunos; Participar de formação continuada promovida pelo Sistema de Ensino e exercer outras atividades compatíveis com o cargo.	

5.1 Os comprovantes das capacitações na área pretendida devem conter o conteúdo programático no verso do diploma/certificado, para conferência se enquadra na área pretendida. Caso não tenha a impressão do conteúdo e houver dúvidas quanto ao curso não serão aceitos os comprovantes.

5.1.1 Não serão aceitos comprovantes de simpósio, congresso, jornada acadêmica, estágios e palestras.

5.1.2 Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

5.3 A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado **001/2025** não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo/função pretendida.

5.3.1 Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

5.3.2 A carga horária do curso deve ser compatível com a carga horária descrita no comprovante da capacitação.

5.3.3 Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

5.4 Só serão aceitos certificados de cursos realizados nos últimos 05 anos, considerando a data da conclusão até o dia da publicação deste edital.

5.5 O tempo de serviço poderá ser somado, em cada respectivo item avaliado, sendo computado somente quando totalizado 12 meses.

5.5.1 Não serão computados os tempos de serviço exercidos simultaneamente, seja em empresa pública e/ou privada.

5.6 Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

5.6.1 Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

5.7 A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

5.8 A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas e a falta da assinatura do candidato, implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

5.9 Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

5.10 A nota dos títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

5.11 O resultado da análise curricular será divulgado através de edital publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e disponibilizado no endereço eletrônico www.saogabriel.ms.gov.br e, facultativamente, em outros órgãos de imprensa, conforme item 9.2 deste edital.

5.12 Na hipótese do candidato não apresentar o comprovante de escolaridade classificatório e eliminatório solicitado no edital, mas apresentar comprovante de grau superior, o mesmo será computado como classificatório e não como pontuação para prova de títulos.

6 QUADRO DE VAGAS

	Cargo	Função	Carga horária	Vencimento inicial	Vaga AC	Vaga PCD	Total de vagas
01	Auxiliar de Serviço	Servente	40h	1.809,12	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
02	Auxiliar de Serviço	Vigia	40h	1.809,12	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
03	Auxiliar de Serviço	Lavadeira	40h	1.809,12	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
04	Auxiliar de Serviço	Zelador	40h	1.809,12	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
04	Auxiliar de Serviço especializado	Merendeira/ Cozinheira	40h	1.879,83	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
05	Assistente de Serviço	Auxiliar de Administração	40h	R\$ 2.067,72	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva

06	Agente de Serviço	Assistente de Administração	40h	2.819,69	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
07	Agente de Serviço	Motorista de Transporte Escolar	40h	R\$ 2.819,69	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
08	Agente de Serviço Público	Técnico/Instrutor de Informática	40h	R\$ 3.195,64	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
09	Agente de Serviço Público	Auxiliar Administrativo Educacional	40h	R\$ 3.195,64	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
10	Agente de Serviço Especializado	Professor Assistente	40h	R\$ 5.183,01	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
11	Técnico de Serviço Público – 08 horas	Pedagogo Técnico (Coordenação Pedagógica)	40h	R\$ 9.744,04	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
12	Técnico de Serviço Público – 08 horas	Pedagogo Técnico em Inspeção Escolar	40h	R\$ 8.271,09	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
13	Técnico de Serviço Público – 08 horas	Psicólogo Educacional	40h	R\$ 8.271,09	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
14	Técnico de Serviço Público - Magistério – 04 horas	Pedagogo Escolar (Coordenação Pedagógica)	20h	R\$ 4.872,01	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
15	Técnico de Serviço Público - Magistério – 04 horas	Professor Regente dos Anos Iniciais	20h	R\$ 4.872,01	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
16	Técnico de Serviço Público - Magistério – 04 horas	Professor Regente de Educação Infantil	20h	R\$ 4.872,01	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
17	Técnico de Serviço Público - Magistério – 04 horas	Professor Regente de Português	20h	R\$ 4.872,01	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
18	Técnico de Serviço Público - Magistério – 04 horas	Professor Regente de Matemática	20h	R\$ 4.872,01	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
19	Técnico de Serviço Público - Magistério – 04 horas	Professor Regente de Educação Física	20h	R\$ 4.872,01	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
20	Técnico de Serviço Público - Magistério – 04 horas	Professor Regente de Geografia	20h	R\$ 4.872,01	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
21	Técnico de Serviço Público - Magistério – 04 horas	Professor Regente de História	20h	R\$ 4.872,01	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
22	Técnico de Serviço Público - Magistério – 04 horas	Professor Regente de Ciências	20h	R\$ 4.872,01	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
23	Técnico de Serviço Público - Magistério – 04 horas	Professor Regente de Inglês	20h	R\$ 4.872,01	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva
24	Técnico de Serviço Público - Magistério – 04 horas	Professor Regente de Artes	20h	R\$ 4.872,01	Cadastro reserva	Cadastro reserva	Cadastro reserva

6.1 As vagas que porventura forem criadas ou abertas em cada área durante o prazo de validade do presente processo seletivo poderão ser preenchidas por candidatos habilitados e constantes do cadastro reserva, obedecida à ordem de classificação e preenchimento dos requisitos para a área determinada.

7 DO APROVEITAMENTO DO CADASTRO RESERVA

7.1 Os candidatos serão convocados e contratados de acordo com o número de vagas ofertadas, bem como a classificação final, observada a lista específica e o atendimento do percentual legal de até cinco por cento das vagas oferecidas para as pessoas com deficiência, amparada pela Lei Complementar nº 28/2007.

7.2 O candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas poderá ser lotado em qualquer uma das unidades da Rede Municipal de Ensino, conforme a necessidade e o interesse coletivo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

A análise dos currículos de que trata o item 5 deste edital será realizada pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado **001/2025** nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, em que serão avaliados os seguintes critérios de classificação e pontuação:

8.1 Itens Avaliados para os Cargos de Auxiliar de Administração, Auxiliar de Serviços Gerais/Zelador, Lavadeira, Merendeira/Cozinheira, Servente de Escola e Vigia – **Nível Fundamental**.

	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	Diploma de Pós-Graduação "latu sensu", especialização na área Educacional	10	10
	Diploma de Ensino Superior	07	07
	Certificado ou Histórico de conclusão do Ensino Médio	05	05
	Certidão ou Declaração de tempo de serviço comprovado na Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste na área da inscrição nos últimos 05 (cinco) anos	02 ponto por ano trabalhado	10
	Certidão ou Declaração de tempo de serviço comprovado na área de atuação no Setor Privado nos últimos 05 (cinco) anos	01 ponto por ano trabalhado	05
	Capacitações na área pretendida. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	05 pontos por curso	10
	Capacitações na área pretendida. Carga horária de 80 horas a 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	04 pontos por curso	08
	Capacitações na área pretendida. Carga horária de 60 horas a 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	03 ponto por curso	06
	Capacitações na área pretendida. Carga horária 40 horas a 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	02 ponto por curso	04
	Capacitações na área pretendida. Carga horária de 20 horas a 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	01 ponto por curso	02

8.2 Itens Avaliados para o Cargo de Professor Assistente, Auxiliar Administrativo Educacional, Assistente de Administração, Motorista de Transporte Escolar e Técnico/Instrutor de Informática – **Nível Médio**.

	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Pós Graduação, latu sensu, com duração mínima de 360 horas.	10 pontos	10
2	Diploma de conclusão de curso de nível superior.	07 pontos	07
3	Certidão ou Declaração de tempo de serviço comprovado na Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste na área da inscrição nos últimos 05 (cinco) anos	02 pontos por ano	10

4	Certidão ou Declaração de tempo de serviço comprovado na área de atuação no Setor Privado nos últimos 05 (cinco) anos	01 ponto por ano trabalhado	05
5	Capacitações na área pretendida. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	05 pontos por curso	10
6	Capacitações na área pretendida. Carga horária de 80 horas a 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	04 pontos por curso	08
7	Capacitações na área pretendida. Carga horária de 60 horas a 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	03 ponto por curso	06
8	Capacitações na área pretendida. Carga horária 40 horas a 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	02 ponto por curso	04
9	Capacitações na área pretendida. Carga horária de 20 horas a 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	01 ponto por curso	02

8.3 Itens Avaliados para o Cargo de Professor Regente dos Anos Iniciais, Professor Regente de Artes, Professor Regente de Ciências, Professor Regente de Educação Física, Professor Regente de Educação Infantil, Professor Regente de Geografia, Professor Regente de História, Professor Regente de Inglês, Professor Regente de Matemática, Professor Regente de Português, Psicólogo Educacional, Pedagogo Técnico, Pedagogo Técnico em Inspeção Escolar, Pedagogo Escolar - **Nível Superior**

	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Mestrado stricto sensu, na área;	10 pontos	10
2.	Pós Graduação, lato sensu, com duração mínima de 360 horas, na área;	07 pontos	21
3.	Diploma de conclusão de curso de nível superior. (2ª Licenciatura)	05 pontos	05
4.	Certidão ou Declaração de tempo de serviço comprovado na Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste na área da inscrição nos últimos 05 (cinco) anos	02 pontos por ano	10
5.	Certidão ou Declaração de tempo de serviço comprovado na área de atuação no Setor Privado nos últimos 05 (cinco) anos	01 ponto por ano trabalhado	05
6.	Capacitações na área pretendida. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	05 pontos por curso	10
7.	Capacitações na área pretendida. Carga horária de 80 horas a 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	04 pontos por curso	08
8.	Capacitações na área pretendida. Carga horária de 60 horas a 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	03 ponto por curso	06
9.	Capacitações na área pretendida. Carga horária 40 horas a 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	02 ponto por curso	04
10.	Capacitações na área pretendida. Carga horária de 20 horas a 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	01 ponto por curso	02

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

- Candidato com idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.471/03;
- Candidato que obtiver maior pontuação no item tempo de serviço público no respectivo cargo o qual se inscreveu;
- Candidato que obtiver maior pontuação no item tempo de serviço público em qualquer área.

9.1.1 O tempo de serviço público a que se refere a tabela acima será comprovado mediante apresentação de certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do dirigente do órgão ou empresa, ou pelo setor de recursos humanos do órgão ou empresa, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado, ou cópia da carteira de trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho.

9.2 O resultado em ordem classificatória dos candidatos, será divulgado no dia **22 de dezembro de 2025**, em edital específico, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>).

9.3 Os candidatos poderão apresentar recurso quanto à pontuação obtida, até às 17 horas do dia da publicação do resultado preliminar, devidamente protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

9.4 Após a divulgação do edital de classificação final, o candidato deverá aguardar edital de convocação para contratação pela Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

9.5 O candidato não poderá ter vínculo empregatício com outro órgão da administração pública municipal direta, indireta, autarquia ou fundação de natureza pública na data da admissão.

9.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos pertinentes a este processo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, site: <http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>.

10 DOS REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO PRETENDIDO

10.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do artigo 12, da Constituição Federal.

10.2 Ter no mínimo 18 anos completos e no máximo 68 anos até a data da posse.

10.3 Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;

10.4. Não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos cinco anos.

10.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

10.6 Possuir escolaridade e capacitação compatível com o cargo, conforme as exigências contidas neste edital;

10.7 Não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, exceto nas situações previstas em lei.

10.8 Gozar de boa saúde física e mental.

10.9 Não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades disciplinares de demissão, cassação de disponibilidade e destituição de cargo em comissão.

10.10 O candidato deverá apresentar na ocasião da convocação, após a classificação final dos candidatos inscritos os documentos originais para comprovação, sob pena de desclassificação.

10.11 A irregularidade, falsidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos títulos ou documentos acarretará a anulação do referido documento, bem como, na desclassificação e/ou exoneração do candidato, sem prejuízo da denúncia dos possíveis atos criminosos as autoridades policiais para a devida apuração.

11 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E TÍTULOS ORIGINAIS E DA CONTRATAÇÃO

11.1 A Prefeitura Municipal, convocará o candidato para apresentação de documentos, de acordo com a necessidade.
11.2 No ato da convocação o candidato deverá comparecer no local, data e horário estabelecido e divulgado em edital próprio portando o original dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade RG ou Carteira de Identificação Nacional - CIN;

Cadastramento no CPF (regular);

Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido através do site da Receita Federal;

(Site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);

Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;

Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;

CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil) e/ou no caso de CTPS Digital (Comprovante de Cadastramento, onde consta número, série, UF, data cadastramento);

Cadastramento no PIS/PASEP;

Certidão de nascimento ou casamento;

RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a), se houver;

Certidão de nascimento do(s) filho(s), menores de 21 anos ;

RG e CPF do(s) filho(s), menores de 21 anos;

Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);

Uma foto 3x4 recente e colorida;

Certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);

Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;

Registro no Órgão de Classe do Estado de MS, se for o caso;

CNH – Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido para o cargo;

Comprovante de capacitação se for o caso;

Número de Conta no Banco indicado pela Prefeitura;

Cópia da Declaração Anual do IRPF (preferencialmente) ou Declaração de Bens e Rendimentos;

Telefone para contato;

E-mail;

Exame Admissional, a ser agendado pela Prefeitura;

documentos classificatórios, eliminatórios e títulos comprobatórios originais, idêntico aos apresentados no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

11.3 Será desclassificado o candidato que:

Não apresente os documentos originais solicitados;

Não possua os requisitos para a contratação;

Não tenha interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;

Entregar o Anexo I sem assinatura.

11.4 Na ocorrência das hipóteses do **item 13.3**, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato conforme a ordem de classificação final.

11.5 Quanto a entrega de inscrição, serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou por meio de procurador. O procurador deverá ser constituído por meio de **procuração particular** (modelo no Anexo II). Ressaltamos que os Anexos I e II deverão estar assinados obrigatoriamente pelo candidato.

11.6 No ato de sua contratação, o candidato deve preencher Declaração de Acúmulo ou Não de Cargo Público e Declaração de Bens e Rendimentos, disponível na Secretaria Municipal de Educação.

11.7 Para contratação é respeitada a Acumulação Legal de Cargos. A compatibilidade de horário da vaga ofertada com outra atividade que o candidato possa exercer é de inteira responsabilidade do próprio candidato.

11.8 O Contrato de Trabalho é único, estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 908/2013, em regime para uma carga horária semanal de acordo com o cargo ofertado.

11.9 Por tratar-se de banco de profissionais, quando do surgimento de nova vaga, ela será disponibilizada ao candidato habilitado disponível que detiver a melhor classificação dentre todos ainda não convocados.

12 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição e Prova de Títulos	12 a 14/11/2025
Realização da Prova Escrita	07/12/2025
Publicação do resultado preliminar	15/12/2025
Período de avaliação dos recursos, se houver	16/12/2025
Publicação da avaliação dos recursos, se houver	18/12/2025
Publicação do resultado final e homologação	22/12/2025
Publicação da convocação dos candidatos aprovados, dentro do quantitativo de vagas oferecidas, para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação	Cadastro Reserva
Período de início da contratação	Cadastro Reserva

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O candidato cadastrado que não comparecer para lotação no dia e local divulgado, perderá automaticamente o direito ao contrato, sendo chamado o próximo da lista.

13.2 Comprovada a qualquer tempo a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação é excluído do Processo Seletivo Simplificado **001/2025** ou será feita rescisão e a ocorrência comunicada ao Ministério Público.

13.3 O candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado **001/2025** se constatado que o mesmo não possui formação mínima exigida para o cargo pretendido.

13.4 Após a divulgação do resultado final e homologação do edital pela Secretaria Municipal de Educação, o candidato deverá aguardar a convocação a ser divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, através do site <http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>.

13.5 O candidato não será contratado se tiver se enquadrado em quaisquer das situações abaixo:

I. Nos últimos dois anos:

a) Demissão ou exoneração do serviço público, após Processo Administrativo, comprovada culpa;

b) Rescisão Contratual, após Sindicância;

II. Nos últimos cinco anos:

Condenação criminal transitada em julgado.

III. Não ter decorrido o mesmo período de duração do contrato anterior junto a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, conforme disposto no inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 908, exceto quando houver insuficiência ou desinteresse de profissionais na área.

13.6 Os recursos do resultado do Processo Seletivo Simplificado **001/2025** poderão ser entregues até às 17 horas do dia da publicação do resultado preliminar, devidamente protocolado na Secretaria Municipal de Educação

13.7 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este edital, tem validade de 12 meses, contados da data da divulgação do resultado final e homologação, podendo ser prorrogado por um ano.

13.8 A classificação no Processo Seletivo Simplificado **001/2025** não implicará na obrigatoriedade da convocação imediata do candidato e está vinculada a necessidade do serviço público.

13.9 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou pontuação de candidatos, ou ao comparecimento nas diversas etapas do Processo Seletivo Simplificado, valendo para tal fim os editais publicados.

13.10 Para efeito de avaliação em todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado, somente serão consideradas as legislações e alterações em dispositivos legais e normativos com entrada em vigor até a data de publicação deste edital. Qualquer dispositivo que entre em vigor após a publicação do presente edital, somente será considerado para fins avaliativos se constar expressamente em edital complementar, por meio de eventual retificação promovida pela Secretaria Municipal de Educação e devidamente publicada nos órgãos oficiais de imprensa.

13.11 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, notas e classificação, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao referido processo. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

13.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado **001/2025** constituída pela Secretaria Municipal de Educação.

13.13 O candidato poderá impugnar o presente edital no prazo de 48 horas após sua publicação para sanar eventuais dúvidas ou omissões, sob pena de reclusão do ato e aceitação dos termos apresentados.

São Gabriel do Oeste - MS, 06 de novembro de 2025.

EDIVALDO SIQUEIRA DE ABREU

Secretário Municipal de Educação

Decreto "P" nº 552/2025

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**EDITAL 01/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Cargo pretendido: _____

Nome do Candidato: _____

RG: _____ Órgão expedidor: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ nº _____ Bairro _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefones: _____

E-mail: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____ CPF: _____

Declaro que ao fazer esta inscrição, assumo integral responsabilidade pela minha opção de inscrição, pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado **001/2025** e seus anexos.

São Gabriel do Oeste, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

-----Recortar Aqui -----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**EDITAL 01/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ficha de Inscrição Nº _____

NOME: _____

CARGO: _____

São Gabriel do Oeste, _____ de _____ de 2025.

Nome do Servidor Responsável: _____

ANEXO II – PROCURAÇÃO

Outorgante: EU _____,
 _____ (nacionalidade) _____, (estado civil) _____,
 (profissão) _____, portador(a) do CPF nº _____, RG/CIN nº _____,
 expedido pelo _____ (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____,
 _____, bairro _____, município _____, Estado _____,
 CEP _____, telefone _____, pelo presente
 instrumento nomeio e constituo como meu (minha) bastante Procurador(a) (Outorgado) _____
 _____ (nome completo), _____ (nacionalidade),
 _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a)
 do CPF nº _____, RG/CIN nº _____, expedido pelo (órgão), residente e
 domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município
 _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, com
 poderes para representar o outorgante perante a Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste - MS,
 para realizar inscrição no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**
EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS, para o cargo/função de _____,
 responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir
 de 22 de dezembro de 2025.

São Gabriel do Oeste, MS, _____ de novembro de 2025.

(Assinatura do Outorgante)

ANEXO III**REQUISITOS****TABELA DE CARGOS /REMUNERAÇÃO/ ESCOLARIDADE EXIGIDA**

Categoria Cargos	Cargos Temporários	Funções Temporárias	Carga Horária diária	Remuneração	Escolaridade Exigida
I	Auxiliar de Serviço	Servente de Escola	8h	R\$ 1.809,12	Ensino Fundamental completo
		Vigia			
		Lavadeira			
		Auxiliar de Serviços Gerais/ Zelador			
II	Auxiliar de Serviço Especializado	Merendeira/Cozinheiro	8h	R\$ 1.879,83	Ensino Fundamental completo
VI	Agente de Serviço	Assistente de Administração	8h	R\$ 2.819,69	Ensino Médio completo
		Motorista de Transporte Escolar			Ensino Médio completo /CNH - Categoria "D"/ Curso Transporte Escolar
VII	Agente de Serviço Público	Técnico/Instrutor em Informática	8h	R\$ 3.195,64	Ensino Médio completo
		Auxiliar Administrativo Educacional			Ensino Médio completo com Habilitação Normal Médio/ Magistério
XIII	Agente de Serviço Público Especializado	Professor Assistente	8h	R\$ 5.183,01	Ensino Médio completo com Habilitação Normal Médio/ Magistério
XIV	Técnico de Serviço Público Magistério - 8 h	Pedagogo Escolar (Coordenação Pedagógica)	8h	R\$ 9.744,04	Ensino Superior completo em Pedagogia
	Técnico de Serviço Público - 8 h	Psicólogo Educacional	8h	8.271,09	Ensino Superior Completo em Psicologia, com registro na entidade de classe
	Técnico de Serviço Público - 8 h	Pedagogo Técnico	8h	8.271,09	Ensino Superior Completo em Pedagogia

XV	Técnico de Serviço Público - Magistério - 4 h	Pedagogo Escolar (Coordenação Pedagógica)	4h	R\$ 4.872,01	Ensino Superior completo em Pedagogia
		Professor Regente de Educação Infantil			Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior, com Habilitação em Educação Infantil
		Professor Regente dos Anos Iniciais			Ensino Superior completo em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação para os Anos Iniciais
		Professor Regente de Português			Ensino Superior completo em Letras / Português
		Professor Regente de Matemática			Ensino Superior completo em Matemática
		Professor Regente de Educação Física			Ensino Superior Completo em Educação Física e registro no órgão de fiscalização profissional competente
		Professor Regente de Geografia			Ensino Superior completo em Geografia
		Professor Regente de História			Ensino Superior completo em História
		Professor Regente de Ciências			Ensino Superior completo em Ciências Biológicas
		Professor Regente de Inglês			Ensino Superior completo em Letras/Inglês
		Professor Regente de Artes			Ensino Superior completo em Artes

ANEXO IV

CONTEÚDOS PARA PROVA ESCRITA

Cargo	Nível	Conteúdos para a avaliação
Professor Assistente	Médio Normal Médio/ Magistério	Resolução CNE/CEB nº. 5, de 17 de dezembro de 2009. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação infantil – Os artigos 3,4,8,9,10 O que é o Projeto Político Pedagógico da escola Cuidar e educar na educação infantil Resolução CNE/CP nº 2, de 22-12-2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada, obrigatoriamente, ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. A importância da brincadeira e do brinquedo no desenvolvimento infantil PMPI – Plano Municipal da Primeira Infância Educação Socioemocional.
Auxiliar Administrativo Educacional	Médio Normal Médio/ Magistério	Resolução CNE/CEB nº. 5, de 17 de dezembro de 2009. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação infantil – Os artigos 3,4,8,9,10 - Cuidar e educar na educação infantil - A importância da brincadeira e do brinquedo no desenvolvimento infantil PMPI – Plano Municipal da Primeira Infância Educação Socioemocional
Pedagogo Escolar (Coordenador Pedagógico) Pedagogo Técnico Pedagogo Técnico em Inspeção Escolar	Licenciatura Plena/ Pedagogia	Teorias e tendências pedagógicas (pedagogia tecnicista, libertadora, histórico-crítica, etc.). Estudo sobre a concepção, elaboração e implementação do PPP da escola. Resolução CNE/CEB nº. 5, de 17 de dezembro de 2009. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação infantil – Os artigos 3,4,6,7,8,9,10 Brasil. Resolução CNE/CEB nº. 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos – Os artigos 20,21,22,23 (O projeto político pedagógico da escola). O papel do pedagogo escolar como guardião dos projetos e metas da escola As 10 competências gerais da BNCC IDEB: como é composto o índice que avalia a qualidade das escolas Resolução CNE/CP nº 2, de 22-12-2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional
Professor Regente de Educação Infantil	Licenciatura Plena / Pedagogia ou Normal Superior	Estatuto da Criança e do Adolescente – Artigos 2,5,13, 17,18,53,56,58,71,232,245; Lei 12.962/2014; Lei 15.211/2025 (Lei Felca) LDB 9394/96 – Artigo 13 e 32 Lei 10.639/03 Ensino da cultura africana e afro-brasileira Lei 11.645/08 História e cultura dos povos indígenas Lei Brasileira de Inclusão (LBI), Lei nº 13.146/2015 Decreto nº 12.686/2025, que atualiza a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva (PNEE) Metodologias Ativas Brasil. Resolução CNE/CEB nº. 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos – Os artigos 4,7,9,16,25,32, 41 Interdisciplinaridade e projetos educativos As 10 competências da BNCC Avaliação de competências

Professor Regente dos Anos Iniciais – Ensino Fundamental I	Licenciatura Plena / Pedagogia ou Normal Superior	LDB 9394/96 – Artigo 13 e 32 Brasil. Resolução CNE/CEB nº. 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos – Os artigos 4,7,9,16,25,32, 41 Alfabetização e letramento (conhecimento sobre os níveis de consciência fonológica) O ensino e aprendizagem de leitura e escrita Oralidade, compreensão e produção de textos orais e escritos As 10 competências da BNCC Resolução CNE/CP nº 2, de 22-12-2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada, obrigatoriamente, ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Literatura Infantil. Construção do conhecimento e o desenvolvimento da criança segundo Piaget, Vygotsky e Wallon. Alfabetização e Letramento. Conceito de número. Sistema de numeração decimal; porcentagem; fração, as quatro operações matemáticas básicas: adição, subtração, multiplicação e divisão; O trabalho com situações-problema. Letramento matemático. As implicações das leis n. 10.639/03 e 11.645/08 para o ensino de História. conceitos da Geografia: paisagem, território, lugar, região, espaço. alfabetização científica: ensino de ciências por investigação e experimentação.	Estatuto da Criança e do Adolescente – Artigos 2,5,13, 17,18,53,56,58,71,232,245; Lei 12.962/2014; Lei 15.211/2025 (Lei Felca) LDB 9394/96 – Artigo 13 e 32 lei 10.639/03 Ensino da cultura africana e afro-brasileira Lei 11.645/08 História e cultura dos povos indígenas Lei Brasileira de Inclusão (LBI) , Lei nº 13.146/2015 Decreto nº 12.686/2025 , que atualiza a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva (PNEE) Metodologias Ativas Brasil. Resolução CNE/CEB nº. 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos – Os artigos 4,7,9,16,25,32, 41 Interdisciplinaridade e projetos educativos As 10 competências da BNCC Avaliação de competências
Professor Regente de Matemática	Licenciatura Plena / Matemática	Geometria Álgebra e funções Grandezas e medidas Números e operações BNCC de Matemática Aspectos metodológicos do ensino da matemática. A resolução de problemas no ensino da matemática. A Modelagem Matemática como recurso metodológico.	Estatuto da Criança e do Adolescente – Artigos 2,5,13, 17,18,53,56,58,71,232,245; Lei 12.962/2014; Lei 15.211/2025 (Lei Felca) LDB 9394/96 – Artigo 13 e 32 lei 10.639/03 Ensino da cultura africana e afro-brasileira Lei 11.645/08 História e cultura dos povos indígenas Lei Brasileira de Inclusão (LBI) , Lei nº 13.146/2015 Decreto nº 12.686/2025 , que atualiza a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva (PNEE) Metodologias Ativas Brasil. Resolução CNE/CEB nº. 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos – Os artigos 4,7,9,16,25,32, 41 Interdisciplinaridade e projetos educativos As 10 competências da BNCC Avaliação de competências
Professor Regente de Língua Portuguesa	Licenciatura Plena / Letras	Gêneros textuais O texto e a leitura literária Regras ortográficas Intertextualidade na sala de aula BNCC de Língua Portuguesa Multiletramentos e textos multimodais.	
Professor Regente de Ciências	Licenciatura Plena / Ciências Biológicas	Meio ambiente e sustentabilidade Ecossistemas brasileiros Hidrosfera: composição, propriedades e ciclo da água Alimentação saudável e saúde BNCC de Ciências	
Professor Regente de Arte	Licenciatura Plena / Arte	O que é arte As linguagens artísticas História da Arte no Brasil Dança, música e teatro BNCC de Artes	
Professor Regente de História	Licenciatura Plena/ História	A colonização portuguesa no Brasil Os ciclos econômicos na história do Brasil: cana de açúcar, ouro e café História e cultura indígena e afro brasileira A formação da sociedade brasileira. BNCC de História Ensino de História: saber histórico escolar. Trabalho com documentos e diferentes Linguagens no ensino de História.	
Professor Regente de Geografia	Licenciatura Plena / Geografia	Geografia política do Brasil Relevo e Biomas brasileiros Sistema solar Bacias hidrográficas brasileiras BNCC de Geografia Fundamentos teóricos do pensamento geográfico e sua história.	
Professor Regente de Educação Física	Licenciatura Plena/ Educação Física	Cultura corporal e cidadania Brincadeiras e jogos populares O que é jogo cooperativo Conhecimentos sobre o corpo humano BNCC de Educação Física Articulação da Educação Física com o projeto político-pedagógico e os direitos de aprendizagem. Tendências e abordagens pedagógicas da Educação Física escolar. Fundamentos teórico-metodológicos da Educação Física escolar. Práticas corporais e suas manifestações na Educação Física escolar: brincadeiras e jogos, esportes, ginásticas, danças, lutas e práticas corporais de aventura. Planejamento, desenvolvimento e avaliação das práticas corporais. Aspectos biológicos, fisiológicos e ambientais no ensino da Educação Física. Desenvolvimento humano, crescimento e maturação. A Educação Física como instrumento de transformação social. Perspectivas inclusivas na Educação Física escolar: princípios, desafios e estratégias.	
Professor Regente de Inglês	Licenciatura Plena/ Letras -Inglês	Especificações do uso do verbo TO BE Pronomes demonstrativos Emprego do presente e passado simples dos verbos Emprego de expressões afirmativas, negativas e interrogativas BNCC de Inglês Leitura e compreensão de textos em língua inglesa. Aspectos metodológicos para o ensino e a aprendizagem de inglês como língua estrangeira.	

Psicólogo Educacional	Ensino Superior Completo em Psicologia, com registro na entidade de classe	- Psicologia do Desenvolvimento – principais teorias e fases do desenvolvimento humano; aspectos cognitivos, afetivos, sociais e morais. - Psicologia Educacional e Escolar – contribuições da Psicologia para a compreensão e melhoria dos processos de ensino e aprendizagem; atuação do psicólogo no contexto escolar. - Psicopatologia – conceitos básicos, classificação dos transtornos mentais e suas manifestações no ambiente escolar. - Abordagens Psicoterápicas – principais correntes teóricas (psicanálise, comportamental, cognitivo-comportamental, humanista, sistêmica, entre outras) e suas aplicações em contextos educativos. - Avaliação Psicológica – fundamentos, métodos e instrumentos; aspectos éticos e técnicos. - Psicodiagnóstico – etapas, objetivos e modalidades; elaboração e devolutiva de resultados. - Avaliação Psicopedagógica – processos de identificação de dificuldades e potencialidades de aprendizagem. - Transtornos de Aprendizagem – definição, diagnóstico diferencial e estratégias de intervenção.	- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – legislação atualizada; direitos fundamentais, proteção integral e medidas socioeducativas. - Política Nacional para Integração da Pessoa com Deficiência – princípios, objetivos e estratégias para promoção da inclusão e acessibilidade. - Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência – fundamentos, direitos assegurados e aplicação no contexto educacional. - Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) – diretrizes para garantia da acessibilidade, participação e igualdade de oportunidades. - Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – eixos estratégicos e políticas de garantia de direitos. - Código de Ética Profissional do Psicólogo – princípios, deveres, responsabilidades e limites da atuação profissional. - Resolução CFP nº 06/2019 – regras para elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional (relatórios, laudos, pareceres e declarações).

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2025 - FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA****Edital de Notificação Nº 009, de 06 de novembro de 2025.**

Intima os sujeitos passivos que menciona para comparecimento no local citado para tratar assunto do seu interesse.

O Município de São Gabriel do Oeste -MS, pessoa jurídica de direito público interno, através do Departamento Tributário, neste ato representado pelo Agente de Fiscalização, **INTIMA** os sujeitos passivos, abaixo relacionados, a comparecerem, em dia útil, no horário normal de atendimento, na Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, Primo Maffissoni, para tomar ciência das Notificações.

Os contribuintes abaixo relacionados devem regularizar seus débitos no prazo estabelecido, sob pena de terem seus nomes inscritos em Dívida Ativa do Município, o que poderá acarretar a aplicação de multas e juros de mora. Além disso, os débitos poderão ser encaminhados para protesto extrajudicial, resultando na negativação tributária. Caso a inadimplência persista, o Município adotará as medidas judiciais necessárias para a cobrança dos valores devidos, através de Ação de Execução Fiscal, conforme previsto na Lei Federal nº 6.830/1980.

Base Legal: artigos 48, 68, 192, 209, 284, 296 e 341 da Lei Complementar nº 196/2018; artigo 41 §3º da Lei Complementar nº 123/2006; e Lei Federal nº 6.830/1980.

Os contribuintes notificados que não regularizarem seus débitos até o 15º dia útil após a publicação deste edital poderão ter seus nomes inscritos em Dívida Ativa, sofrer protesto extrajudicial, e, posteriormente, serem submetidos à Ação de Execução Fiscal. Além disso, a regularização tardia poderá acarretar custos adicionais e restrições de crédito.

Relação dos contribuintes notificados:

NOTIFICAÇÃO	SUJEITO PASSIVO	CNPJ/ CPF
5162/2025	AROLD SANTOS DE OLIVEIRA 001.589.311-14	34.210.000/0001-38
5166/2025	AURIEL BATISTA MACHADO 481.368.081-04	40.614.779/0001-50
5207/2025	COSME OLIVEIRA DANTAS 901.930.751-72	28.426.513/0001-88
5200/2025	EMERSON SOARES JARA 027.015.741-70	23.751.188/0001-05
5155/2025	GERSON ROCHA DE OLIVEIRA 204.692.091-00	15.495.565/0001-64
5211/2025	NATAL RODRIGUES DE SOUZA 608.369.891-04	30.141.336/0001-35
5193/2025	PEDRO PAULO MARCOLINO 911.533.601-87	35.853.422/0001-94
5170/2025	SANDRA MARCIA OJEDA BAIS DOS SANTOS 012.238.121-11	16.660.634/0001-00
5169/2025	SANDRA REJANE TURCATO - 808.946.661-34	43.551.677/0001-20
5208/2025	THAIS MILENA TEIXEIRA VIGUACHE 020.010.381-43	29.035.478/0001-39
5211/2025	NATAL RODRIGUES DE SOUZA 608.369.891-04	30.141.336/0001-35

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO		
Elisangela D. Montagna Santiago	Agente de Fiscalização	Matrícula: 1268

São Gabriel do Oeste, 06 de novembro de 2025.

Matéria enviada por ELISANGELA DARLETE MONTAGNA SANTIAGO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2025**Termo Aditivo: nº 002/2025****Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste.****Contratado: Jonny Aparecido Simões****Objeto: prorrogação do contrato nº 014/2025, firmado em 16 de setembro de 2025, com vigência até 31 de outubro de 2025, passa a vigor até 01 de dezembro de 2025.****Fundamentação Legal: o presente termo aditivo tem por fundamento a Lei Municipal nº 908/2013.****Prazo de Vigência do contrato passa a ser de: 16/09/2025 a 01/12/2025, em razão da prorrogação**

prevista neste termo aditivo, observado o disposto na cláusula terceira deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013.

Assinantes: Julia Fernanda Bortolini/ Jonny Aparecido Simões

Data da Assinatura: 31 de outubro de 2025.

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 012/2025

Termo Aditivo: nº 001/2025

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste.

Contratado: Cicero Vasconcelos de Araújo

Objeto: prorrogação do contrato nº 012/2025, firmado em 06 de agosto de 2025, com vigência inicial até 05 de novembro de 2025, passa a vigor até 04 de maio de 2026.

Fundamentação Legal: o presente termo aditivo tem por fundamento a Lei Municipal nº 908/2013.

Prazo de Vigência do contrato passa a ser: 06/08/2025 a 04/05/2026, em razão da prorrogação prevista neste termo aditivo, observado o disposto na cláusula terceira deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013.

Assinantes: Julia Fernanda Bortolini/ Cicero Vasconcelos de Araujo

Data da Assinatura: 06 de agosto de 2025.

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

Extrato da Nota de Empenho SMS

Nota de empenho nº 2329

Processo Administrativo nº 38624/2024

Pregão Eletrônico nº 0094/24

Processo Licitatório nº 000582/24

Ata de Registro de Preços nº003/25

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: 3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE P

Objeto:aquisição de Materiais Hospitalares e Equipamentos para suprir as necessidades da Atenção Básica (Rede de Saúde) e do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira (FUNSAÚDE) por um período de 12 meses.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0003.2029.0000	Atenção Básica

Valor: R\$ 5.980,00

Ordenador das despesas: José Edacyr Simm - Secretário Municipal de Saúde

Data da assinatura: 05/11/2025.

Nota de empenho nº 2330

Processo Administrativo nº 38624/2024

Pregão Eletrônico nº 0094/24

Processo Licitatório nº 000582/24

Ata de Registro de Preços nº003/25

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: ODONTOMED CANAA LTDA

Objeto:aquisição de Materiais Hospitalares e Equipamentos para suprir as necessidades da Atenção Básica (Rede de Saúde) e do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira (FUNSAÚDE) por um período de 12 meses.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS

3.3.90.30.36	MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0003.2029.0000	Atenção Básica

Valor: R\$ 10.954,00**Ordenador das despesas:** José Edacyr Simm - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 05/11/2025.**Nota de empenho nº 2331****Processo Administrativo nº 38624/2024****Pregão Eletrônico nº 0094/24****Processo Licitatório nº 000582/24****Ata de Registro de Preços nº003/25****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada: ESF II PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA****Objeto:** aquisição de Materiais Hospitalares e Equipamentos para suprir as necessidades da Atenção Básica (Rede de Saúde) e do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira (FUNSAÚDE) por um período de 12 meses.**Fundamentação legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0003.2029.0000	Atenção Básica

Valor: R\$ 29.463,20**Ordenador das despesas:** José Edacyr Simm - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 05/11/2025.**Nota de empenho nº 2332****Processo Administrativo nº 38624/2024****Pregão Eletrônico nº 0094/24****Processo Licitatório nº 000582/24****Ata de Registro de Preços nº003/25****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada: INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOS****Objeto:** aquisição de Materiais Hospitalares e Equipamentos para suprir as necessidades da Atenção Básica (Rede de Saúde) e do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira (FUNSAÚDE) por um período de 12 meses.**Fundamentação legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0003.2029.0000	Atenção Básica

Valor: R\$ 1.393,00**Ordenador das despesas:** José Edacyr Simm - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 05/11/2025.**Nota de empenho nº 2333****Processo Administrativo nº 38624/2024****Pregão Eletrônico nº 0094/24****Processo Licitatório nº 000582/24****Ata de Registro de Preços nº003/25****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada: CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOS****Objeto:** aquisição de Materiais Hospitalares e Equipamentos para suprir as necessidades da Atenção Básica (Rede de Saúde) e do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira (FUNSAÚDE) por um período de 12 meses.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0003.2029.0000	Atenção Básica

Valor: R\$ 8.018,00

Ordenador das despesas: José Edacyr Simm - Secretário Municipal de Saúde

Data da assinatura: 05/11/2025.

Nota de empenho nº 2334

Processo Administrativo nº 38624/2024

Pregão Eletrônico nº 0094/24

Processo Licitatório nº 000582/24

Ata de Registro de Preços nº003/25

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: CIRURGICA MS LTDA

Objeto: aquisição de Materiais Hospitalares e Equipamentos para suprir as necessidades da Atenção Básica (Rede de Saúde) e do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira (FUNSAÚDE) por um período de 12 meses.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0003.2029.0000	Atenção Básica

Valor: R\$ 25.972,45

Ordenador das despesas: José Edacyr Simm - Secretário Municipal de Saúde

Data da assinatura: 05/11/2025.

Nota de empenho nº 2335

Processo Administrativo nº 38624/2024

Pregão Eletrônico nº 0094/24

Processo Licitatório nº 000582/24

Ata de Registro de Preços nº003/25

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L

Objeto: aquisição de Materiais Hospitalares e Equipamentos para suprir as necessidades da Atenção Básica (Rede de Saúde) e do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira (FUNSAÚDE) por um período de 12 meses.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0003.2029.0000	Atenção Básica

Valor: R\$ 2.700,00

Ordenador das despesas: José Edacyr Simm - Secretário Municipal de Saúde

Data da assinatura: 05/11/2025.

Nota de empenho nº 2336

Processo Administrativo nº 38624/2024

Pregão Eletrônico nº 0094/24

Processo Licitatório nº 000582/24

Ata de Registro de Preços nº003/25

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** CIRUMED COMERCIO LTDA**Objeto:** aquisição de Materiais Hospitalares e Equipamentos para suprir as necessidades da Atenção Básica (Rede de Saúde) e do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira (FUNSAÚDE) por um período de 12 meses.**Fundamentação legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0003.2029.0000	Atenção Básica

Valor: R\$ 2.200,00**Ordenador das despesas:** José Edacyr Simm - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 05/11/2025.**Nota de empenho nº 2337****Processo Administrativo nº 38624/2024****Pregão Eletrônico nº 0094/24****Processo Licitatório nº 000582/24****Ata de Registro de Preços nº003/25****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** COMPANY HOSPITALAR LTDA**Objeto:** aquisição de Materiais Hospitalares e Equipamentos para suprir as necessidades da Atenção Básica (Rede de Saúde) e do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira (FUNSAÚDE) por um período de 12 meses.**Fundamentação legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0003.2029.0000	Atenção Básica

Valor: R\$ 1.521,00**Ordenador das despesas:** José Edacyr Simm - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 05/11/2025.**Nota de empenho nº 2338****Processo Administrativo nº 38624/2024****Pregão Eletrônico nº 0094/24****Processo Licitatório nº 000582/24****Ata de Registro de Preços nº003/25****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E**Objeto:** aquisição de Materiais Hospitalares e Equipamentos para suprir as necessidades da Atenção Básica (Rede de Saúde) e do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira (FUNSAÚDE) por um período de 12 meses.**Fundamentação legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0003.2029.0000	Atenção Básica

Valor: R\$ 834,00**Ordenador das despesas:** José Edacyr Simm - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 05/11/2025.

Nota de empenho nº 2339**Processo Administrativo nº 38624/2024****Pregão Eletrônico nº 0094/24****Processo Licitatório nº 000582/24****Ata de Registro de Preços nº003/25****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIA****Objeto:** aquisição de Materiais Hospitalares e Equipamentos para suprir as necessidades da Atenção Básica (Rede de Saúde) e do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira (FUNSAÚDE) por um período de 12 meses.**Fundamentação legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0003.2029.0000	Atenção Básica

Valor: R\$ 6.193,26**Ordenador das despesas:** José Edacyr Simm - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura: 05/11/2025.****Nota de empenho nº 2340****Processo Administrativo nº 38624/2024****Pregão Eletrônico nº 0094/24****Processo Licitatório nº 000582/24****Ata de Registro de Preços nº003/25****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada: SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSP****Objeto:** aquisição de Materiais Hospitalares e Equipamentos para suprir as necessidades da Atenção Básica (Rede de Saúde) e do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira (FUNSAÚDE) por um período de 12 meses.**Fundamentação legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0003.2029.0000	Atenção Básica

Valor: R\$ 2.679,40**Ordenador das despesas:** José Edacyr Simm - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura: 05/11/2025.****Nota de empenho nº 2341****Processo Administrativo nº 38624/2024****Pregão Eletrônico nº 0094/24****Processo Licitatório nº 000582/24****Ata de Registro de Preços nº003/25****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada: OESTE MED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTO****Objeto:** aquisição de Materiais Hospitalares e Equipamentos para suprir as necessidades da Atenção Básica (Rede de Saúde) e do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira (FUNSAÚDE) por um período de 12 meses.**Fundamentação legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0003.2029.0000

Atenção Básica

Valor: R\$ 599,00**Ordenador das despesas:** José Edacyr Simm - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 05/11/2025.**Nota de empenho nº 2342****Processo Administrativo nº 38624/2024****Pregão Eletrônico nº 0094/24****Processo Licitatório nº 000582/24****Ata de Registro de Preços nº003/25****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada: LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA****Objeto:** aquisição de Materiais Hospitalares e Equipamentos para suprir as necessidades da Atenção Básica (Rede de Saúde) e do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira (FUNSAÚDE) por um período de 12 meses.**Fundamentação legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0003.2029.0000	Atenção Básica

Valor: R\$ 16.496,00**Ordenador das despesas:** José Edacyr Simm - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 05/11/2025.**Nota de empenho nº 2343****Processo Administrativo nº 38624/2024****Pregão Eletrônico nº 0094/24****Processo Licitatório nº 000582/24****Ata de Registro de Preços nº003/25****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada: FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORI****Objeto:** aquisição de Materiais Hospitalares e Equipamentos para suprir as necessidades da Atenção Básica (Rede de Saúde) e do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira (FUNSAÚDE) por um período de 12 meses.**Fundamentação legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0003.2029.0000	Atenção Básica

Valor: R\$ 2.102,30**Ordenador das despesas:** José Edacyr Simm - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 05/11/2025.**Nota de empenho nº 2344****Processo Administrativo nº 38624/2024****Pregão Eletrônico nº 0094/24****Processo Licitatório nº 000582/24****Ata de Registro de Preços nº003/25****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada: JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA****Objeto:** aquisição de Materiais Hospitalares e Equipamentos para suprir as necessidades da Atenção Básica (Rede de Saúde) e do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira (FUNSAÚDE) por um período de 12 meses.**Fundamentação legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023,

no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0003.2029.0000	Atenção Básica

Valor: R\$ 247,30**Ordenador das despesas:** José Edacyr Simm - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 05/11/2025.**Nota de empenho nº 2345****Processo Administrativo nº 38624/2024****Pregão Eletrônico nº 0094/24****Processo Licitatório nº 000582/24****Ata de Registro de Preços nº003/25****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**Objeto:** aquisição de Materiais Hospitalares e Equipamentos para suprir as necessidades da Atenção Básica (Rede de Saúde) e do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira (FUNSAÚDE) por um período de 12 meses.**Fundamentação legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0003.2029.0000	Atenção Básica

Valor: R\$ 1.240,00**Ordenador das despesas:** José Edacyr Simm - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 05/11/2025.**Prefeitura - Procuradoria Jurídica**
EXTRATO DO CONTRATO 267/2025**PREGÃO ELETRÔNICO: 078/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18236/2025****PROCESSO LICITATÓRIO: 165/2025****CONTRATO Nº 267/2025****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE****INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****CONTRATADO: PRIGOL MORAZ LTDA - ME****DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 176/2017 e demais especificações e condições constantes no **Edital**, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**.**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a aquisição de lanches em atendimento às demandas dos setores da Secretaria de Assistência Social, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.**DO VALOR:** Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, a contar da data da última assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. (PRAZO MÁXIMO 05 ANOS)**DA DESPESA:**

020400	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
08.122.0006.2037.0007	Manutenção Geral dos Serviços Sócio Assistenciais
08.244.0006.2034.0003	Programa de Atenção Integral a Família - CRAS/PAIF
08.244.0006.2035.0003	Programa Atenção Espec a Família - CREAS/PAEFI

08.244.0006.2036.0000
3.3.90.30.00Proteção Social Especial - Alta Complexidade
MATERIAL DE CONSUMO

Assinantes: Leocir Paulo Montagna/ Jefferson Masiaga/ Rafael Moraz

Data da Assinatura: 04 de novembro de 2025

Matéria enviada por Maysa Inácio de Souza Paes

Prefeitura - Centro de Ações Socioassistenciais - CASA

PORTARIA Nº 11/2025 SEMAS - Homologa e dá publicidade da Continuidade de Classificação de Beneficiários Habilitados e Valor Inicial de Reserva de Subsídio no âmbito do Programa Habita Fácil, até a presente data.

O Município de **São Gabriel do Oeste/MS**, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, **HOMOLOGA E TORNA PÚBLICA a Continuidade de Classificação de Beneficiários Habilitados e Valor Inicial de Reserva de Subsídio no âmbito do Programa Habita Fácil, até a presente data**, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.369, de 26 de maio de 2025, no Decreto nº 3.575/2025 – PMSGO/GAB, de 11 de julho de 2025, bem como nas Portarias nº 01/2025 – SEMAS e nº 02/2025 – SEMAS, de 18 de agosto de 2025.

CLASSIFICAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS HABILITADOS E VALOR INICIAL DE RESERVA DE SUBSÍDIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA HABITA FÁCIL, ATÉ A PRESENTE DATA						
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF	TIPO DA UNIDADE HABITACIONAL E EMPREENDIMENTO	EMPRESA	SITUAÇÃO	VALOR INICIAL DE RESERVA
64	MARCOS VINICIUS GASPARETTO	073.***.***-18	APARTAMENTO, RESIDENCIAL SOL POENTE	AGILIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	APTO(A)	R\$ 10.000,00
65	LUANA SILVA DOS ANJOS	056.***.***-06	APARTAMENTO, RESIDENCIAL SOL POENTE	AGILIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	APTO(A)	R\$ 10.000,00
66	EDSON MARTINS LUIZ JUNIOR	054.***.***-07	APARTAMENTO, RESIDENCIAL SOL POENTE	AGILIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	APTO(A)	R\$ 10.000,00
67	MARIA ANTONIA COMORETTO TONETTO	084.***.***-20	APARTAMENTO, RESIDENCIAL SOL POENTE	AGILIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	APTO(A)	R\$ 10.000,00
68	GUSTAVO DA SILVA LOPES	063.***.***-40	APARTAMENTO, RESIDENCIAL SOL POENTE	AGILIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	APTO(A)	R\$ 7.719,94
69	JEFFERSON AVELAR DE BORTOLI	054.***.***-32	APARTAMENTO, RESIDENCIAL SOL POENTE	AGILIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	APTO(A)	R\$ 10.000,00
70	SERGIO PAULO DHEIN	849.***.***-82	APARTAMENTO, RESIDENCIAL SOL POENTE	AGILIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	APTO(A)	R\$ 10.000,00
71	RAILA ALVES VIEIRA	117.***.***-66	APARTAMENTO, RESIDENCIAL SOL POENTE	AGILIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	APTO(A)	R\$ 10.000,00
72	LUCIARMEM AMORIM DA SILVA	001.***.***-00	APARTAMENTO, RESIDENCIAL SOL POENTE	AGILIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	APTO(A)	R\$ 10.000,00
73	SERGIO JERONIMO DE SOUSA	817.***.***-91	APARTAMENTO, RESIDENCIAL SOL POENTE	AGILIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	APTO(A)	R\$ 10.000,00
74	EDUARDO FRAGA DE OLIVEIRA	072.***.***-38	APARTAMENTO, RESIDENCIAL SOL POENTE	AGILIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	APTO(A)	R\$ 10.000,00
75	PAULO HENRIQUE FERREIRA OLIVEIRA	129.***.***-90	APARTAMENTO, RESIDENCIAL SOL POENTE	AGILIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	APTO(A)	R\$ 10.000,00
76	RENATA BIN	041.***.***-06	APARTAMENTO, RESIDENCIAL SOL POENTE	AGILIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	APTO(A)	R\$ 10.000,00
77	VANDA NATALIA DEVISE	068.***.***-59	APARTAMENTO, RESIDENCIAL SOL POENTE	AGILIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	APTO(A)	R\$ 7.367,94
78	TAMIRES OLIVEIRA DE JESUS	083.***.***-27	APARTAMENTO, RESIDENCIAL SOL POENTE	AGILIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	APTO(A)	R\$ 10.000,00
79	CAMILE VITORIA GALVAO DE OLIVEIRA	090.***.***-09	APARTAMENTO, RESIDENCIAL SOL POENTE	AGILIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	APTO(A)	R\$ 10.000,00
80	WANDER MESSIAS DE SOUZA BENEVIDES	064.***.***-99	APARTAMENTO, RESIDENCIAL SOL POENTE	AGILIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	APTO(A)	R\$ 10.000,00
81	PAULO ROBERTO MALACARNE	022.***.***-59	APARTAMENTO, RESIDENCIAL SOL POENTE	AGILIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	APTO(A)	R\$ 10.000,00
82	IZILVANA DE SOUZA SILVA	044.***.***-65	APARTAMENTO, RESIDENCIAL SOL POENTE	AGILIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	APTO(A)	R\$ 10.000,00
83	LIVIA MARCELE MORAES	097.***.***-29	APARTAMENTO, RESIDENCIAL SOL POENTE	AGILIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	APTO(A)	R\$ 10.000,00
84	PEDRO BATISTA BERTONCELLI	073.***.***-51	APARTAMENTO, RESIDENCIAL SOL POENTE	AGILIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	APTO(A)	R\$ 10.000,00
85	ELIZANGELA DA SILVA ARRUDA	693.***.***-00	APARTAMENTO, RESIDENCIAL SOL POENTE	AGILIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	APTO(A)	R\$ 10.000,00
86	JORGE MANOEL DA SILVA FILHO	151.***.***-41	APARTAMENTO, RESIDENCIAL SOL POENTE	AGILIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	APTO(A)	R\$ 10.000,00
87	PEDRO IVO DE SOUZA OLIVEIRA	066.***.***-08	APARTAMENTO, RESIDENCIAL SOL POENTE	AGILIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	APTO(A)	R\$ 10.000,00
88	BIA FERNANDA PEDÓ	993.***.***-15	APARTAMENTO, RESIDENCIAL SOL POENTE	AGILIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	APTO(A)	R\$ 10.000,00
89	JULIA DA SILVA CANDIDO	993.***.***-15	APARTAMENTO, RESIDENCIAL SOL POENTE	AGILIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	APTO(A)	R\$ 6.836,94
90	PEDRO DE LIMA FONSECA	098.***.***-96	APARTAMENTO, RESIDENCIAL SOL POENTE	AGILIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	APTO(A)	R\$ 8.344,94
91	GABRIELA BOSCHETTI TINTINO	092.***.***-28	APARTAMENTO, RESIDENCIAL SOL POENTE	AGILIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	APTO(A)	R\$ 10.000,00
92	SIENY CONCEIÇÃO SANTANA	106.***.***-25	APARTAMENTO, RESIDENCIAL SOL POENTE	AGILIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	APTO(A)	R\$ 10.000,00
93	MARIA ESTELA PEREIRA GONCALVES	032.***.***-33	CASA, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEIJA FLOR – MÓDULO II	AB FORTE INCORPORAÇÕES LTDA	APTO(A)	R\$ 10.000,00
94	JANAILSON DOS SANTOS	061.***.***-14	CASA, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEIJA FLOR – MÓDULO II	AB FORTE INCORPORAÇÕES LTDA	APTO(A)	R\$ 6.016,14
95	STHEFANY COSTA SILVA	063.***.***-86	CASA, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEIJA FLOR – MÓDULO I	AB FORTE INCORPORAÇÕES LTDA	APTO(A)	R\$ 10.000,00

São Gabriel do Oeste/MS, 05 de novembro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wilson Henrique Jatobá da Cruz

SGOPREV**PARECER Nº. 11/2025.**

PARECER DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS SOBRE O BALANCETE MENSAL E RELATÓRIO DA DIRETORIA DAS ATIVIDADES DOS MÊS DE AGOSTO DE 2025.

O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Gabriel do Oeste – MS - SGOPREV, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, tendo examinado o Balancete Mensal e o Relatório de Despesas Empenhadas e Pagas pela diretoria executiva, relativos ao mês de **agosto de 2025**, e respectivos extratos bancários, comprovantes de recebimentos, é de opinião que as citadas peças, examinadas à luz da legislação e princípios vigentes, encontram-se em condições de serem aprovadas por este Conselho.

São Gabriel do Oeste (MS), 06 de novembro de 2025.

Claudio Leite Cardoso Junior
Aline França da Silva

Dayane Girardello

Celeste Ramos da Silva Tartari

Matéria enviada por José Luiz Ribeiro de León

SAAE**EXTRATO DO CONTRATO 039/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 15222/2025**CÓDIGO DE REGISTRO:** 5149ACFE6CA2EEA3528D9D15944DE46AD70042E**CONTRATO Nº** 039/2025**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste/MS – SAAE**CONTRATADA:** Boreal Brasil Tecnologia Ltda, CNPJ 24.111.167/0001-98

OBJETO: Aquisição de smartphones e impressoras térmicas portáteis, com respectivos acessórios e garantia, destinados a atender às demandas operacionais e de atendimento ao público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste/MS.

VALOR: Pelo fornecimento objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Contratante, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

021400	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de SGO
17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE;
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado a critério da contratante, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2025.**ASSINANTES:** Julia Fernanda Bortolini/ Danielle de Faria Lopes

Matéria enviada por Ana Letícia Barros Monteiro

SAAE**EXTRATO DO CONTRATO 041/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 15222/2025**CÓDIGO DE REGISTRO:** 5149ACFE6CA2EEA3528D9D15944DE46AD70042E**CONTRATO Nº** 041/2025**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste/MS – SAAE**CONTRATADA:** P.C.F Marolla Cartuchos Ltda, CNPJ 07.705.434/0001-36

OBJETO: Aquisição de smartphones e impressoras térmicas portáteis, com respectivos acessórios e garantia, destinados a atender às demandas operacionais e de atendimento ao público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel

do Oeste/MS.

VALOR: Pelo fornecimento objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$3.700,00 (três mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Contratante, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

021400
17.512.0005.2053.0000
3.3.90.30.00
4.4.90.52.00

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de SGO
Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE;
MATERIAL DE CONSUMO
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado a critério da contratante, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2025.

ASSINANTES: Julia Fernanda Bortolini/ Paulo Cezar Ferreira Marolla

Matéria enviada por Ana Letícia Barros Monteiro

SAAE

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16027/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025

REF.: HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIADOS INTERESSADOS – Ata Parcial

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS, COM A FINALIDADE DE RECEBER FATURAS DE ÁGUA, ESGOTO, TAXA DE LIXO E DEMAIS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SAAE DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS, EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO FEBRABAN, GARANTINDO A CONTINUIDADE, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA NO PROCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante da apresentação de propostas por interessado no credenciamento bancário e com fundamento no parecer da Procuradoria Jurídica, cumpridas as etapas previstas na Lei nº 14.133/2021 e decreto 3.016/2023, **DECIDO:**

HOMOLOGAR o resultado constante da Ata Parcial, referente a empresa: **BANCO BRADESCO S.A** devidamente inscrito no CNPJ: 60.746.948/0001-12, para os itens 01 a 04, com amparo no art. 20 do decreto 3.016/2023, por preencher os requisitos legais para o credenciamento.

São Gabriel do Oeste/MS, 06 de novembro de 2025.

Julia Fernanda Bortolini

Presidente do SAAE

Matéria enviada por Ana Letícia Barros Monteiro

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS 1211

15.389.588/0001-94 Exercício: 2025

DECRETO Nº 3683, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1335 e LEI 1347

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual nº1347/2024, de 18 de dezembro de 2024 e Lei das Diretrizes Orçamentárias nº1335/2024 de 17 de julho de 2024, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.018.954,22 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					1.018.954,22
02	01	03	Secretaria de Administração e Finanças		
		94	04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	4.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 5000000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	01	04	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito		
		212	26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	50.090,56
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 5000000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	01	08	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo		
		319	13.392.0008.1020.0000	Festas e Eventos Municipais	10.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 5000000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde		
		437	10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	150.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 5001002
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	03	00	Fundação de Saúde		
		500	10.302.0003.2033.0001	Funsauúde - Hospital Municipal	95.051,56
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 5001002
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde		
		1185	10.301.0003.2029.0000	Atenção Básica	200.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 6003110
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				Atenção primária - Bloco de Manutenção d	
			039 000		
02	01	04	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito		
		1234	26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	91.149,22
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2
			5000000		
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
		1235	26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	113.285,88
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2
			5000000		
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
		1236	15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	300.000,00
			3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	F.R.: 2 5000000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	

02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
	1227	08.243.0006.2042.0000	Implementação de ações de Integração Social - FMDCA		5.377,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2	5000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:						
Excesso:					200.000,00	
			Fontes de Recurso			
			600 3110		200.000,00	
Superávit Financeiro:					509.812,10	
			Fontes de Recurso			
			500 0000		509.812,10	
Anulação:						
02	01	04	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito			
	141	15.451.0005.1001.0001	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer		-4.534,35	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
	179	15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer		-2.492,02	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
	187	15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer		-1.800,91	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
	197	15.452.0005.2016.0001	Construção, Manut.Ref e Adequação Prédios Públicos		-9.940,78	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
	201	15.452.0005.2017.0000	Manutenção do Cemitério Municipal		-30.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
	222	27.812.0005.1017.0000	Construção e Reforma de Áreas para Práticas Esportivas		-1.322,50	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
02	01	05	Secretaria de Desenvolvimento Econômico			
	262	20.481.0002.2021.0000	Habitação Rural		-4.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
02	01	08	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo			
	352	27.812.0007.2065.0001	Participação e Realização de Eventos Esportivos		-10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde			
	458	10.304.0003.2031.0002	Vigilância em Saúde		-245.051,56	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	5001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
					-309.142,12	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05/11/2025.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 05 de novembro de 2025

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: FERNANDES E CRISTO ADVOGADOS ASSOCIADOS – DATA DA ASSINATURA 06 de novembro de 2025 – OBJETO: Contratação de escritório de advocacia, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, com notória especialização em Direito Público e Administração Municipal, para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica estratégica, em caráter não rotineiro, voltados ao assessoramento institucional do Chefe do Poder Executivo e ao apoio técnico da alta administração municipal na estruturação, implementação e acompanhamento de políticas públicas e projetos jurídicos de natureza complexa, sem substituição das atribuições legais da Procuradoria Jurídica Municipal, conforme disposto neste processo administrativo **1067/2025, Inexigibilidade n.º 016/2025.** - VIGÊNCIA: de 12(doze) meses contada a partir da data de assinatura do contrato compreendendo o período de 06 de novembro de 2025 até 05 de outubro de 2026 – VALOR: do contrato e de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) ao ano DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.007 – Manutenção da Procuradoria Jurídica – Elemento de Despesas: 3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Jairo Marques de Cristo

Taquarussu – MS 06 de novembro de 2025.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

LEI MUNICIPAL N.º 682/2025 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o inciso “b” do art. 2º da Lei Municipal nº 670 de 27 de junho de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lotes e construções de unidades habitacionais constantes do Loteamento Taquarussu – Parte 1, referente ao Projeto de Substituição de Casas Precárias, e dá outras providências.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 57 da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso “b” do art. 2º da Lei Municipal nº 670 de 27 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 2º.....

.....

b) Leila Ribeiro de Melo, CPF nº 024.....-79, residente na Quadra 62, Lote 13, matrícula nº 7.919.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as referentes à antiga beneficiária do inciso “b” do art. 2º da Lei Municipal nº 670/2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu/MS, 04 de novembro de 2025.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Renaldo Correia da Silva

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2025 E DEFINIÇÃO DE NOVA DATA PARA JULGAMENTO****ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2025 E DEFINIÇÃO DE NOVA DATA PARA JULGAMENTO**

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nos termos do Decreto Municipal n. 195/2023 de 21 de Dezembro de 2023, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo “**Menor Percentual de Desconto (Menor Taxa Administrativa)**”, entre os interessados, **INFORMA QUE O CERTAME QUE FOI REALIZADO**, na data de hoje **dia 06/11/2025 com início às 09:00 horas Brasília, (08 Horas MS)**, de forma eletrônica, tendo por objeto a “Contratação de uma empresa especializada no fornecimento, Administração, Gerenciamento e Emissão de Cartão Eletrônico/Magnético de alimentação para os Servidores Municipais de Taquarussu/MS”, FOI FRACASSADO POR ERROS OPERACIONAIS E A NOVA DATA PARA JULGAMENTO SERÁ DIA 26/11/2025, com início às 09:00 horas Brasília, (08 Horas MS), o edital está correto, portanto, além da data não haverá alterações.

Código registro TCE: 2CC6C8BF96E2F42B1E1FEB480B22611A99311571

Código registro TCE: 2DB1B2B5317FD6A9B1D1F3C7925D066B6186447E

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral

DATA PARA NOVA SESSÃO: 26/11/2025, com início às 09:00 horas Brasília, (08 Horas MS)

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

INFORMAÇÕES E EDITAL: pelo e-mail licitacao@taquarussu.ms.gov.br: www.bll.org.br, pelo telefone (67) 3444-1559, ou através do endereço: [http://taquarussu.ms.gov.br/site/transparência](http://taquarussu.ms.gov.br/site/transparencia).

Taquarussu – MS, 06 de novembro de 2025.

**Marilda Carvalho
Pregoeira**

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TAQUARUSSU
C.N.P.J.: 11.330.525/0001-01
Município: TAQUARUSSU

Página: 1 / 1

DECRETO Nº 170/2025, de 20 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 651/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 85.150,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.107.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$85.150,00
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		85.150,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$85.150,00
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		85.150,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Outubro de 2025.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80
Município: TAQUARUSSU

Página: 1 / 1

DECRETO Nº 175/2025, de 21 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 651/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
05.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
05.001.12.361.113.2018-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$2.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
05.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
05.001.12.361.113.2086-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$2.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Outubro de 2025.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7599/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos Edital 001/2023, para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Educação do Município de Terenos.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE TERENOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 69, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a previsão constitucional (Art. 37, inciso, III) e as regras do edital nº 001/2023 que permitem a prorrogação do concurso público homologado em 09 de Novembro de 2023;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da transparência, da legalidade, da impessoalidade e do interesse público.;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Municipal em convocar os candidatos aprovados;

DECRETA:

Art. 1º Fica **PRORROGADO** por, 02 (dois) anos, a validade do Concurso Público Municipal realizado conforme o edital 001/2023, contados a partir 09 de Novembro de 2025, com termino 09 de Novembro de 2027.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

ARLINDO LANDOLFI FILHO

Prefeito Municipal Interino

Matéria enviada por EMERSON MIGUEL MIRANDA ARAUJO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 7077/2025**

Partes: Município de Terenos – MS e **MARIA EDUARDA ARGUELHO REZENDE.**

Objeto: Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Enfermeiro, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: De **03/11/2025** e término **02/11/2026.**

Valor: R\$ 4.851,51 (Quatro mil, Oitocentos e cinquenta e Um reais e Cinquenta e Um centavos) mensais.

Assinam: **ARLINDO LANDOLFI FILHO** – Prefeito **MARIA EDUARDA ARGUELHO REZENDE.** Contratado (a).

Terenos-MS, 03 de Novembro de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 7080/2025**

Partes: Município de Terenos – MS e **CICERO CIPRIANO DA SILVA.**

Objeto: Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado (a) na Secretaria Municipal de Transito.

Vigência: De **03/11/2025** e término **31/12/2025.**

Valor: R\$ 1.569,16 (Mil, e Quinhentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos) mensalmente.

Assinam: **ARLINDO LANDOLFI FILHO** – Prefeito Municipal Interino **CICERO CIPRIANO DA SILVA** Contratado (a).

Fica justificada, a contratação por tempo determinado, acima relacionado de acordo com a alínea “d” do artigo 73, inciso V, da lei nº 9.504/97, comprovando a necessidade essencial ao funcionamento do serviço público desta administração em contratar o servidor.

Terenos-MS, 03 de Novembro de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 7081/2025**

Partes: Município de Terenos – MS e **MILENA REZENDE.**

Objeto: Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Agente de Combate de Endemias, lotado (a) na Secretaria de Saúde.

Vigência: De **03/11/2025** e término **01/02/2026.**

Valor: R\$ 3.036,00 (Três mil, e Trinta e seis reais) mensalmente.

Assinam: **ARLINDO LANDOLFI FILHO** – Prefeito Municipal Interino **MILENA REZENDE** Contratado (a).

Terenos-MS, 03 de Novembro de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 7083/2025****Partes:** Município de Terenos – MS e **LUISMAR SANTOS DA SILVA**.**Objeto:** Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de OPERADOR DE MAQUINAS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura.**Vigência:** De **03/11/2025** e término **31/12/2025**.**Valor:** R\$ 2.677,95 (Dois Mil, e Seiscentos e setenta e sete reais e cinco centavos) mensalmente.**Assinam:** **ARLINDO LANDOLFI FILHO** – Prefeito Municipal Interino **LUISMAR SANTOS DA SILVA** Contratado (a).

Fica justificada, a contratação por tempo determinado, acima relacionado de acordo com a alínea “d” do artigo 73, inciso V, da lei nº 9.504/97, comprovando a necessidade essencial ao funcionamento do serviço público desta administração em contratar o servidor.

Terenos-MS, 03 de Novembro de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 7084/2025****Partes:** Município de Terenos – MS e **VITOR TORRES DE CARVALHO**.**Objeto:** Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Enfermeiro, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.**Vigência:** De **05/11/2025** e término **04/11/2026**.**Valor:** R\$ 4.851,51 (Quatro mil, Oitocentos e cinquenta e Um reais e Cinquenta e Um centavos) mensais.**Assinam:** **ARLINDO LANDOLFI FILHO** – Prefeito Municipal Interino **VITOR TORRES DE CARVALHO**. Contratado (a).

Terenos-MS, 05 de Novembro de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030/2025****Partes:** Prefeitura Municipal de Terenos – MS e **ANTONIO MARCOS SOUZA DA SILVA**.**Objeto:** Constitui objeto a rescisão do contrato nº.82/2025, assinado em 09/01/2025, referente à função de OPERADOR DE MAQUINAS, com lotação na Secretaria Municipal de Transito, considerando tratar-se de rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado ou exoneração á pedido.**Fundamentação Legal:** Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.**Local e data:** Terenos/MS, 03/10/2025.**Assina:** Arlindo Landolfi Filho – Prefeito Municipal Interino.

Terenos-MS, 03 de Outubro de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 031/2025****Partes:** Prefeitura Municipal de Terenos – MS e **ERITON DOS SANTOS RAIMUNDO**.**Objeto:** Constitui objeto a rescisão do contrato nº.125/2025, assinado em 12/02/2025, referente à função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, considerando tratar-se de rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado ou exoneração á pedido.**Fundamentação Legal:** Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.**Local e data:** Terenos/MS, 01/10/2025.**Assina:** Arlindo Landolfi Filho – Prefeito Municipal Interino.

Terenos-MS, 01 de Outubro de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 032/2025**

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos – MS e **CAROLINA SORAIA LEONE**.

Objeto: Constitui objeto a rescisão do contrato nº.6995/2025, assinado em 22/05/2025, referente à função de ENFERMEIRO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, considerando tratar-se de rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado ou exoneração á pedido.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data: Terenos/MS, 13/10/2025.

Assina: Arlindo Landolfi Filho – Prefeito Municipal Interino.

Terenos-MS, 13 de Outubro de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2021**

DATA DE ASSINATURA: 03 de Novembro de 2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **FOCCUS CONSULTORIA LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato Administrativo nº 119/2021, referente à contratação de assessoria e consultoria especializada em recursos humanos compreendendo os seguintes serviços: implantação e acompanhamento do eSocial; tratamento e auxílio no envio de informações ao Sicap (Sistema de Controle de Atos de Pessoal, abrangendo plano de cargos, folha de pagamento, admissões e demissões); consultoria para atualização de plano de cargos carreiras dos servidores públicos municipais; realização de auditorias na folha de pagamento; consultoria na realização de processos seletivos simplificados; acompanhamento de avaliação do estágio probatório; treinamento e capacitação na área de controle interno; gestão do clima organizacional e políticas de gestão de qualidade de vida no trabalho, bem como, o reajuste no valor contratado aplicando-se o Índice IPCA (IBGE), conforme § 2º da Clausula Terceira do Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Face a prorrogação e reajuste o valor do presente termo aditivo é de **R\$ 127.335,00 (cento e vinte e sete mil trezentos e trinta e cinco reais)**, elevando o valor do contrato de **R\$ 467.244,96 (quatrocentos e sessenta e sete mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**, para o valor de **R\$ 594.579,96 (quinhentos e noventa e quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 119/2021, a contar de 03/11/2025 à 03/11/2026.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 119/2021.

Assinam:

ARLINDO LANDOLFI FILHO

PREFEITO INTERINO

CLAUDIANE FURTADO DA COSTA

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TAQUARUSSU
C.N.P.J.: 11.330.525/0001-01
Município: TAQUARUSSU

Página: 1 / 1

DECRETO Nº 170/2025, de 20 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 651/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 85.150,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.107.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$85.150,00
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		85.150,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$85.150,00
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		85.150,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Outubro de 2025.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

Página: 1 / 1

C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80
Município: TAQUARUSSU

DECRETO Nº 175/2025, de 21 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 651/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
05.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
05.001.12.361.113.2018-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$2.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
05.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
05.001.12.361.113.2086-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$2.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Outubro de 2025.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****ACÓRDÃO: 001/2025****PROCESSO:** NÚMERO: 13537/2023**RECORRENTE:** AGROPECUÁRIA REDFERN LTDA**RECORRIDO:** MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS**RELATOR:** SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO – RECURSO VOLUNTÁRIO – PRELIMINAR DE NULIDADE PROCEDIMENTAL – ALEGAÇÃO DE NÃO PROFERIMENTO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 1ª INSTÂNCIA PELO NÚCLEO DE JULGAMENTO – MERO PARECER OPINATIVO – PRELIMINAR REJEITADA – DECISÃO PROFERIDA PELO NÚCLEO DE JULGAMENTO NOS TERMOS DO ARTIGO 214 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM) – REGULARIDADE NA FORMA PROCEDIMENTAL – MÉRITO – INCIDÊNCIA DE ITBI SOBRE INTEGRALIZAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL DE IMÓVEL RURAL MATRÍCULA 86.330 CRI LOCAL – EMPRESA COM INÍCIO DAS ATIVIDADES A MENOS DE 2 ANOS – REVOGAÇÃO §3º DO ARTIGO 52 DA LEI 1067/91 QUE PREVIA A INCIDÊNCIA DO IMPOSTO EM RAZÃO DA PREJUDICIALIDADE DA ANÁLISE DA ATIVIDADE PREPONDERANTE – NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI SOBRE O VALOR INTEGRALIZADO AO CAPITAL SOCIAL DO IMÓVEL CONCEDIDA SOB CONDIÇÃO RESOLUTIVA NOS TERMOS DO ARTIGO 52, §1º E 2º DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA NÃO ALCANÇA O VALOR DOS BENS QUE EXCEDER AO LIMITE DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO (TEMA 796 STF) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA REFORMADA – RECURSO PROVIDO.

Preliminar de nulidade procedimental sob a alegação de que a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento trata-se de mero parecer opinativo. Rejeitada. Nos termos do artigo 214 do CTM a decisão de 1ª instância é proferida pelo Núcleo de Julgamento e Consultas, como ocorreu no caso tendo a Recorrente sido devidamente intimada do teor da decisão, não havendo qualquer irregularidade procedimental a ser sanada e nem prejuízo para apresentação recursal;

Em relação ao Mérito, a Decisão de 1ª Instância e o parecer da auditoria fiscal tributária foram proferidos sob a égide §3º do artigo 52 da Lei 1.067/91, posteriormente revogado;

Concedida imunidade tributária, não incidindo o ITBI sobre a transferência do imóvel rural matriculado sob n.86.330 do CRI local, integralizado ao capital social da empresa, sob condição resolutiva nos termos do artigo 52, § 1º e 2º do CTM;

A imunidade concedida não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social integralizado (Tema 796 do STF), devendo a autoridade fiscal apurar eventual valor excedente em processo administrativo próprio.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, conhecer do recurso voluntário e no mérito, por maioria de votos, dar provimento ao recurso voluntário, reformando a decisão de primeira instância.

Três Lagoas/MS, 03 de novembro de 2025.

EMERSON BARBOSA
PRESIDENTE DA JURFIS

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO
RELATORA

Tomaram parte no julgamento os membros: Angelita de Campos da Costa, Francisco Ricardo Arrais, Jânio Secco, Simone dos Santos Godinho Mello e Diego Barbosa Gomes. João Prado se deu por impedido.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

ACÓRDÃO: 002/2025**PROCESSO:** NÚMERO: 13541/2023**RECORRENTE:** AGROPECUÁRIA REDFERN LTDA**RECORRIDO:** MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS**RELATOR:** SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO – RECURSO VOLUNTÁRIO – PRELIMINAR DE NULIDADE PROCEDIMENTAL – ALEGAÇÃO DE NÃO PROFERIMENTO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 1ª INSTÂNCIA PELO NÚCLEO DE JULGAMENTO – MERO PARECER OPINATIVO – PRELIMINAR REJEITADA – DECISÃO PROFERIDA PELO NÚCLEO DE JULGAMENTO NOS TERMOS DO ARTIGO 214 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM) – REGULARIDADE NA FORMA PROCEDIMENTAL – MÉRITO – INCIDÊNCIA DE ITBI SOBRE INTEGRALIZAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL DE IMÓVEL RURAL MATRÍCULA 75.833 CRI LOCAL – EMPRESA COM INÍCIO DAS ATIVIDADES A MENOS DE 2 ANOS – REVOGAÇÃO §3º DO ARTIGO 52 DA LEI 1067/91 QUE PREVIA A INCIDÊNCIA DO IMPOSTO EM RAZÃO DA PREJUDICIALIDADE DA ANÁLISE DA ATIVIDADE PREPONDERANTE – NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI SOBRE O VALOR INTEGRALIZADO AO CAPITAL SOCIAL DO IMÓVEL CONCEDIDA SOB CONDIÇÃO RESOLUTIVA NOS TERMOS DO ARTIGO 52, §1º E 2º DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA NÃO ALCANÇA O VALOR DOS BENS QUE EXCEDER AO LIMITE DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO (TEMA 796 STF) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA REFORMADA – RECURSO PROVIDO.

Preliminar de nulidade procedimental sob a alegação de que a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento trata-se de mero parecer opinativo. Rejeitada. Nos termos do artigo 214 do CTM a decisão de 1ª instância é proferida pelo Núcleo de Julgamento e Consultas, como ocorreu no caso tendo a Recorrente sido devidamente intimada do teor da decisão, não havendo qualquer irregularidade procedimental a ser sanada e nem prejuízo para apresentação recursal;

Em relação ao Mérito, a Decisão de 1ª Instância e o parecer da auditoria fiscal tributária foram proferidos sob a égide §3º do artigo 52 da Lei 1.067/91, posteriormente revogado;

Concedida imunidade tributária, não incidindo o ITBI sobre a transferência do imóvel rural matriculado sob n.75.833

do CRI local, integralizado ao capital social da empresa, sob condição resolutiva nos termos do artigo 52, § e 1º e 2º do CTM;

A imunidade concedida não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social integralizado (Tema 796 do STF), devendo a autoridade fiscal apurar eventual valor excedente em processo administrativo próprio.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, conhecer do recurso voluntário e no mérito, por maioria de votos, dar provimento ao recurso voluntário, reformando a decisão de primeira instância.

Três Lagoas/MS, 03 de novembro de 2025.

EMERSON BARBOSA
PRESIDENTE DA JURFIS

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO
RELATORA

Tomaram parte no julgamento os membros: Angelita de Campos da Costa, Francisco Ricardo Arrais, Jânio Secco, Simone dos Santos Godinho Mello e Diego Barbosa Gomes. João Prado se deu por impedido.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

ACÓRDÃO: 003/2025

PROCESSO: NÚMERO: 13544/2023

RECORRENTE: AGROPECUÁRIA REDFERN LTDA

RECORRIDO: MUNICIPIO DE TRÊS LAGOAS/MS

RELATOR: SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO – RECURSO VOLUNTÁRIO – PRELIMINAR DE NULIDADE PROCEDIMENTAL - ALEGAÇÃO DE NÃO PROFERIMENTO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 1ª INSTÂNCIA PELO NÚCLEO DE JULGAMENTO – MERO PARECER OPINATIVO – PRELIMINAR REJEITADA – DECISÃO PROFERIDA PELO NÚCLEO DE JULGAMENTO NOS TERMOS DO ARTIGO 214 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM) – REGULARIDADE NA FORMA PROCEDIMENTAL - MÉRITO - INCIDENCIA DE ITBI SOBRE INTEGRALIZAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL DE IMÓVEIS RURAIS MATRÍCULA 75.834 E 86.180 CRI LOCAL – EMPRESA COM INÍCIO DAS ATIVIDADES A MENOS DE 2 ANOS – REVOGAÇÃO §3º DO ARTIGO 52 DA LEI 1067/91 QUE PREVIA A INCIDÊNCIA DO IMPOSTO EM RAZÃO DA PREJUDICIALIDADE DA ANÁLISE DA ATIVIDADE PREPONDERANTE – NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI SOBRE O VALOR INTEGRALIZADO AO CAPITAL SOCIAL DO IMÓVEL CONCEDIDA SOB CONDIÇÃO RESOLUTIVA NOS TERMOS DO ARTIGO 52, §1º E 2º DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA NÃO ALCANÇA O VALOR DOS BENS QUE EXCEDER AO LIMITE DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO (TEMA 796 STF) - DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA REFORMADA - RECURSO PROVIDO.

Preliminar de nulidade procedimental sob a alegação de que a decisão proferida pelo Núcleo de Julgamento trata-se de mero parecer opinativo. Rejeitada. Nos termos do artigo 214 do CTM a decisão de 1ª instância é proferida pelo Núcleo de Julgamento e Consultas, como ocorreu no caso tendo a Recorrente sido devidamente intimada do teor da decisão, não havendo qualquer irregularidade procedimental a ser sanada e nem prejuízo para apresentação recursal; Em relação ao Mérito, a Decisão de 1ª Instância e o parecer da auditoria fiscal tributária foram proferidos sob a égide §3º do artigo 52 da Lei 1.067/91, posteriormente revogado;

Concedida imunidade tributária, não incidindo o ITBI sobre a transferência dos imóveis rurais matriculados sob n. 75.834 e 86.180 do CRI local, integralizado ao capital social da empresa, sob condição resolutiva nos termos do artigo 52, § e 1º e 2º do CTM;

A imunidade concedida não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social integralizado (Tema 796 do STF), devendo a autoridade fiscal apurar eventual valor excedente em processo administrativo próprio.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, conhecer do recurso voluntário e no mérito, por maioria de votos, dar provimento ao recurso voluntário, reformando a decisão de primeira instância.

Três Lagoas/MS, 03 de novembro de 2025.

EMERSON BARBOSA
PRESIDENTE DA JURFIS

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO
RELATORA

Tomaram parte no julgamento os membros: Angelita de Campos da Costa, Francisco Ricardo Arrais, Jânio Secco, Simone dos Santos Godinho Mello e Diego Barbosa Gomes. João Prado se deu por impedido.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

ACORDÃO: 004/2025

PROCESSO NÚMERO: 9174/2024

REQUERENTE: LUIZ CARLOS VISSOTO

REQUERIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RELATORA: ANGELITA DE CAMPOS DA COSTA

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO – PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DO ISS ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº

446-23-TLA-ALV – RECURSO PROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos nestes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, em concordância com o parecer jurídico e com o parecer da auditoria do município pela restituição do ISS ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 446-23-TLA-ALV, no valor de R\$ 18.405,74 (dezoito mil quatrocentos e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Três Lagoas/MS, 05 de novembro de 2025.

EMERSON P. BARBOSA

ANGELITA DE CAMPOS DA COSTA

Presidente

Relatora

Tomaram parte no julgamento os membros: **Diego Barbosa Gomes, Felipe Barros Corrêa, Francisco Ricardo de Moraes Arrais, Joao Prado, Simone dos Santos G. Mello.**

Publicado em:

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2025
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, priorizando-se os Assentamentos da Reforma Agrária, as Comunidades Tradicionais Indígenas, as Comunidades Quilombolas e os Grupos Formais e Informais de Mulheres, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

DATA: 11/11/2025

HORÁRIO: 08h00min – Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

LOCAL/AMBIENTE: à sede da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, situada na Av. Antônio Trajano dos Santos nº 30, Centro, neste Município.

NOTA: Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@treslagoas.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

VANDER SOARES MATOSO

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2025
CÓDIGO TCE Nº BCD786F4B84BC7C9F031A387BCBE1B0F8AECD49D
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (GLOBAL)"** nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de guarda-vidas (salva-vidas), com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, insumos e equipamentos necessários à execução das atividades no Balneário Municipal "Miguel Jorge Tabox", visando à prevenção de acidentes aquáticos, atendimento em primeiro socorros e orientação aos usuários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/11/2025

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br, www.treslagoas.ms.gov.br e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

VANDER SOARES MATOSO

Diretoria de Compras e de Licitação.

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Diretoria de Compras e Licitações**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240/2025**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.184.041/0001-73, por intermédio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

OBJETO: Aquisição de uniformes administrativos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito do Município de Três Lagoas-MS.

NÚMERO PROCESSO DIGITAL: 7728/2025**DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA:** 12/11/2025, às 23:59 horas**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA:** apresentação da proposta será realizada de forma "on-line", no sítio eletrônico <https://tldigital.treslagoas.ms.gov.br>.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente aviso completo e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

VANDER SOARES MATOSO

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Maria José Moraes Santana

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos**TERMO DE RETIFICAÇÃO****Código do TCE nºF25E959D25B2522BF1E4F0E6B456BAD1BF15C0C7****CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº011/2025 PROCESSO DIGITAL Nº 120/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, DE ACORDO COM OS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Diante das informações incorretas na Homologação, e para a regularidade e legalidade do Processo, RETIFICO as informações da seguinte maneira:

Onde lê-se:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	VALOR
1	FINANCIAL CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA	R\$ 19.858.503,37 Dezenove Milhões e Oitocentos e Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos e Três Reais e Trinta e Sete Centavos

Leia-se:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	VALOR
1	FINANCIAL CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA	R\$ 19.858.503,36 Dezenove Milhões e Oitocentos e Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos e Três Reais e Trinta e Seis Centavos

As demais peças, itens e subitens constantes dos autos do referido processo digital, permanecem inalterados.

Três Lagoas/MS, 06 de novembro de 2025

(assinado eletronicamente na forma do § 1º do Art. 8º decreto 064/2022)

DENISE GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Republicado por conter incorreção no original publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul no dia 06 de novembro de 2025, edição 3964.

DECRETO Nº. 1480, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS PARA O BIÊNIO 2025-2027".

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS) e,

Considerando a Lei Municipal nº 3.699/2020, que dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2025/2027:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Juliana Rodrigues Salim– Titular

Flaviany Lopes dos Santos - Suplente

Jamila de Lima Gomes– Titular

Alexandra Pereira de Souza - Suplente

II - REPRESENTANTES DE PRESTADOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

Cleide Alves Ferreira– Titular

Marco Antônio Calderon -Suplente

III – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM SAÚDE

João Carvalho Pereira– Titular

Maria Cristina Costa – Suplente

Kátia Cristina Savio Santana- Titular

Cirlene Rodrigues Silva – Suplente

Maria Angelina da Silva Zuque– Titular

Ana Paula Yamashiro – Suplente

IV – REPRESENTANTES DO FÓRUM DOS USUÁRIOS – FUSUS/TL

Milton Gomes Silveira - Titular

Pâmela Caroline Donato Camepoy – Suplente

Gláucia Paula Nascimento de Paula – Titular

Antônio Donizeti Lemos – Suplente

Eunice Brandão da Silva – Titular

Vânia Rodrigues Mariano – Suplente

Jeferson Ferreira da Silva – Titular

Cidolina Silva - Suplente

Édima Aranha Silva – Titular

Mara Cristina Viana Belchior – Suplente

Neuza Aparecida de Figueiredo – Titular

Vera Lúcia Santander Brandão de Andrade – Suplente

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Três Lagoas, 05 de novembro de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Departamento de Fiscalização de Obras
NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO Nº 54249/2025

Local de Ocorrência: Avenida Filinto Muller, nº 645, L. 25, Q. 70, Loteamento Centro, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 00417

Data: 30/10/2025

Hora: 09:33H

Qualificação do Autuado: Nome: S. H. **CPF:** 027.621.291-68

Descrição do fato: Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85, artigo 21, Item I.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

Penalidade: A liberação do embargo só ocorrerá após cumpridas as exigências legais conforme o art. 25 da lei 698/85, o que não dispensará da aplicação das multas contidas na seção I – das multas, capítulo III – das penalidades, Lei 698/85.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 123120

Três Lagoas, 06 de Novembro de 2025.

Responsável pela publicação:
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS Nº 54249/2025

Local de Ocorrência: Avenida Filinto Muller, nº 645, L. 25, Q. 70, Loteamento Centro, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 00417**Data:** 30/10/2025**Hora:** 10:00H**Qualificação do Autuado: Nome:** S. H. **CPF:** 027.621.291-68**Descrição do fato:** Contribuinte está executando uma obra sem que a mesma esteja devidamente licenciada pela Prefeitura.**Penalidade:** Artigo 12 da Lei 698 de 14 de maio de 1985.

Art. 20 As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM e terão os seguintes valores:

I - multas de 50 (cinquenta) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos II, III, IV e VII, e das disposições para as quais não haja indicação expressa de penalidades;

II - multas de 100 (cem) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos I, V e VI;

III - multas de 200 (duzentas) UFIM quando a obra for executada em desacordo com a Lei de Zoneamento ou deste Código de Obras, sem pedido prévio de aprovação de projeto, ou executada estando o projeto indeferido.

Parágrafo único. Comprovada a reincidência de infrações, ao infrator serão impostas as multas em dobro. (Redação dada pela Lei nº [1171](#)/1993)

As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM, lei 698/1985, Art. 20.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 123120

Três Lagoas, 06 de Novembro de 2025.

Responsável pela publicação:
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO Nº 54265/2025

Local de Ocorrência: E, nº 2255, L. 1512, Q. 11, Loteamento Nova Três Lagoas II, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 91246**Data:** 03/11/2025**Hora:** 10:28H**Qualificação do Autuado: Nome:** V. R. dos S. M. **CPF:** 008.881.541-27**Descrição do fato:** Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85, artigo 21, Item I.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.**Penalidade:** A liberação do embargo só ocorrerá após cumpridas as exigências legais conforme o art. 25 da lei 698/85, o que não dispensará da aplicação das multas contidas na seção I – das multas, capítulo III – das penalidades, Lei 698/85.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas, 06 de Novembro de 2025.

Responsável pela publicação:
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO Nº 54266/2025

Local de Ocorrência: E, nº 2261, L. 1513, Q. 11, Loteamento Nova Três Lagoas II, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 91247

Data: 03/11/2025

Hora: 10:33H

Qualificação do Autuado: Nome: V. R. dos S. M. **CPF:** 008.881.541-27

Descrição do fato: Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85, artigo 21, Item I.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

Penalidade: A liberação do embargo só ocorrerá após cumpridas as exigências legais conforme o art. 25 da lei 698/85, o que não dispensará da aplicação das multas contidas na seção I – das multas, capítulo III – das penalidades, Lei 698/85.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas, 06 de Novembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO Nº 54050/2025**

Local de Ocorrência: Rua Elmano Soares, nº 3009, L. 07, Q. 02, Loteamento Jardim Morumbi, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15154

Data: 28/10/2025

Hora: 15:37H

Qualificação do Autuado: Nome: I. F. LTDA - ME **CNPJ:** 02.610.345/0001-92

Descrição do fato: Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85, artigo 21, Item I.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

Penalidade: A liberação do embargo só ocorrerá após cumpridas as exigências legais conforme o art. 25 da lei 698/85, o que não dispensará da aplicação das multas contidas na seção I – das multas, capítulo III – das penalidades, Lei 698/85.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas, 06 de Novembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS Nº 54042/2025**

Local de Ocorrência: Rua Elmano Soares, nº 3019, L. 08, Q. 02, Loteamento Jardim Morumbi, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15155

Data: 28/10/2025

Hora: 14:42H

Qualificação do Autuado: Nome: E. R. de F. **CPF:** 475.903.941-49

Descrição do fato: Obra em andamento sem projeto aprovado pela Prefeitura.

Penalidade: Artigo 12 da Lei 698 de 14 de maio de 1985.

Art. 20 As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM e terão os seguintes valores:

I - multas de 50 (cinquenta) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos II, III, IV e VII, e das disposições para as quais não haja indicação expressa de penalidades;

II - multas de 100 (cem) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos I, V e VI;

III - multas de 200 (duzentas) UFIM quando a obra for executada em desacordo com a Lei de Zoneamento ou deste Código de Obras, sem pedido prévio de aprovação de projeto, ou executada estando o projeto indeferido.

Parágrafo único. Comprovada a reincidência de infrações, ao infrator serão impostas as multas em dobro. (Redação dada pela Lei nº [1171](#)/1993)

As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM, lei 698/1985, Art. 20.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas, 06 de Novembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS Nº 54050/2025

Local de Ocorrência: Rua Elmano Soares, nº 3009, L. 07, Q. 02, Loteamento Jardim Morumbi, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15154

Data: 28/10/2025

Hora: 15:31H

Qualificação do Autuado: Nome: I. F. LTDA - ME **CNPJ:** 02.610.345/0001-92

Descrição do fato: Obra iniciada sem projeto aprovado pela Prefeitura.

Penalidade: Artigo 12 da Lei 698 de 14 de maio de 1985.

Art. 20 As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM e terão os seguintes valores:

I - multas de 50 (cinquenta) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos II, III, IV e VII, e das disposições para as quais não haja indicação expressa de penalidades;

II - multas de 100 (cem) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos I, V e VI;

III - multas de 200 (duzentas) UFIM quando a obra for executada em desacordo com a Lei de Zoneamento ou deste Código de Obras, sem pedido prévio de aprovação de projeto, ou executada estando o projeto indeferido.

Parágrafo único. Comprovada a reincidência de infrações, ao infrator serão impostas as multas em dobro. (Redação dada pela Lei nº [1171](#)/1993)

As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM, lei 698/1985, Art. 20.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas, 06 de Novembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS Nº 54264/2025

Local de Ocorrência: E, nº 2255, L. 1512, Q. 11, Loteamento Nova Três Lagoas II, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 91246

Data: 03/11/2025

Hora: 10:24H

Qualificação do Autuado: Nome: V. R. dos S. M. **CPF:** 008.881.541-27

Descrição do fato: O contribuinte iniciou a obra antes da emissão do alvará de licença.

Penalidade: Artigo 12 da Lei 698 de 14 de maio de 1985.

Art. 20 As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM e terão os seguintes valores:

I - multas de 50 (cinquenta) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos II, III, IV e VII, e das disposições para as quais não haja indicação expressa de penalidades;

II - multas de 100 (cem) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos I, V e VI;

III - multas de 200 (duzentas) UFIM quando a obra for executada em desacordo com a Lei de Zoneamento ou deste Código de Obras, sem pedido prévio de aprovação de projeto, ou executada estando o projeto indeferido.

Parágrafo único. Comprovada a reincidência de infrações, ao infrator serão impostas as multas em dobro. (Redação dada pela Lei nº [1171/1993](#))

As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM, lei 698/1985, Art. 20.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas, 06 de Novembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS Nº 54267/2025

Local de Ocorrência: E, nº 2261, L. 1513, Q. 11, Loteamento Nova Três Lagoas II, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 91247

Data: 03/11/2025

Hora: 10:38H

Qualificação do Autuado: Nome: V. R. dos S. M. **CPF:** 008.881.541-27

Descrição do fato: O contribuinte iniciou a obra antes da emissão do alvará de licença.

Penalidade: Artigo 12 da Lei 698 de 14 de maio de 1985.

Art. 20 As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM e terão os seguintes valores:

I - multas de 50 (cinquenta) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos II, III, IV e VII, e das disposições para as quais não haja indicação expressa de penalidades;

II - multas de 100 (cem) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos I, V e VI;

III - multas de 200 (duzentas) UFIM quando a obra for executada em desacordo com a Lei de Zoneamento ou deste Código de Obras, sem pedido prévio de aprovação de projeto, ou executada estando o projeto indeferido.

Parágrafo único. Comprovada a reincidência de infrações, ao infrator serão impostas as multas em dobro. (Redação dada pela Lei nº [1171/1993](#))

As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM, lei 698/1985, Art. 20.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas, 06 de Novembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO Nº 54042/2025

Local de Ocorrência: Rua Elmano Soares, nº 3019, L. 08, Q. 02, Loteamento Jardim Morumbi, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 15155

Data: 28/10/2025

Hora: 15:02H

Qualificação do Autuado: Nome: E. R. de F. **CPF:** 475.903.941-49

Descrição do fato: Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85, artigo 21, Item I.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

Penalidade: A liberação do embargo só ocorrerá após cumpridas as exigências legais conforme o art. 25 da lei 698/85, o que não dispensará da aplicação das multas contidas na seção I – das multas, capítulo III – das penalidades, Lei 698/85.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 16922

Três Lagoas, 06 de Novembro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Compras e Licitações**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 397/2025****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025****Código TCE Nº F25E959D25B2522BF1E4F0E6B456BAD1BF15C0C7**

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E EMPRESA FINANCIAL CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, DE ACORDO COM OS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.”

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a R\$19.858.503,36 (Dezenove Milhões e Oitocentos e Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos e Três Reais e Trinta e Seis Centavos).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO - CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 02.09.01.18.542.0002.2093.0000

Centro de Custo: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (PJ)

Fonte de recurso: 1.500.0000 (Recursos Ordinários)

Ficha: 427

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO - CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 02.09.01.18.542.0002.2093.0000

Centro de Custo: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

Fonte de recurso: 1.709.0000 (Recursos Ordinários)

Ficha: 816

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

MARIANA AMARAL DO AMARAL

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

ANTONIO FERNANDO DE ARAUJO GARCIA

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 635/2024**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 293/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **NNC ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA.**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS ÀS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS NO ÂMBITO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS LAGOAS/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA”.

DO PRAZO E VIGÊNCIA: Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 635/2024**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **07/11/2025** e término em **06/11/2026**.

Ressalva-se a possibilidade de rescisão do presente termo aditivo antes do prazo de 12 (doze) meses, cabendo a comunicação prévia pela contratante.

DO REAJUSTE PELO IPCA: Em decorrência da presente prorrogação e, em conformidade com o disposto na **CLÁUSULA VIII** do Contrato ora aditado, os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE, sofrerão reajuste pela variação do **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA)** que será de **aproximadamente 4,58%**.

DO VALOR: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 433.837,35 (quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos)**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 107 e art. 92, inciso V, ambos da Lei nº 14.133/21 e Legislação Complementar.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

André Luís Bacalá Ribeiro
Secretário Municipal Interino de Assistência Social
Nilsa Nanni Cardassi
Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 524/2023

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 292/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **TL INSPEÇÕES TÉCNICAS LTDA.**

OBJETO: “SOLICITAMOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA VEICULAR, PARA A EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO QUE COMPROVE AS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO, EM CONSONÂNCIA COM A LEI 9.503/97, AS REGULAMENTAÇÕES DO CONTRAN/DENATRAN/DETRAN/DEPTRAN E OUTRAS PERTINENTES”.

PRAZO E VIGÊNCIA: Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 524/2023**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **10/11/2025** e término em **09/11/2026**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

Ressalva-se a possibilidade de rescisão do presente termo aditivo antes do prazo de 12 (doze) meses, cabendo a comunicação prévia pela contratante.

PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE O ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE LICITADA (A)	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE DO ACRÉSCIMO (B)	REFLEXO DO ACRÉSCIMO	PERCENTUAL APROXIMADO DO ITEM
01	Serviço de Inspeção Veicular – Ônibus, Micro-ônibus - SEMEC	30	R\$ 155,00	6	R\$ 930,00	20%

QUANTIDADE TOTAL:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QUANTIDADE TOTAL DE INSPEÇÕES	TOTAL DE INSPEÇÕES (A) + (B)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Inspeção Veicular – Ônibus, Micro-ônibus - SEMEC	UN	30	36	R\$ 155,00	R\$5.580,00

O valor a ser pago por força desse **TERMO ADITIVO** pela prestação dos serviços é de **R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, inciso II, Art. 65, §1º da Lei 8.666/93 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Ângela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Laura Pereira Tosta

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 514/2023

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 217/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023.

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa **MOURA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELLI-ME.**

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de guarda-vidas (salva-vidas), com fornecimento de mão-de-obra, materiais, insumos e equipamentos necessários às suas atividades, mediante a fiscalização do comportamento dos usuários locais, com atividade de sensibilização, prontidão para primeiros socorros, visando a prevenção de acidentes aquáticos, para prestar atendimento no Balneário Municipal “Miguel Jorge Tabox”, conforme condições, especificações, exigências e quantidades constantes no Termo de Referência”.

PRAZO E VIGÊNCIA: Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 514/2023**, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em **06/11/2025** e término em **05/11/2026**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

Ressalva-se a possibilidade de rescisão do presente termo aditivo antes do prazo de 12 (doze) meses, cabendo a comunicação prévia.

DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 296.999,04 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos)**, por força deste **TERMO ADITIVO**.

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ATUAL	TOTAL
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de guarda-vidas e mergulho	1.248 UN	R\$ 237,98	R\$ 296.999,04

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Marcos Antônio Gomes Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Turismo

Nayara Votta Ribeiro
Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 647/2024

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2024 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **OBRAS E SERVIÇOS FATOR S/A.**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – BAIRRO CHÁCARA ELDORADO (ETAPA 2), NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO”.

DA SUPRESSÃO: O valor a ser suprimido será de **R\$ 3.467,28 (três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos)** equivalente a **aproximadamente – 0,08%** sobre o valor do contrato.

DO ACRÉSCIMO: O valor a ser acrescido no contrato será de **R\$ 18.963,62 (dezoito mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos)** equivalente a **aproximadamente 0,46%** sobre o valor do contrato.

DO REFLEXO FINANCEIRO: O valor do reflexo financeiro no contrato será POSITIVO no valor de **R\$ 15.496,34 (quinze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos)** equivalente a **aproximadamente 0,37%**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 125, da Lei 14.133/2021 e Legislação Complementar.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

Osmar Dias Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Luiz Henrique Perez
Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2024

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **QUEIROZ PS ENGENHARIA LTDA.**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL — REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO URBANO DE TRÊS LAGOAS/MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO”.

DO ACRÉSCIMO: O valor a ser acrescido no contrato será de **R\$ 72.491,85 (setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)**, valor equivalente a **aproximadamente 3,30%** em relação ao valor do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 28 de outubro de 2025.

Osmar Dias Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Jardel Pauber Matos e Silva
Secretário Municipal de Administração

Paulo Sergio de Queiroz
Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

Câmara Municipal de Três Lagoas
EXTRATO DE CONTRATO Nº 453/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025

CÓDIGO E-SFINGE: C750DFBFCB084BE92F24BC6DDEB9221B57DD5007

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de licenças (usuário – senha) de acesso à ferramenta de pesquisa e comparação de preços, denominada Banco de Preços, para uso de servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – anexo III.

AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).

PRAZO: O acesso ao banco de dados e funcionalidades será por um prazo de 12 (doze) meses a partir do término da vigência do contrato nº 728/2024, que será dia 26 de novembro de 2025.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0003.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO DE DESPESA: 06 – Locação de Software

ASSINAM: ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR E
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Três Lagoas/MS, 06 de novembro de 2025

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO
CONTRATO Nº. 670/2024
PROCESSO N.º 43/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS.
PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.

OBJETO: Termo de extinção do contrato nº 670/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação, na forma de cartões de chip e magnéticos, para aquisição em estabelecimentos comerciais que comercializem gêneros alimentícios "in natura" aos servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo II, haja vista cumprimento total das obrigações pactuadas, e em decorrência do início da vigência de um novo contrato para assegurar a continuidade do serviço.

AMPARO LEGAL: Art. 5º da Lei n. 14.133/2021 e art. 37 da Constituição Federal.

ASSINAM: Antonio Luiz Teixeira Empke Junior (contratante)
Giovana Vieira Alves (contratada)

Três Lagoas/MS, 06 de novembro de 2025

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO
CONTRATO Nº. 669/2024
PROCESSO N.º 43/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS.
TICKET SERVIÇOS S.A

OBJETO: Termo de extinção do contrato nº 669/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação, na forma de cartões de chip e magnéticos, para aquisição em estabelecimentos comerciais que comercializem gêneros alimentícios "in natura" aos servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo II., haja vista cumprimento total das obrigações pactuadas, e em decorrência do início da vigência de um novo contrato para assegurar a continuidade do serviço.

AMPARO LEGAL: Art. 5º da Lei n. 14.133/2021 e art. 37 da Constituição Federal.

ASSINAM: Antonio Luiz Teixeira Empke Junior (contratante)
Vanessa Conte de Lima (contratada)

Três Lagoas/MS, 06 de novembro de 2025

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Câmara Municipal de Três Lagoas**PORTARIA N. 272/2025****RESOLVE:**

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - CONTRATO 453/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR o servidor(a) **CLÉZIO ANTÔNIO LARA**, cargo: ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO, matrícula: 26 e CPF n. 403.xxx.xxx-78, como **FISCAL ADMINISTRATIVO**, pelo servidor **HEBER PINHEIRO DE MELLO**, cargo: TECNICO ADMINISTRATIVO II, matrícula: 728 e CPF n. 024.XXX.XXX-10, como **FISCAL TÉCNICO TITULAR**, tendo como o servidor **LUCAS JOSE CREMONESE MARISI**, cargo: TECNICO ADMINISTRATIVO II, matrícula: 722 e CPF n. 383.XXX.XXX-93, para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO**, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 453/2025 – Processo 56/2025 – Firmado junto à Empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, cujo objeto refere-se contratação de empresa para Aquisição de licenças (usuário – senha) de acesso à ferramenta de pesquisa e comparação de preços, denominada Banco de Preços, para uso de servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º- DESIGNAR o(a) servidor(a) MARCEL INFANTE RODRIGUES, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, matrícula: 413 e CPF Nº. 009.XXX.XXX-83, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO, conforme Portaria nº 94/2025 de 24 de Fevereiro de 2025.

Art. 3 º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 06 de novembro de 2025.

Antonio Luiz Teixeira Empke Junior

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

PAUTA DE JULGAMENTO nº 003/2025**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**

Em atendimento ao disposto no art. 37 do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, e por força da Lei Municipal nº 3.344/2017, **faço saber, a quem interessar possa**, que no dia **19 de novembro de 2025**, às **07h15**, esta **Junta de Recursos Fiscais**, em sessão ordinária, julgará em sua sala de reuniões situada na **Prefeitura Municipal de Três Lagoas**, localizada à **Avenida Antônio Trajano dos Santos, nº 30, Centro, Três Lagoas – MS**, o seguinte processo:

Processo: 1383/2024 anexo 8848/2024

Requerente: Emshinkai Patrimonial Ltda.

Advogado: Eder Alves dos Santos – OAB/MS 13.147

Relator(a): Francisco Ricardo de Moraes Arrais

Intimam-se os interessados para que compareçam à sessão, nos termos da legislação vigente.

Três Lagoas, 05 de novembro de 2025.

EMERSON PAULO BARBOSA

PRESIDENTE DA JURFIS

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Pauta Nº 016/2025 – 590ª Reunião Extraordinária do CMS/TL

Local	AV: Eloy Chaves, nº 47, Centro.		
Data	10 de novembro de 2025– (segunda-feira).	Horário	18h00min.

Nos Termos do Artigo 18, parágrafo 3º do Regimento Interno, o Conselho Municipal de Saúde/TL convoca reunião extraordinária, para deliberação da pauta abaixo:

PAUTA UNICA**1. DELIBERAÇÃO:**

– Posse de conselheiros - **Mandato 2025/2027**

Três Lagoas, 05 de novembro de 2025

Rejane Costa Nogueira Gil
Secretária executiva do CMS/TL

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Pauta Nº 017/2025 – 591ª Reunião Extraordinária do CMS/TL

Local	AV: Eloy Chaves, nº 47, Centro.		
Data	10 de novembro de 2025 – (segunda-feira).	Horário	18h30min.

Nos Termos do Artigo 18, parágrafo 3º do Regimento Interno, o Conselho Municipal de Saúde/TL convoca reunião extraordinária, para deliberação da pauta abaixo:

PAUTA UNICA

1. DELIBERAÇÃO:

– Eleição para Mesa Diretora - **Mandato 2025/2027**

Três Lagoas, 05 de novembro de 2025

Rejane Costa Nogueira Gil
Secretária executiva do CMS/TL

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

RESOLUÇÃO Nº 046/SEMAD/2025

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

“CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.”

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Edital nº 011/2024, publicado em 07/03/2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul que Homologou o Processo Seletivo Unificado. CONVOCA em CARÁTER DE URGÊNCIA os aprovados no cargo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Convocar os candidatos conforme ANEXO I, aprovados no Processo Seletivo Unificado Edital nº 007/2023, para comparecer na sede do Departamento de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida, com endereço na Rua Joaquim Tiago da Silva 288- Jardim Morumbi - Fone: (67) 99155 4263 e (67) 99276 4933, **a fim de realizar os exames médicos admissionais (custeados pelo candidato, conforme art.2º)** portando os seguintes exames laboratoriais:

I- Para os convocados no cargo ASSISTENTE SOCIAL;

HEMOGRAMA COMPLETO;

GLICEMIA EM JEJUM;

§1º. Os convocados deverão comparecer na **Data e Horário estipulados nesta Resolução**, a fim de evitar aglomerações no interior e nas imediações da sede do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT.

§2º. Os candidatos devem se apresentar portando documento de identificação com foto.

Artigo 2º - Sendo pertinente para comprovação de aptidão do candidato, a Perícia Médica poderá solicitar exames complementares, que **serão custeados pelo candidato**.

§1º - O candidato será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exame médico admissional.

Artigo 3º - O candidato classificado deverá comprovar aptidão física e nível de escolaridade exigido para exercício do cargo, conforme prevê item 12 do edital nº 007/2023.

Artigo 4º - Os candidatos, conforme Anexo II, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, sito Av. Aldair Rosa de Oliveira, nº 1622 - Vila Cardoso, Três Lagoas-MS, Fone: 67 99133-4317, **a fim de realizar a entrega dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo**.

§1º Os convocados deverão comparecer na **Data e Horário estipulados nesta Resolução (Anexo II)**, de acordo com a classificação do Processo Seletivo Unificado, a fim de evitar aglomerações no interior e nas imediações da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

§2º A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá editar novas recomendações e normativas a fim de assegurar a saúde dos servidores e candidatos.:

Artigo 5º - Os documentos abaixo elencados, deverão ser entregues na data, horário e local agendados, conforme item 1:

1. CÓPIAS SIMPLES ACOMPANHADAS DO DOCUMENTO ORIGINAL OU CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO:

a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico) e/ou cursos de especialização, conforme exigidos pelo Edital de Abertura;

- b) Carteira do Conselho de Classe (quando exigido para o cargo);
- c) Certidão de casamento ou nascimento;
- d) Carteira de Identidade;
- e) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou respectiva (s) justificativa (s); <https://www.tse.jus.br/>
- f) Comprovante de Situação Cadastral no CPF <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/>;
- g) PIS/PASEP;
- h) Carteira Profissional de Trabalho – Frente e Verso;
- i) Comprovante de Residência (Luz, telefone);
- j) 02 Fotos 3x4;
- k) Certidão de Reservista (Apenas para candidatos do sexo masculino);
- l) Carteira Nacional de Habilitação (quando exigido para o cargo);
- m) Declaração do Imposto de Renda – exercício 2025 (ano calendário 2024).

n) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais e Cível: Expedidas pelos foros da Justiça Federal e Estadual de Todos os **Locais de Residência nos Últimos 5 Anos.**

I- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO DO SUL (1ª Cível e Certidão Criminal e 2ª Instância Certidão Cível, Certidão Criminal e Certidão para fins eleitorais.

Link: <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> ou www.tjms.jus.br

II- TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (Certidão Cível e Certidão Criminal, abrangência Regional)

Link: <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao>

III- CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – Esfera: Todas. (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- o) Cópia do Cartão do Banco Bradesco ou comprovante de abertura de conta bancária;
- p) Extrato Previdenciário (CNIS), emitido pelo Portal <https://meu.inss.gov.br> ou por meio do aplicativo “Meu INSS” (android ou IOS).

DEPENDENTES:

- q) Certidão de nascimento e CPF dos filhos se tiver;
- r) Carteira de Vacina dos Filhos menores de 5 anos;
- s) Comprovante de Frequência Escolar para filhos de 06 a 14 anos;
- t) Carteira de Identidade e CPF do Cônjuge/Companheiro (se for o caso)
- u) Comprovante dos dependentes para IR: Carteira de Identidade ou Registro Nascimento ou documento de guarda oficial e CPF.

ORIGINAIS:

Declaração de Bens (a ser preenchida no local);

Declaração de Encargos de Família para Fins de Imposto de Renda (a ser preenchida no local);

Declaração de Parentesco (a ser preenchida no local);

Declaração de Não promover calúnia contra o órgão (a ser preenchida no local);

Declaração de não acumulação de cargos (a ser preenchida no local);

Declaração de não participação - transação com o Município (a ser preenchida no local);

Declaração de Não ter sofrido Penalidades Disciplinares (a ser preenchida no local);

Declaração de Isenção de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (a ser preenchida no local);

Termo de Compromisso, Responsabilidade e Confidencialidade com as Políticas de Privacidade, Segurança e Proteção de Dados Pessoais do Município de Três Lagoas/MS.

Atestado De Saúde Ocupacional emitido pelo Departamento de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida, deste município, declarando o candidato apto para o exercício das funções.

§1º Nos casos dos candidatos que por opção ou por hipossuficiência, não queiram autenticar os documentos em cartório conforme previsto item 1. Será disponibilizado no ato da convocação, servidor público municipal para realização do serviço de acordo com a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

§2º Não será autenticado documento que não seja possível a identificação dos dados, como por exemplo: rasurados, adulterado ou de difícil visualização.

§3º O candidato aprovado e convocado que não puder comparecer **presencialmente para a entrega dos documentos** na data estipulada, poderá proceder o ato mediante procuração específica para esse fim. **(ANEXO III).**

A procuração poderá ser **outorgada apenas para entrega dos documentos** comprobatórios exigidos pelo edital de abertura nº 006/2023 e 007/2023 devendo ser apresentada em via original com firma reconhecida e em caso de cópia, deve estar também autenticada em cartório, devendo, contudo, ser acompanhada de documento de cédula de identidade do outorgante original ou cópia, bem como apresentação da cédula de identidade original do procurador. A procuração ficará retida na Secretaria Municipal de Assistência Social.

§4º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar algum documento do artigo 5º, por motivo de

perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de autenticação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 dias. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de autenticação.

Artigo 6º - Não serão admitidos os candidatos com:

Acumulação ilegal de cargos;

II. Aposentados por invalidez ou compulsoriamente (por INSS e/ou Secretaria de Administração de Estado e Município);

III. Candidato declarado inapto por avaliação médica;

IV. Não comprovar documentalmente aptidão de formação exigida para o cargo, conforme previsto em edital.

V- Ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública Municipal, Estadual ou Federal;

Artigo 7º - Será **considerado desistente e perderá automaticamente** o direito à vaga o candidato que não comparecer aos locais indicados, nas datas e nos prazos determinados nesta resolução e/ou deixar de apresentar os documentos obrigatórios exigidos no Edital.

Artigo 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 06 de novembro de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

DATAS E HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

Departamento de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida, com endereço na Rua Joaquim Tiago da Silva 288- Jardim Morumbi

DATA: 13/11/2025 AS 08H30 MIN					
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL)					
N. INSC	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PRONTUAÇÃO ENTREVISTA	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1892	INGRID CAROLINE ATALLA LUIZ	5	17,5	8,75	44º
666	BARBARA CAROLINA LOIOLA LEAL CAMARGO	4	17,5	8,05	45º

ANEXO II

DATAS E HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E LOTAÇÃO

Datas e Horários para realização da entrega de documentos na Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, sito Av. Aldair Rosa de Oliveira, nº 1622 - Vila Cardoso, Três Lagoas-MS.

DATA: 13/11/2025 AS 09H30 MIN					
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL)					
N. INSC	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PRONTUAÇÃO ENTREVISTA	RESULTADO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1892	INGRID CAROLINE ATALLA LUIZ	5	17,5	8,75	44º
666	BARBARA CAROLINA LOIOLA LEAL CAMARGO	4	17,5	8,05	45º

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO

PROCURAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Por este instrumento particular de Procuração eu Outorgante: (nome completo): _____, (nacionalidade) _____,

(estado civil) _____, (profissão) _____, portador(a) do CPF _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão) _____, residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____,

_____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____,

pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (nome completo) _____,

_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão) _____, residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____,

_____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, com poderes para representar o outorgante

perante a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Três Lagoas -MS, para realizar a **ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS** exigidos para o cargo de _____, por ocasião da Resolução 046/2025, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de ____/____/____ (dia/mês/ano).

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Procurador (a)

Assinatura do (a) candidato (a)

CPF:

CPF

OBSERVAÇÕES: A procuração poderá ser outorgada apenas para entrega dos documentos comprobatórios exigidos pelo Edital de Abertura nº 006/2023 e 007/2023 devendo ser apresentada em via original com firma reconhecida e em caso de cópia, deve estar também autenticada em cartório, devendo, contudo, ser acompanhada de documento de cédula de identidade do outorgante original ou cópia, bem como apresentação da cédula de identidade original do procurador. A procuração ficará retida na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1875, SEMAD/PMTL/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerada por iniciativa da servidora a Sra. LARISSA ORMENEZE DE FREITAS, divisão - 060000, matrícula - 2038-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) de MEDICO PSQUIATRA, símbolo AL1-XVI e lotação MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas-MS, 06 de novembro de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL NO DIA 05/11/2025, Nº DE EDIÇÃO: 3964**EXTRATO DO CONTRATO 001/2025**

PARTES: O Município de Três Lagoas e a Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, com a Interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de sua Secretaria de Estado de Saúde

OBJETO: O presente Termo de Contratualização tem por objeto o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), abrangendo a prestação de assistência ambulatorial e hospitalar, conforme descrito no documento descritivo que integra este termo. Visa-se, com isso, a inserção do HOSPITAL na rede regionalizada e hierarquizada do SUS.

DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 06/11/2025, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, conforme estabelecido no artigo 94 da Lei 14.133/2021.

A renovação desse contrato será proposta por ambas as partes, com antecedência mínima de 90 (noventa dias) antes do término de sua vigência, para início das negociações, visando renovar todo Documento Descritivo, bem como a planilha orçamentária e demais aditivos que forem incorporados durante a prestação de serviço desse instrumento.

A prorrogação poderá ser realizada mediante termo aditivo, com inclusão de incremento financeiro imediato negociado previamente com antecedência mínima de 90 dias antes do término do contrato.

DO VALOR E DO PAGAMENTO

Para cumprimento do objeto previsto neste Termo, será disponibilizado ao HOSPITAL o valor total anual estimado de **R\$ 98.692.923,84** (noventa e oito milhões, seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e vinte três reais e oitenta quatro centavos), assim distribuído entre as fontes financiadoras:

28.659.075,00 (vinte e oito milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, setenta e cinco reais), oriundos do Fundo Nacional de Saúde;

R\$ 34.981.803,24 (trinta e quatro milhões, novecentos e oitenta e um mil, oitocentos e três reais e vinte quatro centavos), provenientes do Fundo Especial de Saúde;

R\$ 35.052.045,60 (trinta e cinco milhões, cinquenta e dois mil, quarenta e cinco reais e sessenta centavos), alocados no Fundo Municipal de Saúde.

QUADRO I

Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde (FNS)	2.388.256,25	28.659.075,00
SES – Fundo Especial de Saúde (FESA)	2.906.150,27	34.981.803,24
SMS – Fundo Municipal de Saúde (FMS)	2.921.003,80	35.052.045,60

TOTAL	8.215.410,32	98.692.923,84

QUADRO II

Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Pós-fixado		
Recursos Federais		
Alta Complexidade Ambulatorial (SIA)	104.166,67	1.250.000,04
Alta Complexidade Hospitalar (SIH)	82.859,52	994.314,24
FAEC (SIH)	25.000,00	300.000,00
Subtotal (1)	212.026,19	2.544.314,28
Pós-fixado (ALTA COMPLEXIDADE)		
Recursos Municipais		
Alta Complexidade Ambulatorial (SIA e SIH)	140.000,00	1.680.000,00
Subtotal (2)	140.000,00	1.680.000,00
Pré-Fixado		
Recursos Federais		
Média Complexidade Ambulatorial (SIA)	230.184,90	2.762.218,80
Média Complexidade Hospitalar (SIH)	890.550,77	10.686.609,24
IAC- (art. 15 da Portaria/GM-MS nº 142/2014)	248.406,81	2.980.881,72
INTEGRASUS	44.769,93	537.239,16
RUE – Portaria/GM-MS nº 811, de 10/05/2013 (Porta de Entrada)	200.000,00	2.400.000,00
RAU – Portaria/GM-MS nº 1.777, 25/08/2014 (Portaria/GM-MS nº 2.395/2011 – Cap. III)	77.562,50	930.750,00
RAU – Portaria/GM-MS nº 3.587, 18/12/2020 (Qualificação dos leitos de retaguarda)	51.708,33	620.499,96
RAU – Portaria/GM-MS nº 1.952, 22/07/2019(Unidade de Internação em Cuidados Prolongados)	118.929,17	1.427.150,04
Subtotal (3)	1.862.112,41	22.345.348,92
Recursos Estaduais		
Incentivo Estadual à Contratualização	1.217.112,85	14.605.354,20
Auxílio à Regionalização	100.000,00	1.200.000,00
10 Leitos UTI Neonatal	450.000,00	5.400.000,00
7 leitos UTI Adulto Tipo II	210.000,00	2.520.000,00
10 Leitos GAR	225.000,00	2.700.000,00
10 novos leitos UCINCo	411.000,00	5.932.000,00
Subtotal (4)	2.613.112,85	32.357.354,20
Recursos Municipais		
Incentivo Municipal à Contratualização	1.114.646,73	13.375.760,76
Auxílio para qualificar a assistência na prestação de serviço da Rede Alyne	101.260,80	1.215.129,60
Auxílio para qualificar a assistência na prestação de serviço do PA SUS	234.071,90	2.808.862,80
Auxílio para qualificar a assistência na prestação de serviço da Urgência e Emergência	64.474,65	773.695,80
Auxílio para qualificar a assistência na prestação de serviço da UNACON	10.548,00	126.576,00
Auxílio para qualificar a assistência na prestação de serviço da Ortopedia	38.763,90	465.166,80
Auxílio para qualificar a assistência na prestação de serviço de Pediatria	16.876,80	202.521,60
Auxílio para qualificar a assistência na prestação de serviço de Neurologia	42.192,00	506.304,00
Auxílio para qualificar a assistência na prestação de serviço dos Especialistas	52.740,00	632.880,00
Auxílio para qualificar a assistência na prestação de serviço de Anestesiista	68.562,00	822.744,00
Auxílio para qualificar a assistência na prestação de serviço de vascular	42.192,00	506.304,00
Auxílio para qualificar a assistência na prestação de serviço de Diagnóstico por Imagem (inclui contraste)	21.096,00	253.152,00
10 Leitos UTI Neonatal - complemento	316.440,00	3.797.280,00
7 leitos UTI Adulto Tipo II - complemento	11.629,17	139.550,04
Subtotal (5)	2.135.493,95	25.625.927,40

QUADRO III

Recursos Federais - Produtividade				
Procedimento	Qtd. mensal	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Anual (R\$)
FAEC (SIH) - CPRE	5	2.023,53	10.117,65	121.411,80
FAEC (SIA) Produção Estimada Mensal	Conforme Repasse FNS		304.000,00	3.648.000,00
Subtotal (6)			314.117,65	3.769.411,80
Recursos Estaduais - Produtividade				
Procedimento	Qtd. mensal	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Anual (R\$)
Cirurgias Eletivas				
Escleroterapia com Espuma - Varizes	6	1.435,00	8.610,00	103.320,00
Colecistectomia	10	2.835,00	28.350,00	340.200,00
Hemorroidectomia	5	1.529,00	7.645,00	91.740,00
Herniorrafia	5	2.035,00	10.175,00	122.100,00
Incontinência Urinária / Sling	5	1.462,73	7.313,65	87.763,80
Histerectomia	10	2.135,00	21.350,00	256.200,00
Laqueadura	5	1.935,00	9.675,00	116.100,00
RTU (Ressecção Transuretral de Próstata)	2	1.521,90	3.043,80	36.525,60
Cateter Duplo J (Inserção)	4	1.376,03	5.504,12	66.049,44
Prótese total de quadril	4	32.098,42	128.393,68	1.540.724,16
Reconstrução de ligamento cruzado	2	8.594,13	17.188,26	206.259,12
Artroplastia total de joelho	1	8.594,13	17.188,26	269.519,76
Artroscopia simples	3	7.776,31	23.328,93	279.947,16
Subtotal (7)			293.037,42	3.516.449,04
Sessões de Hemodiálise Resolução SES/MS nº 322/2024				
Sessões de Hemodiálise até 14 sessões por paciente (valor referente às competências de novembro e dezembro de 2025)	1200	45	54.000,00	108.000,00
Subtotal (8)			54.000,00	108.000,00
Recursos Municipais - Produtividade				
Procedimento	Qtd. mensal	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Anual (R\$)
Remoção Inter - Hospitalar				
Remoção de Pacientes	35	5.029,47	176.031,45	2.112.377,40
Hemodiálise				
Sessões de Hemodiálise até 14 sessões por paciente	1300	91,38	118.794,00	1.425.528,00
CPRE - Complemento tabela SUS				
CPRE	5	6.884,12	34.420,60	413.047,20
Diagnóstico por Imagem de Alta Complexidade- RNM				
Diagnóstico por Imagem de Alta Complexidade- RNM simples e c/ contraste	20	566,96	11.339,20	136.070,40
Diagnóstico por Imagem de Alta Complexidade- RNM c/ sedação	5	1052,16	5.260,80	63.129,60
Procedimento Cirúrgico – CERA/SISREG				
Cateter Duplo J (retirada e inserção)	12	1457,73	17.492,76	209.913,12
Complemento à esterilização realizada junto ao parto	35	843,84	29.534,40	354.412,80

Nefrolitotomia Percutânea, Nefrolitotripsia, Ureterolitotripsia e Ureterorrenolitotripsia Endoscópica (Flexível/Rígida)	4	21.096,00	84.384,00	1.012.608,00
Correção de Estenose de Uretra	1	12.114,38	12.114,38	145.372,56
Artroplastia Total Primária de joelho	2	23.690,79	47.381,58	568.578,96
Reconstrução Ligamentar Intra-articular de joelho (cruzado anterior)	2	9.065,09	18.130,18	217.562,16
Reparo de rotura do manguito rotador (Inclui procedimentos descompressivos)	4	6.239,14	24.956,56	299.478,72
Tratamento cirúrgico de rotura do menisco com meniscectomia parcial	1	8.202,44	8.202,44	98.429,28
Consultas – CERA/SISREG				
Consultas (pré e pós-operatórias)	380	120	45.600,00	547.200,00
Exames radiológicos	250	47,47	11.867,50	142.410,00
Subtotal (9)			645.509,85	7.746.118,20

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único: Os recursos financeiros do Ministério da Saúde para execução do presente Termo de Contratualização são provenientes do Fundo Nacional de Saúde, programados para este fim.

DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Os recursos financeiros, do Ministério da Saúde, para execução do presente Documento são provenientes do Fundo Nacional de Saúde, programados para este fim.

	Repasse do FMS ao HNSA (2025)	Repasse do FMS ao HNSA (2026)
Funcional Programática:	02.07.01.10.302.0004.2046	02.07.01.10.302.0010.2036
Localizador:	Gestão da Média e Alta Complexidade	Manutenção dos Serviços Hospitalares
Natureza:	3.3.90.39.50 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.50 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:	1.600.0000 – Fonte Federal	1.600.0000 – Fonte Federal

DO ESTADO

Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente Documento são provenientes do Fundo Especial de Saúde programados para este fim.

	Repasse do FES ao FMS	Repasse do FMS ao HNSA (2025)	Repasse do FMS ao HNSA (2026)
Funcional Programática:	20.27901.10.302.2200.6010.0116	02.07.01.10.302.0004.2046//02.07.01.10.302.0005.2125	02.07.01.10.302.0010.2036//02.07.01.10.302.0010.2027
Localizador:	Hospitais Filantrópicos Macro Costa Leste	Gestão da Média e Alta Complexidade	Manutenção dos Serviços Hospitalares//Cuidados Com a Primeira Infância
Natureza:	33414103	3.3.90.39.50 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.50 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:	50010021	1.621.0000 – Fonte Estadual	1.621.0000 – Fonte Estadual

DO MUNICÍPIO

Os recursos financeiros, do município, para execução do presente Documento são provenientes do Fundo Municipal de Saúde, programados na seguinte classificação:

	Repasse do FMS ao HNSA (2025)	Repasse do FMS ao HNSA (2026)
Funcional Programática:	02.07.01.10.302.0004.2046//02.07.01.10.302.0005.2125	02.07.01.10.302.0010.2036//02.07.01.10.302.0010.2027
Localizador:	Gestão da Média e Alta Complexidade	Manutenção dos Serviços Hospitalares//Cuidados Com a Primeira Infância
Natureza:	3.3.90.39.50 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.50 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:	1.500.1002 – Fonte Municipal	1.500.1002 – Fonte Municipal

DATA: 05/11/2025

ASSINAM:

CASSIANO ROJAS MAIA

Prefeito do Município de Três Lagoas

IR. MARIA IVONE RANGHETTI

Diretora da Sociedade Beneficente do HNSA

MAURICIO SIMOES CORREA

Secretário de Estado de Saúde

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Diretoria de Compras e Licitações

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DIGITAL Nº 8514/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o MENOR PREÇO;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021,

assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo - Veterinário (**RAÇÕES**) para atender a demanda do Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Três Lagoas/MS, conforme especificações e quantidades constantes nesse termo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 215/2025.

CONTRATADA: RJ COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 3.725,00 (três mil, setecentos e vinte e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Maria José Moraes Santana

Diretoria de Compras e Licitações

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DIGITAL Nº 9252/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o MENOR PREÇO;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação emergencial para fornecimento de fraldas descartáveis necessárias, observando-se a prescrição médica, para atendimento da tutela em favor do paciente N. D. S. J. (autos: 0807371-35.2025.8.12.0021), no qual determina que o Município forneça o necessário.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 235/2025

CONTRATADA: 55.816.832 ANDRE LUIZ MENDES DE MEDEIROS.

VALOR TOTAL: R\$ 8.358,50 (oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Maria José Moraes Santana

Diretoria de Compras e Licitações

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DIGITAL Nº 8487/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o MENOR PREÇO;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Aquisição de reagentes e materiais correlatos destinados ao atendimento das rotinas operacionais da Vigilância em Saúde Ambiental (Laboratório Municipal de Análise de Águas), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Três Lagoas/MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 220/2025.

CONTRATADA: DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 10.720,31 (dez mil, setecentos e vinte reais e trinta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora da Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Diretoria de Compras e Licitações

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DIGITAL Nº 7395/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o MENOR PREÇO;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,

AUTORIZO A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação emergencial para procedimento cirúrgico de hernioplastia inguinal videolaparoscópica, para atendimento da tutela em favor do senhor J. S. (autos: 0804173-36.2024.8.12.0114), no qual determina que o Município forneça o procedimento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 225/2025

CONTRATADA: INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE.

VALOR TOTAL: R\$ 33.664,00 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora da Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

DECRETO Nº 1482 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.4255

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

Suplementação (+) 116.000,00

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$116.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Anulação

	02	02	01	GABINETE DO PREFEITO		
40	04.125.0003.2005.0000			DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS		116.000,00
	3.3.90.91.00			SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.:	1 500 0000
	500			Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

	02	02	01	GABINETE DO PREFEITO		
	36	04.125.0003.2005.0000		DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS		-116.000,00
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500		Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Anulação (-) -116.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 1482 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.4255

WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR
CONTADOR

CASSIANO MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

SOYLA CARLA ALVES GARCIA
SECRETARIA FINANÇAS, REC. E CONTROLE

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES